

20603

AUTORIZADO o fornecimento de
cópias da tese a interessados.

ANTONIA APARECIDA QUINTÃO

Lá vem o meu parente:

As irmandades de pretos e pardos no
Rio de Janeiro e em Pernambuco
(Século XVIII)

TOMBO . : 97878



SBD-FFLCH-USP

Tese de doutoramento a ser apresentada ao
Departamento de História da Faculdade de
Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo.

Orientador: Profº Drº Augustin Wernet

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Agosto - 1997

*A quem possa interessar,
o meu e-mail:
aquin tao@turaisp.com.br*



Figura “Cortejo da Rainha Negra na festa de Reis - A rainha coroadada, vestida de estampado, sapatos de salto alto com fivelas, meias brancas, empunha o cetro e um leque. Seu manto é carregado por um pajem, também ricamente vestido: vem protegida por um grande guarda-sol vermelho que uma mulher carrega. Sete figuras femininas, trajadas com luxo, empunham diversos instrumentos musicais e formam o cortejo, ensaiando passos de dança. A frente, duas outras figuras, também vestidas com requinte, tocam flauta e corneta.” In JULIÃO, Carlos, *Riscos iluminados e figurinhos de brancos e negros dos usos do Rio de Janeiro e Serro do Frio*, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1960.



Figura “Coroação de um Rei nos Festejos de Reis. O Rei, vestido de negro, traz uma sobressaia vermelha, empunha o cetro e tem à cabeça a coroa. Seu manto é vermelho”.

(...) “nenhuma classe se entregava com maior devotamento a demonstrações religiosas que os negros, particularmente lisonjeados com o aparecimento, de vez em quando, de um santo de cor ou de uma Nossa Senhora preta. “**Lá vem o meu parente**”, exclamou certa vez um negro velho que se achava perto de nós quando viu surgir em meio à procissão a imagem de um santo de cabelo encarapinhado e lábios grossos e, no seu transporte de alegria, o velho exprimiu exatamente os sentimentos visados com tais expedientes”.¹

¹ KIDDER, Daniel P. *Reminiscências de viagens e permanências no Brasil*. (Rio de Janeiro e Província de São Paulo). São Paulo, Livraria Martins Editora, EDUSP, 1972. p. 119.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao meu orientador Prof^o Dr^o Augustin Wernet, a quem sou muito grata pelo seu acompanhamento, exigência, compreensão e generosidade.

A FAPESP, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, que me deu todas as condições necessárias para desenvolver e concluir essa pesquisa, inclusive financiando os meus deslocamentos para o Rio de Janeiro, para Pernambuco, e garantindo também a minha presença em congressos e simpósios realizados no Brasil e no exterior. Agradeço também a gentileza de todos os seus funcionários, especialmente o Cosmo.

A CAPES, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que através de um Acordo Cultural com o Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, possibilitou a minha viagem para Lisboa, onde pude realizar parte das minhas investigações. Deixo aqui o meu agradecimento especial para o Prof^o Dr^o Rogério Fernandes e toda sua família, aos funcionários do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e do Arquivo Histórico Ultramarino, particularmente ao Jorge Nascimento.

Em Pernambuco fui amavelmente recebida e pude contar com o auxílio irrestrito da Prof^a Dr^a Silvia Cortez Silva, do Prof^o Marcos Galindo e da Prof^a Virgínia Maria Almoêdo de Assis, da Universidade Federal de Pernambuco.

As prof^{as} Dr^{as} Laima Mesgravis e Dilma de Melo e Silva que me arguíram na dissertação de mestrado, pelo incentivo pelo estímulo e pelo carinho.

As prof^{as} Dr^{as} Maria Luiza Tucci Carneiro e Zilda Márcia Gricoli Iokoi, que estiveram na banca para o exame de qualificação do doutorado, colocando questões básicas e sugerindo caminhos para a conclusão desta tese.

A prof^a Dr^a Liana Salvia Trindade, que me recebeu generosamente no Dept^o de Antropologia.

Ao prof^o Moacir Nunes de Oliveira, da Pontifícia Universidade Católica, pelas palavras de estímulo nas horas mais necessárias.

A Pantheon Sistemas, que com competência e eficiência me assessorou nos aspectos formais da tese.

Ao Valdemar, Filomena, D. Terezinha e a todos os amigos da Pastoral do Negro, do Quilombo Central, do Sindicato dos Empregados Domésticos do Estado de São Paulo, do grupo de mulheres negras do Jardim Míriam, Grupo Bakita.

A meus pais, a minha família, particularmente a minha avó Conceição, que fazia questão de “pegar coroa” para sair como “Rainha do Congo” pelas ruas da cidade de Piranga, em Minas Gerais.

RESUMO

O objetivo desta tese é contribuir para a elaboração da história do negro no Brasil, e fornecer subsídios para a tão urgente e necessária revisão dos currículos escolares que tem ignorado a sua presença e deformado a sua participação e a sua contribuição para a formação da sociedade plurirracial brasileira.

Para isto utilizei como fonte privilegiada a documentação elaborada pelos confrades nas suas irmandades como os estatutos ou compromissos, os seus requerimento e petições, nos quais protestavam contra as injustiças e reivindicavam os seus direitos. Quanto a redação esta tese está estruturada em cinco partes; na primeira o objetivo é apresentar aspectos do catolicismo luso-brasileiro no qual as irmandades estavam inseridas e as tentativas de controle que se pretendeu exercer sobre elas, analisando também a presença de uma profunda intolerância em relação ao negro e a sua religiosidade. Na segunda parte, sob uma perspectiva que se pretende ao mesmo tempo histórica e antropológica, procuro detectar o caráter de resistência das irmandades e as estratégias de solidariedade que puderam ser elaboradas na perspectiva da sociedade escravagista na qual estavam inseridas. Na terceira parte analisarei o poder forjado pelos negros no "espaço permitido", demonstrando os aspectos da cultura subalterna que se imbricaram com a cultura dominante. A quarta parte terá como tema os conflitos que envolveram Irmandades do Rio de Janeiro; Rosário e São Benedito, São Domingos e Lampadosa, e que tiveram como base questões pertinentes a organização de todas as irmandades como o resgate dos irmãos, os enterros e o pedido de esmola. Finalmente na quinta parte, ao examinar as irmandades pernambucanas, dedico-me a estudar mais um tema gerador de conflitos, ou seja, as tomadas de contas, que significavam um atentado à autonomia na administração dos seus bens, e que gerou protestos veementes dos confrades. Apresentarei ainda a relação entre o Rei e Rainha do Congo com a instituição dos pretos governadores e os conflitos que envolveram o Terço da gente preta de Henrique Dias, intimamente ligados a Irmandade do Rosário de Recife.

ABREVIATURAS

INSTITUIÇÕES

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino

ANRJ - Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

ANTT - Arquivo Nacional da Torre do Tombo

BNRJ - Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

IEB - Instituto de Estudos Brasileiros

PERIÓDICOS

ANRJ - Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

RIHGB - Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

RIAHGP - Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
FONTES: O RACISMO E A HISTÓRIA SILENCIADA	13
DISCUTINDO A BIBLIOGRAFIA	19
LÁ VEM O MEU PARENTE: O ADJUNTO DOS PRETOS MINAS MAKII	31
ESTATUTOS DO ADJUNTO OU CONGREGAÇÃO DOS PRETOS MINAS MAKII	36
I. A BUROCRACIA COLONIAL E O CATOLICISMO LUSO-BRASILEIRO	45
1. IRMANDADES DO ROSÁRIO DOS PRETOS: UM ESTUDO COMPARATIVO	55
1.1. <i>Rio de Janeiro</i>	55
1.2. <i>Recife</i>	59
2. IRMANDADE DO LIVRAMENTO DOS HOMENS PARDOS: UM ESTUDO COMPARATIVO	63
2.1. <i>Freguesia do Cabo</i>	63
2.2. <i>Vila de Serinhaém</i>	66
II. A ESPECIFICIDADE DAS IRMANDADES DE PRETOS E PARDOS	69
1. ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA. FORMAS DE SOLIDARIEDADE	86
1.1. <i>As missas</i>	88
1.2. <i>Silêncios e segredos</i>	89
1.3. <i>A presença das mulheres</i>	90
1.4. <i>Conflitos étnicos</i>	92
1.5. <i>A exclusão dos irmãos</i>	103
1.6. <i>A organização econômica</i>	106
1.7. <i>Conflitos com os párocos</i>	109
2. A USURPAÇÃO DOS TEMPLOS DOS PRETOS.....	111
III. O CONTROLE SOCIAL E O PROCESSO CULTURAL	116
1. AS PROCISSÕES	116
2. FESTAS	120
3. REI E A RAINHA DO CONGO	124
4. IMPERADOR E A IMPERATRIZ.....	131

IV. IRMANDADES DO RIO DE JANEIRO	136
1. A HISTÓRIA DA IRMANDADE DE N. SRA. DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DOS HOMENS DOS PRETOS DO RIO DE JANEIRO.....	142
1.1. <i>O Rosário e o resgate dos irmãos</i>	145
1.2. <i>A Catedral do Rio de Janeiro</i>	154
1.3. <i>OS HÓSPEDES INDESEJADOS</i>	161
2. A IRMANDADE DE SÃO DOMINGOS E A USURPAÇÃO DE SEU CEMITÉRIO	168
2.1. <i>O enterro dos irmãos</i>	169
2.2. <i>O Cemitério</i>	175
3. A IRMANDADE DA LAMPADOSA E A DEVOÇÃO A SANTO ANTONIO	178
3.1. <i>A imagem de Santo Antonio</i>	180
V. IRMANDADES DE PERNAMBUCO.....	185
1. A IRMANDADE DO ROSÁRIO DE RECIFE E OS PRETOS GOVERNADORES	197
2. A IRMANDADE DE GUADALUPE E AS TOMADAS DE CONTAS	200
3. O TERÇO DA GENTE PRETA DE HENRIQUE DIAS	212
3.1. <i>Conflito com a misericórdia</i>	213
3.2. <i>Os pedidos do batalhão da gente preta de Henrique Dias</i>	214
3.3. <i>Extinção do posto de mestre de campo</i>	218
3.4. <i>A presença do Terço dos Pretos nos festejos pela conservação da vida de D. José I</i>	221
CONCLUSÕES	225
ANEXOS.....	231
COMPROMISSO DE IRMANDADE.....	232
1. IRMANDADE DO RIO DE JANEIRO.....	232
2. IRMANDADE DE PERNAMBUCO	246
BISPOS E GOVERNADORES.....	252
BISPOS - RIO DE JANEIRO	252
GOVERNADORES - RIO DE JANEIRO.....	258
BISPOS DE PERNAMBUCO	267
GOVERNADORES DE PERNAMBUCO	274
IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DO RIO DE JANEIRO.....	285
IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE RECIFE.....	317

BIBLIOGRAFIA GERAL	346
FONTES PRIMÁRIAS.....	346
<i>Impressas e Manuscritas.....</i>	<i>346</i>
LIVROS E ARTIGOS	351
BIBLIOGRAFIA SOBRE O RIO DE JANEIRO	361
BIBLIOGRAFIA SOBRE PERNAMBUCO	364
BIBLIOGRAFIA SOBRE CULTURA E RELIGIOSIDADE AFRO-BRASILEIRA	366
TESES E DISSERTAÇÕES	372
REVISTAS	373

impostos pela hierarquia eclesiástica...; os “católicos praticantes superficiais”, que cumpriam apenas os rituais e deveres religiosos obrigatórios, mais como encenação social do que com convicção interior; “católicos displicentes”, que evitavam os sacramentos e demais cerimônias sacras não por convicção ideológica, mas por indiferença e descaso espiritual, muitas vezes incluindo em seu cotidiano “sincretismos” heterodoxos; pseudocatólicos; boa parte dos cristãos-novos, animistas, libertinos e ateus que apenas por conveniência e camuflagem, para evitar a repressão inquisitorial, freqüentavam os rituais impostos e controlados pela hierarquia eclesiástica mas que mantinham secretamente crenças heterodoxas ou sincréticas.⁵

Ao terminar a leitura deste interessante estudo, fiquei imaginando em que categoria poderia incluir o catolicismo praticado pelos negros. À princípio, poderiam ser classificados como pseudocatólicos, porque é certo que mantinham crenças heterodoxas. Por outro lado, o fato de praticar as suas crenças não os impedia de ser também católicos fervorosos e convictos dos dogmas da fé cristã. Não se tratava apenas de obrigação, conveniência ou “camuflagem”. Do ponto de vista do negro não há oposição, incoerência, ou compartimentação entre o catolicismo e a sua africanidade, pois são capazes de “conciliar coisas que para os de fora parecem contraditórias e inconciliáveis.”⁶

⁵ MOTT, Luis. “Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. in SOUZA, Laura de Mello (org.) *História da Vida Privada no Brasil, Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo, Companhia das Letras, 1997 p. 175.

⁶ FERRETTI, Sérgio Figueiredo *Repensando o sincretismo* São Paulo, Edusp, 1995. p.219/220.

“irmandade dos crioulos”. Os confrades³ se referiam a si próprio dessa maneira.

Crioulos eram os descendentes de africanos nascidos no Brasil, portanto, essa palavra não possuía o sentido pejorativo que hoje verificamos. Ao contrário, muitos crioulos faziam questão de que as suas irmandades trouxesse no título esse sinal de distinção.

Negro, preto ou cafre, são utilizados indistintamente, predominando o termo; preto. Pardo ou mulato também são sinônimos, predominando a primeira designação.

O tecido social do negro escravo nada tinha que ver com família, grupos e estratos sociais dos africanos nas suas origens.” Se a religião negra, ainda que em sua reconstrução fragmentada, era capaz de dotar o negro de uma identidade negra, africana, de origem, que recuperava ritualmente a família, a tribo e a cidade perdidas na diáspora, era através do catolicismo, contudo, que ele podia encontrar-se e se mover no mundo real do dia-a-dia, na sociedade dos brancos dominadores. Tornava-se imperativo ser, sentir-se e parecer brasileiro. Nunca puderam ser brasileiros sem ser católicos.⁴

Luís Mott referindo-se ao “panorama” religioso do Brasil, classificou os colonos da seguinte maneira; “católicos praticantes autênticos”, que aceitavam convictamente os dogmas e ensinamentos

³ Irmandade ou confraria, esses termos serão utilizado indistintamente, porque em toda fonte documental que utilizei, em nenhum momento aparece qualquer diferenciação entre eles. Quando me referir aos membros de uma confraria ou irmandade utilizarei a palavra “confrades” ou “irmãos”

⁴ PRANDI, Reginaldo, *Herdeiras do Axé*. Sociologia das religiões afro-brasileiras. São Paulo, Editora Hucitec, 1996. p.56/7

INTRODUÇÃO

Nunca se é tão apegado às tradições culturais como na diáspora.... Não se levam para a diáspora todos os seus pertences. Manda-se buscar o que é operativo para servir ao contraste... A cultura não é algo dado, mas algo constantemente reinventado, recomposto, investido de novos significados. Assim os símbolos distintivos dos grupos adquirem significações novas, ou não oficiais, pela sua ambigüidade.²

No dia 09 de novembro de 1995, apresentava uma comunicação na Universidade Camilo Castelo Branco, dentro da programação da “Semana da Consciência da Cidadania na Zona Leste; Zumbi-Vive”. Assim que iniciamos o debate, a primeira questão que me colocaram foi que explicasse a razão pela qual me referi a Irmandade do Rosário de São Paulo, como irmandade dos homens “pretos”.

Também pude notar a surpresa daquela aluna ao ver uma pesquisadora negra utilizando um termo, hoje tão carregado de preconceito.

Por isso, acredito que vale a pena esclarecer que no século XVIII, ao serem eretas as irmandades, utilizava-se freqüentemente a expressão “irmandade de homens pretos”, “irmandade dos pardos”,

² CUNHA, Manuela Carneiro da ; “Etnicidade: Da Cultura Residual Mas Irredutível”, in *Revista de Cultura e Política*. CEDEC. Ano 1, nº 1, Agosto de 1979. p. 36

“irmandade dos crioulos”. Os confrades³ se referiam a si próprio dessa maneira.

Crioulos eram os descendentes de africanos nascidos no Brasil, portanto, essa palavra não possuía o sentido pejorativo que hoje verificamos. Ao contrário, muitos crioulos faziam questão de que as suas irmandades trouxesse no título esse sinal de distinção.

Negro, preto ou cafre, são utilizados indistintamente, predominando o termo; preto. Pardo ou mulato também são sinônimos, predominando a primeira designação.

O tecido social do negro escravo nada tinha que ver com família, grupos e estratos sociais dos africanos nas suas origens.” Se a religião negra, ainda que em sua reconstrução fragmentada, era capaz de dotar o negro de uma identidade negra, africana, de origem, que recuperava ritualmente a família, a tribo e a cidade perdidas na diáspora, era através do catolicismo, contudo, que ele podia encontrar-se e se mover no mundo real do dia-a-dia, na sociedade dos brancos dominadores. Tornava-se imperativo ser, sentir-se e parecer brasileiro. Nunca puderam ser brasileiros sem ser católicos.⁴

Luis Mott referindo-se ao “panorama” religioso do Brasil, classificou os colonos da seguinte maneira; “católicos praticantes autênticos”, que aceitavam convictamente os dogmas e ensinamentos

³ Irmandade ou confraria, esses termos serão utilizado indistintamente, porque em toda fonte documental que utilizei, em nenhum momento aparece qualquer diferenciação entre eles. Quando me referir aos membros de uma confraria ou irmandade utilizarei a palavra “confrades” ou “irmãos”

⁴ PRANDI, Reginaldo, *Herdeiras do Axé*. Sociologia das religiões afro-brasileiras. São Paulo, Editora Hucitec, 1996. p.56/7

impostos pela hierarquia eclesiástica...; os “católicos praticantes superficiais”, que cumpriam apenas os rituais e deveres religiosos obrigatórios, mais como encenação social do que com convicção interior; “católicos displicentes”, que evitavam os sacramentos e demais cerimônias sacras não por convicção ideológica, mas por indiferença e descaso espiritual, muitas vezes incluindo em seu cotidiano “sincretismos” heterodoxos; pseudocatólicos; boa parte dos cristãos-novos, animistas, libertinos e ateus que apenas por conveniência e camuflagem, para evitar a repressão inquisitorial, freqüentavam os rituais impostos e controlados pela hierarquia eclesiástica mas que mantinham secretamente crenças heterodoxas ou sincréticas.⁵

Ao terminar a leitura deste interessante estudo, fiquei imaginando em que categoria poderia incluir o catolicismo praticado pelos negros. À princípio, poderiam ser classificados como pseudocatólicos, porque é certo que mantinham crenças heterodoxas. Por outro lado, o fato de praticar as suas crenças não os impedia de ser também católicos fervorosos e convictos dos dogmas da fé cristã. Não se tratava apenas de obrigação, conveniência ou “camuflagem”. Do ponto de vista do negro não há oposição, incoerência, ou compartimentação entre o catolicismo e a sua africanidade, pois são capazes de “conciliar coisas que para os de fora parecem contraditórias e inconciliáveis.”⁶

5 MOTT, Luis. “Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. in SOUZA, Laura de Mello (org.) *História da Vida Privada no Brasil, Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo, Companhia das Letras, 1997 p. 175.

6 FERRETTI, Sérgio Figueiredo *Repensando o sincretismo* São Paulo, Edusp, 1995. p.219/220.

Nesta pesquisa pretendo rever a abordagem corrente das manifestações religiosas dos negros nas suas Irmandades e o seu cristianismo, considerado superficial e de aparência⁷, tese que se transformou num verdadeiro consenso, e que tanto pode ser encontrada nas pesquisas atuais como nas crônicas dos viajantes e nas documentações produzidas pelas autoridades seculares e eclesiásticas da época setecentista, fonte nas quais nos baseamos para escrever a “nossa” história, que afinal, não é tão “nossa” assim, visto que o ponto de vista do negro raramente aparece ou é considerado.

É importante destacar que se a maneira do negro manifestar a sua devoção incomodava, preocupava chegando a causar temor aos brancos pelo apego as “exterioridades”, pela “superficialidade” religiosa, do ponto de vista do negro é bem provável, que os brancos é que não sabiam exteriorizar a sua fé⁸, o que nos ajuda a entender a razão pela qual sermões, pastorais, ameaças de excomunhão não alcançavam o objetivo a que se propunham; a resposta do negro era a indiferença.

Mircea Eliade nos ensina que o homem tem uma necessidade constante de “sacralizar” o mundo, que para ele equivale a conferir

7 “A uma religiosidade de superfície, menos atenta ao sentido íntimo das cerimônias do que ao colorido e à pompa exterior, quase carnal em seu apego ao concreto e em sua rancorosa incompreensão de toda verdadeira espiritualidade; transigente, por isso mesmo que pronta a acordos, ninguém pediria, certamente, que se elevasse a produzir qualquer moral social poderosa”. In HOLANDA, Sérgio Buarque de - *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro, José Olympio editora, 13ª edição, p. 109. As interpretações ainda hoje mais frequentes sobre a religiosidade popular tem aqui a sua fonte.

8 “Os brancos não sabem rezar direito para o deus dos negros” (Henrietta Perry, ex-escrava da Virgínia); “Os brancos têm medo da religião. Eu não ligo para o que os brancos me dizem quando eu grito. O Espírito me conduz todos os dias, e por isso em permanço Nele. Os brancos não sentem como eu; por isso não permanecem no Espírito”. (Anderson Jackson, ex-escravo da Carolina do Sul), in GENOVESE, Eugene D. *A Terra Prometida. O mundo que os escravos criaram*. Título original em inglês; Roll, Jordan, Roll) Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra, 1988. E ainda o seguinte depoimento: “Quando ouvi as palavras do Salvador, “vinde a mim todos os que estais oprimidos e eu vos aliviarei”, eu o procurei e encontrei e foi

realidade. Sem esta sacralização ele não tem sentido e a integração torna-se impossível.⁹

Neste contexto, “todo religião é uma expressão sócio-cultural de fé, de um encontro do homem com o divino, ela elabora uma visão global e total sobre o homem e o universo; de sua origem, do seu devir, do sentido e do futuro. Nas religiões articulam-se os grandes temas que movem as consciências e as buscas humanas radicais: o sentido da vida, do mal, da dor e da morte: elabora-se um discurso sobre o divino e tematiza-se a dimensão do homem voltada para o incondicionado e absolutamente importante na vida”.¹⁰

Ao situar a minha pesquisa sobre irmandades religiosas no contexto do estudo do negro brasileiro ou, mais amplamente da cultura brasileira, constatei a necessidade de acompanhar as pesquisas que se realizam atualmente com o objetivo de reexaminar a cultura africana, o que me levou a leitura e ao estudo dos trabalhos produzidos por antropólogos, particularmente do Centro de Estudos Africanos (CEA).

Fernando A. Albuquerque Mourão, em levantamento bibliográfico sobre a influência africana no Brasil, observa o predomínio de estudos sobre a África sudanesa, que é sistematicamente privilegiada

como um bálsamos para as minhas feridas, uma consolação para minha alma atormentada...” “Biografia de Mahommah G. Baquaqua” in Revista Brasileira de História. São Paulo, v.8, nº16, p278, mar.88/ago.88.

⁹ ELIADE, Mircea, *O sagrado e o profano, a essência das religiões*. Lisboa, Livros do Brasil, s.d. (e outras obras do mesmo autor).

¹⁰ WERNET, Augustin, *A igreja paulista no século XIX A Reforma de D. Antonio Joaquim de Melo(1851-1861)*, São Paulo, Editora Ática, 1987. p.4

em detrimento da África bantú,¹¹ ressaltando que, se encontramos pesquisas sobre os negros sudaneses nos mais diversos níveis, os trabalhos sobre os bantos, limitam-se e se localizam entre os estudos de folclore, com algumas exceções.¹² Defende ainda o autor, que os bantos, por sua importância para a formação e caracterização do povo brasileiro, merecem ser objeto de uma maior atenção e de estudos mais aprofundados.¹³

Mais recentemente, até o próprio termo é questionado¹⁴. Para Peter Fry a categoria banto não tem nenhum sentido, pois refere-se a um grupo lingüístico e não cultural.

Roger Bastide, é ainda hoje um dos autores mais publicado e conhecido no campo dos estudos afro-brasileiros. Porém, entre as críticas que se fazem ao seu pensamento destaca a de René Ribeiro¹⁵ que discorda da tese dos dois catolicismos, a religião do senhor e a religião do escravo, em que o catolicismo aparece como subcultura de classe, com confrarias de brancos e negros. Considera que esta abordagem sociológica minimiza

-
- 11 MOURÃO, Fernando Augusto Albuquerque Mourão, "La contribution de l'Afrique bantoue a la formation de la société bresilienne: Une tentative de redefinition methodologique - Conférence fait à Lumbumbashi, Campus de l'Université Nationale du Zaire, janvier, 1984.
- 12 COUCEIRO, Solange Martins, Bibliografia sobre o negro brasileiro. São Paulo, ECA/USP, 1961, 66.p. CENTRO LATINO AMERICANO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS SOCIAIS. Influencias Africanas en la América Latina: Bibliografia. Rio de Janeiro, 1963, 87p. UNESCO. Introducción a la Cultura Africana en América Latina. Paris. 1971, 180p. ALVES, Henrique L. Bibliografia afro-brasileira. São Paulo, Edições H, 1976, 154p.
- 13 KAGAME, A. La philosophie bantu comparée. Paris, UNESCO/Présence Africaine, 1975, 334p. CARNEIRO, Edison. Negros bantus. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1937. TEMPELS, R.P. La philosophie bantoue. Paris, 3è. ed. Présence Africaine, 1949, 125p.
- 14 FRY, Peter. As religiões africanas fora da África. O caso do Brasil. Rio de Janeiro, Museu Nacional-PPGAS(mimeo).1984 pp. 37-4d5 e "Gallus Africanus Est, ou Como Roger Bastide se Tornou Africano no Brasil." In... MORAES VON SIMON, Olga R & PEREIRA DE QUEIROZ, M.I.(org.) Revisitando a Terra de Contrastes: A Atualidade da obra de Roger Bastide. São Paulo, USP-FFLCH-CERU, pp.31-45
- 15 RIBEIRO, René, Antropologia da Religião e outros estudos, Recife, Massangana-FJNPS pp 72-78

o princípio de reinterpretação, acentuando o dualismo na estrutura da sociedade.

Considero muito valiosa também a contribuição de Kabengele Munanga¹⁶, cujos trabalhos tem me ajudado a situar os estudos sobre a presença africana nas irmandades.

Para o autor, se no Brasil a situação de contato tivesse sido de igualdade, teria havido um processo de aculturação entre negros escravos e brancos colonizadores. Munanga diz que os pesquisadores das religiões afro-brasileiras dividem-se em dois grupos: uns crêem que houve realmente sincretismo entre religião católica e religiões africanas e utilizam o conceito, outros negam o sincretismo e evitam a utilização do termo. Considera que ambos cometem erro de partir do conceito para a realidade, não analisando adequadamente nem o conceito e nem a realidade.

O período focalizado nesta pesquisa é o século XVIII. No entanto, por absoluta necessidade farei algumas referências ao século XVII, época em que foram eretas a maior parte das Irmandades analisadas neste trabalho e na qual localizei um importante documento da Câmara do Rio de Janeiro, contestando o pedido do direito de alforria¹⁷, requerido pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e Resgate, que nos revela,

16 MUNANGA, Kabengele, "Algumas reflexões Críticas sobre o Conceito de Negritude no Contexto Afro-Brasileiro". Estudos Afro-Asiáticos 8-9. Cadernos Cândido Mendes. Rio de Janeiro, pp. 79-81; "Antropologia Africana: Mito ou Realidade?" Revista de Antropologia. São Paulo, FFLCH-USP, XXVI, pp. 151-160; "Construção da Identidade Negra: Diversidade de Contextos e Problemas Ideológicos" In: CONSORTE, J. & COSTA, M.R. (org.). *Religião, Política, Identidade*, São Paulo, EDUC, pp. 143-160; "Art africain et syncretisme religieux au Brésil." DÉDALO Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia. São Paulo, USP, 27, pp. 99-128.

17 Pode ser definida como um "ato jurídico pelo qual o senhor por sua vontade livre concedia liberdade ao escravo. É importante considerar que por motivos, os mais subjetivos, como a ingratidão, ela poderia ser revogada, o que significa que mesmo depois de liberto o escravo tinha obrigação de dedicar uma atenção

de maneira bastante elucidativa a intolerância, intransigência e racismo que caracteriza a sociedade brasileira.

Partindo desse pressuposto, defendo a tese de que as atividades desenvolvidas pelos negros e pardos¹⁸ nas suas Irmandades tinham um caráter de protesto racial.

Tratava-se de uma “resposta possível” as situações de injustiças e desigualdades, práticas cotidianas numa sociedade profundamente hierarquizada e discriminatória, na qual nem mesmo o ingresso nas irmandades era suficiente para abrandar a suspeita que pesava sobre os negros, fazendo com que suas associações também fossem vistas com desconfiança e merecessem por parte do governo português um tratamento marcado pela ambigüidade.

As irmandades tratadas nesta pesquisa são analisadas no meio urbano que “escondia a condição social dos negros, dificultando a distinção entre escravos, libertos e pretos livres, fazendo com que todos fossem vistos com desconfiança, construindo-se desde então a estratégia de considerar todos os negros potencialmente suspeitos.”¹⁹

Pode-se alegar que se tratava de um protesto “dentro da ordem”, uma vez que as irmandades eram autorizadas e fiscalizadas pelas autoridades eclesiásticas e civis. Isso, no entanto, não invalida o seu

especial ao seu senhor”. In Brandão, Júlio de Freitas. “O Escravo e o Diretito”. Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. Vol I. São Paulo, 1973.

18 Negros ou pretos, mulatos ou pardos. Essas palavras aparecem indistintamente na documentação. No nome oficial das irmandades aparece o termo **preto**; não localizei nenhuma irmandade de “negro”, e **pardo**, predomina sobre o termo mulato.

19 CHALOUB, Sidney. “Medo Branco de Almas Negras: Escravos, Libertos e Republicanos na Cidade do Rio” in Revista Brasileira de História. São Paulo, v.8 n° 16 p.91, mar.88/ago.88.

caráter contestatório e nem diminui o seu significado para a população de negros e pardos, cativos e forros.²⁰

Considero, portanto, importante e oportuno rediscutir o papel dessas associações, classificadas e rotuladas como “instrumento de alienação dos negros”, concepção largamente difundida e que se tornou predominante entre os historiadores.

É imprescindível para todos os pesquisadores que trabalham com a cultura negra, numa abordagem de cunho social, as obras de Gilberto Freyre, pois foi ele que primeiramente chamou a atenção para o papel e a importância da população de origem africana para a formação da cultura brasileira.

Seus livros nos tem ajudado a ampliar a compreensão da relação entre senhor e escravo, e ainda entre senhor e escrava²¹. Porém, ao idealizar o colonizador, Freyre não foi capaz de perceber aquilo que Alfredo Bosi, na sua obra *Dialética da Colonização* chama de “uso e

20 A documentação não nos permite saber o número de irmãos que se congregavam nessas associações. O seu Estatuto ou Compromisso como era chamado, trazia quando muito, as assinaturas dos membros das mesas administrativas, e os Livros de Assentamentos de Irmãos não foram localizados para as irmandades pesquisadas. Mas é importante destacar que Katia Mattoso *Testamentos de Escravos Libertos na Bahia do Século XIX*, Publicação do Centro de Estudos Baianos, UFBA, 85, Salvador, CEB, 1979, p. 23. e Maria Inês Cortês de Oliveira: *O liberto; seu Mundo e os Outros, Salvador, 1790-1890*. São Paulo, Corrupio, 1988, p. 83-87, constataram, em pesquisas realizadas a partir de testamentos de libertos em Salvador que, entre os anos de 1790 e 1830, somente 21,6% dos libertos e 18,5% das libertas que deixaram testamento não pertenciam a Irmandades. A maioria pertencia a mais de uma e muitos a três, quatro, cinco ou mais.

21 A esse respeito é oportuno lembrar as palavras de A. Bosi “A libido do conquistador teria sido antes falocrática do que democrática na medida em que se exercia quase sempre em uma só dimensão, a do contacto físico: as escravas emprenhadas pelos fazendeiros não foram guindadas, ipso facto, à categoria de esposas e senhoras de engenho, nem tampouco os filhos dessas uniões fugazes se ombrearam com os herdeiros ditos legítimos do patrimônio de seus genitores. As exceções, raras e tardias, servem apenas de matéria de anedotária e confirmam a regra geral.” in BOSI, Alfredo, *Dialética da Colonização*, São Paulo, Ed. Schwarcz. 1992, pp. 28/9.

abuso do nativo e do africano pelo português tanto no nível do sistema econômico global quanto nos hábitos enraizados na corporeidade.”²²

Ressalta A. Bosi que as obras clássicas de G. Freyre, *Casa Grande & Senzala*, *Sobrados e Mocambos*, e de Sérgio Buarque de Holanda, *Caminhos e Fronteiras*, em que analisa os hábitos dos sertanejo luso-tupi, depois de ter empreendido uma síntese do processo colonizador em *Raízes do Brasil*, sugerem uma interpretação “psicocultural do passado brasileiro, em que são ressaltados os determinantes psicológicos, como o nosso espírito aventureiro, a nossa cordialidade, sentimentalismo, tendência à mestiçagem intensificada pela carência de orgulho racial, deixando em segundo plano os aspectos estruturais de assenhoreamento e violência que marcaram a história da colonização brasileira e que serão retomados nesta pesquisa”²³.

Aliás, a análise dos documentos utilizados nesta pesquisa reforça a tese de que violência marcava as relações cotidianas das classes subalternas e particularmente dos negros e pardos. A esse respeito temos a importante pesquisa de Leila Algranti, na qual, fundamentando-se em documentos policiais, nos revela que entre as principais causas das prisões e condenações estavam as agressões dentro do próprio grupo.²⁴

A rigidez da sociedade brasileira traduzida na maneira de tratar os negros nos faz lembrar as palavras de Meillassoux quando observa que a “escravidão, estigma indelével era a única coisa que os escravos podiam

²² BOSI, Alfredo, *Dialética da Colonização*, São Paulo, Editora Schwarcz, 1996. p. 29.

²³ BOSI, Alfredo, *idem*. p. 27

transmitir aos seus descendentes, que nunca adquiriram o status de homens livres.... A linha de demarcação era rígida e permanente, e a mobilidade confinada aos limites da pertinência social dos escravo”.²⁵

Os confrades²⁶ formavam nas suas associações verdadeiros grupos “étnicos”, tal qual nos ensina Max Weber...” grupos humanos que, em virtude de semelhanças no *habitus* externo ou nos costumes, ou em ambos, ou em virtude de lembranças de colonização e migração, nutrem uma crença subjetiva na procedência comum, de tal modo que esta se torna importante para a propagação das relações comunitárias, sendo indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva...Essa comunhão étnica não constitui, em si mesma, uma comunidade, mas apenas um elemento que facilita relações comunitárias de natureza mais diversa, sobretudo as políticas.²⁷

“O estudo do universo religioso do africano da diáspora, daqueles que foram arrancados a força da sua terra e trazidos para a América Portuguesa, nos revela a maneira como se inseriram na sociedade brasileira e o produto, a síntese desse encontro, que não é homogêneo, nem uniforme, mas marcado por inúmeras tensões e contradições. Quando a religião é transportada para a América, ela é reconstituída de uma

24 MEZAN, Leila, *O feitor ausente*, São Paulo, 1983, Dissertação de mestrado, FFLCH. USP,

25 MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da Escravidão. O Ventre de Ferro e o Dinheiro*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1995 p.96/7.

26 Utilizarei esse termo para me referir aos membros das irmandades.

27 WEBER, Max, *Economia e Sociedade; Fundamentos da Sociologia Compreensiva*, Vol. 1, 3ª edição, Brasília, UnB. 1994.

maneira diferente, fragmentária, de acordo com a realidade encontrada. Não há mais família, nem relação de parentesco. Não há mais liberdade.”²⁸

Diante das destruições ocorridas, elabora novos símbolos, com novos significados, tendo em vista a total impossibilidade de regressar as fontes e ao mesmo tempo a recusa em aceitar a inferioridade e a situação de decadência. A religião representará, então, ” uma simbolização de sua infelicidade, na medida em que lhe permite tomar consciência de sua unidade e lhe fornece, com os seus instrumentos sobre-humanos, um instrumento suficientemente eficaz para absorver a crise (interna e externa) que sofre.”²⁹

Manuela Carneiro da Cunha nos revela que os ex-escravos nagôs que voltaram do Brasil para sua terra de origem usaram várias identidades de brasileiros para organizarem redes comerciais com o interior e se assegurarem o monopólio do comércio com a Bahia. “Neste caso, a identidade assumida de “brasileiro” parece totalmente fictícia, construída, destinada apenas a garantir os limites de um grupo privilegiado em seu acesso a recursos econômicos. Lembra ainda a autora que Max Weber já havia escrito há bastante tempo que as comunidades étnicas podiam ser formas de organizações eficientes para resistência ou conquista de espaços, em suma eram formas de organização política.”³⁰

28 PRANDI, *A realidade social das religiões no Brasil*, Hucitec, 1996.

29 JULIA, Dominique. “A religião: História religiosa” in LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre, *História: Novas Abordagens*, Francisco Alves Editora, p.115,116

30 CUNHA, Manuela Carneiro da. op. cit. p. 39.

Os requerimentos das irmandades, uma das principais fontes documentais desta pesquisa, não traz informações específicas sobre a etnia dos confrades.

Através dos compromissos podemos observar apenas a maneira como se agrupavam os africanos recém-chegados, sendo o mais freqüente a aproximação dos angolanos com os crioulos, tal qual foi verificada também pela pesquisa de João José Reis; “A investigação da origem étnica dos membros de irmandades de cor revela interessantes estratégias de alianças, ao lado de fortes hostilidades étnicas.”³¹

Uma outra importante constatação que pode ser feita, tomando como referência o estudo de José Reis é verificar “a redefinição da palavra *parente*” que passa a incluir todos os africanos da mesma etnia.” O africano inventou aqui o conceito de “parente de nação.”³²

FONTES: O Racismo e a História Silenciada

“O mundo dos escravos mantinha-se avesso ao profano, sua unidade cimentava-se na simbologia do sagrado, concretizada nos vaticínios, sortilégios e magias, enfim numa ciência própria, expressão de fidelidade ao grupo e de solidariedade cultural... Como os senhores não se interessavam pela etnografia religiosa de seus escravos e estes a respeito dela, preferiram, com muita propriedade calar, toda a

³¹ REIS, João José. *A morte é uma festa; Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo, Editora Schwarcz Ltda, 1991. pg. 56.

³² REIS, João José, op. cit. p. 55.

reconstituição do universo religioso esbarra na precariedade das fontes."³³

A fragmentação das fontes, a sua escassez e dispersão é um aspecto que limita a possibilidade de recuperarmos aspectos extremamente importantes da vida quotidiana dos escravos no Brasil.

Teria sido fundamental e extremamente esclarecedor a análise do Livro de Atas, Livro de Receita e Despesa, Livro de Inventário de Bens e a ausência mais sentida, o Livro de Assentamento de irmãos, que em muitas irmandades se dividiam em quatro: uma para os irmãos e irmãs livres e outro para os irmãos e irmãs cativas.

É um verdadeiro desafio reconstruir a história das classes subalternas, e as dificuldades que surgem são as mais inusitadas; em 1967 um incêndio destruiu a igreja da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito do Rio de Janeiro, transformando em cinzas documentos valiosos para o conhecimento da história da população de escravos e forros nos séculos XVII e XVIII.³⁴

Esta tragédia emudeceu também a história da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia, pois boa parte dos seus documentos estavam sob a responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

³³ MUNANGA, Kabengele, Op. cit. p.47.

³⁴ Fonte: Arquivos de Ordens Terceiras, Irmandades e Confrarias da cidade do Rio de Janeiro. Cadastro e diagnóstico preliminar de situação. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Fundação Nacional pró-Memória. Abril/1988.

A Irmandade dos Pardos de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte teve parte da sua documentação destruída numa enchente e a que existe encontra-se em precárias condições físicas, apresentando dobras, rasgos, manchas de água e de tinta.

A Igreja de Nossa Senhora da Lampadosa perdeu parte da documentação nas obras realizadas em 1920 para alargamento da antiga Rua da Lampadosa, atual Avenida Passos. Recentemente “eliminou-se parte da documentação devido ao seu precário estado de conservação”.³⁵

Pesquisar a história das classes subalternas, e particularmente do negro é sempre uma tarefa árdua. Porém nessas condições as dificuldades parecem intransponíveis.

Esse trabalho padece de muitas limitações, mas entre elas destaco a escassez de documentos, a sua dispersão e a sua natureza, que limita a possibilidade de recuperarmos aspectos importantes da cultura escrava, e que restringiu enormemente o seu alcance, mas que de forma alguma justificará as falhas que provavelmente se encontrarão.

No decorrer do processo de pesquisa várias questões foram se colocando; Como perceber elementos da cultura africana nas irmandades sem conhecer a história da África e dos povos que foram trazidos para o Brasil como escravos? O estudo do negro, da sua história e da sua cultura

³⁵ Fonte: *Arquivos de Ordens Terceiras, Irmandades e Confraria da cidade do Rio de Janeiro. Cadastro e diagnóstico preliminar de situação*. Ministério da Cultura. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Fundação Nacional pró-memória. Abril de 1988.

permanece ainda muito incipiente entre os historiadores. Nesta área destacam-se os cientistas sociais, e de modo especial os antropólogos³⁶.

Foi necessário estabelecer um intercâmbio entre a História e a antropologia, com o qual busco aprofundar a minha opção metodológica e teórica, na perspectiva da interdisciplinaridade.

É importante destacar a dívida que a historiografia tem em relação ao negro³⁷, até recentemente identificado com o escravo resignado e passivo, tendo a sua cultura, religião e costumes folclorizados, considerado primitivo e caricaturado como preguiçoso, ladrão, feiticeiro, mau, feio, “palhaço”, “burro”, incapaz, sujo, perigoso, sem nome, sem família, com conseqüências trágicas e dramáticas principalmente para as crianças negras, que por um período cada vez menor permanecem nas escolas públicas, que as rejeitam e humilham.³⁸

Nos currículos escolares constatamos que ainda hoje a presença da cultura africana na história do Brasil é subestimada e deformada impedindo assim que se construa uma identidade positiva do negro.³⁹

-
- 36 REGINALDO, Lucilene. A história que não foi contada: *Identidade negra e experiência religiosa na prática do Grupo de União e Consciência Negra*, dissertação de mestrado, PUC, 1995.
- 37 Desde 1995, uma comissão nomeada pelo reitor da Universidade de São Paulo está encarregada de elaborar propostas em benefício da população negra, vítima da discriminação racial, entre elas a questão do ingresso do negro na Universidade e a introdução da disciplina História da África no departamento de História, que se concretizou neste ano de 1997, com a abertura de concurso para esta disciplina.
- 38 Ana Célia - “10 anos de vida do Movimento Negro Unificado”, *Jornal Nacional do Movimento Negro Unificado*. Bahia, 1988.
- 39 Em 1988 foi implantada a disciplina *Introdução aos Estudos Africanos*, em sete colégios da rede oficial de Salvador, Bahia, “com o objetivo de enfrentar os problemas relacionados com a baixa estima e fragmentação da identidade étnica e cultural do aluno negro, e também com o desrespeito às diferenças, identificadas nos alunos mestiços e brancos.” Publicado no *Jornal do Movimento Negro Unificado*, “10 anos de vida do Movimento Negro Unificado”. Entrevista com Ana Célia, do Movimento Unificado/Bahia. Publicado também no *Jornal do Sintusp*, nº 54, de 06.06.89.

Nesse aspecto vale ressaltar a responsabilidade social do pesquisador e o próprio papel da universidade, que como propôs Florestan Fernandes, “deveria se dissociar da função de dominação cultural para ser reconstruída como uma universidade livre, aberta para todas as experiências e para todas as classes sociais. Enquanto a universidade for monopolizada socialmente por uma classe ou por uma minoria que contempla somente as famílias mais ou menos privilegiadas de vários estratos de duas classes, ela não será uma universidade liberada dos controles externos que a aprisionam e a limitam. O aparecimento ocasional de filhos de operários negros e mulatos de “origem pobre” não atesta muita coisa. Ou, antes, atesta só uma coisa: a vigência da norma segundo a qual a exceção confirma a regra.”⁴⁰

Hoje constatamos que de todas as formas de resistências elaboradas pelos negros, a formação dos quilombos têm sido contemplada com um maior número de estudos.⁴¹ O próprio Zumbi, líder dos Palmares⁴² foi reconhecido oficialmente pelo presidente da República como “herói negro dos brasileiros”.

Por outro lado a produção historiográfica sobre as irmandades permanece bastante limitada. Referente a essas associações contamos com

40 FERNANDES, Florestan, *Qual é a questão da USP*. São Paulo, Brasiliense, 1984, p. 66 e 67.

41 KARASCH, Mary, trata dos quilombos na capitania de Goiás, GOMES, Flávio dos Santos, para o quilombos do Rio de Janeiro; MAESTRI, Mário, para os quilombos no Rio Grande do Sul, GUIMARÃES Carlos Magno pesquisa os quilombos em Minas Gerais. Uma vasta bibliografia sobre o assunto pode ser encontrada no livro *Liberdade por um fio*. História dos quilombos no Brasil, São Paulo, Ed. Schwartz, 1996, organizado por REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos.

42 CARDOSO, Fernanco Henrique. Discurso de posse do Grupo de Trabalho Interministerial para Valorização da População Negra. Folha de São Paulo, Caderno 1, 28 de fevereiro de 1996.

os livro de Fritz Teixeira Salles de 1963,⁴³ o livro de Russel-Wood de 1973⁴⁴. Laima Mesgravis de 1974⁴⁵, Julita Scarano, que trata da Irmandade do Rosário dos Pretos de Minas Gerais no século XVIII, publicado em 1976.⁴⁶, Patrícia Mulvey, de 1976⁴⁷, Jan Steven Hertzberg, de 1977⁴⁸. O livro de Caio César Boschi, publicado em 1986⁴⁹, de Marcos Magalhães de Aguiar⁵⁰ cuja pesquisa data de 1993. E mais recentemente a dissertação de mestrado de Acácio Sidnei Almeida Santos⁵¹ e Sérgio Chaon⁵².

Já na minha dissertação de mestrado tive o primeiro contato mais sistemático com documentações referentes as confrarias. Porém, o período era o final do século XIX, a capitania, São Paulo, e o objetivo demonstrar a intensa comunicação que se estabeleceu entre as diversas confrarias de pretos, promovidas por irmãos que participavam de maneira

-
- 43 SALLES, Fritz Teixeira. *Associações religiosas no ciclo do ouro*. Belo Horizonte; Centro de Estudo Mineiros, 1963.
- 44 RUSSEL-WOOD, A.J.R. *Fidalgos e Filantropos: A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Brasília; Ed. UnB, 1981
- 45 MESGRAVIS, Laima. *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (159?-1884)*. Contribuição ao estudo da assistência social no Brasil. São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1974.
- 46 SCARANO, Julita, *Devoção e Escravidão*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1976..
- 47 MULVEY, Patrícia A. *The black lay brotherhoods of colonial Brazil*. Tese de doutorado (mimeo), City College of New York 1976
- 48 HERTZBERG, Jan Steven. *The African religious heritage in Bahia*. Northern Illinois University. A Thesis submitted to the graduate school in partial fulfillment of the requirements for the degree master of arts. Department of History, Dekalb, Illinois, December, 1977.
- 49 BOSCHI, Caio César. *Os leigos e o poder*. São Paulo, Ática, 1986
- 50 AGUIAR, Marcos Magalhães, *Vila Rica dos Confrades; a sociabilidade confrarial entre negros e mulatos no século XVIII*. São Paulo, USP, Dissertação de Mestrado, 1993, mimeo.
- 51 SANTOS, Acácio Sidinei Almeida, *A dimensão africana da morte resgatada nas irmandades negras, candomblé e culto de Babá Egun*. Dissertação de mestrado apresentada na Pontificia Universidade Católica de São Paulo, 1996, mimeo.

alternada ou concomitantemente em uma, duas ou até três irmandades e que ao mesmo tempo eram membros ativos do movimento abolicionista liderado por Antônio Bento, conhecido como caifazes.

Apesar dos esforços ainda não consegui publicá-la⁵³. As editoras alegam que se trata de um assunto “específico demais”. Salvo engano, o último trabalho publicado foi do Prof^o Dr^o Caio César Boschi, há onze anos.⁵⁴

Uma outra razão me parece, refere-se a própria concepção de irmandade muitas vezes considerada, ou melhor, desconsiderada como forma de resistência. E os negros confrades são apresentados de uma maneira preconceituosa, como se estivessem acomodados, passivamente integrados ao sistema escravagista, completamente alheios aos conflitos e as tensões sociais, assumindo, portanto, o papel de “bom escravo”.

DISCUTINDO A BIBLIOGRAFIA

Fritz Teixeira Salles⁵⁵ é o autor do primeiro trabalho sobre as irmandades, estudando essas associações em Minas Gerais no século

52 CHAON, Sérgio. *Aos pés do altar e do trono: As Irmandades e o poder régio no Brasil, 1808-1822*, São Paulo, USP, Dissertação de Mestrado, 1996, mimeo.

53 QUINTÃO, Antonia Aparecida. “Irmandades negras: outro espaço de luta e resistência” (1870-1890). F.F.L.C.H.- USP, 1991. mimeo.

54 AMARAL, Raul Joviano. *Os pretos do Rosário de São Paulo; subsídios históricos*. São Paulo, Edições Alarico, 1953, foi reeditado em 1988, por ocasião da “comemoração” dos 100 anos de abolição. e VAN DER POEL, Frei Francisco. *O rosário dos Homens Pretos*. Edição Comemorativa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Araçuaí - Minas Gerais. Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1981. Esses trabalhos, apesar de interessantes e de trazerem informações bastante valiosas não foram relacionados pois tratam das irmandades predominantemente no período recente, e esta tese reporta ao século XVIII.

55 SALLES, Fritz Teixeira de. *Associações religiosas no ciclo do ouro*. Belo Horizonte, UFMG/Centro de Estudos Mineiros, 1963.

XVIII, relacionando-as com a evolução da sociedade mineira, e agrupando essas irmandades em categorias sociais.

Julita Scarano⁵⁶ fez um estudo do fenômeno das irmandades leigas que se desenvolveram relacionadas às riquezas minerais e à proibição pela Coroa do estabelecimento de ordens religiosas. Seu livro teve uma importância fundamental para esta pesquisa, particularmente o capítulo em que discute a grande popularidade alcançada pelas associações do Rosário, entre a população negra e o capítulo em que focaliza o papel social dessas irmandades, demonstrando as relações de solidariedade que as tornavam extremamente atraentes para a população da região.

A autora também ressalta na sua pesquisa o papel conservador das confrarias: “era uma organização aceita, protegida pela ação pessoal de reis e eclesiásticos que proporcionava ao homem de cor um instrumento para enfrentar situações de injustiças e sofrimento...Não transformava e nem mesmo tentava pôr fim à escravidão, mas na medida de suas possibilidades procurava diminuir seus malefícios”⁵⁷

É importante ainda acrescentar que Scarano, paradoxalmente, reconhece que as irmandades colaboraram para salvar a identidade e a dignidade dos africanos no Brasil. “As confrarias serviram de veículo de transmissão de diversas tradições africanas, que se conservaram pela

⁵⁶ SCARANO, Julita, *Devoção e Escravidão: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos no Distrito Diamantino no século XVIII*. São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1975.

⁵⁷ SCARANO, op. cit., p. 147

freqüência dos contatos, pela conservação da língua e outras razões semelhantes.⁵⁸

Caio César Boschi⁵⁹ faz uma análise das irmandades no interior da relação Igreja-Estado em Minas Gerais no século XVIII. A questão das relações de poder é que vai nortear a sua pesquisa, levando-o a conceituações que pretendo retomar no desenvolvimento desta tese.

Na sua obra o autor privilegia a segunda metade do século, ou seja, o período de decadência em que as tensões e os conflitos tornam-se latentes e o Estado passa a intervir nessas associações, determinando seu campo de atuação. Destacam-se o primeiro capítulo, com a análise da historicidade das irmandades, ou seja, são instituições que retratam os diversos momentos nos quais se inserem e o capítulo referente às formas e os mecanismos de controle sobre essas associações, geradoras de vários conflitos entre as autoridades eclesiásticas e as autoridades seculares.

Ainda segundo o autor, “na medida em que as irmandades negras se pautavam nos modelos estabelecidos pelas associações de brancos, era inevitável o processo de assimilação no qual os negros incorporavam à sua personalidade comportamentos e atitudes dos brancos com os quais conviviam. “Por isso as irmandades, ao contrário dos quilombos, se tornaram uma forma de manifestação adesista, passiva e conformista das camadas inferiores.”⁶⁰

58 Cf. SCARANO, Julita, *Op.Cit.*, p.150

59 BOSHI, Caio César, *Op. cit.*

60 BOSHI, Caio César, *Op. cit.* p. 156.

Décio Freitas chega a afirmar que as irmandades “ na medida em que incorporavam os negros ao sistema - não apenas pela propriedade de escravos como pela adoção da ideologia escravista - constituíam um ponto de apoio aos dominadores. Desencorajavam as revoltas ou pelo menos a adesão às revoltas dos escravos. Neste sentido, era o antiquilombo.”⁶¹

Essa visão dicotômica não leva em consideração que o controle sobre as irmandades nunca se deu de forma definitiva, e a resistência implícita e explícita a esse controle sempre existiu.

Portanto, apesar de extremamente interessantes, discordo das afirmações desses autores e considero bastante oportuno e necessário examinarmos as diversas dimensões das irmandades, os diferentes papéis desempenhados, para termos uma visão mais ampla da sua complexidade.

A proposta dessa pesquisa é analisar a autonomia que se forjava na burla do poder constituído e rastrear a construção das mais diversas estratégias de solidariedades.

O objetivo é apresentar as lutas cotidianas dos negros e pardos nas suas irmandades, através do estudo dos seus requerimentos e das suas petições, nas quais denunciavam as injustiças e exigiam o respeito aos seus direitos.

Patrícia Mulvey na sua tese de doutorado fez um levantamento específico sobre irmandades de negros e pardos na Europa, América

⁶¹ FREITAS, Décio, *O escravismo colonial*, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982, p.54.

Latina e Brasil, detalhando data de criação, nome, capela e composição. Seus dados nos permite constatar a importância de Minas, capitania cujas irmandades eram numericamente mais expressivas no Brasil colonial, o que levou muitos pesquisadores a se concentrar nesta área.

Marcos Magalhães de Aguiar analisa a função social das irmandades, também em Minas Gerais, a partir de um estudo de caso que se concentra em Ouro Preto. "Devemos entender a ação destas instituições no contexto mais geral das instituições coloniais. As irmandades de negros e mulatos atuavam em espaço definido, nos seus limites, pelas autoridades civis e eclesiásticas. Não se pode esperar delas que colocassem, em suas reuniões cotidianas, o estatuto da escravidão em causa."⁶²

Observa ainda, com muita pertinência, que os dados apresentados na pesquisa de Mulvey devem ser considerados cuidadosamente, pois os coletados para o Brasil foram extraídos de compromissos localizados em arquivos portugueses. "Ocorre que uma mesma irmandade remetia para Lisboa, em datas diferentes, dois ou três compromissos, levando a autora a listá-los repetidamente"⁶³.

Adalgisa Arantes Campos⁶⁴ apresenta aspectos da religiosidade mineira no século XVIII, ressaltando a sua "mentalidade fortemente exteriorista", abordagem predominante entre os historiadores citados, mas da qual discordo, e procurarei contestar ao longo deste trabalho.

62 AGUIAR, Marcos Magalhães, op. cit. p. 270.

63 AGUIAR, Marcos Magalhães, op. cit. p. 34

64 CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A terceira devoção dos setecentos mineiro: O culto a São Miguel e Almas*. Tese de Doutorado, F.F.L.C.H. USP, 1994, mimeo.

Acácio Sidnei Almeida Santos⁶⁵, realiza uma importante pesquisa que tem como tema central a morte, na qual o autor faz uma análise das “concepções de mundo formuladas pelas sociedades negro-africanas, e os mecanismos desenvolvidos na diáspora para a superação da morte social e a reelaboração da morte cultural.”⁶⁶

Sérgio Chaon⁶⁷ estuda o modo como “ se exercia o poder da Coroa sobre as confrarias, desde as principais estratégias de intervenção por ela adotadas até as mais importantes diretrizes políticas às quais se alinhava.”⁶⁸ Foram particularmente importantes o segundo capítulo em que analisa o significado dos pedidos de confirmação régia dos compromissos ou estatutos das irmandades, por meio dos quais pleiteavam junto à Coroa o reconhecimento oficial de sua existência; o quarto capítulo em que estuda os rituais promovidos pelas irmandades e o quinto, no qual trata dos conflitos entre as irmandades e os párocos.

São inúmeras as pesquisas que analisam as Santas Casas de Misericórdia.⁶⁹ Entre elas, destacamos dois estudos pela sua abrangência e

65 SANTOS, Acácio Sidinei Almeida. *A dimensão africana da morte resgatada nas Irmandades negras, Candomblé e Culto de Babá Egun*. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1996, mimeo.

66 SANTOS, Acácio Sidinei Almeida, op. cit. p. 1

67 CHAON, Sérgio. *Aos pés do altar e do trono: As irmandades e o poder régio no Brasil. 1808-1822*. Dissertação de Mestrado. Deptº de História. USP, 1996, mimeo.

68 CHAON, Sérgio. Op. cit. p. 2

69 CAMPOS, Ernesto de Souza SCM de Santos: Primeiro hospital fundado no Brasil.; FERREIRA, Felix. SCM Fluminense: NARDY Fº, S. A Irmandade SCM de Itú; OTT, Carlos. A SCM da Cidade de Salvador; VIANNA, Arthur. A SCM Paraense.

qualidade. O primeiro da Professora. Dra. Laima Mesgravis⁷⁰, em que esta irmandade é analisada especificamente na província de São Paulo, no período que compreende o final do século XVI até a segunda metade do século XIX, ou seja, desde a sua fundação até o processo de reorganização pelo qual passará neste último período, procurando estabelecer a relação entre a vida da irmandade e as transformações sofridas pela sociedade paulista. Sobressaem, no contexto desta obra, as três primeiras partes do primeiro capítulo no qual analisa o conceito de caridade cristã, nos primeiros séculos do Cristianismo e no período medieval em que emergiram as irmandades; “Do modelo das corporações que, conforme é sabido, além, da regulamentação do exercício da profissão, da qualidade e preços do produto, também tinham por objetivo a assistência mútua entre seus associados, emergiram as confrarias”.⁷¹

O livro de Russel-Wood⁷², analisa a Misericórdia da Bahia, no período colonial. Foi particularmente útil o nono capítulo, em que são pesquisadas as cerimônias fúnebres e o monopólio exercido pela Misericórdia, na medida em que era a única irmandade que possuía essa para os funerais de seus membros e para o aluguel. “No século XVIII a irmandade do Rosário dos Pretos reivindicará o direito de possuir uma “tumba de arco”, o que revela uma grande preocupação com o enterro de

70 MESGRAVIS, Laima. *A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599-1884). Contribuição ao estudo da assistência social no Brasil*, (Col. Ciências Humanas, 3), São Paulo, Conselho Estadual da Cultura, 1976.

71 Cf. MESGRAVIS, Laima. Op. cit. p.26.

72 RUSSEL-WOOD, A.J.R. *Fidalgos e Filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. BrasíliaEd. UnB. 1981.

seus membros e a importância dessa irmandade, que havia se transformado em porta-voz dos direitos dos negros.⁷³

Desta maneira, se podemos contar com uma interessante bibliografia referente às irmandades, sobretudo as mineiras do século XVIII e mesmo em relação às Misericórdias, o mesmo não se verifica no que se refere aos estudos sobre as irmandades negras no Rio de Janeiro e Pernambuco, justificando assim a pertinência desta tese.

Foram largamente utilizados nesta pesquisa os relatos dos viajantes que deixaram descrições sobre a vida religiosa cotidiana dos negros, pautadas pelo tom de “preconceitos protestantes ou de laicismo racionalista”⁷⁴, mas que cotejados com outras fontes nos forneceu a possibilidade de recuperarmos aspectos importantes da sua religiosidade.

Henry Koster, por exemplo, ao referir-se a festa de Nossa Senhora do Rosário, na qual ocorria a tradicional coroação do Rei do Congo, destacava “o ridículo das cores, as formas desproporcionais das roupas usadas na cerimônia e a atitude de superioridade e prepotência dos padres para com os negros”.⁷⁵

Nesta tese predominam as fontes primárias, que foram privilegiadas devido ao caráter inédito deste trabalho. Essas documentações foram colhidas nos arquivos portugueses, principalmente o

73 RUSSEL-WOOD, op. Cit., p. 198.

74 MESGRAVIS, Laima. *O viajante e a cidade* (A vida no Rio de Janeiro através dos viajantes estrangeiros da primeira metade do século XIX). Vol I. p. 176. Tese de Livre Docência. Deptº de História. USP, 1987. Essa pesquisa foi de grande utilidade, na medida em que encontrei compilado num único trabalho, os principais relatos de viajantes sobre o Rio de Janeiro.

Arquivo Histórico Ultramarino e o Arquivo Nacional da Torre do Tombo, sobretudo os acervos do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, do Conselho Ultramarino e o das Chancelarias Reais, além, dos materiais colhidos nos arquivos brasileiros, principalmente o Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, onde localizei o códice 67, 68 e 952, uma grande coleção de Cartas Régias, Provisões, Alvarás, Correspondências e Ofícios dos e para o vice-reis, além da caixa 292, referente a Mesa da Consciência e Ordens, e o códice 120, com documentos do Arquivo do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens.

Compromissos de irmandades⁷⁶, petições e requerimentos, possuem um vocabulário característico do pensamento simbólico vigente⁷⁷, o que não exclui a sua importância mas nos impõe a necessidade de localizar nessas fontes os interlocutores. A linguagem constitui uma forma de representação mental, que nos revela os papéis assumidos pelos indivíduos ou pelo grupo.⁷⁸ Através dela podemos observar o racismo “encoberto por justificativas de preocupações com o bem estar do povo.”⁷⁹

75 Barreiro, José Carlos, “ Antropofagia e Cultura: a Construção de uma Identidade. O mundo invertido dos escravos” in Revista Brasileira de História, São Paulo, ANPUH/Contexto, vol. 16, nº 31 e 32, p.165. 1996.

76 Sobre a importância dos compromissos como fonte documental assim se refere Caio César Boschi: “ A leitura dos compromissos torna-se fonte mais rica para o estudo das formas e mecanismo de controle exercidos pela Coroa e pelos Bispados sobre as irmandades...A constituição formal e organizada de uma irmandade se dava no momento em que seus associados, normalmente, por intermédio da mesa diretora, solicitavam à autoridade competente o alvará da confirmação de seu compromisso.” BOSCHI, Caio César. Op. Cit. p. 113.

77 CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, *Preconceito Racial Portugal e Brasil-Colônia*. São Paulo, Brasiliense, 1988. p.115

78 DUPRONT, A., “Language et histoire”. Comunicação no XIII Congresso Internacional das Ciências Históricas, Moscou, 16/23 de agosto de 1970, p.43,44. Apud Robin, R., op. cit. p. 82

79 CARNEIRO, M. Luiza Tucci, *Preconceito Racial: Portugal e Brasil-Colônia*, São Paulo, Editora Brasiliense, 1988, 2ª ed., p. 232.

As lutas dos negros tinham um caráter de protesto racial, pelo fato de serem forçadas numa sociedade legalmente racista. O negro e o mulato⁸⁰ aparecem discriminados na legislação à partir de 1671.⁸¹ A sua presença incomodava e perturbava, as suas reivindicações significavam ameaças e fontes de desestabilização social.

Os freqüentes estereótipos utilizados para se referir aos negros nos revela a presença de uma mentalidade marcadamente racista, que o processo de miscigenação não extinguiu, ao contrário, agravou.

No passado, como no presente, constatamos que esse racismo nem sempre é explícito, “na sua estratégia age sem demonstrar a sua rigidez, não aparece à luz; é ambíguo, mas altamente eficiente em seus objetivos.”⁸²

Apesar dessas dificuldades, pretendo demonstrar as manifestações racistas, implícitas e explícitas que predominaram nas relações entre os segmentos sociais em Pernambuco e no Rio de Janeiro setecentista.

O mito da democracia racial foi elaborado a partir da idéia de povo misturado. “Somos uma democracia racial porque a mistura gerou

80 Em documento da primeira metade do século XVIII, localizado em Lisboa, no ANTT encontramos a “qualidade de pessoas de que se compõem o país: brancos; pretos; mulatos, que são filhos de branco com negra; carijós, que são filhos de índia com negro que também lhe chamam mestiços; mamelucos, que são filhos de índia com branco; sapuyas, são os naturais da terra, que vivem no sertão e não falam uma língua geral, senão cada nação a sua particular; caboclos, são os que moram na costa e falam língua geral. A estes naturais é comum o nome de índios, tanto os que vivem na costa como no sertão. E curibocas, são filhos de mulato com negra, e também dão o mesmo nome aos filhos de mameluco com negra, e no sertão chamam a estes “salta-atrás”. ANTT, Manuscritos do Brasil, Códice 43, F. 710v e 711.

81 CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, *op. cit.*, p.26

82 MUNANGA, Kabengele, “As facetas de um racismo silenciado”, in SCHWARCZ, Lilia Moritz e QUEIROZ, Renato da Silva (orgs.). *Raça e Diversidade*. São Paulo, EDUSP, 1996, p. 216.

um povo que está acima das suspeitas raciais e étnicas, um povo sem barreiras e sem preconceitos. Trata-se realmente de um mito, pois a mistura não produziu a declarada democracia racial, como demonstrado pelas inúmeras desigualdades sociais e raciais que o próprio mito ajuda a dissimular dificultando, aliás, até a formação da consciência e da identidade política dos membros dos grupos oprimidos”⁸³.

As pesquisas referentes as alternativas de resistência da população negra são sempre atuais, pois as instituições brasileiras, ao longo da nossa história tem excluído o negro de todo o processo decisório, reforçando sempre uma política racista e discriminatória.⁸⁴

Braudel introduziu os conceito de longa duração e curta duração, ou seja, na História, o tempo não é homogêneo; há fenômenos que se alteram rapidamente, enquanto outros permanecem por séculos “mergulham suas raízes longe, no passado e fecundam o futuro”⁸⁵; a questão do negro se inclui neste caso.

Constatamos hoje que a globalização não apenas nos coloca diante de uma realidade de conflitos e discriminações étnicas, como parece

83 MUNANGA, Kabengele, “As facetas de um racismo silenciado.” in SCHWARCZ Lilia Moritz e QUEIROZ, Renato da Silva (orgs.) *Raça e Diversidade*, São Paulo, EDUSP, 1996. p. 216.

84 A exclusão do negro chega a tal proporção que ele se torna invisível. Isso talvez nos ajude a entender as palavras do ministro Eliseu Padilha para quem “no Brasil existem dois pretos admirados. Um é o Pelé, o nosso rei de sempre. O outro é o rei asfalto, todo mundo gosta do asfalto. Folha de São Paulo, 27/06/1997. Caderno 1, p.6. Esta declaração mobilizou o Ceap (Centro de Articulação de Populações Marginalizadas), que elaborou duas representações; na primeira acusando o ministro de racista e na segunda solicitando uma campanha nacional contra o racismo.

85 Entrevista com Fernand Braudel: O historiador do cotidiano, publicada na Revista de História, janeiro-março -São Paulo, Vol. XLVI nº 93. Ano XXIV, 1973. Reprodução, devidamente autorizada, da tradução feita pelo Jornal do Brasil(domingo, 5 e segunda-feira 6 de dezembro de 1971) de artigo publicado na revista L'Express (nº 1063 de 22-28 de novembro de 1971).

exacerbá-los⁸⁶. Isso faz com que se torne cada vez mais urgente e necessário analisar a especificidade das relações inter-étnicas na sociedade brasileira.

Quanto à redação, esta tese está estruturada em cinco partes; na primeira o objetivo é apresentar aspectos do catolicismo luso-brasileiro no qual as irmandades estavam inseridas e as tentativas de controle que se pretendeu exercer sobre elas, analisando também a presença de uma profunda intolerância em relação ao negro e a sua religiosidade. Na segunda parte, sob uma perspectiva que se pretende ao mesmo tempo histórica e antropológica, procuro detectar o caráter de resistência das irmandades e as estratégias de solidariedade que puderam ser elaboradas na perspectiva da sociedade escravagista na qual estavam inseridas. Na terceira parte analisarei o poder forjado pelos negros no “espaço permitido”, demonstrando os aspectos da cultura subalterna que se imbricaram com a cultura dominante. A quarta parte terá como tema os conflitos que envolveram Irmandades do Rio de Janeiro; Rosário e São Benedito, São Domingos e Lampadosa, e que tiveram como base questões pertinentes à organização de todas as irmandades, como o resgate dos irmãos, os enterros e o pedido de esmola. Finalmente na quinta parte, ao examinar as Irmandades pernambucanas, dedico-me a estudar mais um tema gerador de conflitos, ou seja, as tomadas de contas, que significavam um atentado à autonomia na administração de seus bens, e que gerou protestos veementes dos confrades. Apresentarei ainda a relação entre o Rei e Rainha do Congo com a instituição dos pretos governadores e os

⁸⁶ Relatório publicado em 1996 aponta que no Brasil mais de 35% dos negros e 33% dos pardos são analfabetos contra 15% dos brancos. Jornal Folha de São Paulo, 09/06/97.

conflitos que envolveram o Terço da gente preta de Henrique Dias, intimamente ligados à Irmandade do Rosário de Recife.

E para ingressarmos “no espírito desta tese”, me pareceu interessante apresentar um documento que se refere a uma congregação criada na cidade do Rio de Janeiro pelos pretos minas makii.

LÁ VEM O MEU PARENTE: O ADJUNTO DOS PRETOS MINAS MAKII

No documento intitulado “Regra ou Estatuto, por modo de um diálogo onde se dá notícias das caridades e sufragações das almas, que usam os pretos minas com seus nacionais no Estado do Brasil, especialmente no Rio de Janeiro”, manuscrito datado de 1786 e localizado no Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro podemos constatar as tensões e os conflitos que marcavam as relações inter-étnicas;

O adjunto aqui apresentado, pode ser definido como uma “alternativa de parentesco ritual, na medida em que ofereciam a seus membros, além de um espaço de comunhão e identidade, socorro nas horas de necessidade, apoio para conquista da alforria, meios de protesto contra os abusos senhoriais e sobretudo rituais fúnebres dignos.⁸⁷

O seu objetivo é fazer “caridade aos nacionais” e o tratamento que utilizam entre si é de **parente**, termo que foi “redefinido pelos africanos para incluir todos da mesma etnia e que revela o impacto do cativeiro sobre homens e mulheres vindos de sociedades baseadas em

⁸⁷ REIS, J.J. op. cit. pg 55.

estruturas de parentescos complexas, das quais o culto aos ancestrais era uma parte importantíssima”.⁸⁸

Essa associação era governada por Inácio Gonçalves do Monte que tinha o título de **capitão**, tal qual foi pleiteada pela Irmandade de Nossa Senhora do Terço, ereta na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Recife, e que foi vetada por ocasião da confirmação do compromisso; “ O procurador da Fazenda respondeu que o compromisso não tinha coisa alguma que embaraçasse a confirmação, que dele se pedia, e só lhe parecia se devia mandar tirar dele a metáfora do Regimento Militar, e de oficiais de que nele se usava, e da mesma forma se não devia permitir o uso das insígnias, que deviam usar os mesmos oficiais seguindo a mesma idéia militar, porque uma e outra coisa lhe parecia alheia da gravidade e seriedade que devia haver em todos os atos da religião e devoção”.⁸⁹

O documento referente a congregação dos negros-mina revelou ainda o conflito que envolveu a eleição do novo rei, em substituição ao que havia falecido; “... agora me disseram que a viúva do dito Monte, depois que enterramos o marido que faleceu a 25 de Dezembro de 1783, passados 14 dias a tempo que estive doente, mandou convocar os nossos nacionais, como era costume quando o marido estava vivo e os ordenou que fossem a **Igreja dos Gloriosos Santos Elesbão e Efigênia** e no seu consistório, a tirar esmola pela alma do dito falecido seu marido, e prevenindo-se ocultamente com alguns dos seus parciais, se é lícito assim o dizer, e

⁸⁸ REIS, João José. *A morte é uma festa* ; Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do Século XIX. São Paulo, Companhia das Letras, 1991. p. 55.

⁸⁹ Lisboa, AHU, Códice 919, (1756-1761) f. 135.

apanhando a todos incautamente no dito consistório, fez por uma Coroa na cabeça dizendo que era Rainha, e com tal sutileza que todos lhes estranharam este modo de proceder e fugiram dela no mesmo dia, porque não eram só dos da Nação Makii, que lá se achavam, senão tudo o que diz ser da Costa da Mina e de outras nações que se admiraram de tal tragédia, tudo obra de um **crioulo baiano** que se acha em sua casa depois da morte do marido...”

Em 1740, africanos originários de Moçambique, da Costa da Mina, da Ilha de São Tomé e de Cabo Verde, homens e mulheres, alguns libertos, outros escravos, solicitaram ao bispo D. Antonio de Guadalupe licença para instituírem a sua irmandade, sob a invocação de Santo Elesbão e Santa Efigênia.

Antes de lhes autorizar, consultou o vigário da Candelária, que manifestou a sua preocupação com a multiplicidade dessas associações, já que os minas também tinham erigido a sua irmandade do Menino Jesus, na capela de São Domingos, congregando mais de **setenta** irmãos e irmãs.⁹⁰

A Irmandade de Santo Elesbão⁹¹, imperador da Abissínia e Santa Efigênia⁹², princesa da Núbia, iniciou o seu culto numa casa da

⁹⁰ Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 149, doc n° 63, s/d.

⁹¹ Transcrição do que escreveu em 1735, em Lisboa o Pe. D. José Barbosa, cronista da Casa de Bragança e Membro da Academia Real a respeito de Santo Elesbão: “A vida deste Príncipe é um exemplo para todos os estados de pessoas; os desprezadores do mundo verão um general sem ambição de fama; verão um Príncipe que sendo dos mais poderosos deste mundo, não fez caso de todas essas aparências que ordinariamente são avaliadas como realidades permanentes, e que embainhando a espada tantas vezes vencedora da tirania e barbaridade, renunciou o Reino trocando a Majestade da púrpura pela humildade de um hábito religioso. A virtude não tem parentesco com as côres, porque a alma não participa de um acidente tão leve. E assim como para Deus não há destinação de pessoas, também para a virtude não há diferença de cores. Foi o 47° imperador etiope e sua morte ocorreu entre os anos 530 e 540. In FERREIRA, Augusto M. de Queirós, *Templos Históricos do Rio de Janeiro*, Biblioteca Militar, v. CXIII, Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert, Limitada, 1947.

freguesia da Candelária, onde as duas imagens eram veneradas por muitos devotos que resolveram transferi-las para a Igreja de São Domingos, na qual, com a autorização do Bispo D. Antonio de Guadalupe, fundaram sua irmandade em 1740, tendo anos depois construído o templo que foi entregue ao culto público a 28^{de} agosto de 1754.⁹³

Merece ser destacado o caráter privado e secreto da devoção à Santa Efigênia e Santo Elesbão, que tanto pode significar a dificuldade de conseguirem altar nas igrejas da cidade, visto que sobre os africanos pesavam uma grande desconfiança e a mesma reclamação foi feita pelos irmãos do Rosário, ou por outro lado pode tratar-se da preocupação em ocultar as manifestações da sua religiosidade que podia estar distante daquele imposto pela Igreja.

Ao que parece, a história dessa irmandade está associada ao culto clandestino, pois “a casa era o espaço primordial para as práticas religiosas, não só as devoções individuais (...), como também aquelas devoções que por heterodoxas melhor convinha que fossem praticadas longe do público.⁹⁴ Essa associação pleiteou a criação dos cargos de “Imperador, Imperatriz, e Princesa de Estado”, tal qual já havia sido

92 Em 1738, Frei José Pereira de Santa Ana, assim se referia a Santa Efigênia, princesa da Núbia; “foi um modelo de virtude e de santidade. Filha do rei Egípcio converteu-se à religião católica, recebendo a água batismal por intermédio do Apóstolo S. Mateus. Indiferente sempre aos prazeres do mundo fez-se religiosa, fundando um convento de freira carmelitanas. A imagem de Santa Efigênia, que é de cor preta como Santo Elesbão tem o hábito carmelita, escapulário e sobre os ombros uma capa branca. A mão direita segura uma cruz e a esquerda uma igreja em chamas, significando o incêndio que destruiu o seu convento. Aos pés da imagem um diadema real simboliza o desprezo da princesa pelas glórias da corte nubiana. In: FERREIRA, Augusto Maurício de Queiróz.

93 FERREIRA, Augusto Maurício de Queiróz, *Templos Históricos do Rio de Janeiro*, Biblioteca Militar, vol. CXII e CXIII, Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert, Limitada, 1947.

94 MOTT, Luis. “Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu” in SOUZA, Laura de Mello. *História da Vida Privada no Brasil; Cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo, Companhia das Letras, 1997. p. 191

concedido à Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, e N. Sra. da Lampadosa. Nela existiu também a devoção do Santo Rei Baltazar, constituída de pretos de várias nações africanas, os quais escolhiam seus soberanos.

Francisco Alves de Souza, novo regente do adjunto dos Pretos Minas Makii, propôs que se não usasse mais o título de Rei, “porque é dissonante nos ouvidos de quem os ouve e faz perturbar a boa harmonia e devoção que temos com os nossos próximos devendo dar outro título; o de regente. E por fim refere-se ao direito de usar os postos “que a imitação dos fidalgos do nosso Reino de Makii, se usa entre nós, a fim de distinguir o maior do menor, e haver respeito entre uns e outros. Estes postos eram o seguinte; “A José Antonio dos Santos, para **Jacolûduttoquêm**, que é o mesmo que cá, Duque. É o primeiro Conselheiro, com a primeira chave do cofre. Alexandre de Carvalho, para **Esççûm valûm**, que é como cá, Duque 2º do Conselho, com a segunda chave do cofre. A Marçal Soares, **Alolû Belppôn Lifoto**, que é como cá Duque e 3º Conselheiro com a 3ª chave do cofre. A Boaventura Fernandez Braga, **Acolû Cocoti de Daçã**, que é como cá também Duque, 2º Secretário e quarto Conselheiro com a chave de dentro. A José Luís, **Ajacôto chaûl de Zã**, que é como cá Marquês de tal parte e é do Conselheiro, o quinto. A Luiz da Silva com o posto de **Ledô**, que é o mesmo que conde, é 6º do Conselho. A Luís Rodrigues Silva, para **Aggaû**, que é o mesmo que general. A José da Silva para **Aggaû**, que é o mesmo. A Francisco Luiz de Figueiredo para **vice-regente** e a Antonio da Costa para **2º vice-regente** da mesma.

ESTATUTOS DO ADJUNTO OU CONGREGAÇÃO DOS PRETOS MINAS MAKII

Nós o Regente, e os mais grandes do Adjunto e Congregação dos pretos Mina Makii, desejando que esta se aumente no serviço de Deus, e tenha seus Estatutos por onde se governem para que assim se sirva aos nossos nacionais com nossas devotas assistências e sufragações das almas dos mesmos ordenamos os Estatutos seguintes.

Cap 1º; Haverá neste adjunto ou congregação um regente e regenta, feito por voto e vontade de todos. Haverá também um vice-regente que fará às vezes de regente.

Cap. 2º; As pessoas a quem se elegerem para regente sejam naturais e oriundas da Costa da Mina do Reino de Makii, e não poderão eleger de outra nação.

Cap.3º; Toda pessoa que quiser entrar neste adjunto ou congregação, exceto pretos de Angola, serão examinados pelo secretário deste adjunto e *aggauú*, que é o mesmo que procurador geral, para verem que não sejam pretos ou pretas que usem de abusos e gentilismos.

Cap.4º; Todas as pessoas que estiverem neste adjunto serão devotas de Deus, de sua Santíssima Mãe e dos santos da Corte do céu; **especialmente dos santos dos seus nomes**, anjos da guarda e das almas do purgatório ouvindo missas todos os dias, se puder ser, especialmente as 2^{as} feiras, por serem dias dedicados pela Igreja (...), e os que nestes dias não puderem ouvir missa, rezarão de joelhos diante de uma Imagem do Sr. Crucificado uma estação que consta de seis Padres Nossos e Seis Ave Marias, com Glória Patris, aplicados pelas almas do purgatório.

Cap.5º; Este adjunto ou congregação foi feito para se fazer caridade aos nossos nacionais (...) todos os que forem desta nação e estiverem neste Adjunto e morrerem sendo *Irmão de qualquer irmandade*, terão obrigação de o acompanhar até a sepultura, e outro sim que o regente fará ajuntar os da Congregação para cada um contribuir com sua esmola conforme a posse de cada um, e depois de tirar a dita esmola fará o regente votar pelos grandes e os mais autoridades que tem nomes na Congregação para cada um deles dizer quantas missas se mandarão dizer e o regente é o último que os aprova ou desempata tirando toda dúvida que se oferecer.

Cap. 6º; Todos os que forem congregados, sendo forros e estiverem doentes, serão assistidos dos da congregação; Sendo o primeiro o regente e a regenta, que assistirão com toda a caridade e decência e depois destes seguirão os mais. E se o doente for muito pobre e carecer de adjutório para o que lhe for necessário, darão parte ao regente para lhe dar as providências necessárias, mandando ajuntar aos grandes da Congregação e tesoureiros dela, para cada um votar o dinheiro que se deve tirar do cofre para o remédio daquele enfermo, **nosso nacional**, e se tiver em perigo de vida e desenganado, irão arrumar padre para o confessar e para receber o Santissimo Sacramento.

Cap.7º; Os congregados que forem cativos, querendo libertar-se tendo o seu dinheiro e lhe faltar para o ajuste da sua alforria fará saber ao regente para este lhe dar as providências, fazendo juntar os congregados, participando-lhe a necessidade que tem o dito do dinheiro para se libertar para o que o secretário fará um termo, a que assinará o dito pretendente com obrigação de pagar.

Cap. 8º; O Procurador Geral desta congregação terá cuidado em solicitar notícia dos congregados, visitando-os e vendo os que estão doentes para dar parte ao regente. Como também os que tiverem entre si discórdias, fazê-los vir perante o regente para os acomodar, porque muitas vezes por um pequeno incêndio se levanta uma grande labareda; porque desejamos entre nós paz e união...

Cap.9º; Haverá nesta Congregação um cofre com duas gavetas dentro e para o bom governo dela será fechado com três chaves que o regente fará eleição entre os mais autorizados da Congregação, entregando cada um a sua, com títulos de tesoureiros, e as chaves das gavetas de dentro pertencem aos regentes ou a quem sua vezes fizer. Quando for necessário abrir o cofre, convocará o regente aos tesoureiros para cada um com a sua chave abrir, e sem isso as não poderão abrir por carecer um do outro.

Cap. 10º; É o lugar do regente nesta Congregação de maior respeito e veneração e por esta razão todos os da Congregação lhe devem obediência com todo o acatamento; e o que lhe não prestar obediência será castigado conforme o arbítrio do mesmo regente, assim mesmo se entenderá com a regenta e todos os mais que tem nome na mesma congregação.

Cap. 11º; Todos os Congregados que faltarem quando falecer seu irmão e o não acompanharem até a sepultura, sendo forros que não tiverem legítima causa para o fazer dará de esmola para o cofre 120 réis em castigo da sua rebeldia e os que forem cativos que não tiverem também legítima causa, dará de esmola 60 réis em castigo também da sua rebeldia e frouxidão, e os que tiverem legítima causa por razão das suas ocupações

bastam só rezar o Padre Nosso e Ave Maria com Glória Patris, oferecida pela alma daquele falecido nosso nacional. E pelo contrário o forro que não puder assistir ou acompanhar ao mesmo falecido tendo justa causa rezará uma Coroa a Sagrada Morte e Paixão do N. Sr. pela alma do mesmo.

Cap. 12º; Quando se souber, e correr notícia que algum que estiver assentado no Livro desta Congregação tiver mau procedimento e forem revoltosos, tanto em prejuízo das suas pessoas, como em dano de terceiros e dos congregados seus irmãos, logo será chamado e se fará um adjunto aonde será pelo regente e os mais autorizados da Congregação admoestado até três vezes, e não tendo o dito emenda e nem obedecendo será expulso por termo que fará o secretário; e assinarão o regente e os mais grandes e autorizados da mesma congregação, e isto se entende também nas mulheres, por serem algumas orgulhosas, amigas de enredos perturbadores da paz e sossego.

Cap. 13º; Por quanto vimos que a experiência nos tem mostrado que um estado de folias nas Irmandades pretas serve de muita utilidade assim de exercitar os ânimos dos pretos, como para acudir de novo muitos de fora a assentarem-se nesta Congregação, a fim de os ir atraindo com aquela suavidade para os por prontos para as caridades e tudo quanto for do serviço de Deus Nosso Senhor; queremos que no dia de Nossa Senhora do Rosário haja um estado de folias desta nação Makii que acompanharão ao Rei de Nossa Senhora do Rosário, **sendo da Costa da Mina, e não sendo, os não acompanharão**, e depois de brincarem recolher-se-ão cada um para sua casa, com toda quietação e sossego, que se requer em semelhantes funções.

Cap. 14º; Todas as segundas-feiras da quaresma se jejuarão, exceto os trabalhadores e os velhos; ouvirão missas rezando as nove saudações de S. Gregório, vulgarmente intitulados Novena das Almas, para os que souberem ler, e os que não souberem rezarão nove Padres Nossos e Ave Marias, com outros tantos Glória Patris, tudo aplicado pelas almas do purgatório.

Cap. 15º; ;Haverá nesta Congregação quatro Livros a saber; um livro para se fazer o assento dos Congregados, um para as certidões das Missas, um para a receita e despesa e um dito para os Estatutos que é obrigação que se impõe ao Secretário da Congregação de os ter bem claro e limpo e com toda a clareza que se requer.

Cap. 16º; Toda a pessoa que estiver assentado nesta Congregação há de ser humilde, porque a humildade é uma das virtudes que realça muito na vista de Deus e a que o mesmo Senhor exercitou estando neste mundo. Queremos que os nossos irmãos Caríssimos deste Adjunto ou Congregação sejam humildes como temos dito, e porque sucede muitas vezes fazerem algumas coisas menos decentes, e querendo se repreendê-las, devendo os tais de humilhar-se conhecendo o mal que fizeram, antes o fazem pelo contrário enfadando-se, faltando ao respeito a obediência e a humildade que se requer nesta Congregação por seus maus exemplos, quando algum cair em semelhante culpa será admoestado em ato de Adjunto, pela primeira vez e pela segunda expulso desta Congregação por termo feito pelo secretário e assinado pelo regente e os mais grandes e autorizados da Congregação, por trazer esta culpa algum fundamento de soberba em resquício de vanglória, coisa ou vício não praticado entre nós.

(Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1786)

Apesar da longa transcrição achei importante apresentar este estatuto, primeiramente por seu caráter inédito. E depois, por ser o único documento à respeito desta congregação ou adjunto de negros-mina da nação makii.

Infelizmente o incêndio de 1967, ao qual já me referi, destruiu talvez definitivamente, a possibilidade de sabermos a relação entre este adjunto e a irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, cujo compromisso ou estatuto, encontra-se em anexo, ao final deste trabalho.

Uma hipótese que pode ser levantada é de que este adjunto fôsse a própria Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, na sua prática secreta. Frequentemente encontramos nos compromissos, como uma das principais causas para expulsão dos irmãos, a revelação dos segredos tratados em Mesa.

Podemos constatar muitas semelhanças entre o estatuto do adjunto e o compromisso da Irmandade. Primeiramente a relação conflituosa com os angolanos e crioulos; Cap. 10º; “ e de nenhuma sorte se admitam pessoas pretas de Angola, nem crioulos, nem cabras ou mestiços e o juiz e mais oficiais e irmãos da Mesa que o contrário fizerem, acabando o ano de suas ocupações, não tornarão mais a servir outra alguma na dita Irmandade...”⁹⁵

⁹⁵ Lisboa, ANTT, Livro 291, f. 151, Compromisso da Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia, cita na Igreja de São Domingos da cidade do Rio de Janeiro, 1767. Ver íntegra em anexo.

Mais curiosa ainda é a semelhança entre o capº 13, do estatuto do adjunto e o terceiro acrescentamento do Compromisso de Santa Efigênia e Santo Elesbão.

Estatuto do adjunto:

“Por quanto vimos que a experiência nos tem mostrado que um estado de folias nas **Irmandades** pretas serve de muita utilidade assim de exercitar os **ânimos dos pretos**, como para acudir de novo muitos de fora a **assentarem-se nesta Congregação**, a fim de os ir atraindo com aquela suavidade para os por prontos para as caridades e tudo quanto for do serviço de Deus Nosso Senhor, queremos que no dia de Nossa Senhora do Rosário haja um **estado de folias** desta nação Makii, que acompanharão ao Rei de Nossa Senhora do Rosário, sendo da Costa da Mina...

Compromisso da Irmandade:

“Por quanto vimos que a experiência tem mostrado que um estado de folias nas irmandades pretas serve de muita utilidade assim de exercitar os **ânimos dos irmãos**, como para acudir de novo muitos de fora a **assentarem-se por irmãos**, queremos que haja um estado de Imperador, Imperatriz, Príncipe e Princesa nesta Santa Irmandade(...) O Imperador e os seus **adjuntos** eleitos irão tomar posse no dia determinado pela Mesa, nos trajes que requer as suas pessoas e figuras, e se acaso fôr chamado algum ou **ambos** a Mesa, o juiz que presidir lhes dará o melhor lugar, considerando a figura que fazem(...) E se quiser o Imperador fazer alguma Mesa ou **convocação de parentes assim irmãos, como não irmãos, para alguma determinação do seu estado, lhe concederá o juiz com a sua Mesa o fazê-lo no nosso consistório sem impedimento algum**

para não convocar tanta gente em sua casa que faz suspeita entre a vizinhança.

Os bancos de madeira constituíam indicação importante do estatuto político por volta do século XV, especialmente na Costa do Ouro. As cadeiras também faziam parte das insígnias de poder dos monarcas africanos. Quando a embaixada portuguesa chefiada por Rui de Sousa chegou a capital do Congo, em 1490, o rei recebeu-a sentado numa cadeira, de madeira com embutidos de marfim fabricada localmente.(...) Com a chegada dos europeus, outras insígnias tornaram-se importantes. Por volta do século XVII, os dirigentes da Costas do Ouro usavam bengalas e bastões com punhos de ouro e prata que eram presentes de europeus(...) Quase um século mais tarde, essas bengalas eram usadas como emblemas de estatuto político. Quando usadas por intérpretes e outros intermediários, os bastões constituíam prova de identidade, autorizando os portadores a falar em nome do seu proprietário.⁹⁶



96 DIAS, Jill R. *África*. Universidade Nova de Lisboa, 1992. p. 217 e ss.

Afirmações definitivas sobre este tema ficam aguardando novas pesquisas, ou quem sabe a localização de outras fontes documentais.

I. A BUROCRACIA COLONIAL E O CATOLICISMO LUSO-BRASILEIRO.

“Desde o descobrimento das Minas até o tempo do indiscreto e inconsiderado estabelecimento das Irmandades de Pretos e Pardos, eram estes indivíduos humildes e moderados;

Os pretos não ousavam levantar os olhos ou responder com tom mais alto a seus senhores nem ainda a qualquer branco;

Os pardos tinham por grande honra quando algum branco se servia deles e louvava o seu préstimo.

Todos reconheciam a humildade e o abatimento da sua condição e o respeito que deviam aos brancos.

Nos exercícios da Religião eles ouviam a Santa Doutrina com muita devoção, edificavam-se em ouvir os sermões e assistir os ofícios Divinos, tinham a maior veneração aos párocos beijando-lhes as mãos. Esta educação os continha. Ela devia continuar como a mais justa para a perfeição católica, e a mais precisa e útil para o equilíbrio e conservação da ordem civil.

Porém, depois que se estabeleceram as ditas Irmandades animaram-se do espírito de intriga, revestiram-se de arrogância, e mudaram a humildade e abatimento que lhes é próprio em soberba e desaforo.

Insultam os Brancos, desprezam os Párocos; arrogam-se isenções e privilégios, tem da sua parte as justiças, porque todos os escrivães e oficiais das Auditorias são senhores de uns e apaniguados de outros...

As Irmandades dos pretos e pardos são as mais arrogantes, soberbas e descomedidas, já porque muitos dos pardos são abundantes e dotados de préstimos com que adquirem a benevolência e proteção de pessoas poderosas, já porque muitos dos pretos tem a proteção e assistência de seus senhores que fazem timbre e ponto de honra de sustentar e defender as pretensões das irmandades em que os seus escravos são irmãos, de sorte que estes indivíduos destituídos por sua condição de figurarem ou terem autoridade alguma, se consideram em uma grande figura quando se alinham... ”⁹⁷

O catolicismo tradicional foi implantado com a colonização portuguesa e apresentava como aspectos principais o seu caráter leigo, social e familiar. “Leigo porque a direção e organização das associações religiosas mais importantes, como as irmandades, estavam nas mãos dos leigos. Social e familiar porque havia uma estreita interpenetração da religião com a vida social e familiar”.⁹⁸

⁹⁷ Trecho da representação dos vigários das Igrejas coladas de Minas Gerais, AHU, 05/03/1794; D. José Justiniano Mascarenhas Castelo Branco, bispo do Rio de Janeiro, na relação à S. Sé de 01/10/1779, fala explicitamente das Irmandades, onde diz que “são tantas quantas são as igrejas paroquiais e até mesmo quantas são as capelas e altares nas mesmas igrejas. Praticamente todas, nas suas origens, foram eretas pela autoridade diocesana e sob a mesma autoridade eram administradas e lhe estavam sujeitas; mas de alguns anos para cá, aos poucos, foram se subtraindo ao foro eclesiástico e começaram a recorrer ao foro civil e, por lei régia, aos juizes prestavam contas de sua gestão”. É nesse contexto que deve ser analisada a representação dos Párocos Colados da Diocese de Mariana à Corte, em data de 05/03/1794. In: RUBERT, Arlindo, *A Igreja no Brasil; Expansão Territorial e Absolutismo Estatal (1700-1822)*, p.225.

⁹⁸ AZZI, Riolando. “Elementos para a história do catolicismo no Brasil”. in *Revista Eclesiástica Brasileira*. Vol. 36. fasc. 141, p. 57.

A religião era o núcleo de convivência da sociedade. Festas, procissões e manifestações religiosas constituíam uma forma de reunião social e quebravam a monotonia da vida diária, sendo muitas vezes uma das poucas oportunidades para o povo se distrair e divertir. Quanto as instituições eclesiásticas, estas surgiram circunscritas pelo direito do padroado.⁹⁹ O primeiro bispado estabelecido no Brasil, contemporâneo à formação do governo-geral, teve sua sede em Salvador, na capitania da Bahia. Era subordinado ao arcebispado de Lisboa e seguia, as disposições estabelecidas pelas suas constituições. A esse bispado seguiu-se a criação de duas prelaças, uma com sede na capitania do Rio de Janeiro e a outra na de Pernambuco. A do Rio de Janeiro, autorizada em 19 de julho de 1575 pelo papa Gregório XIII, compreendia as capitanias de São Vicente, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Porto Seguro. A de Pernambuco, instituída pelo papa Paulo V em 1614, abrangia as capitanias de Pernambuco, Paraíba e Maranhão. Teve, porém, curta duração sendo revogada em 1624, e seu território voltou a fazer parte da diocese de Salvador. A administração espiritual dos territórios de ambas as prelaças era

⁹⁹ O padroado teve suas raízes históricas nas ordens militares organizadas ao tempo da Reconquista (século XII), as quais tiveram papel proeminente nas lutas e conquistas lusas. As mais importantes dessas ordens eram as de São Tiago da Espada, a de São Bento de Avis e a dos Templários; a última foi posteriormente extinta pelo papa Clemente V em 1310, mas teve como herdeira a Ordem de Cristo, fundada em 1319, que se tornou a mais poderosa das ordens militares portuguesas. Os papas a ela concederam, na segunda metade do século XV, em reconhecimento à sua atuação como propagadora da fé cristã, a instituição do direito do padroado. Por tal direito, cabia à Ordem de Cristo jurisdição espiritual sobre as terras ultramarinas conquistadas e por conquistar, que não pertencessem a nenhuma diocese, e ao padroeiro dela, seu grão-mestre, a apresentação dos escolhidos para o governo eclesiástico dessas terras... O padroado implicava não só o governo religioso, mas também o direito de cobrança e administração dos dízimos eclesiásticos, importantíssima fonte de receita nos tempos coloniais. Cabia-lhe ainda, em contrapartida, a expansão da fé cristã, mediante o erguimento e a manutenção dos locais de culto, bem como a sustentação do clero. in *Fiscais e Meirinhos* p.114 ; e "para assessorar o rei nas decisões dos assuntos eclesiásticos criou-se em Portugal um tribunal régio, a Mesa da Consciência e Ordens. Estabelecido em 1532 apenas como Mesa da Consciência, mais tarde, com a incorporação das ordens de São Tiago Espada, de São Bento de Avis e da Ordem de Cristo, passou a ocupar-se também de todas as questões relativas a tais ordens. O rei, por meio desse tribunal, buscou garantir melhor suas prerrogativas eclesiásticas, usando-o como instrumento para a subordinação dos prelados." SALGADO, Graça, (coord); AZEVEDO, Carmem Lucia de; PÊCEGO, Edgar; COELHO, Paulo Fernando; VIANNA, Regina; HIPOLITO, Zélia Maria Barreto, *Fiscais e Meirinhos; A Administração no Brasil Colonial*, Ed. Nova Fronteira, 1992, p. 114.

independente da diocese da Bahia, mas seus prelados continuaram sujeitos ao bispo de Salvador, quanto à inquisição e correção de suas pessoas e agravos das suas sentenças.¹⁰⁰

Nos finais do século XVII, foram criados três novos bispados e elevado o da Bahia à condição de arcebispado, todos por iniciativa do papa Inocêncio XI; O bispado do Rio de Janeiro, em 1676. Sua jurisdição era a mesma da anterior prelazia aí estabelecida; O bispado de Olinda, que abrangia da foz do rio São Francisco à capitania do Ceará e o arcebispado da Bahia, que possuía a mesma jurisdição do bispado anterior também datam de 1676, e o bispado do Maranhão, em 1677, com sede em São Luís e compreendia todo o território desse Estado.

Com a elevação da diocese de Salvador a arcebispado, ficaram-lhe adscritos os bispados do Rio de Janeiro e de Olinda, no Brasil, e os Luanda e ilha de São Tomé, na África. O do Maranhão, ao contrário dos demais, era sufragâneo do arcebispado de Lisboa, no que acompanhava a divisão civil da Colônias em dois Estados - do Brasil e do Maranhão - adotada, desde 1621. O quinto bispado brasileiro foi instituído na capitania do Grão-Pará, em 1719, subordinado também ao arcebispado de Lisboa, seu território desmembrou-se da diocese do Maranhão, ao qual antes pertencia.

“O Arcebispo da Bahia expõe a V.M. por este Conselho em carta de 24 de janeiro deste presente ano, que por carta de 06 de setembro do ano próximo passado, lhe ordenou V. M. desse o seu consentimento para se erigirem dois bispados naquela América, além dos que já estão

¹⁰⁰ SALGADO, Graça, op. cit., pp. 116 e ss.

eretros e que não somente dá o seu consentimento, mas muitas graças a Deus Nosso Senhor por inspirar a V. M. tão pio e católico zelo da salvação de seus vassallos em querer lhe dar Pastores que de mais perto possam conhecer e remediar as suas ovelhas, visto como as grandes distâncias dos três bispados Bahia, Rio de Janeiro e Pernambuco lhes dificultam e quase impossibilitam as visitas que tanto encomenda o Santo Concílio Tridentino.¹⁰¹

As últimas circunscrições eclesiásticas estabelecidas no Brasil durante o período colonial foram os bispados de São Paulo e Mariana, bem como as prelazias de Goiás e Cuiabá. Criadas em 1745, constituíram-se dos territórios desanexados do Rio de Janeiro.

O desmembramento do bispado diminuiu a renda do bispo de Pernambuco, que então solicita aumento da cõngrua¹⁰²; “Eu El Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que tendo respeito ao Bispo de Pernambuco, D. Frei José Fialho¹⁰³ me representar estar para se embarcar para a sua Diocese, na qual se acha diminuta notoriamente a renda e emolumentos que tinham seus antecessores, por se lhe haverem tirados as ltuosas dos Clérigos, e o que os Mestres de Capela lhe pagavam; como também haver-se desmembrado do dito Bispado, para se agregar no de Maranhão toda a capitania do Piauí, em cujos termos ficava impossibilitada a sua decente subsistência, ainda dentro dos termos da mais moderada sustentação, pedindo-me lhe mandasse arbitrar o aumento

101 Lisboa, AHU, BA, Cód. 253. (1704-1724) - F.249 - 22/09/1721.

102 Cõngrua – Quantia estipulada pela Coroa para pagamento aos bispos, cabidos e ministros diocesanos, além dos párocos das freguesias coladas. In: BOSCHI, Caio C., op. cit., p. 71.

103 A relação dos bispos do Rio de Janeiro e de Pernambuco encontram-se em anexo no final desta tese.

da cônica, que parece necessária para a moderada despesa, que não pudesse escusar no seu tratamento e da sua família (...) hei por bem, que por especial graça se dêem ao dito Bispo dois mil cruzados por ano, enquanto eu não ordenar o contrário..."¹⁰⁴

Também no Rio de Janeiro, a divisão dos bispados diminuiu o rendimento da fábrica; "Sendo presente a S.M. em consulta da Mesa da Consciência e Ordens, o requerimento do Deão e Cabido da Sé do Rio em que representavam a diminuição e insubsistência em que ficara o rendimento da fábrica daquela Sé pela divisão dos bispados de São Paulo e Mariana, desmembrados dela, por cujo motivo fora o mesmo Senhor Servido ordenar que V. Ex^a informasse pelo sobredito Tribunal, apontando algum meio de consignação certa, na qual se pudesse para sempre segurar o estabelecimento da referida fábrica, para que era necessário concorrer todos os anos com quatrocentos mil réis, e porque a distância em que V. Ex^a se achava tinha sido a causa de não vir a dita informação pediam providência para o mesmo estabelecimento: ordena S. M. que V. Ex^a de sobre dita informação com toda a brevidade para que senão experimentem as faltas que se expõem, e se evitem os requerimentos que todos os anos se fazem a este respeito."¹⁰⁵

O bispado (ou diocese) de São Paulo compreendia os atuais Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, além de parte do sul de Minas Gerais, e o de Mariana a então capitania de Minas Gerais. Ambos estavam sob o controle do arcebispado da Bahia. As duas

104 LISBOA, AHU, *Códice 261*, pp. 182-183.

105 LISBOA, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 149, doc. n° 61, s/d.

prelacias, submetidas à diocese do Rio de Janeiro, abrangiam os território mais a oeste, limitando-se ao norte com os bispados do Pará e Maranhão, a leste com o de Mariana e ao sul com o de São Paulo. Havia a divisão das terras sob a jurisdição do pontífice em províncias eclesiásticas, os arcebispados (ou arquidioceses), as quais eram por sua vez subdivididas nas circunscrições territoriais chamadas de bispados (ou dioceses). Além dos bispados, havia também as prelacias, circunscrições territoriais caracterizadas por uma jurisdição quase episcopal: embora subordinadas ao ordinário da diocese à qual se ligavam, eram governadas por prelados com autonomia administrativa no seu território específico.

Somente o papa e o seu consistório (colégio dos cardeais) possuía qualidade para erigir as províncias eclesiásticas, as dioceses e as prelacias. Estas, uma vez criadas e delimitadas, deveriam ter seus território dividido pelo bispo ou prelado respectivo, em seções territoriais distintas, denominadas paróquias. A cada uma destas seriam assinaladas uma população e uma igreja matriz, sob a autoridade de um pastor particular, o cura, para aí exercer as funções religiosas. Os bispos e os prelados tinham ainda a obrigação de repartir o território que lhe era confiado em regiões ou distritos, compreendendo várias paróquias. Denominavam-se comarcas eclesiásticas (ou arciprestados, ou vigarias forâneas) e eram governadas por um vigário de vara. Em relação ao poder administrativo eclesiástico, o arcebispo e os bispos eram auxiliados por seus respectivos cabidos. Estes eram também denominados corpos capitulares, formados pelas dignidades episcopais - os cônegos. A mais velha dessas dignidades era o deão. Existiram também os arcediagos e chantres, monsenhores e os simplesmente cônegos. Aos cabidos, uma espécie de senado diocesano competia, em caso de vacância no governo da diocese, a eleição de um

vigário capitular, encarregado de reger interinamente até a provisão do novo ordinário. Responsabilizavam-se ainda pela ordenação dos sacerdotes, pelas cartas de cura, capelão e confessor, além de todas as demais licenças eclesiásticas. Os párocos, vigários, vigários colados, ou cura, desempenhavam em cada paróquia, as obrigações com os serviços religiosos.¹⁰⁶

Diz-nos Oscar de Oliveira, que “em geral eram raras as paróquias de criação régia ou paróquias coladas. O governo tinha interesse em restringi-las, a fim de não desprender com suas cômputas os abundantes dízimos da Ordem de Cristo que arrecadava. Vendo as necessidade de cura de almas, criavam os bispos outras paróquias, cujos párocos efetivamente não recebiam cômputas da Real Fazenda, e se sustentavam, com dificuldades, das conhecenças e dos direito de estola (denominado pé de altar). Algumas destas paróquias instituídas pelos ordinários eram muitos anos depois confirmadas por alvarás do governo, que começava a exercer sobre elas o padroado, como grão-mestre da Ordem de Cristo, assinando-lhes as cômputas provenientes das rendas dos dízimos da Ordem de Cristo.”¹⁰⁷

Como a ereção de novas paróquias pelo direito do Padroado dependia do beneplácito real, os bispos, embora tivessem facultades, segundo o Concílio de Trento de erigir novas paróquias, a fim de se evitarem muitos inconvenientes, se abstinham, quanto possível, de agir com independência neste particular. A Corte, habitualmente, se mostrava

106 SALGADO, Graça, op. cit., pp. 136 e ss.

107 OLIVEIRA, Oscar de Os dízimos eclesiásticos no Brasil, nos períodos da Colônia e do Império, p. 114.

difícil em outorgar a ereção de novas freguesias, pois isto importava em novas despesas para a Fazenda Real, embora as entradas dos dízimos eclesiásticos devessem ser canalizadas para as coisas da Igreja.¹⁰⁸

No século XVIII, o Brasil possuía um arcebispado, a Bahia, seis bispados: Rio de Janeiro, Pernambuco, Maranhão, Pará, Mariana e São Paulo, e duas prelações; Goiás e Mato Grosso. As atividades sacramentais e evangelizadoras tinham como ponto de referência as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, elaboradas em 1707, por D. Sebastião Monteiro da Vide, por motivo das Constituições de Lisboa não poderem deliberar em muitos assuntos pertinentes ao Brasil. Foram elaboradas para a direção e governo do arcebispado, e promulgadas em 21 de julho de 1707. Constituem a base de todo o funcionamento dos bispados no Brasil, sendo compostas de 5 livros e 279 títulos. Este documento deveria nortear toda a vida religiosa da colônia. Cerca de 40 cânones das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia tratam especificamente dos escravos. A maioria deles são cânones referentes especial e exclusivamente aos escravos; os demais, referentes a outras categorias de pessoas, mas mencionando também os escravos. As *Constituições* “não denunciam a escravatura e nem questionam sua legitimidade como instituição. Limitam-se a condenar os abusos, que impediam os escravos de cumprirem seus deveres religiosos, particularmente o repouso, as missas dominicais, o trabalhar aos domingos e dias santos, não darem aos escravos o necessário para o sustento e vestimenta, impedirem o casamento de seus escravos, ou de vender um dos cônjuges para lugares remotos. Refere-se também ao dever

108 RUBERT, Arlindo, *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal 1700-1822*, Santa Maria-RGS, Pallotti, 1988, V. 3., p. 346.

dos senhores mandarem celebrar missas por seus escravos defuntos, pelo menos missa de corpo presente para os escravos ou escravas maiores de 14 anos, com pena de excomunhão e multa de 50 cruzados (2.000 réis) para os senhores que, em lugar de dar sepultura eclesiástica aos escravos falecidos, os enterrassem no campo ou no mato, como se fossem animais brutos.”¹⁰⁹

No período focalizado por esta pesquisa observamos que foram freqüentes as disputas entre o poder civil e eclesiástico, tendo como um dos principais motivos a pretensão dos clérigos, pois não satisfeitos com as cômguas oriundas dos cofres públicos, tidas como retardatárias e insuficientes, pleiteavam emolumentos abusivos pela celebração de cerimônias religiosas e, em particular, pelas conhecenças.

De todos os gastos das irmandades, o que mais causava polêmica e conflitos era o pagamento aos párocos, devido aos excessos que então se verificava, sobretudo referente as conhecenças.

A taxa de conhecenças era um direito próprio dos párocos visando à sustentação de sua dignidade sacerdotal e se traduzia em tributo pecuniário cobrado aos paroquianos por ocasião da desobriga quaresmal, sob a forma de um “bilhete de confissão”.¹¹⁰ Variavam de acordo com as dioceses e incidiam sobre as pessoas que cumpriam o preceito da confissão ou da comunhão anual da páscoa.

¹⁰⁹ TITTON, Gentil Avelino. “O sínodo do Bahia e a escravatura” in Anais do VI Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História. *Trabalho Livre e Trabalho Escravo* Vol.I, São Paulo, 1973, p.286 e ss.

¹¹⁰ Boschi, Caio César Op. cit. p.73

Eram freqüentes também as acusações dos párocos às irmandades. Primeiro, porque empregavam seus recursos nas suas próprias capelas e igrejas, recusando-se a auxiliar com as despesas dos ofícios religiosos das matrizes. E ainda, porque celebravam suas festas e ofícios sem a autoridade e a assistência dos párocos, impedindo-os de receber os emolumentos e desfrutar das regalias da sua posição hierárquica.

Agravava essas disputas a coexistência de dois tipos de paróquias, as colativas e as de simples encomendação. Somente as primeiras, com párocos selecionados por concurso e efetivados em seus cargos, tinham a manutenção garantida pela Fazenda Real, ficando as segundas, com algumas exceções, dependentes dos rendimentos das “benesses de pé de altar”, como eram denominadas as arrecadações feitas junto aos fiéis nas festividades, casamentos, batizados, ofícios e enterros.¹¹¹

1. IRMANDADES DO ROSÁRIO DOS PRETOS: UM ESTUDO COMPARATIVO

1.1. RIO DE JANEIRO

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos homens pretos da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro de 1759.¹¹²

111 SERRÃO, J. e A.H. Oliveira Marques. *Nova História da Expansão Portuguesa. O império luso-brasileiro. 1750-1822*, Coord. Maria Beatriz Nizza da Silva. Vol VIII, Editorial Estampa, 1986. p. 308/309

112 LISBOA, AHU, Códice 1950.

Oficiais da Mesa Administrativa

Composta por 1 Juiz de Nossa Senhora, 1 Juiz de São Benedito, 1 escrivão (3ª pessoa da Mesa, de cujo cargo passa ao de Juiz de São Benedito), 1 tesoureiro, 1 procurador e 12 irmãos de Mesa, 2 andadores, 1 Rei, 1 Rainha e 10 juízas de ramallete (5 para acompanharem a juíza de N. Sra. e 5 para a de São Benedito)

Contribuições dos oficiais

Juiz de Nossa Senhora	38.400 réis
Juiz de São Benedito	38.400 réis
Juíza de Nossa Senhora	38.400 réis
Juíza de São Benedito	38.400 réis
Escrivão	19.200 réis
Juíza de ramallete	12.800 réis
Rei	4.000 réis
Rainha	4.000 réis
Irmãos de Mesa	2.000 réis

Esmola para assentamento

Entrada	1.600 réis
Annual	480 réis

O compromisso estabelece ainda que “Os homens pardos que forem irmãos, não poderão servir e ocupar outro nenhum lugar, senão o de irmãos de Mesa, **quando se alcance em algum zelo grande à Irmandade**, e o escrivão que os levar eleitos para os cargos de

Procurador, Escrivão ou Juiz de São Benedito, os quais sempre se elegerão entre os homens pretos, **será deposto do lugar e expulso da Irmandade.**”

É importante destacar que esse compromisso oficializou a exclusão dos pretos da administração de sua irmandade conforme determinava o capítulo II¹¹³.

Missas e enterros

Juizes ou Juizas, terão sepultura na capela-mor, junto ao presbitério, e terão por sua alma	24 missas
Escrivão, terá sepultura na capela-mor, abaixo dos juizes, e terá por sua alma	16 missas
Rei e Rainha terão sepultura na boca do arco cruzeiro, e por sua alma	16 missas
Juízas de ramallete, terão sepultura no arco cruzeiro, e por sua alma	15 missas
Irmãos de Mesa, terão sepultura abaixo do arco cruzeiro das grades para cima, e por sua alma.....	12 missas
Irmãos que não tiverem ocupado cargo algum serão sepultados no corpo da Igreja, e se lhe dirão	10 missas

¹¹³ Ver íntegra do compromisso em anexo no final desta tese.

Obrigações dos irmãos

- Comparecer à Mesa, quando forem avisados pelo Andador;
- Assistir à todos os atos da Irmandade, acompanhando as procissões, atos de festividades, os enterros e assistindo as missas que se fizerem aos sábados e domingos;
- Tirar esmolas quando lhes tocar;
- Ajudar em tudo aos mais oficiais;
- Socorrer os irmãos doentes, e falecendo totalmente pobre, acompanhá-lo a sepultura e dizer-lhe as missas costumadas.

Obrigações do capelão¹¹⁴

Serão em número de dois e deverão:

- Estar sempre prontos para as confissões e enterros;
- Dizer missas aos sábados com ladainha, e dias da Conceição de Nossa Senhora 8 de Dezembro; Da Purificação, 2 de fevereiro; Dia da Anunciação 25 de Março; Da Assunção de N. Sra. 15 de agosto, De São Domingos, 4 de agosto, e de Nossa Senhora da Natividade, 8 de setembro;

¹¹⁴ Nessa apresentação foi dado destaque ao capelão, pois como bem observou Julita Scarano, "tratava-se de um elemento contratado, obrigado a participar dos ideais comuns e a defender a irmandade perante as autoridades (Scarano, op. cit. pa.134). As funções dos demais membros da Mesa Administrativa, como juiz, juíza, escrivão, escrivã, tesoureiro, procurador, sacristão e andador, seguiam padrões semelhantes, com poucas diferenças como o termo mordomo e irmão, que possui o mesmo significado. Os quatro compromissos em anexo no final desta tese trazem exemplos a este respeito. Os cargos ocupados por brancos na Mesa Administrativa era geralmente o de tesoureiro e de escrivão, e se explica pela falta de personalidade jurídica do escravo, pela necessidade de alfabetização, e de amparo econômico; em vários compromissos exige-se que o tesoureiro seja uma pessoa abonada, e que o escrivão saiba escrever.

- Estar pronto para dar comunhão aos irmãos, e na hora da morte ajudá-los e absolvê-los;
- Dizer uma missa aos domingos com o terço da tarde;
- Dizer as três missas do Natal;
- Acompanhar os irmãos defuntos e a Irmandade todas as vezes que sair fora, sem a menor omissão;
- Estar pronto para todos os atos da Irmandade do qual forem avisados e para as Mesas no caso que sejam necessárias a sua assistência.

Despesas da Irmandade

Para o escrevente	25.600 réis
Para o 1º capelão.....	22.000 réis
Para o 2º capelão.....	22.000 réis
Para o capelão (para cada uma das seis missas de N. Sra. abaixo descritas).....	480 réis
Para os 2 andadores	2 pares de calçados

1.2. RECIFE

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vila de Santo Antônio do Recife do Pernambuco, 1758.¹¹⁵

¹¹⁵ Lisboa, AHU, Códice 1293. Em alguns documentos o título é: Irmandade da Nossa Senhora do Terço, sendo possível levantar a hipótese de que se tratava de uma mesma instituição.

Oficiais da Mesa Administrativa

- 1 Juiz, que deverá ser o mais “público na república”, para servir de benefício a Irmandade, 1 escrivão, 1 tesoureiro, 2 procuradores, 12 mordomos e um andador¹¹⁶, “a quem se dará oito mil reis pelo muito trabalho que tem”, 1 juíza, 1 escrivã, e mordomas, 1 juiz branco e mais mesários para a Festa da Senhora do Rosário.

Contribuições dos oficiais

Juiz e Juíza darão de esmola.....	6.000 réis
Rei e Rainha do Congo	4.000 réis
Escrivão e Escrivã.....	3.000 réis
Irmãos brancos ou pardos.....	2 000 réis
Mordomos e mordomas.....	1.200 réis
Irmãos pretos	1600 réis
A viúva do irmão, para ser feita irmã	160 réis

Enterros

No corpo da Igreja	6.000 réis
Na tumba da Irmandade	10.000 réis
Na sacristia	8.000 réis
Da grade da capela Maior para dentro e para as gerações seguintes pondo-lhe tampa.....	100.000 réis

¹¹⁶ É importante observar que na tese de Patricia Mulvey constatamos um equívoco, quando ela apresenta a taxa de 8.000 réis para o andador. Ele não paga esta quantia, mas sim recebe “pelo muito trabalho que tem”(Cap. 9º.) O sacristão recebe da Irmandade 6.000 réis, e mais de cada altar 2.000 réis, “pelo trabalho de espanar e assear”, e ainda, de cada defunto que for irmão 100 réis. O Capelão recebe mensalmente o salário de 4.335 réis.

Número de Missas

Juiz	16 missas
Escrivão	12 missas
Irmão de Mesa	11 missas
Irmãos	10 missas

**Missa de exposição do Santíssimo Sacramento
Pagamento**

Para o vigário	2.000 réis
Mais dois sacerdotes para confessar	640 réis
Ao capelão pela Missa de Domingo de Páscoa	1.000 réis

Obrigações dos irmãos

Entoar em cânticos o Santo Terço pelas ruas públicas de Recife nas primeiras domingos dos meses, no dia do Santissimo nome de Jesus, no dia de Páscoa e no dia de Natal:

- Buscar em casa o irmão defunto e o acompanhar até a sepultura;
- Rezar um rosário pela alma do irmão que falecer “fora desta terra”.
- Tratar do livramento do irmão que fôr preso, e suprir-lhe de alimento
- Acudir com alimento o irmão enfermo, “para que não chegue a falecer”.

Obrigações do capelão

- Acompanhar a Irmandade, quando esta sair formada, para as procissões e para os terços das domingos,;
- Acompanhar os enterros dos irmãos com sobrepeliz, e chegando a casa do defunto rezar-lhe um responcio, lançando sobre o seu corpo água benta, e após o sepultamento dirigir-se a capela maior para rezar, juntamente com os irmãos, um estação pela alma do irmão falecido, encomendando-o a Deus.
- Dizer três capelas de missas; uma todos os sábados por todos os Irmãos vivos e defuntos e duas todos os domingos e dias santos nos quais assistirá o Irmão Juiz e o mais da Mesa com barandões acesos

TABELA COMPARATIVA DOS DADOS LEVANTADOS DO COMPROMISSO DO ROSÁRIO

	Rio de Janeiro	Pernambuco
Contribuições dos Oficiais (em réis)	195.600	15.800
Número de missas	62	49
Despesas da Irmandade	72.480	3.640

2. IRMANDADE DO LIVRAMENTO DOS HOMENS PARDOS: UM ESTUDO COMPARATIVO

2.1. FREGUESIA DO CABO

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento,
1777.¹¹⁷

Oficiais da Mesa Administrativa

- 1 Juiz de Mesa, 1 Juíza, 1 Escrivão , 1 Escrivã, 2 procuradores, 1 tesoureiro, 12 Irmãos de Mesa, e 12 irmãs. Haverá também um ermitão, que receberá um oratório para pedir esmolas pelo bispado.

Observação: “Os brancos não poderão ser eleitos para cargo algum, e em Mesa, e nas juntas gerais não terão voto nem voz (...). E, se quiserem por sua devoção fazerem a sua custa, a festa, serão aceitos. Porém, nela sempre presidirá o Juiz da nossa Mesa, e se houver nesta festa procissão, o nosso Juiz irá com a vara, e os nossos irmãos levarão ou carregarão as insígnias da Irmandade, para assim se conservar a nossa regalia, e não consentirão que homens brancos, de qualquer qualidade que sejam as carreguem, nem ainda as varas do pátio. E permitindo-se o contrário a Mesa que suceder procederá contra os delinquentes, riscando-os da Irmandade”¹¹⁸

117 LISBOA, AHU, Códice 1683.

118 Lisboa, AHU, Códice 1683. Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Livramento da Freguesia do Cabo. Determinação 20ª.

Quanto a Juíza e sua escritã “serão pessoas de tal qualidade, que as mais irmãs lhe possam ter muito respeito e veneração (...) Nas festas virão ambas para a Igreja acompanhadas do Juiz e mais Irmãos, terão os seus lugares separados dos das demais Irmãs. Em tudo estarão sujeitas as determinações do Juiz e seus Irmãos de Mesa, e não poderão ser eleitas senão aquelas que já estiverem assentadas por Irmãs.¹¹⁹

Contribuições dos oficiais

Juiz	16.000 réis
Juíza	16.000 réis
Escrivão	8.000 réis
Escrivã	8.000 réis
Irmãos de Mesa	1.600 réis
Irmãs de Mesa	1.600 réis

Entrada

solteiro	1280 réis
casado	2560 réis

Sem distinção para homem ou mulher branca

Anual

solteiro	160 réis
casado	320 réis

Sem distinção para homem ou mulher branca

¹¹⁹ Compromisso de N.Sra. do Livramento do Cabo, Determinação 24ª.

Missas

Irmão ou Irmão 6 missas

Obrigações dos Irmãos

- Mostrar-se zeloso no serviço da Irmandade;
- Assistir as festas na Igreja que será todos os anos no dia da Epifania dos Reis, frequentando os officios divinos nos domingos e dias santos;
- Incitar e mover aos que não são Irmãos a que venham a ser;
- Procurar em todo o tempo e lugar o aumento da Irmandade
- Servir a Mesa para o officio que fôr eleito sem repugnância, com pena de ser expulso
- Acompanhar os Irmão que falecerem quando forem a sepultura e rezar por sua alma um rosário à Virgem Nossa Senhora

Obrigações do capelão

- Dizer missa pelosirmãos vivos e defuntos nos domingos e dias santos do ano, e antes dela cantar o Terço de Nossa Senhora.
- Todos os sábados do ano, depois das Ave Marias, cantar a ladainha, para o que o tesoureiro lhe dará duas velas para estarem acesas no altar.
- Acompanhar a Irmandade com sobrepeliz e barrete, quando nesta povoação sair a enterrar os nossos Irmãos defuntos.

Despesas da Irmandade

Capelão..... 20.000 réis

2.2. VILA DE SERINHAÉM

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento -

1770¹²⁰

Oficiais da Mesa Administrativa:

- 1 Juiz, 1 escrivão, 1 tesoureiro, 1 procurador e 12 mordomos
- Terá também um irmão, que o tesoureiro nomear para tirar esmola por toda a freguesia, para as despesas das missas, sufrágios e obras para a Igreja.

Contribuições dos oficiais

Juiz 8.000 réis
 Juíza 8.000 réis
 Escrivão 4.000 réis
 Escrivã 4.000 réis
 Mordomos 1.000 réis

Irmãos

Entrada 640 réis

120 Lisboa, AHU, Códice 1664. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Homens pardos da Vila de Serinhaém, 1770.

Anual 160 réis

“Não se admitirão preto algum, nem forro, nem cativo por terem estes a sua Irmandade do Rosário”

“Todo o pardo que falecer, não sendo Irmão, e quiser ser sepultado na tumba da Irmandade, dará de esmola pela tumba, guião, cruz e acompanhamento da Irmandade 4.000 réis

Apenas guião e cruz 2.000 réis

Somente cruz 640 réis

Missas

Irmãos 20 missas

Mulher dos irmãos 20 missas

Obrigações dos irmãos

- Acompanhar os irmãos que falecerem com suas opas, rezando por sua alma dois rosários. E para os irmãos que forem sacerdotes, cada irmão rezará dois responsos.
- Os irmãos remissos no acompanhamento dos defuntos, pagarão como multa 320 réis
- Comparecer a festa na primeira domingo de setembro.

Obrigações do Capelão

- Rezar um missa pelo irmãos vivos e defuntos em todos os sábados;

- Sair em corpo da Irmandade, todas as vezes que houver Irmão defunto;
- Acompanhar as procissões.

Despesas da Irmandade

Missa de Sábado (capelão).....	240 réis
Pela missa que haverá no dia da eleição (vigário)	2.000 réis
Pela assistência nas missas solenes e paramento da festa de Nossa Senhora (sacristão).....	800 réis

Esses dados foram retirados exclusivamente dos capítulos dos compromissos das irmandades acima referidas e através dele procurei demonstrar dois aspectos importantes: Primeiro a indiscutível superioridade econômica e política da Irmandade do Rosário e a sua vitalidade, que garantiu a sua sobrevivência até os dias atuais; e o segundo aspecto, a simplicidade e a pobreza da maioria das irmandades de pardos, com exceção daquelas de Olinda e Recife.

Essas associações, em muito maior número que a dos pretos preocupavam-se também em garantir, através dos seus compromissos a assistência aos irmãos presos e a ajuda de alimento, revelando aspectos do desamparo em que viviam.

TABELA COMPARATIVA DOS DADOS LEVANTADOS DA IRMANDADE DO LIVRAMENTO

	Freg. do Cabo	V. de Serinhaém
Contribuições dos Oficiais (em réis)	51.200	25.000
Número de missas	6	20
Despesas da Irmandade (em réis)	20.000	3.040

II. A ESPECIFICIDADE DAS IRMANDADES DE PRETOS E PARDOS

O poeta Carlos Drummond de Andrade, numa crônica em que se referia aos ideais da Irmandade do Rosário, destacava que “era a luta de classe, luta civil, urbana, longe dos quilombos”¹²¹.

Esse caráter social e político pode ser identificado em várias definições de irmandades:

a) as confrarias são associações religiosas nas quais se reuniam os leigos no catolicismo tradicional. Há dois tipos principais de confrarias: as irmandades e as ordens terceiras. Tanto as irmandades como as ordens terceiras são de origem medieval. As primeiras constituem uma forma de sobrevivência na esfera das antigas corporações de artes e ofícios. As ordens terceiras são associações vinculadas às tradicionais ordens religiosas medievais, especificamente aos franciscanos, aos carmelitas e aos dominicanos. O que caracteriza a confraria é a participação leiga no culto católico. Os leigos se responsabilizam e promovem a parte devocional, sem necessidade de estímulo dos clérigos. Com frequência, a

¹²¹ ANDRADE, Carlos Drummond de, “Rosários dos Homens Pretos”, in *Passeios na ilha*, Rio de Janeiro, Organizações Simões, 1952, p. 50.

promoção do culto e a organização da confraria se deve totalmente à iniciativa leiga.¹²²

b) Funcionaram as irmandades, largamente, como entidades de classe. Congregando, inicialmente, pessoas da mesma cor terminaram servindo de instrumento de ação social. O princípio central das confrarias medievais era o do culto e assistência mútua.¹²³

c) A origem das irmandades religiosas é encontrada no período medieval e surgiu a partir do modelo das corporações de ofício, que atendiam aos interesses profissionais de seus integrantes, mas tinham também como objetivo a assistência mútua entre seus membros. Enquanto as corporações limitavam o seu auxílio aos próprios membros, as irmandades eram formadas por leigos, sem restrições de qualificação profissional e, até mesmo, sem distinção social.¹²⁴

Essas instituições eram regidas por um estatuto, o compromisso, que deveria ser confirmado pelas autoridades eclesiásticas e pelos monarcas. Nele estavam contidos os objetivos da irmandade, o seu funcionamento, as obrigações de seus membros, assim como os direitos adquiridos ao se tornarem membros dessas associações.

121 ANDRADE, Carlos Drumond de, "Rosários dos Homens Pretos", in *Passeios na ilha*, Rio de Janeiro, Organizações Simões, 1952, p. 50.

122 HOORNAERT, Eduardo. *História da Igreja no Brasil: ensaio de interpretação à partir do povo*. Primeira época, p. 234.

123 TORRES, João Camilo de Oliveira, *História das idéias religiosas no Brasil*, Igreja e sociedade brasileira, p. 73.

A ereção das irmandades era regulada pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia que, no seu título LX, parágrafo 867, impôs a obrigatoriedade da remessa dos seus estatutos ou compromissos para aprovação do bispado.

Patrícia Mulvey, referindo-se ao Século XVIII, observa que os bispos aprovavam localmente os compromissos sem se preocupar em enviá-los para Lisboa para serem aprovados pela Mesa da Consciência.¹²⁵

A ingerência do Estado junto às irmandades foi crescente a partir de 1765 com a determinação do envio de seus compromissos para apreciação da Mesa da Consciência e Ordens. Esta prática entendida dentro do processo de fortalecimento da política regalista, manifestou-se através de restrições às atividades econômicas e sociais destas instituições como, por exemplo, a regulamentação das taxas de juros cobradas pelos empréstimos em dinheiro, a proibição de pedir esmolas e construir capelas sem prévia licença régia, a abolição do critério da pureza de sangue necessário à admissão em algumas irmandades e a recomendação para que não fossem eleitos reis e rainhas naquelas reservadas aos negros.¹²⁶

Os conflitos de jurisdição foram numerosos. Autoridades eclesiásticas e seculares durante todo o tempo tentavam impor sua jurisdição sobre as irmandades.¹²⁷

125 CHAON, Sérgio. "Aos pés do altar e do Trono: As irmandades e o poder régio no Brasil, 1808-1822" Dissertação de mestrado USP, p. 75.

126 BOSCHI, Caio César, op. cit. p. 116 e ss.

127 BOSCHI, Caio César, op. cit., p. 123.

As irmandades seculares eram fiscalizadas pelas autoridades eclesiásticas que deveriam zelar e fiscalizar a sua vida espiritual. E as irmandades eclesiásticas eram visitadas pelas autoridades seculares a quem deveriam prestar contas da sua fábrica, apresentando o balanço da receita e das despesas. "Na prática os limites de competência nunca foram claramente definidos, o que gerou incontáveis desavenças entre as autoridades seculares e religiosas."¹²⁸

Além das atividades religiosas que se traduziam na organização de procissões, festas, coroação de reis e rainhas, também exerciam atribuições de caráter social como: ajuda aos necessitados, assistência aos doentes, visita aos prisioneiros, concessão de dotes, proteção contra os maltratos dos senhores e ajuda para a compra da carta de alforria:

A mais famosa dentre as inúmeras irmandades de pretos é a de Nossa Senhora do Rosário. Desde os séculos XV e XVI era sob essa invocação que em Portugal se congregavam os homens negros.

1 - Santos de invocação das irmandades de negros e pardos¹²⁹

*"O fiel que comungou com o seu deus não é apenas o homem que vê verdades novas que o incrédulo ignora: é homem que pode mais. Ele sente em si força maior para suportar as dificuldades da existência e para vencê-las."*¹³⁰

128 BOSCHI, Caio César, op. cit., p. 124.

129 Esses dados referem-se exclusivamente as irmandades pesquisadas nesta tese.

130 DURKHEIM, Émile, *As formas elementares de vida religiosa* São Paulo, Edições Paulinas, 1989, p.493

	RJ	PE
IRMANDADE		
N. Sra. do Rosário	6	9
N. Senhora do Rosário e São Benedito	2	1
N. Sra. do Amparo dos pardos livres	-	1
N. Sra. de Guadalupe	-	1
N. Sra. da Boa Morte a Assunção dos Pardos	1	-
Nossa Senhora da Conceição dos Pardos	1	-
Nossa Senhora da Assunção dos Pardos	1	-
Nossa Senhora do Livramento dos homens pardos	-	3
Santa Efigênia e Santo Elesbão	1	-
Nossa Senhora da Lampadoza	1	-
Nossa Senhora das Mercês Redenção dos cativos	1	-
N. Sra. do Remédio dos pretos Minas	1	-
Nossa Senhora do Terço	-	1
Menino Jesus	1	-
São Domingos	1	1
Total	17	17
	RJ	PE
Irmandades eretas sob a invocação do Rosário	8	9
Irmandades eretas sob a invocação de São Benedito	2	1

Observamos que a variedade de santos é muito maior no Rio de Janeiro. Das 17 irmandades encontramos 11 invocações diferentes. O que traduz a multiplicidade étnica existente entre a população escrava do Rio de Janeiro.

Em Pernambuco, das 17 irmandades encontramos 6 invocações diferentes. A segunda escolhida é a N. Sra. do Livramento, dos pardos.

Alguns títulos se confundem com a função ou com a expectativa que se cria em relação a irmandade; Amparo, Boa Morte, Assunção dos pardos, Mãe dos Homens, Mercês da Redenção dos cativos, Remédios dos pretos da Nação Mina, Livramento.

Nota-se ainda que a popularidade dos santos segue uma geografia regional. Assim São Benedito, é muito mais popular na Bahia;

BA	MG	RJ	PE	Total
6	1	2	1	10

Ao passo que Nossa Senhora das Mercês ganha em popularidade em Minas Gerais;

MG	BA	RJ	PE	Total
6	-	1	-	7

No Brasil, a devoção do Rosário entre negros data do primeiro século, pelo menos de 1552. Na carta desse ano, diz o jesuíta Antonio Pires: "Há nesta capitania (Pernambuco) grande escravaria assim de Guiné como da Terra. Tem uma confraria do Rosário. Digo-lhe missa todos os domingos e festas. Andam tão bem ordenados que é para louvar a Deus Nosso Senhor (...) os brancos a poder de varas, juizes, meirinhos, e almotaceis se não podiam meter em ordem, sempre falando, e os escravos iam em tanta ordem e tanto concerto uns atrás dos outros com as mãos sempre levantadas, dizendo todos: ora pro nobis."¹³¹

131 Citado por Gilberto Freyre, Casa Grande e Senzala p. 178.

Para Boschi, “Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santo Elesbão, Santa Efigênia eram invocações dos negros, não apenas pela afinidade epidérmica ou pela origem geográfica, mas também pela identidade com suas agruras. Os “santos” dos brancos, supunha-se, não saberiam compreender os dissabores e os sofrimentos dos negros”¹³²

Aqui, cabe observar que Nossa Senhora do Rosário, sob cuja devoção se erigiram a maioria das irmandades do período colonial, não era negra, mas branca.

A maneira como é descrita por Frei Santa Maria gera esse equívoco; “(...) É muito para reparar que querendo manifestar-nos a Mãe de Deus o quanto era formosa, o fez depois de se nomear preta. E acrescentou, que ainda que era preta, era formosa. E depois de se nomear que era preta, então nos encarece a sua formosura. Reparou um moderno que celebrando o Divino Esposo quatorze vezes a formosura da sua Esposa, ela só uma vez se nomeou formosa, e que fora depois de confessar que preta (...) Vejam os pretinhos agora o muito que devem a sua Senhora do Rosário (e também nossa) que para mostrar o muito que os ama, faz tanta estimação de ser preta...”¹³³

Muitas são as teorias sobre a razão da tão grande popularidade de Nossa Senhora do Rosário entre os negros; o culto de Nossa Senhora do Rosário fôra criado por São Domingos de Gusmão, mas estava fora de moda, sendo restabelecido justamente na época em que os dominicanos

¹³² BOSCHI, Caio C. Op. cit. pp. 25-26

¹³³ SANTA MARIA, Frei Agostinho de, *Santuário Mariano e História das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora*, Lisboa, Of. de Antonio Pedrozo Galram, 1707/1723, Tomo X, tit. XXX.

enviaram seus primeiros missionários para a África, o que explica a sua introdução e generalização progressiva no grupo de negros escravizados.¹³⁴

Uma outra hipótese para a popularidade do culto de Nossa Senhora do Rosário entre os negros apresentada por José Ramos Tinhorão estaria na ligação estabelecida com seu orixá Ifá, através do qual era possível consultar o destino atirando soltas ou unidas em rosário as nozes de uma palmeira chamada Okpê-lifá, justificando o autor que durante a Idade Média, as contas dos rosários não eram constituídas por esferas polidas e iguais, mas por pequenas rosas esculpidas em madeira. Por constituir obra artesanal, essas contas em formato de rosas, o que desde logo explica o nome rosário, não representavam reprodução exata uma das outras, quer na forma quer no tamanho, o que devia conferir aos rosários e terços um aspecto algo tosco, pela irregularidade das peças alinhadas, outro não seria também o aspecto das pequenas cascas de madeira ou nozes da árvore africana que constituíam o chamado “rosário de Ifá”, às vezes usado por disfarce pelos sacerdotes da religião negro-africana à volta do pescoço, como se fosse um colar.¹³⁵

O impulso do culto de Maria remonta a primeira metade do século XVII, ao tempo da Reforma católica, quando numerosos santuários exaltavam a intercessão todo-poderosa da Virgem. A maior parte desses cultos são justificados por histórias de “descobertas”; a estátua, objeto do culto, foi miraculosamente achada numa árvore, num canto do solo, ou na água cristalina de uma fonte, ou numa poça, também cristalina. A

¹³⁴ BASTIDE, Roger, *As religiões Africanas no Brasil*, Primeiro Volume, São Paulo, Livraria Pioneira Editora, 1971. p.163

¹³⁵ TINHORÃO, José Ramos, *Os negros em Portugal*, Lisboa, Editorial Caminho S/A, 1988, pp. 126-127.

descoberta é feita, a maior parte das vezes por um leigo, entre os mais simples, pastor ou pequena camponesa, ou mesmo por animais. Nem o padre, nem a Igreja intervêm no imediato da descoberta. É uma constatação que impõem a conclusão de uma evidente compensação leiga, frente à instituição da Igreja, de um povo que se dá a si mesmo, antes da disciplina eclesiástica, o objeto sacro de que tem necessidade.¹³⁶

Também proponho a minha hipótese para a popularidade do Rosário; “O papa Inocência III (1198-1216), decretou uma cruzada contra os inimigos da cristandade, sendo nomeado chefe da mesma Simão de Monfort, amigo de São Domingos. Enquanto a cruzada, com reduzido número enfrentava o exército albigense, São Domingos lançava-se com seu rosário aos pés daquela que em todos os tempos tem vencido as heresias. A vitória sobre os albigenses foi atribuída a Maria com seu rosário e ainda no mesmo ano de 1213 Simão de Monfort construiu uma capela dentro da Igreja de Santiago de Muret dedicada a Nossa Senhora do Rosário. Crê-se que este foi o primeiro santuário erigido em honra de Santa Maria sob aquela invocação. O poder da devoção do rosário foi três séculos depois confirmada mais uma vez pela vitória sobre os Turcos perto de Lepanto, na Grécia. **Nesta ocasião mais de 20.000 escravos recobriram a liberdade.** O Papa Pio V(1566-1572), dominicano, criou a festa do rosário em “memória de nossa querida Senhora da vitória”. À devoção do rosário foram atribuídas ainda vitórias como a libertação de Viena das tropas turcas em 1683 por Carlos, imperador dos Romanos, e a vitória do príncipe Eugênio sobre os turcos em 1716 perto de Neusatz no

136 DUPRONT, Alphonse “A religião; Antropologia religiosa” in LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre, História: Novas Abordagens, Franciso Alves Editora, p. 90,91

Danúbio. Nesta última ocasião o Papa Clemente XI estendeu a festa do Rosário para toda a igreja, colocando-a no primeiro domingo de outubro. Esta associação entre **libertação** da escravidão, alforria, resgate (algumas traziam esta função no próprio título) e Nossa Senhora do Rosário, me parece, é a que melhor nos ajuda a entender a sua grande popularidade entre os escravos.¹³⁷

Sua devoção supera todas as demais. Seu culto foi divulgado pelos dominicanos, que também popularizaram a recitação do terço. Compõe-se o rosário de cento e cinquenta ave-marias, divididas em quinze dezenas, sendo cada uma precedida do pai-nosso. Essas cento e cinquenta ave-marias correspondem ao número de salmos. A recitação do rosário está intimamente ligada à meditação dos mistérios da Vida, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo e as quinze dezenas que se lhe devotam constituem rosas que, em coroa, se oferecem, se consagram e se dedicam à Nossa Senhora do Rosário.¹³⁸

A irmandade dos negros dessa devoção surgiu em Portugal de uma transformação gradativa das irmandades de brancos. O aparecimento dessas associações foi duramente criticado pelos irmãos do Rosário dos brancos que acusaram os dominicanos por terem permitido que os negros tivessem uma irmandade inteiramente de sua gente.¹³⁹

137 VAN DER POEL, Francisco, *O Rosário dos homens pretos*. Edição Comemorativa do Centenário da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Araçuaí - MG). Imprensa Oficial, Belo Horizonte, 1981. pp. 61 e 62.

138 AMARAL, Raul Joviano do, *Os pretos do Rosário de São Paulo*, Subsídios históricos, São Paulo, Edições Alarico, 1953, p. 18.

139 Curioso observar a ausência de qualquer referência a Nossa Senhora Aparecida, cuja romaria data de 1717; Três pescadores, de nome Domingos Garcia, João Alves e Filipe Pedroso, moradores nas margens do rio Paraíba, no município de Guaratinguetá, estavam um dia pescando em suas canoas, sem conseguir durante

A reclamação dos brancos contra essa separação demonstra que as irmandades dos homens negros se fundaram espontaneamente, quando se tornaram suficientemente numerosos e capazes de manter seus grupos próprios.¹⁴⁰

O Pe. Antonio Vieira no seu sermão XX, ao discutir a existência de três irmandades dedicadas a Nossa Senhora do Rosário; a dos brancos, a dos pretos e a dos pardos, sugere que estes últimos sejam imediatamente integrados à irmandade dos brancos, “porque entre duas partes iguais o

horas pegar peixe algum. “Lançando João Alves mais uma vez sua rede na altura do porto de Itaguassú, retirou das águas o corpo de uma imagem, mas sem sua cabeça e lançando a rede de novo mais abaixo, colheu a cabeça da imagem. Envolveu-a em um pano e continuou a pesca. Desde aquele momento foi tão abundante a pescaria, que em poucos lanços encheram as canoas e tiveram de suspender o trabalho para não naufragarem. Eram certamente extraordinários esses fatos; o encontro da imagem da qual nunca se soube quem a tivesse atirado à água, o encontro da cabeça a qual naturalmente devia ser arrastada muito mais longe pela correnteza da água, e além disto dificilmente podia ser colhida em rede de pescador, enfim, a pesca abundante que seguiu o encontro da imagem. Os pescadores limpavam, pois, com grande cuidado e respeitando a misteriosa figura e com grande satisfação verificaram que era uma imagem de Nossa Senhora da Conceição. Colocaram-na no oratório de sua pobre morada e diante dela começaram a fazer suas devoções diárias. Não tardou a virgem Santíssima a mostrar por novos sinais que tinha escolhido essa imagem para distribuir favores especiais aos seus devotos. Diversas vezes as pessoas que á noite faziam diante dela as suas orações, viam as luzes de repente apagadas e depois de um pouco reacendidas sem nenhuma intervenção humana. Logo já não eram somente os pescadores os que vinham rezar diante da imagem; mas também muitas outras pessoas das vizinhanças. Construiu-se dentro em pouco um oratório e após alguns anos, com a intervenção do vigário da paróquia, uma capelinha. As graças que Nossa Senhora ali concedia, aumentavam, e com elas a concorrência do povo. Impunha-se a construção de uma capela maior e em lugar mais elevado que a margem do rio. Estava ali perto o Morro dos Coqueiros, o mais vistoso e acessível de todos os altos que margeiam o Paraíba. Ali, pois, no cume do morro foi começada em 1743 a construção de uma capela espaçosa, a qual foi terminada em 1745: no dia 26 de Julho foi benta e celebrou-se nela a primeira Missa. A imagem de Nossa Senhora da Conceição, já então chamada por todos de Aparecida, estava em seu lugar definitivo e o morro que escolheu para fixar sua residência, mudou por ela seu nome. In: S. GARBOSA, Mário e GIOVANNI, Luigi, *Um Santo para cada dia*, São Paulo. Paulinas, 1986, pp. 382-384.

Impossível não fazer associação com a história de Nossa Senhora da Graça de Portugal: “Foi durante o reinado de D. Pedro I, pelo ano de 1362, que em Portugal se propagou o maior fervor a devoção de cantar nos templos em cada sábado, a Salve Rainha. Aconteceu que alguns pescadores de Cascais, lançando as suas redes ao mar na véspera da Assunção, prometeram a N. Sra. oferecer-lhe todo o peixe que recolhessem naquele lanço, querendo assim mostrar-se reconhecidos à Virgem Santíssima pela boa fortuna com que naquela temporada tinha sido favorecidos. Quando recolheram as redes notaram que vinham muito pesadas; a pesca tinha sido abundantíssima. Mas cresceu ainda mais o seu jubilo quando encontraram entalada na malha de uma das redes, uma imagensinha de Nossa Senhora com o Menino nos braços. Vinha tão perfeita, que logo se alvorçou a fé de todos com lembrarem-se que o mar quisera respeitar a sua Estrela, não lhe desmerecendo sequer o colorido. Prostrados em terra, renderam os pescadores homenagem aquela linda imagensinha, que as redes lhes haviam trazido, e que as ondas pareciam haver lhes dado. Tomaram como graça do céu tão inesperado presente e aquela Senhora começaram logo a chamar: da Graça. In: Pimentel, Alberto. *História do culto de Nossa Senhora em Portugal*, Livraria Editora, Guimarães, Libânio & Cia. Lisboa, 1899. p. 79 e 80. Este exemplar encontra-se no IEB.).

nome e a preferência deve ser da mais nobre”. Em relação as irmandades brancas e negras propõe que “os brancos e senhores não se deixem vencer dos pretos, que seria grande afronta da sua devoção; os pretos e escravos procurem de tal maneira imitar os brancos e os senhores, que de nenhum modo consintam ser vencidos deles.¹⁴¹

A escolha dos santos do culto implica uma opção. Essa eleição coletiva do padroeiro possui um sentido religioso, que com o passar do tempo torna-se impossível ser reconstituído”.¹⁴²

São Benedito é o mais popular e familiar dentre os santos negros e o seu culto precedeu ao reconhecimento oficial. A devoção difundida desde a sua morte em 1589 foi autorizada pela Igreja somente em 1743, o que retardou a organização de Irmandades dedicadas exclusivamente a este santo. Em 1609 já havia uma irmandade de São Benedito instituída no mosteiro de Santa Ana, em Lisboa, onde já, desde anos, se fazia sua festa com grande solenidade. Em 1610 já tinha passado à América, no convento de São Francisco da cidade dos Anjos, na Nova-Hespanha.¹⁴³

No Rio de Janeiro, desde o século XVII, fundou-se a Irmandade de São Benedito, unida a de Nossa Senhora do Rosário; “No princípio da criação foram distintas a Irmandade de Nossa Senhora da de São Benedito, e depois se uniram ficando o governo dela pertencendo só ao

¹⁴⁰ TINHORÃO, José Ramos, op. cit., p. 131.

¹⁴¹ Citado por VAINFAS, Ronaldo, *Ideologia e Escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial*, Petrópolis, Vozes, 1986, p. 114.

¹⁴² DUPRONT, Alphonse, op. cit. pg. 92.

Juiz de Nossa Senhora e ao de São Benedito tão somente a obrigação de votar na Mesa, e concorrer para a festa do dia do Santo que se celebra no primeiro sábado de outubro.”¹⁴⁴

Na biografia deste santo encontramos a razão da sua popularidade entre os negros; “Nasceu em uma aldeia perto de Messina, na Sicília. Seus pais eram bons cristãos, mas escravos africanos de um rico proprietário de terra. (...)Com apenas 10 anos, já era chamado “o Preto Santo” (Il moro santo), apelido que o acompanhou por toda a sua vida. Quando tinha cerca de 21 anos, foi grosseiramente insultado por alguns vizinhos, que escarneciam da cor de sua pele e da condição social de seus pais. Aconteceu que nessa mesma ocasião passava pelo local um jovem chamado Lanzi, que se tinha retirado do mundo com alguns companheiros, para viverem a vida de eremitas à imitação de S. Francisco de Assis. Ficou grandemente impressionado com a brandura das respostas de Benedito, e, dirigindo-se aos zombadores, afirmou: “Vocês agora gracejam do pobre negro; mas eu lhes digo que não estará muito distante o dia em que vocês ouvirão falar grandes coisas a seu respeito”. Logo depois, a convite de Lanzi, Benedito vendeu os poucos bens que possuía e foi-se juntar aos solitários (...)”¹⁴⁵ “apenas chegado ao convento de Santa Maria, seu superior encarregou-o do **ofício de cozinheiro** e os milagres começaram a acontecer; este convento achou-se um dia a seco de provisão. A neve caía e era impossível sair para esmolar. Era preciso, no entanto, dar de comer a

¹⁴³ SILVA, Francisco de Paulo e, *A vida de São Benedito*, p. 67. Devo a leitura deste livro ao Frei Oscar Lustosa, a quem agradeço a atenção e a gentileza recebida quando da minha pesquisa no Convento dos Dominicanos.

¹⁴⁴ Lisboa, AHU, Códice 1950, Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário e São Benedito, capº 13º

comunidade. A noite São Benedito tomou consigo o irmão que o ajudava na cozinha: encheram de água as maiores panelas e vasos que havia; e a noite toda passou em oração. De manhã encontraram as panelas e os vasos preparados de véspera, cheios de peixes ainda palpantes e em grande quantidade, que bastaram para as necessidades de todo o convento (...); Um dia de Natal, deixou-se tanto absorver pelo mistério da fé, e prolongou sua oração por tal tempo que se esqueceu de sua cozinha. O jantar de que devia fazer parte, como conviva, o arcebispo de Nápoles, que viera pontificar no convento, estava todo por se preparar. A hora da refeição chegou. Vão para a mesa, e a mesa acha-se servida convenientemente sem que nada falte! (...) E ainda, em certa ocasião em que estava rezando, revelou-lhe Deus que o porteiro havia despedido alguns **pobres sem ração**; suspende então a oração em que sua alma andava embebida. Corre a portaria, repreende o porteiro de sua falta de compaixão, e manda-lhe que dê aos pobres o pouco pão que restava para o sustento dos frades”.¹⁴⁶

O seu culto portanto está ligado aos alimentos. “Na celebração da missa são benzidas suas imagens, colocadas depois na cozinha para que nunca falem alimentos. Existe ainda a tradição, antes de iniciar as refeições, deve-se-lhe oferecer a primeira colher de alimento. É também muito comum colocar alimentos aos seus pés, para que a mesa seja sempre abundante”.¹⁴⁷

145 THURSTON, Herbert J, e ATTWATER, Donald. *A vida dos santos de Butler*, Petrópolis, Vozes, 1992, p. 48 e 49.

146 SILVA, Francisco de Paula e, *A vida de São Benedito*.

147 BOGAZ, Antonio Sagrado. *Tempo Comum e festas dos Santos, tempo de crescer na fé e santificar para a animação litúrgico-pastoral*. São Paulo, Paulinas, 1992. p.66

Na abertura do compromisso da Irmandade de São Benedito de Minas Gerais, lemos; “Quão admirável seja Deus em seus Santos notoriamente se manifesta no prodigioso sujeito de São Benedito, que bem se pode com razão afirmar, que na graça Divina lhe saiu a este santo a sorte em preto; e que não obstante o escuro dos acidentes, foi muito esclarecido em todo o gênero de virtude, fazendo um protótipo e exemplar para nós a gente de cor preta; para que nos animássemos ao exercício de obras espirituais que conduzem para o senhor, que esperamos de conseguir a bem-aventurança. E, portanto, agradecidos os homens e mulheres pretos a um santo que tão bom exemplo e tanto honra deu aos **parentes**; movidos de piedade, zelo e devoção nos agregamos confraternalmente a lhe fazermos a sua festa todos os anos no seu dia, em demonstração do nosso agradecimento, e devido louvor à Divina Majestade de Deus, que se dignou de levantar a humildade deste seu servo ao auge de tanta perfeição e virtude...”¹⁴⁸

À porta do consistório da Igreja do Rosário do Rio de Janeiro, durante a festa de São Benedito, erguia-se uma mesa presidida por um irmão assessorado por outros e um secretário-tesoureiro encarregado de registrar doações maiores. Sobre a mesa enfeitada encontrava-se uma pequena imagem do santo com fitas e umas bandeja de prata. Os devotos aproximavam-se, beijavam as fitas e depunham sua oferta na bandeja que era esvaziada periodicamente. Acredito que essa associação entre São Benedito garantia de alimentos e o ofício de cozinheiro, muito comum entre os escravos pode nos ajudar a entender sua popularidade.

¹⁴⁸ Lisboa, AHU, Códice 21 bis, 1737/10/17. Compromisso da Irmandade de São Benedito. Ribeirão do Carmo, MG.

A propósito ainda da irmandade do Rosário, “Debret registra mais um capítulo da já comentada repressão progressiva às manifestações culturais negras quando conta o fim da festa do Rei e Rainha do Congo que Carlos Julião ainda registrava nos seus desenhos dos últimos anos do século XVIII”.¹⁴⁹

Em abono da história das irmandades negras lembraremos que, com a presença da Corte no Rio de Janeiro proibiram-se aos pretos as festas fantasiadas extremamente ruidosas a que se entregavam em certas épocas do ano para lembrar a mãe pátria; essa proibição privou-os igualmente de uma cerimônia extremamente tranqüila, embora com fantasias, que haviam introduzido no culto católico. A proibição dessa festa que já existia desde o século XVII com a chegada da Corte é bem lógica e sintomática. O rei verdadeiro que, com sua presença, iria instituir o costume das festas e solenidades da Corte não poderia admitir uma tal contrafação feita pelos escravos, seja pelo desprestígio, seja por uma eventual comparação irônica ou séria. Afinal de contas o rei do Congo era eletivo! Essa monarquia eletiva e efêmera de um dia podia ser totalmente tolerada enquanto não havia monarca cuja mística devia ser introduzida e cultivada. É possível que o fim das festas do Rei Baltazar, na mesma época, tenha motivações semelhantes.¹⁵⁰

¹⁴⁹ MESGRAVIS, Laima, op. cit., p. 312.

¹⁵⁰ MESGRAVIS, Laima. *O viajante e a cidade* (A vida no Rio de Janeiro através dos viajantes estrangeiros da primeira metade do século XIX). Vol 1. p. 176. Tese de Livre Docência. Dept° de História. USP, 1987.



Figura “Rei e Rainha Negros¹⁵¹ da Festa de Reis. Ricamente vestidos e coroados empunham cetros; dois meninos seguram a cauda da roupagem da rainha: um escravo protege-os com grande guarda-sol bordado. A esquerda, duas crianças com roupas coloridas tocam trombetas e, a direita, um menino empunha estandarte amarelo.” In JULIÃO, Carlos, *Riscos iluminados e figurinhos de brancos e negros dos usos do Rio de Janeiro e Serro do Frio*, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1960.

¹⁵¹ As penas de aves constituíam um aspecto importante das insígnias militares e políticas, especialmente na África Centro-Occidental, por volta do século XVI.(...) Os instrumentos musicais, em particular trompas de marfim e tambores, faziam parte das insígnias mais importantes da realeza sagrada e eram usados em cerimônias religiosas e militares na África Central e Occidental por altura do século XV.(...) Os chefes militares no Congo usavam na cabeça “... uma carapuça enfeitada com plumas; de avestruz, de pavão, de galo e de outros pássaros, que tornavam o homem maior e de semblante espantoso(...) O uso de panos vermelhos, pintura ou corais, constituía emblema de soberania. O vermelho, cor do sangue, era associado aos poderes místicos da floresta e simbolizava o ato de tirar ou dar vida. In: DIAS, Jill R., *África*, Universidade Nova de Lisboa, 1992, pp. 217 e ss.

1. ESTRATÉGIAS DE SOBREVIVÊNCIA, FORMAS DE SOLIDARIEDADE.

*“Sou também propício ao estabelecimento desta confraria (refere-se a Confraria de Nossa Senhora das Dores) que sendo na Igreja Catedral fica mais imediatamente debaixo dos olhos do bispo, assim como tem parecido justo a Sua Majestade, que seja erigida debaixo de toda a dependência do Ordinário do Lugar.. (...) E oxalá que parecesse também a Sua Majestade reduzir a mesma sujeição ordinária todas as Confrarias, e ainda as chamadas Ordens Terceiras, que de outra sorte só servem para multiplicarem desordens e dissiparem seus patrimônios no luxo que bem lhes parece, com o pretexto de um indiscretíssimo zelo de devoção, a que os Bispos se não podem opor, nem dar providência alguma, sem que se perturbe a boa paz e harmonia que convém conservar com suas ovelhas”.*¹⁵²

O ingresso nas irmandades representava reconhecimento social, possibilidade de contatos, uma tentativa de contornar os preconceitos sociais e raciais, socorro nas aflições e certeza de um enterro digno:¹⁵³

“Cap. 10º Da caridade com os Irmãos doentes e presos; Sendo uma das obras da Misericórdia o visitar os enfermos, tanto que algum Irmão desta Irmandade estiver enfermo, o que primeiro souber o irá visitar e lembrar-lhe de confessar-se e receber todos os mais paramentos, e achando que seu senhor é tão pobre que não tem com que possa curar, dará parte ao Irmão Juiz para este juntar a Irmandade e

¹⁵² Lisboa, AHU, RJ, Caixa 136 - Doc. nº 56, 30/08/1785

¹⁵³ AGUIAR, Marcos Magalhães, op. cit., p. 248.

tratarem de socorrer aquele Irmão enfermo; dando cada um a esmola que puder para suprimento daquele necessitado Irmão, sendo forro e miserável se usará com ele da mesma caridade. Sendo caso que seja preso algum Irmão por algum crime, que não seja de infâmia, todos os Irmãos concorrerão para o seu livramento e soltura, como melhor acordarem entre si."¹⁵⁴

Algumas irmandades eram bastante procuradas por negros e pardos que queriam ingressar como irmãos, e as mais requisitadas e prestigiadas costumavam ser também as mais exigentes e seletivas quanto a quem admitiam como membro.

Um aspecto importante a ser observado é que, nem todos os confrades preocuparam-se em oficializar a sua associação, como bem demonstrou A.J.R. Russel-Wood.¹⁵⁵ Isto significa que nunca saberemos com certeza o número de Irmandades que foram eretas. Além disso, muitas aprovavam o seu compromisso localmente buscando a autoridade dos bispos, sem se preocupar em enviá-los a Lisboa para serem aprovados pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Essa é a causa fundamental do conflito entre a Irmandade de Guadalupe e o bispo de Pernambuco, que vai se prolongar por muitas décadas, e do qual me ocuparei no capítulo referente as Irmandades Pernambucanos.

¹⁵⁴ Lisboa, AHU, Compromisso da Irmandade de N.Sra. da Conceição dos Pardos Sujeitos, Códice 1296. 1789.

¹⁵⁵ A.J.R. Russel-Wood. Black and Mulatto Brotherhoods in Colonial Brazil: a Study in Collective Behaviour. In: Hispanic American Historical Review, 16:1, 1979, p.576.

1.1. AS MISSAS

O número de missas rezadas pelas almas dos irmãos mortos, era indício da situação financeira das irmandades; as mais ricas estabeleciam um maior número de sufrágios. A Irmandade das Almas da Vila de Nossa Sra. dos Remédios de Paraty, bispado do Rio de Janeiro, fez em 1781 uma representação ao Rei, pedindo autorização para dobrar o valor cobrado para a entrada e para os anuais, a fim de cobrirem as despesas que faziam com as missas celebradas pelos irmãos falecidos, que de dez tinham dobrado para vinte. Neste mesmo documento solicitam a aprovação real, para a decisão que haviam tomado, de não receberem irmãos que excedessem a quarenta anos de idade, sem que dessem uma esmola a arbítrio da Mesa.

Nas irmandades de pretos e pardos o número de missas variava de 2 a 25 missas: “Cap.23º - Terá cada um irmão que falecer **dez missas por sua alma**, as quais dirá o seu capelão que lhe pagará a mesma Irmandade no fim do ano, o que ajustar o termo que assinar a razão **de uma pataca por cada uma como é costume**. Cap.32º - Porque muitas vezes sucede haver entre o Reverendo Padre Capelão e os irmãos discórdias, o que Deus não permita que por esta causa haja de decidir-se qualquer matéria, será o dito Reverendo Padre obrigado enquanto senão decide a questão, a dizer as missas que são de sua obrigação pelo vivos e defuntos da Irmandade, em que de antes estava exercendo porque não é justo que a falta dessas missas padeçam estes por controvérsias dos vivos, o que não são culpados os defuntos, mas antes as irá dizendo como era costume e fazendo o dito Reverendo Pe. pelo contrário, serão os irmãos

obrigados a mandá-las dizer por outro qualquer sacerdote a custa do dito Reverendo Pe. Capelão da cônica que tiver ajustado.”¹⁵⁶

1.2. SILÊNCIOS E SEGREDOS¹⁵⁷

As atividades das irmandades eram envolvidas em muitos segredos e silêncios; “e nas Mesas que se fizerem estarão os irmãos com muita compostura e silêncio, e só responderão quando lhes perguntarem, terão entre si muito respeito, evitando quando for possível que hajam porfias, e não se estando pelo seu voto, nem por isso se agastarão, não revelarão os segredos que em Mesa se tratarem, e terão sumo cuidado no aumento da Irmandade”.¹⁵⁸

Como foi dito anteriormente, entre as obrigações dos confrades, cuja não observância poderia acarretar o seu afastamento ou expulsão estava o de “revelar os segredos do que se tratava em Mesa”, o que significa que nem todas as dimensões das irmandades poderão ser alcançadas por uma pesquisa. Muitas práticas, devoções e cerimônias zelosamente ocultadas permanecerão desconhecidas; nas vésperas do dia que se festejarem os santos se ajuntarão os Irmãos de Mesa, se recolherão o Juiz, escrivão, procurador e o tesoureiro na casa da fábrica da dita Igreja

¹⁵⁶ Lisboa, ANTT, Compromisso da Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia, cita na Igreja de São Domingos da cidade do Rio de Janeiro, 1767, 1º 291, fl. 151.

¹⁵⁷ Segredo: coisa ou circunstância que se oculta aos outros: Fato sobre o qual se guarda rigoroso silêncio. Causa oculta, In MORAIS SILVA, Antonio, Grande Dicionário da Língua Portuguesa, 10ª edição p. 681. e “Meio de ação sabido somente pelos iniciados em algum negócio para produzir certos resultados ou efeitos: Razão oculta: meio particular posto em uso ou ação por uma pessoa para ser excelente ou tornar-se superior com o resultado obtido. In. CALDAS, Aulete, dic. contemporâneo de Língua Portuguesa, V Vol. Rio de Janeiro, Delta, 1964, p. 3679

¹⁵⁸ Lisboa, ANTT, Chanc. Antiga da Ordem de Cristo, comuns, Livro 283, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Bispado de Pernambuco, 1767, Const. 13ª.

e aí serão chamados todos os irmãos que irão de um em um, e o juiz que estiver servindo terá feito com o seu escrivão um rol em que estejam escritos os nomes dos três sujeitos que entenderem em sua consciência devem ser propostos para servirem de escrivão e assim será para o ofício de tesoureiro, procurador, **em segredo** irá o juiz perguntando a cada um dos irmãos, qual dos três sujeitos propostos elege para juiz, qual elege para escrivão, tesoureiro e procurador e o dito escrivão irá tomando os votos de cada um, **em segredo**, e aquele irmão dos três propostos que levar mais votos, esse será o juiz, e assim será o escrivão, tesoureiro e procurador, e sendo caso que se empate, o juiz será o que decide o desempate.¹⁵⁹

1.3. A PRESENÇA DAS MULHERES

A presença feminina marcante é um dado importante para a caracterização das irmandades negras e pardas, indicando um contraste com as associações de brancos, cuja predominância parece ter sido sempre masculina. Participavam da mesa administrativa, exercendo principalmente a função de rainha, juízas, escrivã, irmã de mesa ou mordoma, responsável pela organização das festas.

Caso único entre a documentação localizada, a irmandade de N. Sra. de Guadalupe da Bahia elegia Juiz de até 10 anos de idade;

¹⁵⁹ Lisboa, ANTT, Compromisso da Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia, cita na Igreja de São Domingos da cidade do Rio de Janeiro, 1767. 1º 2911, f. 151, cap. 4.



Figura “Vestimentas de escravas pedintes na festa do Rosário. As mulheres, ricamente vestidas com saias estampadas, tem o corpo envolvido em grandes capas pretas e a cabeça enrolada em turbantes; sapatos de salto com fivelas, colares, brincos e pulseiras. Duas trazem grandes bandejas de prata, onde se vêem moedas; as outras dois longos bastões, e se distinguem pela aba de chapéu que usam sobre o turbante. Acompanha o grupo um menino, com roupagem colorida e enfeitado com penas, que leva um atábua e machadinha.”. In: JULIÃO, Carlos, op. cit.

“Cap. 4º - Das pessoas que poderão ser Juizes; Porquanto esta Irmandade é de moços¹⁶⁰ cativos e para eles foi instituída ordenamos que nenhuma pessoa, de qualquer qualidade ou condição que seja sendo livre possa ser Juiz nesta Irmandade, nem por ele se pode dar voto algum nem

¹⁶⁰ Moço: indivíduo que ainda está na idade juvenil: rapaz; jovem; mancebo. In MORAIS SILVA, Antonio de - Grande Dicionário da Língua Portuguesa. Ed. Confluência p.1945.

se aceitará e quando se eleger algum Irmão que seja cativo por Juiz e ele não aceite por alguma coisa, se houver algum liberto que por sua devoção queira ser se lhe dará o dito cargo, e não será pessoa que tenha menos de 10 anos de idade e quando se fizer entrega aos novos oficiais se lhes lerá este compromisso para que assim o guardem como nele se contém.

Elegia também meninas; Cap. 7º - Da Entrada dos Irmãos; Serão admitidas nesta Irmandade todas e quaisquer pessoas de qualquer condição que sejam dando de esmola de sua entrada uma pataca e no dia da festa de Nossa Senhora de Guadalupe um tostão, e todas as mordomas terão obrigação no tal dia dar uma vela de libra para ser para o Santíssimo Sacramento contribuindo também com o azeite para se acender a lâmpada no seu altar, para este efeito se aceitara toda a pessoa se menina¹⁶¹ que queira ser mordoma por sua devoção ou outro algum que se entenda ser de conveniência a Irmandade e encomendamos mesmo as ditas Mordomas não faltem com a tal esmola pois é serviço grande que fazem a Deus e a Virgem Nossa Senhora e os procuradores terão cuidado de avisá-las de sua obrigação.”¹⁶²

1.4. CONFLITOS ÉTNICOS

O estudo do universo religioso do africano da diáspora, daqueles que foram arrancados a força da sua terra e trazidos para o Brasil, nos revela a maneira como se inseriram na sociedade brasileira e o produto, a síntese desse encontro, que não é homogêneo, nem uniforme, mas marcado

¹⁶¹ Menina; Criança do sexo feminino durante o período da meninice. Adjetivamente, novo, moço, de tenra idade. In. MORAIS SILVA, Antonio, op.cit.

por inúmeras tensões e contradições. “Quando a religião é transportada para a América, ela é reconstituída de uma maneira diferente, fragmentária, de acordo com a realidade encontrada. Não há mais família, nem relação de parentesco. Não há mais liberdade.”¹⁶³

O que inicialmente nos chama a atenção é perceber que as irmandades de pretos, sempre foram vistas com muita desconfiança, e por isso mesmo sobre elas pesavam uma maior vigilância.

As primeiras confrarias do Rosário, conforme nos informa Edison Carneiro¹⁶⁴, e posteriormente reafirma Russel-Wood¹⁶⁵, compunham-se exclusivamente de negros vindo de Angola, os mais numerosos nas cidades. Ainda segundo o autor as primeiras Irmandades do Rosário foram as do Rio de Janeiro, de Belém e da Bahia, sendo a carioca organizada por volta de 1639 e reconhecida pelas autoridades eclesiásticas trinta anos depois.

Os requerimentos, uma das fontes básicas desta pesquisa, não trazem informações específicas sobre a etnia dos confrades. Através dos compromissos podemos observar apenas a maneira como se agrupavam os africanos recém-chegados, sendo o mais freqüente a aproximação dos angolanos com os crioulos, tal qual foi verificada também pela pesquisa de João José Reis; “A investigação da origem étnica dos membros de

162 Lisboa, ANTT, Chancelaria da Ordem de Cristo, 1º 297, f.141v. e ff.141v-142. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora de Guadalupe da Bahia.

163 PRANDI, Reginaldo, op. cit., p. 56.

164 CARNEIRO, Edison op. cit. pg. 88.

165 RUSSEL-WOOD, A. J. Op. cit., p. 204.

irmandades de cor revela interessantes estratégias de alianças, ao lado de fortes hostilidades étnicas. Se os angolas, em detrimento dos jejes, preferiram aliar-se aos crioulos no Rosário do Pelourinho, na Irmandade do Rosário da Rua de João Pereira, os benguelas, vindos da região sul de Angola, dividiam com os jejes os cargos de sua mesa diretora em 1784. Por outro lado, os jejes da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, de Cachoeira, expressaram sem rodeios sua animosidade em relação aos crioulos no Compromisso de 1765, admitindo-os se pagassem uma jóia dezesseis vezes mais cara e proibindo-os de exercer cargo de mesa.¹⁶⁶

Uma outra importante constatação que pode ser feita, tomando como referência o estudo de José Reis é verificar “a redefinição da palavra **parente**” que passa a incluir todos os africanos da mesma etnia. O africano inventou aqui o conceito de “parente de nação.”¹⁶⁷

Antonio Carreira na sua pesquisa sobre as companhias pombalinas refere-se a dificuldade de se determinar as origens étnicas dos escravos levados para Pernambuco. “É possível apenas estabelecer hipóteses, baseados nas etnias que na época ocupavam as áreas de aquisição de escravos: reinos de Angola e de Benguela e a Costa da Mina, que também apresenta um caráter bastante vago pois englobava desde a Costa do Marfim, passando pela do Ouro até a Costa dos escravos. A extensão da costa angolana, mesmo nas áreas dos antigos reinos de Angola e de Benguela e a diversidade de povos que as ocupavam não permite

¹⁶⁶ REIS, João José. *A morte é uma festa; Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do Século XIX*. São Paulo, Editora Schwarcz Ltda, 1991. p. 56

¹⁶⁷ REIS, João José, op. cit. p. 55.

apresentar um panorama válido das etnias trazidas para o Brasil”¹⁶⁸; “Ordenamos as boas pessoas assim solteiras como casadas de cor preta que quiserem entrar nesta Irmandade fará seu requerimento a Mesa pelos Irmãos zeladores e se procederá a informação do procedimento e naturalidade, que não sejam do gentio da Guiné ou do Reino de Angola. Sendo se achem isentas destas duas naturalidades o Irmão provedor mandará pelo Escrivão da Irmandade assentar o seu nome no Livro dos Irmãos, fazendo declaração da esmola que deu de sua entrada.”¹⁶⁹

A respeito do tráfico, observa Garcia Florentino que entre 1701 e 1800 se exportou mais de dois milhões de cativos para as Américas. “A guerra era o principal mecanismo de transformação do homem em cativo, constatando-se a utilização cada vez maior dos escravos produzidos através da guerra dentro do próprio continente africano. As pesquisas mais recentes apontam uma enorme incidência de relações escravistas de produção entre os grandes Estados pré-coloniais. Mas, ressalte-se, “não se tratava apenas de incrementar relações escravistas, mas também de modificar a própria natureza da escravidão preexistente, que perdia sua feição tradicionalmente doméstica para tornar-se uma escravidão cada vez mais mercantil.”¹⁷⁰

Patrícia Mulvey, constatou em sua pesquisa que as associações dos crioulos eram as mais ortodoxas e refratárias as práticas dos escravos

¹⁶⁸ CARREIRA, Antonio; As companhias pombalinas de Grão-Pará e Maranhão e Pernambuco e Paraíba, Lisboa, Editorial Presença, 1982. p. 242

¹⁶⁹ Lisboa, AHU, Códice 1302, Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, Cap. VI.

¹⁷⁰ FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em Costas Negras: Uma História do Tráfico Atlântico de Escravos entre a África e o Rio de Janeiro* (Séculos XVIII e XIX). Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 1995. p. 105

recém-chegados, dificultando e em alguns casos impedindo o acesso de algumas nações africanas para compor os seus quadros. Nos seus compromissos destacavam os valores religiosos obtidos com a filiação as irmandades como as graças, as indulgências e as missas.

Também no Terço dos Henriques¹⁷¹ pudemos observar o conflito entre crioulos e pardos; “Dizem os Capitães e mais oficiais do terço dos Henriques da Guarnição da praça da cidade da Bahia, que sendo como foi aquele regimento estabelecido em Pernambuco com seu mestre de Campo e mais oficiais, ficou pelo distrito que há de Pernambuco a Bahia repartido o Terço dos suplicantes com um Capitão Mor e seus oficiais subalternos, **observando-se sempre o inviolável e acertadisso estilo de não ser provido, desde cabo de esquadra até o posto de Capitão, homem algum, que não fosse natural da terra, como são todos os oficiais crioulos, de que se compõem aquele Terço de Pernambuco** como testifica a atestação do seu dito Mestre de Campo, e como porém aquele estado se vai alterando e adulterando no Terço da Bahia, em notório desconforto da República, e do Real Serviço de V.M. provendo-se naqueles cargos e postos homens de diferentes nações, como sejam da

¹⁷¹ **Henrique Dias:** “Soldado preto que nasceu em Pernambuco e morreu no Recife em 31 de agosto de 1661. Distinguiu-se no combate de Igarassu, onde foi ferido duas vezes. Em 1635 ficou prisioneiro dos holandeses, quando da rendição do arraial do Bom Jesus. Na batalha travada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 1637, Henrique Dias decidiu o resultado à frente de 80 pretos. Nesta batalha, sendo ferido numa das mãos, houve necessidade de amputar-lha. Mesmo assim voltou ao combate. Filipe III de Portugal concedeu-lhe, pelos seus heróicos feitos, o hábito de Cristo, o fôro de fidalgo, a patente de cabo e governador dos homens pardos e crioulos com o ordenado de 40 cruzados mensais e o título de mestre de campo. Continuou a combater os holandeses e, quando Maurício de Nassau pôs cêrco à Bahia, distinguiu-se na defesa da cidade. Em 1645 juntou-se a Fernandes Vieira, que chefiava a insurreição de Pernambuco, e animou o levantamento da província das Alagoas. Nas duas batalhas dos Guararapes distinguiu-se muito e, quando os outros chefes quiseram conquistar a Ilha de Itamaracá, comandou, por algum tempo, as forças do Recife. D. João IV esqueceu os heróicos feitos do corajoso preto nas recompensas que deu e Henrique Dias morreu quase esquecido.” **Henriques:** Soldados negros durante a guerra dos Holandeses, no Brasil. Corpo de milícias negras criadas no Brasil e posteriormente formadas em Benguela (Angola) em 1760 e organizadas em 1785 e 1791, com o fim de estabelecer rondas nas praias, quando no porto tocavam navios estrangeiros ou da Índia. In: Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, vol. XXII, Editorial Enciclopédia, Ltda, Lisboa, p. 398.

Costa da Mina, que são pessoas infectas, faltos de fé a Deus e a V.M., sendo certo, serem pela maior parte inimigos capitais dos brancos, contra os quais cada dia fulminam sublevações, e facilmente poderão com o exercício das armas fazer algum levantamento nos povos, acompanhados de pretos cativos e fugidos, resultando daquele caso erros prejudiciais, e por conseguinte uma grande nódoa no regimento dos suplicantes que com zelo e fidelidade servem a V.M. por cuja razão, pede a V.M., seja servido mandar que o Vice Rei e Capitão Geral do Estado da Bahia não prova homem algum nos postos daquele Regimento, **senão aos crioulos nacionais da mesma terra**, e não aos de outra nação, atendidos os inconvenientes que do contrário se segue do serviço de V.M. e bem da Republica, sossego e quietação de paz daqueles povos.”¹⁷²

Segundo Marcos Magalhães, em Minas Gerais, “as irmandades de negros não refletiam as clivagens étnicas no interior das populações africanas, como na Bahia. A clivagem essencial, permanecia entre escravos africanos e crioulos.”¹⁷³

A esse respeito é importante observar que os angolanos devem ser excluídos, pois freqüentemente estavam representados lado a lado com os crioulos, na Mesa administrativa das irmandades do Rosário, como também constata J.J. Reis, no seu estudo sobre a Bahia¹⁷⁴.

A Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens pretos da freguesia de Santo Antonio do Cabo estabelecia: “Nesta Irmandade se

¹⁷² Lisboa, AHU, BA, Caixa 66 - 1756/12/08.

¹⁷³ AGUIAR, Marcos Magalhães, op. cit. p. 265.

admitirão por irmão dela a todos os crioulos e crioulas desta terra e a todo o homem e mulher preto, assim de Angola, Cabo Verde, S. Tomé e Moçambique, como Costa da Mina, assim livres como forros, sujeitos e cativos, e também se poderá aceitar por Irmão, os homens e mulheres brancos e pardos, mas estes nunca se intrometerão nem terão voto nas eleições e mais determinações da irmandade.”¹⁷⁵

Ainda em Pernambuco, a Irmandade de São Domingos dos Homens Pretos realizava duas eleições: uma de brancos e outra de pretos (...) “para continuar na festividade e conservação desta confraria. Nela se elegerão para cada uma, um juiz, um escrivão e doze mordomos, podendo ser na eleição dos pretos entrarão no número dos doze mordomos, oito da nação Costa da Mina e quatro crioulos.”¹⁷⁶

Os pardos

É difícil definir com certeza o significado do termo “pardo”. A prática da miscigenação tornava difícil a elaboração das listas de população, onde se incluía na relação dos pardos não só os mulatos (branco e negro), como os mamelucos (branco e índio) e os cafuzos (conhecidos também como cabras), resultantes da mestiçagem entre negros

¹⁷⁴ REIS, J.J. op. cit. pp. 55-56.

¹⁷⁵ Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos homens pretos da Freguesia de Santo Antonio do Cabo, PE, 1767. Lisboa, ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo, Livro 283, f. 146. Constituição 1ª.

¹⁷⁶ Compromisso da Irmandade Patriarca de S. Domingos dos homens pretos, cita na Igreja de N. Sra. do Rosário da Villa do Recife de Pernambuco, 1767. Lisboa, ANTT. Chancelaria da Ordem de Cristo, Livro 283, f. 107.

e índios.¹⁷⁷ Frequentemente eram discriminados, vistos como pessoas perigosas e suspeitas e o estudo dos compromissos das suas irmandades nos revela a relação conflituosa com os negros e com os brancos; Os pardos forros naturais da cidade da Bahia “para conseguirem a salvação escolheram o patrocínio da Mãe de Deus e Senhora da Conceição cuja capela fundamentaram no sítio onde chama Boqueirão da freguesia de Santo Antônio Além do Convento dos Religiosos Carmelitas Calçados (...), e porque os Irmãos confrades da sobredita capela são pela maior parte pobres e sucede a cada passo que por suas mortes não possam serem levados as sepulturas nas tumbas e esquifes da Santa Casa da Misericórdia, por não terem com que satisfazer-se a esmola das mesmas tumbas, de sorte que muitos pardos que podiam ser irmãos daquela Irmandade e sepultarem-se na mencionada capela, donde tem para isso sepulturas suficientes, **pela sua impossibilidade se desagregam e refugiam para as Irmandades dos pretos, por conta de terem estas esquifes em que são conduzidos a sepultura (...)**, o que tudo redundando em greve prejuízo e desaumento da mesma Irmandade dos suplicantes, o que se pode evitar em aumento dela, concedendo-lhes V.M. Fidelíssima a graça de terem sua tumba, onde os corpos de seus Irmãos sejam levados à sepultura na mesma capela, como tem V.M. pelo seu Real Poder concedido aos pardos forros da cidade de Pernambuco, donde tem tumba em que conduzem a sepultura os seus Irmãos e a Irmandade dos suplicantes pelo título e evocação da Senhora da Conceição Padroeira

¹⁷⁷ SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *Vida Privada e Quotidiano no Brasil na época de D. Maria I e D. João VI*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, pp. 281 e ss.

deste Reino, se faz digna da concessão e graça pedida, resultante em aumento da mesma Irmandade.”¹⁷⁸

Em algumas irmandades de pardos os pretos eram excluídos, como fica estabelecido no compromisso da Irmandade de N. Sra. do Livramento dos homens pardos da Vila de Serinhaém em Pernambuco; “Senão poderá admitir preto, nem forro nem cativo nesta dita Irmandade, por terem estes a sua Irmandade do Rosário, e poderão haver discórdias se admitirem os ditos e resultar alguma perda e menos zelo a dita Irmandade e Senhora do Livramento”.¹⁷⁹

Um outro exemplo é o da Irmandade de Nossa Senhora, da Conceição dos Pardos sujeitos: “Haverá um Juiz de Mesa, escrivão, procurador, tesoureiro, e doze mordomos, que serão eleitos a mais votos, para que todos juntos no dito seu ano governem a Irmandade. Haverá também uma Juíza, escrivã e seis irmãs; e nunca se admitirão para cargo nenhum destes officios homens brancos por evitar dissensões; querendo porém algum ser por sua devoção Juiz ou servir outro qualquer cargo se poderá assentar, e nunca será admitido a votos homem branco algum nas disposições e governo da Irmandade, e somente servirá por sua devoção para ganhar as indulgências e sufrágios desta Irmandade.”¹⁸⁰

Os pardos, por sua vez eram aceitos nas irmandades dos pretos, mas com algumas restrições. Assim temos como exemplo a Irmandade do

¹⁷⁸ Lisboa, AHU, Baía, Caixa 169, Doc. n° 25, 1770/03/09.

¹⁷⁹ Lisboa, AHU, Códice 1664, Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Livramento dos Homens Pardos da Vila de Serinhaém. cap. VIII.

¹⁸⁰ Lisboa, AHU, Compromisso da Irmandade de N.Sra. da Conceição dos Pardos Sujeitos. Pernambuco, 1789, Códice 1296, cap. 4°.

Rosário e São Benedito do Rio de Janeiro; “E como foram seus fundadores homens pretos de todas as nações, não é justo deixem de ocupar todos os cargos e empregos dela, pelo que ordenamos que toda e qualquer pessoa que for irmão desta Irmandade possa servir e ocupar todos os cargos dela, sem que para isso se admita preferência de melhoria desta ou daquela nação, tanto da Guiné, como da Costa da Mina, menos o de Juiz de Nossa Senhora e o de Tesoureiro do dinheiro, porque nestes lugares servirão irmãos brancos; com declaração porém que os homens pardos que forem irmãos dela, não poderão servir e ocupar outro nenhum lugar, senão de Irmãos de Mesa, quando se alcance em algum zelo à Irmandade e devoção a Nossa Senhora, porque para os mais cargos de Procurador, Escrivão e Juiz de São Benedito sempre se elegerão homens pretos, e o escrivão que os levar eleitos para os referidos cargos será logo deposto do lugar e expulso da Irmandade, de que se fará termo, e neste caso fará o Procurador a nomeação dos oficiais.”¹⁸¹

Os brancos

Os brancos eram aceitos nas irmandades dos pretos, porém, estas tomavam várias medidas para estabelecer os limites da sua atuação. “Nesta irmandade se admitirão homens e mulheres brancos porém, não terão voto na irmandade, não se intrometerão nas suas determinações, não poderão ser eleitos para servirem na Mesa, e ainda que queiram a sua

¹⁸¹ Lisboa, AHU, Códice 1950, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos homens pretos, colocada na sua mesma Igreja na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, 1759, cap. 12º.

custa fazer alguma de nossas festas não rejeitaremos, porém a assistência ou presidência dela será de nossos oficiais pretos.”¹⁸²

Era costume reservarem a função de escrivão e tesoureiro para os brancos. A pobreza e o analfabetismo da população africana fundamentam essa exigência. No entanto, no final do século XVIII, havia pretos e mulatos capazes para exercerem estas tarefas: “É o ofício de tesoureiro de muita consideração na Irmandade, e assim queremos que sirva sempre esta ocupação um homem branco, o qual a Mesa elegerá na eleição que se fizer e havendo algum que seja irmão desta Santa Irmandade, sendo pessoa capaz, esta preferirá em primeiro lugar.”¹⁸³

A presença dos brancos nas confrarias dos negros e pardos era antes de tudo, motivada pela necessidade de suprir as carências de ordem legal, no caso a escrituração dos livros, mas principalmente de ordem econômica. Assim, a Irmandade do Rosário do Recife elege também tesoureiro negro desde que abonado; “Nesta Santa Irmandade se admitirá por irmão dela toda a gente preta desta terra como de Angola, Cabo Verde, São Tomé e de outra qualquer nação como seja livre e sujeito, e procurar-se ^{procurar-se} há que os que se quiserem alistar por Irmãos desta Santa Irmandade sejam de entendimento e que saibam a Doutrina Cristã, e pessoas capazes de comunhão e se poderão aceitar por irmãos, para ganharem as Indulgências do Santíssimo Rosário, brancos e pardos,

¹⁸² Lisboa, ANTT. Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Comp. da Irmandade de N.Sra. do Rosário dos Homens Pretos, 1767. Const. 15ª, Livro 297, f. 178.

¹⁸³ Lisboa, ANTT. Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Livro 291, f. 151. Capº 9º, Compromisso da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia da Cidade do Rio de Janeiro, 1768.

homens e mulheres, contanto que nunca terão voto nas eleições dos ditos pretos por se escusar inconvenientes...¹⁸⁴

O período de vigência dos cargos era geralmente de um ano; Cap. 6º - Dos oficiais que há de servir nesta Irmandade; Primeiramente haverá um tesoureiro que será homem branco, abastado de bens, zeloso e temente a Deus, e nada se fará sem a sua assistência e voto, e assim haverá mais quinze oficiais para servirem na mesa, a saber; um juiz, um escrivão, um procurador e doze irmãos de Mesa, seis crioulos e seis angola, e serão pessoas zelosas e de boa vida, e não poderão servir mais que um ano para que os mais também sirvam e somente o procurador quando faça bem a sua obrigação poderá servir o tempo que a Irmandade quiser e sendo que o Juiz seja cuidadoso nas obras da casa poderá a Mesa deixá-lo servir mais um ano, e não servirá mais sem serem passados três anos.¹⁸⁵

1.5. A EXCLUSÃO DOS IRMÃOS

No que diz respeito as razões pelas quais os irmãos poderiam ser riscados das irmandades, não observamos diferenças significativas entre as irmandades de pretos e aquelas de pardos. Assim estabelece o capítulo XVI da Irmandade do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro do També: 1º) o que estiver neste lugar e não acompanhar o irmão que falecer, sendo chamado, (e não mostrar que teve legítimo impedimento) ; 2º) não dando a esmola da conhecida, pedindo-lha, e

¹⁸⁴ Lisboa, AHU, Códice 1288, Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro do També, Pernambuco, Cap. 1º.

tendo posse para a dar; 3º) sendo chamado a esta Santa Irmandade, (e faltando sem motivo) ; 4º) descobrir o segredo que se tratar em Mesa; 5º) não aceitar os cargos em que sair nesta Santa Irmandade; 6º) não ser zeloso no serviço da Igreja (com escândalo) ; 7º) induzir os irmãos para que votem em seus particulares; 8º) ter áspera condição, ser soberbo, querer só falar em Mesa; 9º) Fazer negócio para si defraudando a Irmandade; 10º) Não ter respeito ao Juiz e mais Irmãos da Mesa.; 11º) Viver escandaloso, sem temor de Deus e do mundo, e ser castigado pela justiça por delito infame. 12º) Não querer dar conta, quando o chamarem e não as dando com aquela inteireza que se requer. 13º) Estando em Mesa, levantar a voz com palavras injuriosas contra o Juiz e mais Irmão. Em todas estas condições sempre serão admoestados por três vezes pelo Juiz e mais irmãos de Mesa; se o caso fôr a quatro logo seja riscado; e o Irmão que for riscado poderá pedir por petição à Mesa seja admitido, a fim de que não haja desgosto na Irmandade, pois em qualquer tempo pode o Irmão riscado emendar-se dos seus erros.¹⁸⁶

Quanto a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos Sujeitos temos no Cap 11º, as causas para serem riscados os Irmãos: 1º) Os irmãos que estiverem nesta Vila e não acompanharem os irmãos falecidos.; 2º) Não dando esmola do anual pedindo-se-lhe e tendo posse para a dar; 3º) Não comparecendo nesta Irmandade, sendo chamado para as consultas e mais que for do serviço de Deus e desta Irmandade.; 4º) Descobrir o segredo que se tratam em Mesa; 5º) Não aceitar os cargos

¹⁸⁵ Lisboa, ANTT, Códice 1288, Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro do També, 1790/12/23. cap. 6º.

¹⁸⁶ Lisboa, AHU, Códice 1288

em que sair por eleição para servir a esta Irmandade.; 6º) Não ser muito zeloso no serviço da Igreja e defesa dela e de toda a Irmandade ; 7º) Induzir os Irmãos para que votem nas eleições em seus particulares deixando o que for do serviço de Deus e da Irmandade. 8º) Ter áspera condição, sendo soberbo, querendo só falar, e levar o seu parecer avante; 9º) Fazer negócio para si, defraudando os da Irmandade. 10º) Não ter respeito ao Juiz e mais oficiais.; 11º) Viver escandalosamente sem temor de Deus nem do mundo, em vícios que escandalizem ao mundo, e crédito dos mais Irmãos, e serem castigados em juízo por delito infame; 12º) Não querer dar conta quando o chamarem; e dando não ser com aquela verdade que se requer para o serviço de Deus.; 13º) Estando em Mesa e os mais Irmãos injuriar alguns dos mesmos de palavras; 14º) Não dando o que puder para suprimentos dos enfermos e presos. Em cada uma destas causas referidas precederá sempre três admoestações pelo Juiz e mais Mesa, salvo se o caso for de tal qualidade que não seja necessário admoestação, e só com parecer da Mesa ser logo despedido. O Irmão que for riscado se arrepender do erro cometido e fizer petição à Mesa pedindo perdão será outra vez admitido.¹⁸⁷

Crimes e vícios eram comumente mencionados como motivo para remoção do cargo ou expulsão da confraria. O envolvimento em roubos ou fomento de discórdia também poderiam levá-los a exclusão, a menos que se arrependessem.

¹⁸⁷ LISBOA, AHU, Códice 1296, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Pardos Sujeitos, 1789.

Geralmente cabia ao juiz fazer a punição aos faltosos, que costumavam ter três chances para se arrependem. A penalidade para essas ofensas era comumente algumas preces ou trabalhos de caridade.

Temos, portanto, que tanto nas irmandades dos pretos como na dos pardos eram excluídos aqueles irmãos que, tendo condições, não pagavam as taxas exigidas pela irmandade, não compareciam aos enterros, não participavam das atividades religiosas, desobedeciam as normas do compromisso, perturbavam as reuniões da Mesa, faziam exigências injustas, tentavam interferir nos resultados das eleições, traziam prejuízos a irmandade e revelavam os segredos discutidos nas reuniões da Mesa.

1.6. A ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA

No que se refere a organização econômica temos que as irmandades possuíam várias fontes de renda: taxas de admissão, contribuições dos oficiais das festas, as esmolas que eram pedidas por irmãos devidamente autorizados, os anuais, as doações dos benfeitores, os aluguéis de propriedades e de terras.

A construção de prédios bem equipados e ornamentados, revela a importância das igrejas para os negros, enquanto símbolo de prestígio e espaço de vivência religiosa e social.

As festas religiosas, os funerais, o socorro aos irmãos mais necessitados também eram indicativos da habilidade das irmandades para gerenciar os seus bens. Para isso cercavam-se de vários cuidados e estabeleciam várias normas para regular a atividade do tesoureiro e do procurador: "...assentamos que os ditos Procuradores ou outro qualquer nosso Irmão, ainda que seja o Juiz da Mesa, não tenha em sua mão

dinheiro algum da Irmandade, porque todo entregará em Mesa, dando dele conta, para se lançar no cofre de que se fará assento no livro da receita, nem do dinheiro algum poderão dispor uma quantia maior de dez tostões, sem ser com o consentimento da Mesa e do nosso escrivão e procurador. E também enquanto a nossa igreja não estiver de toda acabada e paramentada, senão emprestará, nem dará a juros dinheiro algum da Irmandade. E a Mesa que assim o não observar pagará de suas bolsas a dita quantia que tiver emprestado ou dado a juros, e além disso satisfarão mais a Irmandade de condenação, trinta e dois mil réis.¹⁸⁸

Nem todas as fontes de rendas e despesas eram mencionadas pelas irmandades. O auxílio dado aos irmãos mais necessitados, a ajuda aos doentes, o alimento que se levava aos presos raramente são mencionados nos capítulos dos compromissos.

O valor da taxa de admissão e outras contribuições pagas pelos irmãos, variavam de acordo com a cor do admitido. Nas irmandades dos pretos os irmãos brancos eram obrigados a contribuir com uma quantia mais elevada que os pardos e negros. E na Irmandade dos pardos da Vila de Serinhaém, por exemplo, enquanto estes pagavam de entrada 2 patacas, ou seja, 640 réis, os pretos eram obrigados a pagar 2.0000 réis. Essa mesma distinção não se verificava em relação ao sexo dos irmãos. Homens e mulheres pagavam a mesma importância, revelando uma certa igualdade e prestígio das mulheres nessas associações.

¹⁸⁸ Lisboa, ANTT, Chanc. Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Rosário, Bispado de Pernambuco, 1767, f. 110, Livro 283, Constituição 13°.

Outra fonte de renda considerável eram as esmolas dadas pelos juizes, juízas, reis e rainhas, que freqüentemente eram obtidas através da coleta de esmolas, nos caso dos reis, principalmente entre os seus nacionais. As irmandades de brancos, como bem demonstra Marcos Magalhães¹⁸⁹ raramente elegiam juizes, cabendo aos oficiais e mesários, parcelas significativas da receita.

O dinheiro arrecadado pelas irmandades freqüentemente eram colocados em cofres fechados por três chaves, uma ficava com o juiz, outra com o procurador a terceira com o escrivão ou tesoureiro.

Entre as atribuições do sacristão estava a guarda da chave da igreja e dos seus bens, que lhes eram entregues por inventário. Cuidavam do asseio dos altares, tocavam o sino, e zelavam para que os objetos da Igreja não fossem emprestado para “uso profano”, o que poderia levá-lo a ser expulso.

Um outro aspecto destacado por Magalhães refere-se a exiguidade dos gastos com o amparo aos necessitados. A esse respeito parece-me que deve ser evitada as generalizações, visto que o Livro de Receita e Despesa era sempre fiscalizado, e não creio que a sua escrituração tenha sido pautado pelo rigor e pela transparência.

¹⁸⁹ AGUIAR, Marcos Magalhães de, op. cit. p. 179

1.7. CONFLITOS COM OS PÁROCOS

De todos os gastos das irmandades, o que mais causava polêmicas e conflitos era o pagamento aos párocos, devido aos excessos que então se verificava, sobretudo referente as conhecenças.

A taxação das conhecenças era um direito próprio dos párocos, visando à sustentação de sua dignidade sacerdotal e se traduzia em tributo pecuniário cobrado aos paroquianos por ocasião da desobriga quaresmal. Variavam de acordo com as dioceses e incidiam sobre as pessoas que cumpriam o preceito da confissão ou da comunhão anual da páscoa.

Freqüentemente os moradores enviavam queixas “do excesso dos párocos, nas quantias das conhecenças anuais, que tem introduzido pagarem os seus paroquianos, como em os obrigarem a despesa do officio a que chamam paroquial pelos que falecem” 27/10/1761.¹⁹⁰

Eram freqüentes também as acusações dos párocos às irmandades. Primeiro, porque empregavam seus recursos nas suas próprias capelas e igrejas, recusando-se a auxiliar com as despesas dos officios religiosos das matrizes. E ainda, porque celebravam suas festas e officios sem a autoridade e a assistência dos párocos, impedindo-os de receber os emolumentos e desfrutar das regalias da sua posição hierárquica.

Marcos Magalhães também explicita, no seu estudo para Minas Gerais, a concepção de igreja como casa própria da irmandade, “onde os eclesiásticos só officiam funções religiosas se convidados por quem sustenta a tudo, inclusive a eles mesmos. Esta concepção profundamente

¹⁹⁰ Lisboa, AHU, Códice 262 f. 70v.

leiga do espaço religioso é constantemente reafirmada pelas irmandades de negros e mulatos, sempre inquietas em abandonar as matrizes e construir templos próprios.”¹⁹¹

Por isso, os capelães eram escolhidos com muito cuidado pelas irmandades. Aparece em vários compromissos a preocupação de garantir a opção de dispensa, quando não atendessem as suas obrigações, ou mesmo no caso de se indispor com a irmandade; “O nosso juiz com seus irmãos de Mesa poderão só por si eleger capelão, o qual sempre será um Reverendo sacerdote de louváveis costumes e bom procedimento e não de áspera e terrível condição (...) Este será obrigado a dizer por tenção das três Irmandades desta Santa Casa e irmãos delas vivos e defuntos missas nos domingos e dias santos de todo o ano na mesma igreja, pelas quais lhe dará de esmola esta venerável Irmandade da Sra. do Rosário 20\$000 réis em cada ano e 5\$000 réis cada uma das duas irmandades de S. Benedito e de Santo Antonio de Catagerona¹⁹² que ao todo fazem 30\$000 réis no fim de cada ano. E também dirá pela alma de cada um dos irmãos e irmãs que falecerem quatro missas e de todas passará certidão jurada nos livros delas (...) E em todos os atos da nossa venerável Irmandade, mostrando-se em

¹⁹¹ AGUIAR, Marcos Magalhães de, Vila Rica dos Confrades p. 251

¹⁹² “O termo Catalagerona ou catagerona, modificação de “cartagenês, indicava a origem africana de Antônio; Em Noto na Sicília, era chamado de “etiopo”. Dos mais de 50.000 escravos negros que viveram no mesmo século ainda é venerada a memória dele e a de S. Benedito. Sua fama de santidade chegou à Espanha e a Portugal e de lá às colônias da América Latina, particularmente ao Brasil, entre os negros e mestiços, os quais consideravam os dois negros sicilianos como de sua nação e de sua raça. Bem menos famoso que São Benedito, Santo Antonio de Categeró foi um pastor que esteve sempre a serviço de seu senhor e mais tarde se fez terceiro franciscano e eremita leigo. Sua devoção está associada a cura de doenças graves e incuráveis. Várias histórias de curas podem ser encontradas no livro: *Santo Antônio de Categeró; Sinal profético no empenho pelos pobres de Salvatore Guastella*. São Paulo, Paulus, 1986 p.50 e ss.

tudo com ânimo benévolo e com zelo todo o serviço de N. Sra., tratando aos irmãos com muita caridade e amor..."¹⁹³

2. A USURPAÇÃO DOS TEMPLOS DOS PRETOS

Uma forma de controle utilizado pelo Estado Absolutista português sobre a vida das irmandades refere-se à administração dos seus templos. No Rio de Janeiro, o bispo escolheu a Igreja dos pretos da irmandade do Rosário para Sé Catedral, sendo esta a fonte de muitos conflitos, que vão se prolongar por todo o século XVIII.

Instituída a diocese do Rio de Janeiro, os cônegos se recusaram a subir o Morro do Castelo, para atingir a Sé, que diziam, ameaçava ruína por estar muito velha e maltratada. Queriam para o Cabido localização mais cômoda. Inicialmente D. Antonio da Guadalupe, conseguiu em 1733, um alvará autorizando a transferência da Sé para a Igreja da Cruz, pertencente aos militares, que fizeram indignados protestos à Coroa. Depois de quatro anos de hostilidades e conflitos venceram as irmandades, porque a Mitra não queria fazer obras numa Igreja que não era sua e a irmandade recusava-se a fazer qualquer gasto com a sua conservação. O templo foi se arruinando, e receosos de que a igreja desabasse, os cônegos foram então se instalar na Igreja do Rosário e São Benedito.¹⁹⁴

São freqüentes as reclamações contra a irmandade dos pretos. Inicialmente porque recusava-se a prestar obediência ao Pároco da

¹⁹³ LISBOA, AHU, Códice 1288, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro de També, 1790. Constituição 14.

Freguesia da Sé, fazendo celebrar, sem o seu consentimento, todas as funções por seus capelães: dizer as missas ordinárias da irmandade, confessar os irmãos, rezar e cantar com ela as suas devoções dentro da igreja, nos dias destinados a tais atos da religião, assistir aos moribundos, acompanhar à sepultura os falecidos, e ainda determinava, a seu arbítrio, quem celebraria as missas de suas festividades, independente da “obediência e respeito paroquial”.

Numa correspondência do Conde de Resende, datada de 1787, temos uma reclamação contra a Irmandade do Rosário. Esta queixa refere-se a “indecência com que o Bispo da Diocese do Rio de Janeiro, vai officiar a uma igreja pertencente a irmandade de negros, que fazem infinitas desatenções ao Bispo e ao seu Cabido, umas vezes, negando-lhes o que eles requerem, outras, arrogando a si direitos, regalias e jurisdições, chegando a negar-lhe até as casas menos indecentes para ele se paramentar, concedendo-lhe só aquela de uma servidão pública, onde se vê infinitos negros e mulatos passar da mesma casa para a igreja.”¹⁹⁵

Em Olinda a Igreja da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos foi escolhida para hospício dos Missionários: “Dom Fernando de Lancastre (ilegível) ao Padre João Maximo me escreveu as cartas cuja cópia se vos envia, sobre a Igreja que elegeu o Bispo desta Capitania, da invocação de N. Sra. do Rosário dos pretos para hospício dos

¹⁹⁴ EDMUNDO, Luís, *O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis*, Rio de Janeiro, Athena Editora, 1946, p. 248.

¹⁹⁵ LISBOA, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 149, doc. n.º 68, s/d.

Missionários. E pareceu-me ordenar-vos informeis da utilidade que há desta Missão; escrita em Lisboa, a 19 de outubro de 1700.”¹⁹⁶

A Irmandade do Rosário de Olinda reage e pede para a sua Igreja não servir de convento; “Governador da capitania de Pernambuco. Por parte dos Irmãos da Irmandade de N. Sra. do Rosário da cidade de Olinda se me fez aqui a petição cuja cópia se vos envia em que pedem que a dita Igreja não sirva de convento. E pareceu-me ordenar-vos me informeis com o vosso parecer neste requerimento. Lisboa, 22/10/1707.”¹⁹⁷

Na Bahia, a Igreja do Rosário foi escolhida para freguesia¹⁹⁸; “(...) E finalmente da Freguesia da Sé da mesma cidade da Bahia se divida e crie outra na Igreja dos Pretos de Nossa Senhora do Rosário, por haver grande desconforto na administração dos sacramentos, e ser dilatada com 1407 moradores. E em tudo se cumpra e guarde inviolavelmente este alvará, como nele se contém. Lisboa, 11/04/1718.”¹⁹⁹

Mais uma vez a Irmandade encaminha sua petição ao Rei, para ser restituída da sua posse; “Com o pretexto das paróquias que novamente se erigiram na sua Diocese, não só lhe tomareis a sua Igreja para uma das novas paróquias, mas os esbulhareis da posse pacífica em que estavam, privando-os não só da chave e administração da dita Igreja, mas também da sacristia precisamente necessária para a sua Irmandade, pedindo-lhe

¹⁹⁶ Lisboa, AHU, Códice 257, f. 54, 1700/outubro/19.

¹⁹⁷ Lisboa, AHU, Códice 257, fl. 214, 1707/10/22.

¹⁹⁸ Freguesia; Distrito de uma paróquia, ou seja, a Igreja passa para a jurisdição do pároco ou vigário, e os irmãos são excluídos da administração dos seus próprios templos.

¹⁹⁹ Lisboa, Códice 1276, L, 5 da Prov. Eclesiástica, fl. 78. 1718/04/11.

fizesse mercê de mandar que fossem conservados em todos os direitos e posses de sua Igreja, não lhe impedindo a administração, chave, sacristia, uso livre das sepulturas, capelão, e mais direitos que lhe pertencerem..."²⁰⁰

E, por fim, em Minas Gerais a Irmandade de N. Sra. do Rosário dos homens pretos da Matriz de N. Sra. do Pilar de Vila Rica, ao requerer a provisão de confirmação de doação de terra feita pelo senado da Câmara, justifica o seu pedido "em atenção a pobreza dos suplicantes, aos grandes trabalhos e despesas que tiveram na abertura de uma rua de maior concurso que tinha na referida vila, e a ter servido de paróquia a sua capela enquanto senão erigia a Matriz que atualmente existia."²⁰¹

Esses quatro exemplos, que focalizam as áreas mais importantes desse período, ou seja, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro, demonstram que os bispos ao escolherem a Irmandade do Rosário dos pretos para convento, Sé catedral, paróquia ou freguesia estavam não apenas buscando manter sob vigilância a mais importante das irmandades dos pretos, como também apropriar-se da sua riqueza, visto que haviam

²⁰⁰ Lisboa, AHU, Códice 257, 1722/11/13.

²⁰¹ Lisboa, ANTT., Chancelaria Real de D. José I - Livro 31, p. 95v

muitas outras irmandade de diversas nações africanas, freqüentemente acusadas de “práticas gentílicas”, e que nem por isso foram eleitas pelos bispos.

III. O CONTROLE SOCIAL E O PROCESSO CULTURAL

1. AS PROCISSÕES

Determinava as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, que as procissões não poderiam ser realizadas à noite, “Por quanto tem mostrado a experiência, que nas procissões de noite pode haver, e há muitas ofensas de Deus Nosso Senhor, as quais, diz o Apóstolo, são obras das trevas de que é príncipe o demônio. O centro das procissões, ocupado pelo pálio, era a parte mais importante, e traduzia a estrutura hierárquica da sociedade.

Uma mesma irmandade podia hospedar outras duas ou três, que colocavam seus santos nos altares laterais. Isso se observou principalmente na Irmandade do Rosário, por ser a mais rica, a mais poderosa e a mais numerosa na sociedade colonial. Essa organização interna se revelava sobretudo nos capítulos ou artigos que descreviam as procissões e os enterros.

Assim temos que nas procissões ou enterros realizados pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Vila de Goiânia, bispado de Pernambuco, saíam inicialmente a Irmandade do Senhor Jesus dos Martírios, por ser a mais recente, atrás dela a Irmandade de Santo Antonio

de Catagerona, em terceiro lugar a Irmandade de São Benedito, e finalmente a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário.

A diferença étnica era comumente excluída na consideração dos critérios para se definir a precedência, postura que deveria ser observada pelas autoridades civis e eclesiásticas. Prevalencia o critério da antigüidade. Mesmo a de brancos costumavam ser preteridas, quando mais moderna na sua ereção.

As festas e procissões, ocasião em que a Irmandade saía para as ruas, tinham uma importância fundamental, pois era o momento de ser reconhecida como parte de um corpo social.

Isso nos ajuda a entender a indignação que se apossou da Irmandade de Nossa Sra. da Mercês, erecta na Igreja de N. Senhora do Parto do Rio de Janeiro, que; "...estando na posse de ir na solene procissão do Corpo de Deus, com as suas insígnias e no lugar competente acompanhar com as mais irmandades o Santíssimo Sacramento, o Bispo daquela cidade (Dom José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco), preocupado do fanatismo de que a diferença de cores nos seus súditos servia de impedimento para as honras, dignidades e ofícios (...) espoliou aos suplicantes desta posse proibindo-os com gravíssima injúria pública de sua honra e ofensa dos Cânones, bulas e leis de Vossa Majestade (...) e querendo os suplicantes propor contra o dito seu prelado a ação de força e injúria, ou ao menos um recurso a Coroa de V. Majestade não houve letrado que a patrocinasse por temerem a indignação

do dito Bispo e principalmente dos padrinhos que havia de ter contra os suplicantes desvalidos e vexados.”²⁰²

Pedem, ao final do requerimento que o Bispo restituia aos suplicantes a sua pacífica posse e direito de irem no seu devido lugar na dita procissão com as mais irmandades, tendo obtido como resposta a autorização para participarem da procissão; sem porém a especificação do seu lugar.²⁰³

A indignação que se apossou dos confrades das Mercês, traduzia a importância e o significado simbólico dessas procissões no contexto da sociedade setecentista. Tratava-se de um insulto, uma ofensa pública, feita por um bispo, aliás o primeiro bispo brasileiro do Rio de Janeiro, que se preocupava com “a diferença das cores”, critério aliás, comumente excluído para se estabelecer a precedência nas procissões.

Vigorava o critério de antigüidade. As mais velhas situavam-se nos lugares mais prestigiados. A fonte dos conflitos originou-se do fato de que muitas irmandades, apesar de antigas, aprovaram o seu compromisso tardiamente, e surgiram interpretações diferentes a respeito de se considerar ou não o período em que existiram sem o reconhecimento do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens.

²⁰² Lisboa, AHU. Rio de Janeiro, Caixa 149, doc. n° 61, s/data.

²⁰³ Lisboa, AHU, RJ, Códice 140 - Doc. n° 21, 1787/07/20.

Assim temos também o confronto entre as Irmandades de Nossa Senhora da Boa Morte, Nossa Senhora do Rosário e de São Benedito de um lado, e do outro a Congregação da Senhora Mãe dos Homens:²⁰⁴

Os procuradores das Irmandades da Senhora da Boa Morte, Nossa Senhora do Rosário e de São Benedito tendo sido convocados para irem à procissão de Corpus Christi, na forma de seus compromissos e seguirem a sua precedência, se opuseram os diretores da Congregação da Senhora Mãe dos Homens a impedir o seu seguimento, tendo sido intimados pelo seu Escrivão para que seguissem adiante e se retirassem com pena de excomunhão.²⁰⁵

Da parte da Congregação a versão é outra, assim diz o seu escrivão; ...” para se evitar alguma irreverência ao Santíssimo Sacramento, avisei aos Irmãos das Irmandades que se achavam com as cruzes para se porem em ala nos seus lugares, para dali seguirem conforme lhes fosse determinado, e chegando na porta da Igreja donde se achavam as ditas Irmandades os vi um pouco perturbados, e de ânimo a não quererem ceder a sua antigüidade à posse e costume em que se achava a Irmandade da Senhora Mãe dos Homens; então lhes intimei que ou seguissem adiante da dita Irmandade da dita Senhora, ou ao contrário se retirassem debaixo da pena de Excomunhão; na qual me persuadi não terem incorrido, porque logo se retiraram...”²⁰⁶

²⁰⁴ Lisboa, AHU, Rj, Caixa 145, Doc. nº. 64 (ant. a 1790/06/05).

²⁰⁵ Lisboa, AHU, Códice 257, fl. 211v, ms.

²⁰⁶ Lisboa, AHU, Códice 257, fl. 241, ms.

A disposição da procissão reproduzia a ordenação hierárquica e social das pessoas envolvidas no evento. As irmandades não admitiam descon siderações de qualquer natureza, reagindo com recursos judiciais quando fosse o caso.

2. FESTAS

A organização das festas ficava sob a responsabilidade das irmandades, cabendo ao sacerdote apenas responder pela parte religiosa da cerimônia: “A festa reproduzia o teatro barroco. Com elaboração de uma arte cênica, este teatro procurava produzir efeitos visuais que permitiam envolver emocionalmente os espectadores, ao mesmo tempo que traduzia no plano do imaginário as relações estruturais entre as diferentes etnias existentes no período colonial brasileiro..²⁰⁷

Como bem observou A. Bosi²⁰⁸ “o olho do colonizador não perdoou, ou mal tolerou, a constituição do diferente e a sua sobrevivência. A rigidez ortodoxa selada pelo Concílio de Trento abominava as danças e os cantos afro-brasileiros (...) Sempre uma cultura (ou um culto) vale-se de sua posição dominante para julgar a cultura ou o culto do outro. A colonização retarda, também no mundo dos símbolos, a democratização.

A Igreja estava atenta a todas as atividades envolvidas pela festa; O alvo era o sentido profano das festas que deveria ser banido das festividades religiosas. Só os aspectos institucional e sagrado deviam

²⁰⁷ TRINDADE, Liana Salvia, “Convergência e Conflitos de Interpretação do Real: A festa de Corpus Christi como representação paradigmática da diversidade cultural” In Revista Imaginário, São Paulo, USP, nº1, 1993 p.102/104.

vigorar, os mais aspectos da festa devendo ser controladamente integrados ao primeiro.²⁰⁹

No compromisso da Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios do Rio de Janeiro, composta por africanos da Costa da Mina, observamos os irmãos assumindo a promessa de não executarem danças com gestos obscenos ou indecentes nas festividades de Nossa Senhora do Rosário, o que significa que a Pastoral contra festas ilícitas promulgadas em 1747 pelo bispo do Rio de Janeiro, Frei Antonio de Desterro, tenha sido insuficiente para coibir tais “abusos”; “...uma pastoral por se fazerem alguns ajuntamentos de pessoas de um e outro sexo, com pretexto de se festejar a Maria Santíssima ou outra alguma imagem, ornando para isso altares com músicas e instrumentos e outras pompas, e que depois destas ações se empregavam as ditas pessoas de um e outro sexo em bailes, batuques, saraus, divertimentos totalmente alheios ao louvor de Deus e sua Mãe Santíssima, concorrendo muita gente, sendo isto ocasião de escândalo parecendo estes obséquios com os que os gentios faziam a seus falsos deuses, misturados de ações indecentes, e escandalosas. Declaram o semelhante exercício por perigoso, contrário aos bons costumes e aplauso de Nossa Senhora, ou de qualquer outro santo e como tal ilícito. Pelo que mandamos com pena de excomunhão que se proíba semelhantes ajuntamentos, festejos e batuques, e na mesma pena incorrerão todas as pessoas que assistirem a eles ou concorrerem com música, casa ou outra alguma cooperação. Mandamos aos vigários, que mandem ler esta pastoral

²⁰⁸ BOSI, A. *Dialética da Colonização*, op. cit. p. 62.

²⁰⁹ PRIORE, Mary Del, *Festas e Utopias no Brasil Colonial*, São Paulo, Brasiliense, 1994 p.103.

nas igrejas de suas comarcas e se registre nos livros das igrejas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1747.”²¹⁰

Em Recife, por ocasião das festividades da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, dançava-se o maracatu, que demonstra o encontro entre índios e negros na região, e que também causava suspeitas nas autoridades eclesiásticas. Na Mesa administrativa desta irmandade predominavam os negros e negras forras, que desenvolviam atividades econômicas e investiam boa parte de seus rendimentos nas cerimônias religiosas, sendo freqüentemente eleitos para rei e rainha do Congo.²¹¹

Em 1740, o Mestre de Capela da Sé recusou-se a admitir a música convidada pela Irmandade do Rosário para a sua festa, tendo suscitado controvérsias entre as duas partes, que só foi resolvida com a Provisão de 25 de junho de 1742, em que foi declarada a liberdade da confraria escolher os músicos a seu critério, (assistindo porém o Mestre de Capela, para fazer o compasso) e de poder celebrar os ofícios divinos com as pessoas que nomeasse.

O direito das festividades e dos funerais faziam grande parte dos emolumentos paroquiais. “A Irmandade dos Crioulos de Nossa Senhora das Mercês e a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, ambas da freguesia de Antonio Dias, moveram recursos contra o vigário, para que as festividades fossem feitas pelos capelães das suas confrarias, com total exclusão dos párocos.”²¹²

²¹⁰ Lisboa, AHU, Caixa 149, Rio de Janeiro, Doc. n° 69, 16/06/1781.

²¹¹ MULVEY, Patricia, op. cit., p. 138.

²¹² TRINDADE, Cônego Raimundo Otávio, *Arquidiocese de Mariana* 2ª edição, Imprensa Oficial, 1955. p.53

Nem sempre as festas se constituíam em prioridade para as irmandades. Assim temos que a Irmandade do Rosário da Freguesia do Desterro do També estabelece; A festa de São Benedito se fará na primeira oitava do Divino Espírito Santo e a de Santo Antonio na primeira oitava da Páscoa, e se fará com Missa rezada, pela pobreza dos Irmãos; salvo se o Juiz ou algum devoto quiser fazer à sua custa com solenidade ou a Irmandade tiver posses para fazerem se dirá meia capela de Missa a São Benedito e outra a Santo Antonio todos os anos pelos Irmãos, havendo dinheiro no cofre, depois de ornado o altar dos mesmo santo, e nada se fará sem determinação da Mesa.²¹³

As autoridades coloniais portuguesas procuravam distinguir as cerimônias religiosas das danças profanas dos negros. Daí a informação do conde de Pavolide, de 10 de junho de 1780, por motivo da querela entre o Santo Oficio e o governador de Pernambuco, José César de Menezes: "... que os pretos divididos em nações com instrumentos de cada uma, dançam e fazem voltas como harlequins, e outros dançam com diversos movimentos do Corpo, que ainda que não sejam os mais indecentes, são como os fandangos de Castela e fofas de Portugal, e os Lunduns de brancos e pardos daquele país; os bailes que entendo serem de uma total reprovação são aqueles que os pretos da Costa da Mina fazem as escondidas, ou em casas, ou roças com uma preta mestra com altar de ídolos adorando bodes vivos, e outros feitos de barro, untando seus corpos com diversos óleos, sangue de galo, dando a comer bolos de milho, depois de diversas bênçãos supersticiosas fazendo crer aos rústicos que naquelas

²¹³ Lisboa, AHU, Códice 1288, Compromisso de N.Sra. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro do També, 1790, Cap. VII.

unções de pão dão fortuna, fazem querer bem mulheres a homens e homens a mulheres”... “Estas são” - concluía ele - “as duas castas de bailes que vi naquela Capitania em o tempo que a governei, e me persuado que o Santo Oficio fala de uns e o Governador fala de outros, pois não me posso persuadir que o Santo Oficio reprove uns, nem o Governador desculpe outros”.

Mesmo levando em consideração que essa descrição está carregada de preconceitos, impossível não associar a cerimônia descrita com o ritual Acotundá, ou Dança de Tunda, primeiro pelo seu caráter sigiloso; era feito “as escondidas em casas ou roças” e depois pelo próprio ritual, cuja preta mestra fazia crer “as pessoas rústicas que sabia fazer querer bem mulheres a homens e homens a mulheres.”²¹⁴

3. REI E A RAINHA DO CONGO

*Que se faça Rei de Congo e Rainha, e ambos serão alistados na Eleição: e cada um dará de esmola de seu cargo, quatro mil réis, e quando se eleger o Rei seja um dos irmãos desta Irmandade do gentio do Reino de Angola, isento de escravidão, casado, de bons costumes, e temente a Deus(...) Será obrigado a mandar tirar esmolas pelas suas nações nas quatro festas do ano para ajuda das obras da Igreja.*²¹⁵

A irmandade de N. Sra. do Rosário dos Pretos do Recife, conforme explicita seu livro de lançamento, já realizava em 1674 eleições

²¹⁴MOTT, Luís - “Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu” in *História da Vida Privada no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1997. p. 270.

²¹⁵ Lisboa, AHU, Códice 1293, Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Rosário dos Homens Pretos do Recife, capítulo 28.

para os cargos de “Rei dos Angolas”, “Rei dos Crioulos”, “Rainhas”, “Juizes”, “Mordomos” e “Mordomas” dentre os negros e mulatos, escravos ou forros, componentes daquela irmandade.

Numa correspondência do Conde de Assumar, de 1718 há um trecho em que comenta; “é digno também de se considerar que a maior parte dos negros que se batizam tomam por seus padrinhos outros que nas suas terras são de mais autoridades e parentes dos régulos que os governam, a quem reconhecem algum gênero de superioridade e lhes ficam tão subordinados que não somente lhes obedecem quanto lhe é possível, e muitas vezes lhes entregam os jornais de seus senhores, sem temer o castigo que por esta causa recebem, e são deles favorecidos nas suas fugidas, e ainda fomentados nas suas velhacarias e desobediências a seus senhores, o que me obrigou a rogar aos vigários da vara dispusessem que seus párocos nas suas freguesias fugissem de aceitar por padrinhos mais que homem branco”.²¹⁶ E no ano seguinte, em outra correspondência informava que os negros tinham nomeado entre si, “rei, rainha, príncipe e oficiais militares, e quando me persuadia a que poderia isto ser alguma ridicularia dos negros, me chegou outro aviso de uma paragem chamada Forquim, com as mesmas circunstâncias.”²¹⁷

Maria Sylvia, nos apresenta o significado da festa enquanto contexto social que favorece as relações antagônicas, promovendo o estreitamento dos laços de solidariedade, mas ao mesmo tempo reavivando disputas e liberando tensões que comprometem a estabilidade da relações

²¹⁶ Códice 4, fls. 747/8, do Arquivo Público Mineiro.

²¹⁷ Códice 4, fls. 648, do Arquivo Público Mineiro.

entre os grupos. Muito crimes eram cometidos por ocasião dos reinados, como roubo de altares e fuga de prisioneiros negros.²¹⁸

A jurisdição que o rei ou o imperador exercia sobre seus súditos causava de tal maneira temor e preocupação entre os senhores brancos que o Conde de Sabugosa, vice-rei do Brasil, proibiu a sua realização de 1720 a 1735, proibição que, como muitas outras não era observada.



Figura “Coroação de um Rei nos Festejos de Reis. O Rei, vestido de negro, traz uma sobressaia vermelha, empunha o cetro e tem à cabeça a coroa. Seu manto é vermelho”.

O vigário colado de São Sebastião de Mariana, em Minas, no ano de 1771, “impugnou a reeleição do rei da irmandade do Rosário dos

²¹⁸ FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho, *Homens Livres na Ordem Escravocrata*. Instituto de Estudos Brasileiros, São Paulo, 1969 p. 37.

Pretos de sua freguesia, e vedou o uso abusivo dos títulos de rei e rainha, por ver quanto indecente, abominável e incompatível eram pessoas semelhantes revestirem-se das insígnias de majestade, coroa e cetro, pois todo aquele fingido aparato não produzia mais efeito que o de persuadirem os mesmos negros e alguns do povo que o intitulado rei o era na realidade, gastando-se com bebidas e abomináveis danças o que tiravam de esmolas a título de louvarem a Deus e à senhora. Os negros apelaram para o padre capitular, que lhe deu ganho de causa. Inconformado o vigário juntou uma série de documentos, para comprovar a agressividade dos negros; No arraial do Tejuco, comarca do Serro, este presente ano, à força tiraram um escravo da casa de seu senhor, e o soltaram, sendo preciso fugir o dito senhor do escravo, do ímpeto e violência dos negros; No mesmo arraial, é costume este e todos os anos mandar soltar a quem quer o rei, fazendo lá outro mil desatinos. São venerados lá como reis verdadeiros e legitimamente lhes fazem até os homens brancos genuflexão quando por eles passam; Tem mostrado a experiência que, depois de ser rei algum escravo, é tal a sua presunção que não serve mais a seu senhor com satisfação, o que será sendo forro; todos os pretos os ficam tratando sempre como reis velhos; Em São Sebastião, ao rei reeleito o reconhecem os pretos por verdadeiro rei, o têm por oráculo, rendem-lhe obediência, tratam-no pelo seu rei ainda fora das funções da igreja acreditam-no como adivinhador; é procurado de diversas partes pelos seus calundus e adivinhações, e fortunas que promete; É certo que nestas minas, tantas vezes cuidadosas pelas ameaças dos pretos, têm estes tal ambição e afeto a reinar, que em qualquer quilombo no mato levantam seu rei e sua rainha, fazem os seus fidalgos, mandam matar e castigar como soberanos; Tanta veneração aos tais reis nesta terra, onde é tão superior o corpo dos negros

ao número dos brancos, facilmente pode produzir as funestas conseqüências por eles tantas vezes ameaçadas.”²¹⁹

Luís Mott²²⁰, na sua interessante pesquisa sobre pardos e pretos em Sergipe, também se refere a essa oposição que os pretos enfrentavam nas suas manifestações religiosas, citando a preocupação do capitão-mor José da Motta Nunes, proprietário do Engenho Maçapê, visto, que “na povoação do Senhor Bom Jesus, costumavam os anos atrasados os cativos e muitos forros e ainda brancos, tomarem coroas com título de Rei para festejarem São Benedito. Isso era costume muito antigo, todos os anos. No ano que era Vice-Presidente, Manuel de Deus Machado, os ditos quiseram tomar as tais coroas para fazerem o dito festejo porque naquele tempo havia um boato que os cativos queriam se levantar (...) E porque agora querem neste domingo próximo tomarem as tais coroas para fazerem o dito festejo, Vossa Excelência me determine se os deixo ou não tomar as tais coroas”.²²¹

Conforme nos explica Chartier, “para que a representação do poder soberano não se atenha ao momento e ao local da presença efetiva do rei, são necessários textos e imagens capazes de tornar pública a vida ritualizada do príncipe, por isso, a celebração do culto régio não pode ser considerada como sendo da ordem do privado, como não o podem ser as regras e disciplinas impostas à corte, uma vez que estas tendem a definir,

²¹⁹ ANDRADE, Mário de. *Passeios na Ilha...* p. 27 e 28 Trata-se da petição do Padre Leonardo de Azevedo Castro, localizada pelo autor no arquivo da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

²²⁰ Mott, Luis, “Pardos e pretos em Sergipe: 1774-1851”

²²¹ APES, pac. 150, Ofício do Capitão-mor da Povoação de Bom Jesus ao Presidente, 12-11-1829, citado por Luiz Mott.

as relações que cada um deve manter com o soberano”.²²²: Na freguesia do Desterro do També, no dia da coroação dos Reis “em que vem todos os Irmãos, o Procurador tirará por todos eles uma particular esmola para a Missa que neste dia se diz, por tenção da Irmandade, e do que se tirar, dar-se-á ao Capelão que for da dita Irmandade quatro patacas, ou dez tostões, pelo trabalho que neste dia tem; e quando se tire mais desses tostões darão ao Sacristão para a ajuda da cera, que se gasta na Igreja com a Missa, ou para que a Mesa determinar.”²²³



A investidura, ou coroação, cerimônias que conferiam o poder sagrado, envolviam uma grande diversidade de rituais; Após a realização de cerimônias rituais e

²²² CHARTIER, Roger. *A história Cultural; Entre práticas e representações*. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil S.A, 1990 p.195

²²³ Lisboa, AHU, Códice 1288, Compromisso de N.Sra. do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia do Desterro do També, 1790, Cap. IX. Sobre a Missa de Coroação dos Reis.

sacrifícios, "...o rei sentava-se numa cadeira à porta de casa e todas as pessoas, até mesmo os chefes militares se ajoelhavam em frente dele. A seguir, as pessoas começam a tocar tambor, badalar enormes sinos (...) As mulheres desempenhavam freqüentemente importantes papéis rituais nas cortes africanas como rainhas - mães e irmãs reais. A sua presença na organização administrativa e palaciana do reino do Benim é atestada particularmente pelas esculturas da cabeça da rainha-mãe que datam do século XVI ²²⁴

No Recife, a Irmandade do Rosário recebia coletas feitas pelos seus reis e rainhas de Angola, que angariavam esmolas para obras da igreja e outras necessidades entre os seus nacionais.

As eleições eram acontecimentos anuais durante todo o século XVIII. A coroação ocorria no dia da Festa de Nossa Senhora do Rosário. Rei e Rainha do Congo representavam um sistema de governo africano, na medida em que possuíam autoridade sobre seus súditos e preservavam aspectos culturais e sociais da África, contribuindo para a integração e solidariedade dos negros no Brasil: "Todo o irmão ou irmã da nação de Angola, que por seus merecimentos a Irmandade eleger para Rei, ou Rainha de Nossa Senhora, se elegerão em pessoas isentas de cativo, só sim servirão os sujeitos, não havendo libertos, ou forem esses insuficientes de ocuparem o dito cargo, porque destes a incapacidade faz perder 'os méritos do dito cargo. Serão obrigados tanto o Rei, como a Rainha a darem de estipêndio cada um ano quatro mil réis, e serão os ditos obrigados a convocar as suas nações para tirarem esmolas para as obras de nossa Senhora todas as vezes que pela Mesa determinar-se-lhe."²²⁵

²²⁴DIAS, Jill, op. cit. p. 252 e ss.

²²⁵ Lisboa, ANTT, Chanc. Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Rosário, Bispado de Pernambuco, 1785, Cap. 9º.



Figura Coroação de uma rainha negra na festa de Reis - A Rainha vestida de brocada, ataviada de jóias empunha o cetro e traz na cabeça a coroa. Seu manto vermelho, recamado de estrelas, é sustentado por uma escrava; outra carrega um guarda sol para protegê-la. Mais cinco figuras de escravas, com roupagens coloridas e enfeitadas de penas são vistas empunhando diversos instrumentos musicais e dançando.”

4. IMPERADOR E A IMPERATRIZ

Luís Mott, ao referir-se a necessidade das diversas etnias africanas manterem em segredo suas cerimônias e devoções pessoais sugere que para burlar a vigilância inquisitorial escondiam-se nas matas ou nas casas.

No Rio de Janeiro, a Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia estabelecia em seu compromisso que o consistório da igreja

deveria ficar disponível para o Imperador e Imperatriz realizar as suas reuniões, que não podia ser feita em casa, “para não levantar suspeita entre a vizinhança”. Neste caso era na igreja que se encontrava a segurança necessária para as suas práticas religiosas; Queremos que se por tempo em diante houver muitos aumentos na dita nossa Irmandade, assim de bens móveis, como de raiz, principalmente patrimônios e bastante número de irmãos virem que se pode eleger sete²²⁶ Reis, irmãos da mesma Irmandade para o dito ato Imperial, para maior grandeza o farão **canonicamente** na forma do cap.4º, sem ser preciso elegerem Rainhas, nem tão pouco Príncipes e Princesas mais que somente os ditos **sete Reis, para perfeito ato do Imperador**, os quais darão de esmola no seu triênio 15\$000 réis cada um para não se porem igual ou mais na pessoa do príncipe do Império que é muito mais na figura que faz e seguirão a mesma regra da diminuição declarada no capítulo acima da esmola do Imperador, e se por suas devoções quiserem dar mais, maior é o merecimento para com Deus e os mesmos Santos.”²²⁷

As festas do Imperador do Divino eram organizadas no domingo de Páscoa diante das igrejas, junto a um coreto que se chamava império, de onde se erguia, com toda a solenidade, um grande mastro com a pomba simbólica do Espírito Santo. Essa cerimônia era realizada depois da eleição do imperador, que assistia a tudo com uma indumentária de grande gala, envolvido por uma guarda de honra, e por uma corte numerosa. Os

²²⁶ O número sete e os seus múltiplos são bastante comuns no cristianismo, judaísmo e islamismo. O número sete vem do ciclo lunar, pois a lua renova-se de sete em sete dias. Também são sete os dias da criação. Na África o septenário significa a totalidade do ser humano, pois é a soma de três, representando o sexo masculino com quatro representando o sexo feminino. in SEIBERT, Gerhard. Há vestígios dos meninos judeus na cultura santomense? São Tomé, 11 e 12 de julho de 1995.

monarcas do Espírito Santo eram, em geral, meninos de dez, onze e doze anos e terminada a cerimônia da plantação do mastro e a eleição do imperador, saíam todos pelas ruas para esmolar.²²⁸

É importante lembrar que a criança escrava iniciava a sua vida de trabalho desde os 7-8 anos, muitas vezes acompanhando suas mães pelas ruas das cidades, o que levava as câmaras municipais a ameaçar de punição os senhores de escravos que deixassem “as crianças se criarem nas ruas”.²²⁹

A frente ia o alferes da bandeira com o estandarte do Divino, seguido de algumas figuras da irmandade, com sacolas, e logo as músicas e o imperador no seu uniforme de gala entre dois irmãos de opa vermelha. Em geral, tanto o alferes como a legião de pedintes, vestiam indumentárias garridas, e os chapéus decorados de fitas, flores e plumas.²³⁰

Acerca dessa festa temos o seguinte relato; “O Imperador do Espírito Santo sentado num trono preside e realmente desempenha parte da função. O menino tem uns dez anos de idade; traz uma coroa, um amplo bordado adorna-lhe o pescoço e repousa sobre um manto de arminho; seu paletó, camisa, meias brancas e sapatos de fivelas são os de adultos de duzentos anos atrás”. “(...) Formavam-se filas de homens negros sentados no chão, cada um com uma cesta de frutas, doces e bolos, e iluminados

²²⁷ Lisboa, ANTT, Chanc. Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Compromisso da Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão, bispado do Rio de Janeiro, 1767, Capº 29º.

²²⁸ EDMUNDO, Luiz, *O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis*, Rio de Janeiro, Athena Editora, 1946, pp. 173 e ss.

²²⁹ MATTOSO, Kátia M. de Queirós Mattoso, *Ser escravo no Brasil*, São Paulo, Brasiliense, 1988. p. 128

por uma lanterna de papel. Aqui tínhamos roscas do espírito-santo, pão de gengibre, e uma série de outros artigos assim designados, todos marcados com uma pomba em honra da festa. O barulho e a excitação da cena faziam disso uma perfeita feira de S. Bartolomeu. O chão estava cheio de gente, um autêntico formigueiro”.²³¹

Na irmandade da Lampadosa, também no Rio de Janeiro, existia a devoção do rei Balthazar, composta por africanos de diferentes nações. Elegiam imperador, imperatriz, rei e rainha, e nos domingos e dias festivos saíam à rua, cantando e dançando à moda de seu país.²³²

Sobre a aproximação entre a Irmandade da Lampadosa e a Irmandade de Santa Efigênia e Santo Elesbão temos o seguinte registro; Muito pobre era a “Capela de Santa Ifigênia, pertencente a uma confraria de pretos-minas, os quais apesar de sua pouca formatura, ajudados das esmolas dos fiéis, a vão adiantando aos poucos; ainda não está o corpo da igreja coberto, nem concluído o frontispício e a torre”. No mesmo estilo “segue-se a indecente e pobríssima capela de Nossa Senhora da

²³⁰ EDMUNDO, Luiz, *O Rio de Janeiro no tempo dos vice-reis*. 2ª edição, Rio de Janeiro, Athena Editora, 1946, p. 176, 177

²³¹ EWBANK, Thomas - *Vida no Brasil*. São Paulo, EDUSP; Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1976. p. 254-9

Lampadosa, que pertence a uma confraria de pretos, que por honra da religião se devia demolir, e transferir-se a imagem de Maria Santíssima para a Capela de Santa Efigênia, e incorporar-se com a desta aquela outra confraria, pois ambas são de pretos-minas."²³³

232 Vieira Fazenda, Revista do Instituto Histórico Brasileiro, Tomo 95, pag. 118. ou, nota 4 p.547.

233 MESGRAVIS, Laima. *O viajante e a cidade* (A vida no Rio de Janeiro através dos viajantes estrangeiros da primeira metade do século XIX). Vol 1. p. 176. Tese de Livre Docência. Dept° de História. USP, 1987.

IV. IRMANDADES DO RIO DE JANEIRO

“Os negros escravos por volta de 1640, a exemplo dos cristãos, também desejavam confraternizar-se através de associações religiosas E o fizeram sob a proteção da Virgem do Rosário, formando a Confraria de Nossa Senhora do Rosário na Igreja de São Sebastião, situada no Morro do Castelo. Já antes dessa data, há notícias de que fora instituída uma Confraria de São Benedito, fundada também por homens de cor, livres ou escravos. Foram grandes os percalços enfrentados por esse grupo sendo a mais séria a divergência com o Corpo Capitular. Qual o motivo? Somente a independência que o caracterizava desde a sua fundação. O impasse foi resolvido graças à doação de um terreno, sendo obtido em 1700 o Alvará de Licença do Rei, conseguindo o privilégio da celebração dos ofícios divinos com sacerdotes à escolha da Irmandade.

Foi também uma característica da Irmandade a construção da Igreja. Foi obra, toda ela, resultado de doação e trabalhos dos irmãos devotos, de poucos recursos. Feita aos poucos, primeiro foi construída a Capela-Mor e depois o corpo da Igreja, não havendo certeza da época da conclusão das obras, o certo é que, em 1736, nele já se celebravam atos religiosos. Em 1741, a Irmandade já havia adquirido mais oito braças de chãos, solicitando do Senado da Câmara um auto de demarcação dos seus limites. Já então possuía seu patrimônio, o direito de lá enterrar seus mortos, beneficiar seus irmãos mais desprotegidos, educar os órfãos e libertar os cativos.

A liberdade que sempre a caracterizou foi objeto de muitas lutas, sendo a mais célebre a que perdurou por 60 anos, por sentença, em grau de recurso, de 11 de agosto de 1808, quando a Irmandade recusou-se a receber em sua sede o Cabido, e o Rei deu-lhe ganho de causa, ordenando ao Bispo do Rio de Janeiro; "façais inteiramente cessar as queixas que os homens pretos me representaram em sua petição, não lhes impedindo por modo algum o exercício de todas as funções do Culto Divino que se costumavam fazer, antes permitindo-lhes o livre uso da sua Igreja que a edificaram; pois não é justo que esta se lhes tire, tendo-a edificado à sua custa, com esmolas que pediram..."²³⁴

A estrutura social característica das formações ibéricas durante todo o século XVIII é, ainda em que pesem as transformações que então ocorreram, a estrutura do Antigo Regime, "na qual o mais aparente é a divisão em estados ou ordens; divisão jurídica por um lado, divisão de valores e de comportamentos, por outro. Os "estados", isto é, a condição das pessoas distinguem-se pelas formas de tratamento, pelo vestuário e pelo estatuto diferente perante a justiça e ao fisco".²³⁵

A capitania do Rio de Janeiro nos fins do século XVIII²³⁶ apresentava todas as características de uma economia escravista colonial; a hegemonia do trabalho escravo, reproduzido através do tráfico e uma

²³⁴ Texto extraído do folheto que se lê na entrada da secretaria da Igreja da Imperial Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Pretos, localizada na Rua Uruguaiana, 77. Rio de Janeiro. Aqui deixo os meus agradecimentos ao Sr. Josemar pela maneira gentil como me recebeu, mostrando-me o prédio, paramentos e alfaias que sobreviveram ao incêndio de 1967.

²³⁵ GODINHO, Vitorino Magalhães, *Estrutura da antiga sociedade portuguesa*, Arcadia Lisboa, 1975.

²³⁶ Durante o século XVIII Portugal foi governado por D. João V, cujo reinado se prolongou até 1750, quando foi sucedido por seu filho D. José I, durante o qual houve a predominância do Marquês de Pombal nos assuntos do Estado. Em 1777 inicia-se o reinado de D. Maria I, que foi declarada incapaz em 1792,

produção voltada para o mercado internacional, no caso através do açúcar.²³⁷

De acordo com estimativas de 1789, a população da capitania alcançava 168.709 habitantes, dos quais 82.448 escravos (48,9 do total)²³⁸

A descoberta do ouro no final do século XVII e a mineração no século XVIII provocou um grande desenvolvimento do Rio de Janeiro, que se torna responsável pelo abastecimento de Minas Gerais no que diz respeito a mão-de-obra escrava, cuja demanda crescente incrementará o tráfico de negros.

A divisão dos territórios portugueses na América, um dos planos de Pombal em relação a colônia, possibilitou a elevação do Rio de Janeiro a condição de capital do Estado do Brasil, ao lado de Belém do Pará, capital do Estado do Maranhão.

A sua posição geográfica foi determinante: possibilitava uma defesa natural mais segura, era um “ponto-médio” que oferecia conexão entre as costas brasileiras e a metrópole, possibilitava uma ligação direta com a região aurífera de Minas Gerais, cujas atividades mineradoras iniciaram-se na última década do século XVII, e possibilitava ainda que o governo da colônia ficasse mais próximo do Prata, onde se desenvolvia a luta com os espanhóis.

tornando-se seu filho Dom João, regente de facto. Em 1799 tornou-se formalmente príncipe regente e assim permaneceu até a morte de sua mãe em 1816.

²³⁷ FRAGOSO, João Luís Ribeiro, *Homens de Grossa Aventura: Acumulação e Hierarquia na Praça Mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)* Arquivo Nacional., Rio de Janeiro, 1992. p.76.

²³⁸ “Memórias públicas e econômicas da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro para uso do vice-rei Luiz de Vasconcellos, por observação curiosa dos anos de 1779 até 1789” In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Tomo XLVII, Rio de Janeiro, 1884, parte I, p. 29.

A 19 de outubro de 1763, em cerimônia realizada na Sé, funcionando então na Igreja do Rosário dos pretos, foi transferido o governo ao primeiro vice-rei, o Conde da Cunha. Como centro de controle administrativo, o Rio de Janeiro adquirirá o domínio e o prestígio que até então estavam na Bahia.

Os negros de ganho

Na cidade do Rio de Janeiro, particularmente na segunda metade do século, muitos negros eram encarregados de serviços os mais variados, entre eles destacava-se o transporte de mercadorias, venda de alimentos, transporte de passageiros. Formavam a categoria dos negros de ganho, que passavam o dia na rua alugando seus serviços com a obrigação de entregar ao senhor uma renda diária ou semanal previamente fixada, pertencendo-lhes o excedente. Constituíam uma fonte de renda acessível até as famílias mais pobres, e a sua presença numerosa impressionava os europeus recém-chegados.²³⁹

Não é possível saber com precisão em que medida esses negros tinham, de fato, a possibilidade de juntar dinheiro para suprimir as suas necessidades ou mesmo para resgatar-se da escravidão.²⁴⁰

No entanto, é bem provável, que eram estes que ingressavam nas Irmandades as quais muitas vezes reservaram cargos de Mesa administrativa para os forros que a sociedade muitas vezes associava aos

²³⁹ Gorender, Jacob - *O escravismo colonial* São Paulo, Editora Ática, p.455, 1980.

²⁴⁰ Koster, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1942, p. 509 e Tollenare, Louis François de. *Notas Dominicais*, p. 141. Recife, Jornal do Recife, 1905. Observando os escravos,

crimes e que eram presos por furto, por vagabundo, desordeiro, ébrio, e suspeita de ser escravo.”²⁴¹

Pardos e negros formavam a camada dos “desclassificados”, causando temor e preocupação entre a população branca que, desde o século XVIII, encaminhava reclamações e queixas à Câmara, a respeito de emboscadas e roubos praticados por negros livres nos arredores da cidade.²⁴²

Por outro lado, como também constatou Schwartz “os mulatos e, em menor grau, os crioulos, eram preferidos para os serviços domésticos, e artesanais. O favoritismo com relação a eles baseava-se em uma complexa combinação de considerações de cunho racial, ligações pessoais e viés cultural. Os pardos eram considerados capazes de aprender mais rapidamente (...) Os africanos, em contraste, eram estranhos, pagãos ou, na melhor das hipóteses, recém-convertidos, reputados como perigosos ou indignos de confiança.”²⁴³

Com a finalidade de combater o banditismo, os governadores e vice-reis passaram, progressivamente, a utilizar esse negros para o recrutamento de milícias e tropas.²⁴⁴

através da ótica dos europeus consideravam que os negros de ganho não se emancipavam por causa de sua imprevidência, que os levava a dissipar na bebida e em peças de roupas vistosas tudo o que ganhavam.

²⁴¹ Esse assunto foi pesquisado por Leila Mezan Algranti, *O feitor ausente*, pp. 128-9, e Lília Moritz Schwarcz, *Retrato em branco e negro*, pp. 154-7.

²⁴² Freire, M., *Rio de Janeiro do século XVII*. RJ, Gráfica do Jornal do Brasil, 1935.p. 8.

²⁴³ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo, Editora Schwarcz, 1995. p. 274

²⁴⁴ VENÂNCIO, Renato Pinto, *Infância sem destino: O abandono de crianças no Rio de Janeiro do Século XVIII*. Dissertação de Mestrado apresentado ao Depto. de História da FFLCH da USP, sob orientação da Profª Drª. Maria Luiza Marcílio S.P., 1988.

Num officio enviado para Luís Pinto, em 1796, o Conde de Resende, manifestava a sua preocupação com a vadiagem resultante “da vida ociosa da imensa quantidade de mulatos, e pretos forros, e que ou por não terem officios em que se ocupem, ou por deixarem de exercer os que aprenderam, constituem uma classe de gente, vadia, viciosa, digna dos mais severos e reiterados castigos, além de tornarem-se facinorosos, lascivos, ébrios e irreligiosos, pois que nos templos é onde cometem os maiores insultos, e desacatos.”²⁴⁵

As negras de ganho

Referindo-se as escravas observa que “umas se conservam nas casas sem terem em que se ocupem seriamente, e outras andam pelas ruas a vender algumas coisas insignificantes, a fim de darem o jornal, que somente perfazem com escandalosas ofensas de Deus, e notável detrimento assim pessoal, como dos seus mesmos senhores. E tanto esta, como as primeiras, são as que dão um péssimo exemplo às famílias com os seus maus procedimentos, e facilitam a sua desonra por todos os modos, que podem vir à imaginação. Deste defeituoso e terrível costume segue-se outro mal não menos considerável na multiplicação de filhos destas mesmas escravas; porque sendo criados com demasiado mimo, se fazem depois altivos, insolentes, e propensos a toda a qualidade de crimes (...) Esta multidão de mulatos, crioulos e pretos forros, entre o quais se devem contar igualmente os ingênuos, sem meio de poderem subsistir, ou com desprezo deles, entregam-se a todo o gênero de vícios, tornando-se facinorosos, lascivos, ébrios e irreligiosos (...) Seria de conhecida

²⁴⁵ Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 151 - Officio do Conde de Resende a Luís Pinto de Sousa. Rio de

utilidade, que se formalizasse uma relação de todos os mulatos, crioulos e forros da qual constassem as suas idades, ocupações, e estado, para se conservar em mão de um ministro, que tiver a particular intendência deste importantíssimo objeto de polícia. Igualmente serão obrigados a dar parte ao mesmo ministro todos os que obtiverem carta de liberdade, a fim de serem matriculados, e se tomar deles inteiro conhecimento (...) Os que finalmente forem vadios e viciosos, tenham ou não aprendido ofícios, serão remetidos para o continente do Rio Grande, Santa Catarina, Cantagalo, e outrossemelhantes estabelecimentos (...) ²⁴⁶

1. A HISTÓRIA DA IRMANDADE DE N. SRA. DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DOS HOMENS DOS PRETOS DO RIO DE JANEIRO.

Achando-se os suplicantes na posse da sua Igreja, mansa e pacificamente, sendo no dia 31 de julho do ano passado foram notificados por ordem do Reverendo Bispo daquele bispado para entregarem as chaves da dita Igreja, para nela porem os capitulares suas cadeiras e rezarem, com o afetado pretexto de que a Igreja da Santa Cruz, aonde por ordem de V.M. se achavam, ameaçava ruína, sendo que está capaz de durar muitos anos; e recorrendo os suplicantes ao mesmo Prelado por sua petição para lhes mandar dar vista da notificação, lha não quis despachar, antes bocalmente lhes mandou dizer que dentro de duas horas, com pena de excomunhão, entregassem as chaves da dita Igreja, o que recusando fazer, no primeiro de Agosto do dito ano, pelas três para as quatro horas da tarde, foram publicamente os Cônegos

com Cruz alçada e uma companhia de soldados e oficiais de carpinteiro e mandaram violentamente despregar as portas da sacristia e se introduziram na dita sua Igreja, pondo nela as suas cadeiras, e se acham rezando e fazendo obras sem consentimento dos suplicantes, antes em gravíssimo prejuízo da mesma Irmandade, pois com esta ocasião se tem afugentado e vão afugentando a maior parte dos irmãos, e em breve tempo se virá a extinguir a dita Irmandade em grande desserviço de Deus, e da mesma Senhora e privados os suplicantes da sua Igreja, que lhe custou para cima de oitenta mil cruzados, a desconsolação de suas almas de se verem privadas do uso da dita sua Igreja como tudo mostram por documentos e justificação. E prostrados aos Reais pés de V.M. lhe suplicam por serviço de Deus e da Senhora do Rosário, queira ser servido acudir-lhes à consternação em que se acham, ordenando ao dito Bispo e mais capitulares daquela catedral lhes entreguem a dita sua Igreja na forma em que se acha, e que quando nela tenham feito obras, que não sejam os suplicantes obrigados a satisfazerem coisa alguma delas, pois as fazem sem seu consentimento, e que outro sim, o mesmo Prelado lhes não impeça o fazerem as suas festas e procissão como até agora o faziam, causando por este modo gravíssimo prejuízo à Irmandade com o impedimento delas, que como são pretos e ignorantes entendendo que ficam privados da sua Igreja poderão alguns deles vacilar na Santa Fé, de que resultará muito desserviço de Deus, e perda de tantas almas”²⁴⁷

246 Trecho do ofício do Conde de Resende a Luis Pinto de Souza, Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1796, Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 151, manuscrito.

247 ANRJ, Códice 952, vol. 29, 1738 p. 203/204. Representação que fizeram o Juiz e mais Irmãos de N.Sra. do Rosário.

Por carta de 07 de outubro de 1639, Felipe IV, da Espanha e III de Portugal, requereu à Sé Apostólica a elevação da prelazia do Rio de Janeiro a bispado e nomeou para ocupar a mitra Lourenço de Mendonça.

Já antes de 1640 os pretos formaram a Confraria de Nossa Senhora do Rosário, na Igreja de São Sebastião, situada no Morro do Castelo, onde existia também uma Confraria de São Benedito fundada por pretos livres e escravos”. Em 1684 foi criado o Corpo Capitular que, não tendo igreja própria, se instalou na referida Igreja de São Sebastião, sendo, porém, a atitude do Corpo Capitular por demais rigorosa e opressiva para com as Confrarias do Rosário e São Benedito, resolveram estes **dissolverem-se**, entregando as imagens e alfaias ao prelado, visto não poderem obter altar em outra igreja para o culto, nem lhes ser possível permanecerem naquela em que se achavam”.²⁴⁸.

1.1. O ROSÁRIO E O RESGATE DOS IRMÃOS

Uma questão importante para se compreender o papel das irmandades no período colonial, refere-se ao auxílio para a compra de cartas de alforria. A alegação de crueldade do senhor, conforme previam Cartas Régias do final do século XVII, podia dar origem a uma troca de Senhor ou a uma ação de liberdade. Um Decreto Real, de 21 de julho de 1702, mandava julgar breve e sumariamente na Relação da Bahia a queixa sobre a crueldade de um senhor para com uma sua escrava, autorizando os Juizes a punirem o réu como julgassem digno, obrigando-o a vender as escravas que tinha e declarando-o inábil para possuir outras... O Título

²⁴⁸ FERREIRA, Augusto Maurício de Queiróz, **Templos Históricos do Rio de Janeiro**, Biblioteca Militar, vol. CXII e CXIII, Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert, Limitada, 1947.

LXIII do Livro IV das Ordenações Filipinas dispunha sobre as doações e alforrias que podiam ser revogadas por motivo de ingratidão. A alforria (enquanto doação de liberdade ao escravo) podia ser legalmente revogada se o liberto “comettesse contra quem o forrou alguma ingratidão pessoal em sua presença ou em ausência, quer seja verbal quer de feito e real. Era considerado “ingrato” aquele liberto que proferisse injúrias graves, ferisse o doador ou atentasse contra ele, tratasse ou ordenasse ação que pudesse prejudicar sua fazenda ou pôr em perigo e dano sua pessoa e que, em caso de o doador passar necessidade ou fome, tendo condições, não o socorresse.²⁴⁹

Como já havia observado anteriormente, parece-me que a popularidade do Rosário está associada com a libertação dos escravos. Assim em Pernambuco a Irmandade do Rosário intercede a favor de Domingos Gomes; “Ouvidor Geral, Eu El Rei mandando ver no meu Conselho Ultramarino um papel que a Irmandade dos Homens Pretos de Nossa Senhora do Rosário da Cidade de Olinda me fazem, em que se queixa do excesso com que se tem havido Lourenço Gomes Mourão com um escravo seu por nome Domingos Gomes que a Irmandade intenta forrar sobre que traz litígio perante vós; e vendo também o que sobre esta matéria informou o Governador Dom Fernando Martins Mascarenhas; me pareceu ordenar-vos deis logo a liberdade a este escravo; arbitrando-se primeiro o preço do seu valor por pessoas que o entendam sem que obsta o referirem os Irmãos da dita Irmandade, que sobre esta matéria se tem formado litígio perante vós, por não se considerar que possa haver causa para que o senhor do dito escravo lhe possa impedir o resgatar-se; só da

²⁴⁹ LARA, Sílvia Hunold. *Campos da Violência*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988. p. 264/265

parte do servo poderia haver litígio, quando quisesse mostrar que não era escravo; por que da parte do senhor não poder haver razão para litigar quando o dinheiro que se lhe oferece pelo resgate oferecido pela mesma Irmandade é **dinheiro dela**.²⁵⁰

A discussão sobre as alforrias estavam presentes no Rio de Janeiro, e também podemos encontrá-la em Pernambuco nas correspondências enviadas pelo rei ao Governador “por ser informado que muitos dos moradores dessa capitania que tem escravos, lhes dão muito mal trato, e os castigam com crueldade, o que não é lícito aos senhores dos tais escravos, porque só lhes podem dar aquele moderado castigo, que é permitido pelas Leis, e desejando evitar que os pobres escravos padeçam sobre lhes faltar a liberdade, a tirania e vingança de seus senhores. Sou servido que de hoje em diante em todas as devassas gerais, que se tirarem nessa capitania se pergunte pelos senhores, que com crueldade castigarem os seus escravos, e que aqueles, que o fizerem, sejam obrigados a vendê-los a pessoas, que lhes derem bom trato. Lisboa, 20 de março de 1688.”²⁵¹

Demonstrando uma grande ambigüidade em relação às questões que envolviam interesses dos negros, em menos de um ano a lei é revogada “visto que as ordens resultariam em grandes inconvenientes a meu serviço, e à conservação das conquistas. Mandeí ver e considerar novamente esta matéria e tendo consideração ao que se me representou. Hei por bem que as ordens que vos remeteram o ano passado sobre esta matéria não tenham efeito (...) para que se evitem as perturbações que

²⁵⁰ Lisboa, AHU,Códice 257, f.173 v., 1703/03/14 - Sobre a liberdade do escravo Domingos Gomes, a requerimento da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens Pretos da Cidade de Olinda.

²⁵¹ ABNRJ, Vol.XLIII p. 193

entre eles e os senhores já começava a haver com a notícia que tiveram das Ordens que se vos haviam passado. Lisboa, 23 de fevereiro de 1689.²⁵²”

A concessão da alforria era considerada um direito privativo dos senhores. O emancipado deveria mostra gratidão e respeito pelo resto da vida, mas a alforria podia ser revista pelo senhor a qualquer momento.

A luta empreendida pela Irmandade do Rosário do Rio de Janeiro, para garantir o direito de resgatar seus irmãos nos revela importantes aspectos do racismo e da maneira como o negro era visto pelos grupos dominantes. Na correspondência enviada para o governador Duarte Teixeira e Chaves encontramos; “...Por parte dos Irmãos da Sra. do Rosário e Resgate dessa Capitania se me representou aqui terem alguns Irmãos cativos em algumas casas com ruim cativo, e por alguns deles se acharem com bastante resgate para se libertarem, o não podia fazer a dita Irmandade sem Licença minha, encomendo-vos que me informeis com vosso parecer sobre este requerimento ouvindo aos oficiais da Câmara dessa Praça. Escrita em Lisboa a 12 de Janeiro de 1685. Rei”²⁵³

A resposta dos oficiais da Câmara é uma fonte documental tão rica, que apesar de longa acredito que vale a pena ser transcrita: Inicialmente o parecer de Duarte Teixeira Chaves, governador do Rio de Janeiro, sobre o resgate dos cativos pertencentes à Irmandade de Nossa Senhora do Rosário; “Por carta de 12 de janeiro passado me manda V.M.

²⁵² ABNRJ, Vol.XLIII p. 198.

²⁵³ Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, Códice 952, vol. 3, folha 202, Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e Resgate do Rio de Janeiro, (1685/01/12)

o informe e dê meu parecer o que lhe representaram os Irmãos da Senhora do Rosário e Resgate desta capitania a respeito de terem alguns Irmãos cativos em algumas casas com ruim cativoiro, por alguns deles se acharem com bastante resgate para se libertarem o não podia fazer a dita Irmandade sem licença de V.M; mandei dar vista da carta aos oficiais da Câmara para que dissessem o que se lhe oferecia sobre este particular e com esta vai a sua resposta e sou de parecer que V.M. se conforme com ela, escusando os pretos deste requerimento, porque é muito prejudicial a estes moradores, pois os que intentam resgatar-se não são os que tem pior cativoiro, nem a maior queixa de seus senhores, antes pelo contrário, que os tais passam e andam melhor que os outros e talvez que com isso se estragaram mais nos vícios...”²⁵⁴

A resposta dos oficiais da Câmara; A Petição sobre que Vossa Majestade nos faz mercê querer ouvir respondemos que de nenhuma maneira deve Vossa Majestade deferir nem conceder a licença que se pede em razão de que será em grande prejuízo e total ruína dos moradores desta cidade e do estado do Brasil. Porque senhor a maior parte dos cabedais dos moradores deste estado consiste em pessoas de escravos e escravas, pretos e mulatos com que semeiam e fabricam os engenhos e se servem em suas casas, os quais fazem a seus moradores alguns furtos, e se puderem resgatar os farão maiores, e se porão os mais deles em liberdade de que resultarão dois grandes danos a saber; **crescerem os furtos, e brevemente em cessar os engenhos por falta de serventes.** O uso inconveniente é que os mais dos senhores de engenhos tem escravos seus e

²⁵⁴ IEB, Coleção Lamego, Códice 58.16.A8 (Parecer de Duarte Teixeira Chaves, Governador do Rio de Janeiro, sobre o resgate dos cativos pertencentes à Irmandade de Nossa Sra. do Rosário) R.J. 1685/05/20.

mulatos que são os oficiais deles, os quais trabalham aos domingos e dias santos e granjeiam algum dinheiro, e faltarão ao serviço de seus senhores a fim de trabalharem para sua pessoa (...) e daqui tomarão pé para se libertarem com o que de todo acabarão os engenhos e fazendas. O Terceiro inconveniente é que as mais das negras e mulatas ordinariamente se amancebam com homens brancos assim nas cidades com nas fazendas, com os oficiais que nelas servem, e tendo este meio da Irmandade para se libertarem, **por via da dita Irmandade**, as libertarão ou comprarão para as terem em sua companhia e mais livremente as gozarem em grande ofensa e desserviço de Deus. O quarto inconveniente é que os mais dos senhores de engenho tem seus negros escravos e mulatos oficiais, como já dissemos, os quais podem outro senhor de engenho e vizinho invejar e apetecer, como ordinariamente está sucedendo, induzi-los, prometendo-lhes que os libertará por via da Irmandade ou os comprará, e lhes dará melhor cativo de que resultarão grandes enfados, discórdias e desuniões entre os mesmos moradores. O quinto e último fundamento é que tendo os escravos do Brasil este meio para se poderem libertar darão muitas ocasiões a seus senhores, não querendo trabalhar ou fugindo como costumam fazer e andarem muitos anos fugidos, **para que seus senhores os castiguem, como é justo, e o terão porque sem castigo, temor e grande sujeição nos escravos não se pode conservar o Brasil**, para que se possam queixar e porem-se em liberdade, o que tudo será uma ruína dos moradores, pelo que por todas estas razões não convém que Vossa Majestade conceda a licença que se pede, nem abra esta porta a tantos danos.²⁵⁵

²⁵⁵ IEB, Coleção Lamego, códice 58.17.A8 (Traslado de uns Autos que vão remetidos a S.M., sobre a liberdade dos Irmão de Nossa Senhora do Rosário e resposta que deram os oficiais da Câmara desta

Ainda no final do Século XVII, o Desembargador Manoel Lopes de Oliveira respondia ao Desembargo do Paço, negando a validade da liberdade obtida em Roma por um mulato escravo considerando “impostura manifesta dizer o suplicante que Sua Santidade o declarara por livre, ou lhe dera liberdade, nem tal poderia vir a imaginação do Santíssimo Padre. O que houve foi um tal Carlos de Marinis, Auditor das Causas da Câmara Apostólica, por uma simples petição que este preto, ou pardo²⁵⁶, lhe fez, e mais nela mesmo confessava ser nascido de uma escrava, ele logo o deu por livre, sem mais fundamento, que de lhe constar que era cristão batizado e haver visitado as basílicas dos Gloriosos Apóstolos São Pedro e São Paulo (...) O tal suplicante é um homem pardo, e pelo mesmo que ele confessou na súplica que fez em Roma, se mostra ser cativo: **porque disse que sua mãe o era, e eu o considero incapaz de se fazer com ele a demonstração que o caso pede;** mas o que requero é contra Jorge de Brito, que deu sua sentença, na qual declarou o suplicante por livre; porque não pode ser tão ignorante que não conheça as nulidades e as injustiças com que se procedia, pois ofendeu, por infinitos modos as obrigações de vassalo, e todos quantos direitos pertencem ao Reino e Coroa não somente pelas Ordenações, mas ainda por Breves e Indultos Apostólicos, e se isto ficar sem castigo se pode seguir milhares de absurdos (...) Merecia que S.M. o mandasse logo desnaturalizar, ou ao menos, que lhe ordenasse que nunca mais julgasse coisas de seus vassalos, e quando não pareça assim, não pode ao menos escusar de se lhe mandar fazer uma severíssima admoestação com cominação de que se incorrer em

Cidade. 1685/04/25).

²⁵⁶ A intenção, ao que parece, é destacar a inferioridade do suplicante.

semelhante desatenção será logo lançado do Reino para nunca mais tornar e será desnaturalizado.²⁵⁷

É este mesmo desembargador, que no seu parecer sobre as razões de discordar de que fosse promulgada uma lei, obrigando aos padres da Companhia de Jesus a resgatar seus escravos nos possibilita perceber o alcance do temor que as alforrias causavam nos grupos dominantes, “ eu confesso que não me posso conformar com este parecer porque entendo que a Lei, que nela se persuade não será justa e que da promulgação e observância dela se poderão seguir maiores inconvenientes temporais e espirituais na República do que são os que se pretendem evitar (...) Antes de propor o meu fundamento me pareceu referir uma notável proposição de gravíssimos autores, os quais perguntaram se é obra pia dar liberdade aos escravos e parecia que esta pergunta não tinha dúvida, porém outros, considerando as qualidades dos nossos escravos do tempo presente se arrogam a resolver que não tem esta obra por pia, porque os tais escravos são gente muito viciosa por natureza, e estando em liberdade dão em atrozes crimes, principalmente ladrões, por não terem outros meios para ganharem a vida, e assim é muito melhor estarem em cativeiro (...) Esta lei se faz naquela consideração somente de que há injustiças em alguns dos cativeiro dos negros, porém, não há dúvida que entre estes há muitos que se fazem com toda a satisfação, e a boa razão pede que se presuma que menos são os injustos, porque essa presunção é a que devemos fazer de vassallos católicos.

²⁵⁷ IEB, Coleção Lamego, código 58.17.A8 (Traslado de uns Autos que vão remetidos a S.M., sobre a liberdade dos Irmão de Nossa Senhora do Rosário e resposta que deram os oficiais da Câmara desta Cidade. 1693/11/10).

Porém, suponhamos que a lei se promulgue, aqui entrarão as dificuldades, na minha opinião invencíveis... **Não há quem queira tanto a um negro que vá pedir a seu senhor que o venda, e que lhe conte oitenta ou cem mil réis por ele para lhe dar liberdade, nem também há quem faça isto por esmola, porque se entende comumente que será mais bem empregada em casar uma donzela órfã, ou remediar uma viúva, e assim devemos supor, como sem dúvida, que os escravos são os que buscarão dinheiro, porém também é sem dúvida que no mesmo instante que o adquirem passa logo a seu senhor, porque conforme a todos os direitos, o escravos não podem adquirir nada para si. Tudo é logo de seu senhor, e assim se o escravo for o que lhe ofereça o preço já não temos liberdade, porque o senhor justamente lhe pode tirar o dinheiro, porque é seu, e se for oferecer-lho algum terceiro, em cuja mão o escravo o tenha posto, esse vai com má consciência, porque o dinheiro é do senhor, e sobre este ser constrangido a vender contra sua vontade, vende pelo seu mesmo dinheiro, o qual claramente lhe furta e por isso eu dizia que por evitarmos uma injustiça que não pode ser certa, daremos em outras certas, e não somente estas, mas as seguintes; Bem sabemos todos que os nossos negros são inclinados ao pecado, ao furto, e muitos deles e principalmente os da Costa da Guiné também a feitiçaria e lenocínio; porém o fim em que param estes delitos é em adquirirem o que lhes basta para vinho, para tabaco, para o jogo, que entrẽ eles é barato e para os negros darem quatro ou seis tostões as negras; e assim se contentam com os furtos pequenos, ou com os que pelos outros ruins modos adquire cada um dentro ou fora da casa de seu senhor, o que basta para estas miudezas, o que comumente se consegue sem violências, e sem outros delitos, quase insensivelmente; Porém, se souberem que o furto de oitenta ou cem mil réis lhes pode valer não menos que sua liberdade, quem**

poderá deixar de temer que se arremessem a arrombar a porta, a caixa, o escritório, e que para isso convoque outros, aos quais o furto poderá importar outro tanto, e que para o mesmo intento inclua e persuada a criada, ou ainda a filha da casa de seu senhor, das quais os escravos e escravas são comumente alcoviteiros, e que daqui passem a outras insolências, e delas a homicídios atrocíssimos, que se podem cometer contra seus senhores e senhoras, e a outros insultos desta qualidade, e ainda feitiços e pacto com os Demônios, os quais terão mais esta próxima ocasião de os fazer cair na tentação de lhes darem culto, com a primícia de lhes facilitar os meios de terem dinheiro para se libertarem...²⁵⁸

Esses documentos apresentam de maneira contundente o olhar dos brancos sobre os negros, comumente associados ao furto, ao pecado, a feitiçaria, ao vício e aos crimes. Era neste contexto que se constituíram e se organizaram as irmandades de pretos e pardos.

1.2. A CATEDRAL DO RIO DE JANEIRO

Inicialmente a Catedral foi estabelecida na igreja de São Sebastião, em São Januário, no morro do Castelo. Em 1659 encontrava-se em mau estado e o prelado Manoel de Sousa e Almada tratou de desfabricá-la e de passar a matriz para a ermida de São José, chegando a ameaçar com excomunhões o senado da Câmara, que lhe representara contra essa medida.

²⁵⁸ IEB, Coleção Lamego, Códice 46,130, A8 (Parecer do Desembargador Manoel Lopes de Oliveira sobre as razões de discordar que fosse promulgada uma lei, obrigando aos padres da Companhia de Jesus a resgatar seus escravos. Lisboa, 1º de Abril de 1691.)

Desde então a pia batismal e o sacrário da matriz de São Sebastião passaram para a ermida de S. José, que ficou servindo de matriz até 1734, quando foram novamente transferidos para a Igreja de Santa Cruz, apesar da oposição dos militares do Terço Velho da praça. Com a transladação da Sé a igreja da Santa Cruz perderia este título, colocando-se no altar-mor um painel de São Sebastião, para que este ficasse sendo o titular da catedral e também pertencendo esse templo ao padroado real, como pertenciam as catedrais todas das conquistas portuguesas. Dado as dificuldades que estavam sendo colocadas pela câmara, que levantou dúvidas sobre a mudança da Sé, o corpo capitular reuniu-se, na noite de 23 de fevereiro de 1734, na igreja de São Sebastião do Castelo, e levando a imagem do santo padroeiro em procissão, dirigiram-se para a igreja da Cruz, colocando São Sebastião no altar-mor, instalando-se sem serem convidados. As irmandades da Santa Cruz e de S. Pedro Gonçalves opuseram-se veementemente a essa usurpação queixando-se ao rei, que por provisão de 14 de dezembro de mesmo ano de 1731, estranhou aos capitulares” a pouca decência com que a horas noturnas trasladaram a imagem de S. Sebastião sem darem parte ao governador, e também declarou à câmara que nenhum direito tinha de impedir a mudança das imagens pias e púlpitos.²⁵⁹

O uso da igreja não foi a única causa do conflito com as irmandades, acrescenta-se a isso as circunstâncias prescritas no alvará de 30 de setembro de 1733:” as duas irmandades da Cruz e S. Pedro Gonçalves que há na dita igreja se conservarão nela, assinando-se para a irmandade da Cruz em lugar da capela-mor, alguma das outras do corpo da

²⁵⁹ MACEDO, Joaquim Manuel, op. cit. p. 374

igreja, para nela se colocar a Santa Cruz e celebrarem a sua missa, e em lugar das sepulturas que as ditas têm no pavimento da igreja, se fará um cemitério no lugar que parecer mais conveniente, do qual se dará parte às ditas irmandades e as outras partes ficarão livres para se enterrarem os paroquianos e mais pessoas seculares, reservando-se as sepulturas da igreja somente para os eclesiásticos e mais pessoas a que, conforme o direito, se lhes devam conceder dentro da igreja”.²⁶⁰

Cartas régias de novembro de 1736 e de agosto de 1737 ordenaram ao bispo que escolhesse um lugar conveniente para nele se construir uma nova catedral, determinando também que se apontasse outra igreja para Sé catedral.

Em resposta, declarou o corpo capitular²⁶¹, que entre todos os templos existentes na cidade do Rio de Janeiro, o mais apto para servir de catedral era a Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, sendo aprovado este conselho pelo bispo d. frei Antônio de Guadalupe, o traslado ocorreu na tarde de 1º do agosto de 1737.

O processo de criação da irmandade do Rosário foi um dos mais habituais do período: iniciou com a colocação da imagem de Nossa Senhora no altar lateral da Igreja de São Sebastião, “provavelmente antes de 1639”.²⁶² Posteriormente se fundiu com a devoção de São Benedito e

²⁶⁰ PIZARRO, Monsenhor, *Memórias do Rio de Janeiro*, p. 183.

²⁶¹ O cabido da Sé compunha-se de dezoito Prebendas. Destas havia cinco dignidades: Deão, Chantre, Tesoureiro-mór, Mestre-escola e arcediogo.

²⁶² SANTA MARIA, Frei Agostinho de Santuário Mariano, Tomo X, Título VIII, p.24.

em 1669 era instituída pelo prelado administrador Manoel de Sousa e Almada, a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

Assim se referia Frei Santa Maria, ao Rosário dos Pretos e a esses primeiros acontecimentos de sua história.;

“Os pretos cativos da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro tinham na Igreja da Santa Sé uma capela aonde tinham colocado uma milagrosa imagem da rainha dos anjos, a Senhora do Rosário (...) Reconheciam os pretos e sentiam muito (ainda sendo pretos) que os Senhores Eclesiásticos os não tratassem com aquela caridade, e favor que merecia a sua devoção e o seu fervoroso cuidado, com que acodiam a tudo; pois não faltando da sua parte em cousa alguma do que tocava ao serviço da Senhora e do seu culto, também em os tratar a eles com todo aquele obséquio, que lhes era servido pelas suas Dignidades, ainda assim experimentavam que os não tratavam com aquela caridade que deviam. Levados deste sentimento assentaram entre si fundar uma ermida em toda sua, aonde pudessem colocar a imagem da Senhora do Rosário, de quem eles desejavam mostrar-se fiéis e solícitos escravos (...) Em breve tempo levantaram uma capela-mor tão magnífica que podia servir a um suntuosíssimo templo, como está pedindo e virá a ser. Porém, o mais corpo daquela igreja ainda no ano passado de 1713 estava nos alicerces, mas a grande devoção dos pretos, ajudado do favor de Nossa Senhora do Rosário, vai dispondo o que é necessário para continuar e finalizar aquela grande obra, que virá a ser um dos maiores templos do Rios de Janeiro. Junto a capela lhes fizeram uma sacristia muito capaz e já hoje celebram naquela capela as suas festividades (...) Depois que os senhores eclesiásticos e os cônegos da Sé viram os brios em que os pretinhos haviam entrado e como tinham fabricado aquela capela com tanta

grandeza, e intentavam fazer uma grande e formosa Igreja, movidos sem dúvida dos sentimentos de que os pretos os deixassem, intentaram tomá-lhes a sua capela, e **fazer dela Paróquia, pondo nela pia batismal, e também mudar a ela o seu côro, por lhes parecer casa mais capaz e fundada em muito melhor sítio. Porém os animosos pretinhos, revestidos de uma modesta generosidade e fortaleza não quiseram admitir, desculpando-se com prudentes termos, porque sentido das suas antigas cruzeiras quiseram antes fazer eles sós sem o favor de outras pessoas as suas festas, do que serem governados pelos senhores cônegos, nem experimentar mais a desatenção com que lhes haviam com eles à vista da sua muita humildade, em que senão desconheciam de pretos e de escravos.**"²⁶³

A escolha da igreja dos pretos da Irmandade do Rosário e São Benedito para Sé Catedral, foi a fonte de muitos conflitos, que vão se prolongar por todo o século XVIII.

O Bispo e o Governador do Rio de Janeiro defenderam, desde o princípio, a mudança da catedral para a Igreja dos Pretos da Confraria do Rosário."; Pede o Conselho que para V.M. deferir a súplica do Bispo do Rio de Janeiro, em que pede que a translação da Sé daquela cidade se faça para a Igreja que os pretos da Confraria do Rosário tem construída, **é necessário que eles convenham na troca aceitando o equivalente que o Bispo aponta, por não ser justo que ele tome a Igreja que edificaram à sua custa, havendo outros sítios em que pode comodamente edificar-se a nova catedral.** E como a ermida que o Bispo diz que pode dar-se aos

²⁶³ SANTA MARIA, Frei Agostinho de, Op. cit. Tomo X, Tit. VIII, p.24

pretos por equivalente da sua Igreja fosse mandada edificar por última vontade para nela se colocar a imagem de Nosso Senhor Jesus da Via Sacra, querendo o testador que este fosse o seu orago, deve preceder dispensa da última disposição do testador e obtida ela, se poder fazer a troca com a Irmandade do Rosário, destinando-se a dita via Sacra uma capela nesta Sé, para se colocar a imagem do Sr. Jesus e continuarem os seus confrades os exercícios devotos do seu instituto.²⁶⁴

São freqüentes as reclamações contra a irmandade dos pretos. Inicialmente porque recusavam-se a prestar obediência ao Pároco da Freguesia da Sé, fazendo celebrar, sem o seu consentimento, todas as funções por seus capelães: dizer as missas ordinárias da irmandade, confessar os irmãos, rezar e cantar com ela as suas devoções dentro da igreja, nos dias destinados a tais atos da religião, assistir aos moribundos, acompanhar à sepultura os falecidos, e ainda determinava, a seu arbítrio, quem celebraria as missas de suas festividades, independente da “obediência e respeito paroquial”.²⁶⁵

Os conflitos com os párocos era inevitável; “Supôs este Corpo de Confrades do Rosário, que permitindo-lhe o citado Alvará de 1700 a fundação do Templo, e isentando-o de pagar o encargo das propinas ao Cabido, de ter por seu Capelão algum dos Capitulares, e de pagar covas na Igreja da Sé (de S. Sebastião), também lhe concedia o especial privilégio de não reconhecer os direitos do Pároco territorial, apesar de salvá-los o mesmo Alvará, dizendo - Salvo sempre o Padroado Real, Direito da

²⁶⁴ LISBOA, AHU, RJ, Caixa 18 - Doc. nº 63 - 30/11/1726.

²⁶⁵ Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 36, doc. 69, s/d.

Ordem, e Paroquial; e nesta consideração tem querido subtrair-se de prestar obediência ao legítimo pároco da Freguesia da Sé, fazendo celebrar, sem o seu consentimento, todas e quaisquer funções por seus capelães, a quem arvoram arbitrariamente com a distinta qualidade de párocos privativos.²⁶⁶

Em 1740, o Mestre da Capela da Sé recusou-se a admitir a música convidada pela Irmandade do Rosário para a sua festa, tendo suscitado controvérsias entre as duas partes, que só foi resolvida com a Provisão de 25 de junho de 1742, em que foi declarada a liberdade da confraria escolher os músicos a seu critério, (assistindo porém o Mestre de Capela, para fazer o compasso) e de poder celebrar os officios divinos com as pessoas que nomeasse.²⁶⁷

Em 20 de janeiro de 1749, Frei Antonio do Desterro lançou a primeira pedra para a construção da nova Sé, porém a necessidade da divisão de limites no sul do país fez com que a obra fosse interrompida.

Em correspondência sobre os negócios eclesiásticos das paróquias do bispado do Rio de Janeiro, datado de 1778, assim se refere o bispo D. José Justiniano Mascarenhas Castelo Branco a igreja do Rosário e a sua irmandade; “nela apenas há uma capela-mor decente, porque agora acabaram de reedificá-la os mesmos pretos à sua custa e à custa de seu trabalho pessoal; que o corpo restante da Igreja é tão pouco decente como se pode considerar de uma grande sala, sem forro há mais de duzentos anos, com as paredes despidas, sem ornato nem arquitetura alguma e

²⁶⁶ PIZARRO e ARAÚJO, José de S. Azevedo, *Memórias Históricas do Rio de Janeiro*, p. 366.

²⁶⁷ Idem, p. 369.

ladrihada de tijolo, e até com muita desigualdade, porque nela mesma se sepultam quotidianamente os cadáveres, e na abertura e tapagem das covas não se pode conservar um terreno plano com igualdade. E o mais é não haver nesta Igreja uma sacristia ou uma casa decente nem para as solenidades públicas do culto divino, nem para as funções particulares do Governo do Cabido e seus capelães, e a que serve há quase quarenta anos é em um trânsito comum, e ainda que os mesmos pretos tenham dado princípio a uma sacristia e algumas casas unidas a mesma sacristia e capela-mor, eles as fazem à sua custa, são delas os senhores, e não será fácil ser contemplado o Cabido em toda a decência. Não há uma só casa fechada, em que se possa guardar os móveis da fábrica, e é necessária conservá-las em casa particular, muito separada da Igreja com o gravíssimo inconveniente de uma quotidiana condução dessa mesma casa para a Igreja, e da Igreja para a casa; porque nem a mesma capela-mor é fechada, nem se pode fechar em separação das oficinas pertencentes à irmandade dos mesmos pretos, e conseqüentemente não pode ficar no altar uma peça de ouro ou prata, nem um frontal, nem uma toalha mais asseada, porque tudo se furta, como a experiência está mostrando todos os dias em qualquer descuido dos sacristães por leve que seja.²⁶⁸

A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, serviu de Sé Catedral de 1739 a 1808. No tempo de D. João, foi assim descrita por Gonçalves dos Santos; “O seu aspecto exterior é por todos os lados, triste e miserável, pois nem rebocada está senão na frente, na qual

²⁶⁸ Correspondência do Bispo de Rio de Janeiro, RIHGB, Tomo 63, Pl, R.J. 1901, (1º e 2º trimestres). p. 84 e 85.

tem uma boa portada de pedra mármore, e o interior se assemelha mais a um grande armazém, do que a Casa de Deus, apesar de ter nove altares, pois nem forrada e assoalhada é; e se os altares estão com alguma decência, é por achar-se ali a Sé Episcopal, o Cabido, e algumas confrarias anexas à Catedral. Os pretos começaram um grande consistório, que tarde ou nunca concluirão; e os pardilheiros, que servem de sacristia, e de guardar as alfaias da Irmandade do Sacramento, e outras, como também a casinha do cura, causam compaixão. Tal é a Catedral de uma cidade, como o Rio de Janeiro!²⁶⁹

1.3. OS HÓSPEDES INDESEJADOS

A construção da igreja mesmo autorizada pelo Rei, teve que vencer a resistência do então governador Antonio de Brito de Meneses. A representação da Irmandade chega ao Rei; “Sendo-me presente pelo meu Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens a queixa que o Juiz e Irmãos da Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos dessa cidade fizeram, de que lhe impedira o governador que acabou Antonio de Brito de Meneses a continuarem na edificação da Igreja para o que lhe tinha concedido Licença por resolução de 14 de Janeiro de 1700. Me pareceu dizer-vos não ponhais impedimento a esta Irmandade em fabricarem a sua Igreja, e quando haja alguma razão para o impedires, me façais logo presente. Lisboa, 31/01/1719.²⁷⁰

²⁶⁹ SANTOS, Gonçalves dos, *Memória para servir a História do Reino do Brasil*, p.33.

²⁷⁰ ANRJ, Códice 952, vol. 20 (1717-1718) - Cartas Régias, Provisões, Alvarás e Avisos.

Em novo requerimento “dizem o Juiz e mais Irmãos da Senhora do Rosário dos Homens Pretos da cidade do Rio de Janeiro, que erigindo na catedral a sua Irmandade para aproveitamento do obséquio da Senhora do Rosário, padecerão tais, sem razões dos capitulares, que procedendo incríveis fadigas de acolher esmolas e trabalhos pessoalmente, edificaram templo próprio e suntuoso em mil setecentos e oito e ali começaram a empregar-se em devotos exercícios e festas solenes. Como porém os capitulares romperam no projeto de não ser a Sé no Monte, inculcando que sentiram ruína e estava em lugar pouco freqüentado e atraídos da suntuosidade do dito templo se desagradaram do da Santa Cruz em que primeiro se introduziram e que passaram a recusar, sendo falsos na verdade os dois pretextos de largar a Catedral, pois quanto as danificações as não tem padecido e nele se faz a festa do orago, houve e há capelão para celebrar, e quanto a freqüência há muitos moradores no Monte, e os mais podiam ir a Sé com facilidade, assim como vão as novenas, festas e estudos da Companhia de Jesus, como tudo se prova com as atestações de vários prelados, e intrometendo-se no templo com efeito começaram a perturbar os suplicantes, de que fazendo-se queixa a V.M., ordenou em mil setecentos e trinta e nove que **senão impedissem as suas funções e livre governo** e o prelado na primeira frota remetesse planta para a nova catedral a que escolheria sítio, como por muitas vezes se lhe mandara anteriormente, o que não obstante carece a Irmandade do seu uso livre e experimenta opressões multiplicadas, sem que até agora se escolhesse sítio para a Sé, e fosse remetida planta, porque o Mestre de Capela quer assinar as Músicas para as suas festas e presidir com o compasso, podendo trazer-se com melhor cômodo música de fora, e os capitulares lhes assistem e dizem as Missas, levando em velas gastos consideráveis, e não consentindo que com tochas façam assistência para o que celebra e

além disso tem feito e desfeito obras talvez para não a entregarem com pretexto de benfeitores, sendo elas contra a vontade da Irmandade, o que bem se colhe de dizerem que há de ser seu o templo, e de zombarem das pessoas baixas dos suplicantes, por cujos motivos alguns senão querem alistar na Irmandade, e dos irmãos muitos duvidam concorrer, e já senão poder acudir aos sufrágios devidos, e em suma está em perigo de se acabar Irmandade tão exemplar e porque V.M., como tão pio pode acorrer a tantas desordens, e os suplicantes por humildes e cativos são merecedores da sua proteção soberana, e com especialidade no caso presente, visto que os pretextos de deixar a Sé são falsos, e que senão deu as suas Reais ordens, a obediência devida, como além das atestações se vê cópia da provisão que se junta, e humildemente pretendem se digne mandar rezar na Sé antiga, em que ainda se celebra, ao menos enquanto se erigir outra nova, sem que lhes satisfaçam algumas benfeitorias, e quando V.M. queira se conservem interinamente, sejam advertidos com severidade para que nem eles, nem o mestre de capela se intrometam em obras, festividades e missas, exceto quando forem convidados, e pelo que se ajustar, ou por outro modo algum perturbem no governo e livre uso da igreja, dando-se providência para que os capitulares nela senão eternizem, porque estão os suplicantes com o temor de que lhes façam da igreja freguesia, para por este modo sempre ficarem vexados e desejam que vista a sua miséria e pobreza se acorram logo a toda a opressão futura, e especialmente a de ver o templo freguesia para não experimentarem o que passam com os capitulares e mais família da Sé. Pedem a V.M., se digne atender ao exposto que em obséquio da Mãe de Deus, e por demonstração da sua Real Grandeza desoprima estes cativos e humildes que tem por

consolação e refrigério nos seus cativeiros e trabalhos louvar a Senhora do Rosário.”²⁷¹

Em 1746; o Rei escreve ao governador da capitania do Rio de Janeiro, referindo a representação da Irmandade do Rosário dos pretos, na qual o “ Juiz e mais irmãos do Rosário dos Pretos desta cidade, cuja Igreja serve de Sé, se queixam das opressões que experimentam do cabido, o qual para se perpetuar na mesma Igreja não tem escolhido sítio, nem remetido a planta que eu ordenei se fizesse para uma nova catedral, pelo que me pediam fosse servido acorrer ao que me representavam para não experimentarem o que passam com os capitulares e mais famílias da Sé, o que sendo visto sou servido ordenar-vos por resolução de três de março deste presente ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino remetais com efeito a planta para a nova Catedral com a configuração do terreno que se eleger e orçamento da despesa na forma que vos mandei advertir; e informeis com o vosso parecer quanto ao mais que os suplicantes dizem, conservando por ora a mesma catedral aonde está. Lisboa, 26/04/1746.²⁷²

Em nova petição enviada em 1774; “os Irmãos pretinhos da Senhora do Rosário da cidade do Rio de Janeiro, expondo com a devida submissão que erigindo na mesma cidade uma grande Igreja por Ordem do Senhor Rei D. Pedro, única que se acha erecta de homens pretos com autoridade Régia, por mandato do Senhor Rei D. João V está servindo de Catedral há trinta e seis para trinta e sete anos; mas como as injúrias do tempo a tem arruinado, de presente demoliram a Capela-mor para se

²⁷¹ ANRJ, Códice 952, vol.33, f. 48, 1746/04/26.

²⁷² ANRJ, Códice 952, vol 33, f.48v.,49 e 49v.1746/04/26.

reedificarem com licença do excelentíssimo Vice-Rei do Estado e do Ordinário, ampliando-a em forma que fica com mais capacidade para Catedral; mas como os exponentes, por suas escravidões, pobreza e miséria são de mui diminutas forças para obra de tanto peso, e as esmolas muito limitadas e nada correspondente a grande devoção dos mesmos exponentes para a construção da obra; imploram a V.M., uma consignação para concluírem e nela incessantemente rogarem a Deus e a mesma Senhora pela vida de Vossa Majestade. Finalmente, com menos necessidade, recorriam a Real Grandeza de Vossa Majestade se dignasse atender a sua justíssima representação, porque sendo esta Irmandade da Senhora do Rosário e São Benedito anexa uma a outra, e sendo esta Igreja a maior da cidade, por ela estão dispersas várias Irmandades de pretos com Igrejinhas indignas e indecentes, que nem devem ter este nome como são a Irmandade das Mercês, São Domingos, São Felipe, São Tiago, o Menino Jesus, Santa Efigênia e Santo Elesbão, Nossa Senhora da Lampadosa, São Mateus, outra de São Benedito em Santo Antonio, o Senhor Bom Jesus do Cálix, Nossa Senhora de Belém e Santo Antonio da Mouraria, as quais sendo Vossa Majestade servido ficarem anexas e recolhidas a esta Igreja demolindo-se os alpendres em que existem para cemitérios, faria V.M., um grande serviço a Deus e grande aumento a esta Igreja e Irmandade, pois as dispersas despesas que fazem, reunidas e incorporadas nela ficaria cessando a sua grande necessidade para a conclusão da obra. Da razão e justiça com que os exponentes recorrem podem informar a V.M., os Excelentíssimos Vice-Reis deste Estado,

preteridos e presentes, que tem proibido continuarem as ditas Igrejinhas por indecentes. Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 1773.²⁷³

Esses requerimentos e petição apresentados demonstram que o racismo e a desigualdade permeavam a relação entre brancos e negros. No ano de 1758, o Juiz de Fora e Capelas do Rio de Janeiro Antonio de Matos Silva ordenou que a Mesa dali em diante elegeisse para o lugar de Juiz de Nossa Senhora, como principal cabeça da Irmandade, um irmão branco, e da mesma sorte o tesoureiro, e de nenhuma sorte poderiam servir nestes dois cargos homens pretos, “porque se experimentou muita desordem na administração que faziam os homens pretos”. No ano seguinte, por ordem do mesmo Juiz de Capelas, é escrito o novo compromisso, no qual os negros não apenas perderão poder político na sua própria irmandade, agora administrada por brancos, como também serão excluídos da administração de seus bens. Assim estabelece o capítulo 36º; “Sucedendo fazer o Irmão Escrivão a nomeação de um Irmão, que ao Juiz e mais oficiais não parecer conveniente para exercer qualquer ocupação da Mesa (...) exporá a incapacidade que tem e nele senão votará (...) Feita a eleição mandará o Irmão Juiz fazer de todos os que saírem aprovados, uma lista, que se conservará em segredo no cofre, e terá dele uma chave o Juiz de N.Sra, outra de São Benedito, e outra o tesoureiro.”²⁷⁴

O Juiz de N.Sra. e o tesoureiro, como sabemos são homens brancos. Quanto ao Juiz de São Benedito, temos estabelecido no Capº 6º, que “do cargo de escrivão, terceira pessoa da Mesa, se deve passar ao de

²⁷³ ANRJ, Códice 952, vol.44, f. 44v.

²⁷⁴ Lisboa, AHU, Códice 1950, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos homens pretos, 1759. Capº 13º.

Juiz de São Benedito”. Ora o Escrivão deve saber ler, escrever, contar para assinar todos os papéis da Irmandade como certidões, contas, termos, recebendo pelo seu trabalho 25.600 réis. Certamente estão excluídos deste cargo os homens pretos. Quanto aos pardos está estabelecido no cap. 12º que “não poderão servir e ocupar outro nenhum cargo, senão o de Irmãos de Mesa”.

Portanto, temos uma Irmandade de pretos, cuja Igreja “foi feita à custa dos mesmos Irmãos, autorizada por Provisão de 14 de Janeiro de 1700, expedida pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, registrada no Arquivo do Senado da Câmara no livro 10º de Ordens Reais a fl. 118²⁷⁵” na qual os negros foram excluído de toda a administração. Ainda mais, quando o cap. 14º estabelece que “nenhum dinheiro da Irmandade deve ficar fora da caixa” guardada por três chaves, uma com o Juiz de N.Sra., uma com o Juiz de São Benedito e outra com o tesoureiro”.

A riqueza da Irmandade do Rosário nos ajuda a entender a razão pela qual foi escolhida para Sé Catedral, a motivação que levou muitos irmãos brancos e eclesiásticos²⁷⁶ a fazerem nela seus assentamentos, e o longo período de usurpação, que durou sessenta e nove anos.

2. A IRMANDADE DE SÃO DOMINGOS E A USURPAÇÃO DE SEU CEMITÉRIO

De uma pequena travessa da Rua dos Ferradores chegava-se “no pequeno Largo de São Domingos, onde está a capela deste Santo,

²⁷⁵ Lisboa, AHU, Códide 1950, capº 17º.

²⁷⁶ Lisboa, AHU, Códice 1950, capº 12º.

muito antiga, porém decente e nela há uma confraria de crioulos, isto é de pretos nascidos neste país"²⁷⁷.

A Irmandade de São Domingos foi instituída por crioulos que colocaram num dos altares da Igreja de São Sebastião, no Morro do Castelo, a imagem do patriarca São Domingos. "Conflitos com os capitulares levaram os confrades a retirar-se da Sé e fundar capela própria, mas não dispendo de meios, resolveram pedir à Câmara certa porção de terras com o intuito de nelas erigir um templo consagrado ao patriarca fundador da Ordem dos Dominicanos. Receberam as terras solicitas, em carta de aforamento de 21 de novembro de 1706, tendo sido este aforamento confirmado pelo governo da metrópole apenas em julho de 1791 (...) Consta que "era uma igreja pequena, com duas janelas no coro, um frontão reto, uma torre do lado direito, e três altares; o de São Domingos, o de Nossa Senhora da Conceição e o de Nossa Senhora das Dores. Na Sacristia um altar, da Senhora Santa Ana (...) Foi derrotada em causa defendida por José de Oliveira Fagundes, tendo as propriedades de seu patrimônio penhoradas para pagamento das custas."²⁷⁸

Ao contrário das informações de Augusto Maurício, estabelecia o seu compromisso; "Cap.1º Todo o preto de Angola ou de outro ponto da Guiné que queiram por sua petição ser admitido a Santa Irmandade fará petição a quantos a representarem. A mesa, o Juiz e os Irmãos da Mesa informarão do seu procedimento e devoção e achando ser bom o receberão fazendo-lhe saber as obrigações do Compromisso (...)".

²⁷⁷ MESGAVIS, Laima, op. cit., p. 308.

²⁷⁸ FERREIRA, Augusto Maurício de Queiróz, , op. cit., p. 136.

Torna-se, portanto, difícil afirmar com certeza se foram os angolanos ou os crioulos os seus fundadores, sendo mais provável terem sido os primeiros.

2.1. O ENTERRO DOS IRMÃOS

Uma das atribuições mais lembradas nos capítulos dos estatutos refere-se a garantia de um enterro para os escravos, freqüentemente abandonados por seus senhores nas portas das igrejas ou nas praias para que fossem levados pela maré da tarde.

Não raras vezes os senhores mandavam conduzir seus corpos para lugares ermos, e outras faziam sepultá-los em covas rasas que os cães e outros animais descobriam. Os escravos por si mesmos tomaram a iniciativa de preparar-se para a morte, primeiro com a Irmandade do Rosário e, em 1724, com um pequeno cemitério provido de capela²⁷⁹, de que nasceu a igreja da Lampadosa.²⁸⁰

Comenta ainda o autor que no Recife “o bangüê durante dois séculos levou comida para os urubus e que os escravos sendo doentes tinham menos trato do que os animais e, quando morriam a cerimônia consistia em ligar-lhes o corpo por três ou quatro lugares a um pau e dois de seus camaradas os tomavam às costas e os iam lançar ao mar ou a algum rio.”²⁸¹

²⁷⁹ Por ocasião das obra realizadas em 1920, atrás de um cruzeiro anexo a capela foram encontrados vários esqueletos dos seus confrades.

²⁸⁰ CARNEIRO, Edison, *Ladinos e crioulos. (estudos sobre o negro no Brasil)*. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira S.A., 1964. p.56 e 57.

²⁸¹ CARNEIRO, Edison op. cit. pg. 57.

O Rio de Janeiro foi a primeira cidade a providenciar o enterro dos escravos, quando em 1665 os franciscanos criaram um cemitério para os escravos da Ordem. Em 1694, foi realizado o primeiro acordo entre o governador e a Santa Casa de Misericórdia, a respeito do enterro dos escravos, ficando deliberado o seguinte: “A Santa Casa forneceria o esquife com o seu pano, mandaria buscar o cadáver do escravo, pela quantia de 960 réis. Desse dinheiro, grande parte ficava com o padre para as despesas com duas missas e uma encomendação, sendo o dinheiro dividido da seguinte forma: As duas missa da alma, 320 réis e os restantes 640 para pagar a encomendação e o carreto dos escravos. O senhor, que declarava não poder satisfazer as exigência da Misericórdia, esta é que pagava tudo”.²⁸²

Esse acordo, no entanto não mereceu a aprovação do Conselho Ultramarino que achou a quantia exorbitante ponderando também que não se podia obrigar o senhor a pagar missas por alma do negro, quando ninguém era forçado a mandar rezá-las nem pelos próprios filhos. Sebastião de Castro Caldas, fez então novo contrato com a Misericórdia, pelo qual ficava esta isenta da obrigação das duas missas e da presença do clérigo, passando a receber apenas um cruzado (400 réis) por sepultamento de cativo.²⁸³

A atribuição das irmandades de negros de enterrar seus confrades, foi motivo de conflitos com a Santa Casa²⁸⁴. Assim temos o

²⁸² Idem nota 4, p.528.

²⁸³ COARACY, Vivaldo, *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*, Vol.3, Livraria José Olympio Editora, 1965.

²⁸⁴ RUSSEL-WOOD, *Fidalgos e filantropos estuda os conflitos entre a Misericórdia e confraria de negros para o caso da Bahia*.

requerimento no qual pedem que os Ministros da Justiça não tomem conhecimento das causas que se movessem contra os privilégios da Santa Casa, entre os quais “os que consta da sentença e breve apostólico, em que se mandou aos Juizes, Mordomos, Irmãos e mais confrades, presentes e futuros das confrarias desta cidade se não intromettessem a exercitar obras de caridade, que a Misericórdia exercita, assim com os vivos, como os defuntos, com os enfermos e com os sãos, nem possam ter tumba, nem possam usar dela, nem de esquife, e havendo como há, na dita cidade do Rio de Janeiro, muitas irmandades e confrarias, que só de confrarias de pretos e pardos se acham oito em várias igrejas situadas a saber; Nossa Sra. da Boa Morte, da Conceição, São Domingos, São Benedito, Nossa Senhora do Rosário, das Mercês, Assumpção e Lampadosa; das quais querendo usar de esquife as de Nossa Senhora do Rosário e S. Benedito, no ano de 1687, foram notificados para o não poderem fazer, o que reconheceram os Juizes e mais irmãos das mesas das ditas confrarias, excepto as últimas 3 confrarias, das Mercês, Assumpção e Lampadosa, e fomentados de pessoas apaixonadas e opostas aos suplicantes e sossego da Santa Casa, moveram várias demandas com que a trazem em gravíssimo desassossego...”²⁸⁵

As despesas das irmandades com os enterros dos irmãos compreendia, além do custo das missas, a taxa a ser paga pelo aluguel do esquife, caso a irmandade não o tivesse, o pagamento para a abertura das covas e ainda para o capelão da irmandade. Ficava também estabelecido nos compromissos, que mesmo aquele que não pertencesse a irmandade poderia ser enterrado por ela, desde que pagasse uma taxa mais elevada,

²⁸⁵ ABNRI, Vol L, 1928 p. 100.

determinada nos compromisso, e se dispusesse a ser conduzido por negros; “Em querendo algum irmão por seu falecimento que o seu corpo seja conduzido na tumba da nossa Irmandade, não haverá dúvida alguma, senão em não ser conduzido por irmãos de superiores cor, e sim será pelos nossos irmãos conduzidos.”²⁸⁶ (...) E ainda; “Em falecendo algum nosso irmão ou irmã ou algum dos seus filhos menores e vindo sepultar-se ou nesta nossa igreja ou alguma desta povoação e indo na nossa tumba se tocará o sino e todos os irmãos que morarem na povoação e seus arredores, sendo avisados pelo Procurador se ajuntarão na nossa igreja, para que saiam em ordem acompanhando a cruz e guião com suas opas brancas e tochas ou velas nas mãos e pela rua irão todos com muita compostura e modéstia até a parte onde estiver o corpo do irmão ou irmã defunta e daí irão com a mesma ordem até a igreja donde se for sepultar.”²⁸⁷

Escrevia D. Frei Antonio de Guadalupe em 1726: “Achamos que alguns escravos, principalmente da Costa da Mina, retêm algumas reliquias de sua gentilidade, fazendo ajuntamento de noite com vozes e instrumentos em sufrágio de seus falecidos, ajuntando-se em algumas vendas, onde compram várias bebidas e comidas, e depois de comerem lançam os restos nas sepulturas; recomendamos aos Reverendos Vigários que de seus Freguesias façam desterrar estes abusos, condenando em três

²⁸⁶ Lisboa, ANTT, Chanc. Antiga da Ordem de Cristo, Comuns, Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos Homens Pretos, bispado de Pernambuco, Livro 283, f. 110, cap^o 39^o.

²⁸⁷ Lisboa, ANTT, Chancelaria Antiga da Ordem de Cristo, Comuns. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Freguesia de Santo Antonio do Cabo 1765., Bispado de Pernambuco, Const. 9^a, Livro 297, f. 259.

oitavas para a Fábrica aos que receberem em suas casas e ajudarem estas superstições”.²⁸⁸

Os compromissos das irmandades previam ainda a garantia de sepultamento para os filhos e as mulheres; “Capº. 15 - Quando falecer os filhos de qualquer Irmão, de idade até doze anos, a Irmandade é obrigada a lhe fazer tudo quanto se faz por seus pais exceto as Missas, como também se o Irmão for casado, e falecer, e a mulher não for irmã, poderá ficar pagando de anual meia pataca desde o dia de falecimento de seu marido, e com isto ficará feita Irmã, e sendo que se case com alguma pessoa que o não for, mandamos ao nosso Escrivão logo lhe faça aviso que assente o marido na Irmandade para poder gozar de todas as honras e franquezas da Irmandade. Se alguma Pessoa quiser por sua devoção vir se enterrar nesta Igreja não sendo Irmão, o Tesoureiro lhe dará o preço da sepultura conforme o lugar que pedirem, sendo no corpo da Igreja seis mil réis, e se quiserem vir na nossa Tumba, então será dez mil réis, sendo na sacristia a sepultura pedirá oito mil réis, e se quiserem comprar da grade da Capela Maior para dentro, e que hajam de querer para suas gerações pondo lhe tampa, cem mil réis.”²⁸⁹

O momento dos enterros também causava conflitos entre párocos e irmandades: “Na irmandade dos Pretos de N. Sra. do Rosário o pároco impediu que fosse o irmão com vara adiante da tumba, na ocasião de uma Irmã defunta que faleceu em um dos dias de fevereiro de 1719; Os irmãos enviaram vários requerimentos ao Rei e obtiveram como resposta;

²⁸⁸ VASCONCELOS, Diogo. *História do Bispado de Mariana*, Belo Horizonte, Apollo, 1935, p. 31.

²⁸⁹ Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Terço na Igreja de Nossa Sra. do Rosário dos homens pretos da vila de Santo Antonio do Recife de Pernambuco, 1758, Lisboa:AHU. Códice 1293, cap. 15.

(...) “ordene a qualquer Ministro faça acompanhar ao dito Pároco, os Irmãos e Irmãs da dita confraria que falecerem até a sepultura, sem que este impeça ir o irmão a quem toca com a sua vara diante da tumba, porque não sendo assim jamais serão restituídos a sua posse, nem sepultados os Irmãos com aquela piedade cristã com que eram enterrados até o tempo do espólio (...). Me pareceu encomendar-vos, obrigueis aos párocos a acompanharem os defuntos, remediando as desordens, fazendo que não seja (...) a sentença que neste termo alcançaram os Irmãos pretos desta Irmandade.”²⁹⁰

2.2. O CEMITÉRIO

Adalgisa Arantes Campos na sua pesquisa sobre o culto a São Miguel e Almas²⁹¹ refere-se a um tipo de cruz utilizada nos setecentos “que apresenta relação estreita com as representações dramático-litúrgicas do Tríduo da Paixão. Sobre o madeiro santo são fixados os emblemas do drama do Calvário: a caveira do Gólgota; o galo, cujos três cantos foram antecidos pelas reneгаções de Pedro; a coroa de espinhos, o martelo; o chicote; a jarra e as mãos de Pilatos; a legenda INRI-Jesus de Nazaré Rei dos Judeus, etc. Nos marcos de pedra utilizados pela Irmandade de São Domingos como divisão e limites das terras do seu cemitério, os irmãos esculpiram as seguintes letras: **São Domingos**.

O Juiz e mais irmãos de Mesa da Irmandade de São Domingos da Cidade do Rio de Janeiro, que tinha compromisso confirmado, como

²⁹⁰ Lisboa, AHU, Códice 248, f 81v, 12/04/1723.

faziam questão de destacar empreenderam uma longa batalha jurídica a fim de garantir a propriedade do seu cemitério e da qual saíram derrotados.

Nos seus requerimentos assim se colocavam; “Carecendo os antecessores dos suplicantes de erigirem Templo próprio para o dito Santo, que pelo não ter se achava agregado na Freguesia da Candelária da dita cidade recorreram ao Senado da Câmara, para que no Campo extramuros dela, lhe aforassem por esmola o terreno suficiente para tão santo fim; e com efeito consignado o mesmo no ano de 1706, pela Carta de Aforamento constante da Segunda Certidão, e **princiada a obra, entraram logo na frente dela a aparecerem corpos de pessoas falecidas de um e outro sexo e de todas as qualidades para se sepultarem, como foram, de sorte que para continuarem a ser os mais que ali fossem ter por suma pobreza, ou por ato de humildade, fizeram os antecessores dos suplicantes benzer parte do Adro para baixo, que entre aquela e este é de servidão pública, e levantar nela para ser reconhecido por cemitério a Sagrada Cruz, por ser instrumento da redenção, e gloriosa insígnia dos católicos, pois nela, como em compêndio se propõe todos os Mistérios da Fé.** Porém em 1753, quarenta e sete anos depois daquele terreno estar em exercício tão pio e louvável, como interessante à Igreja, e aos que tem a ventura de estarem admitidos ao grêmio dela, o cônego Francisco Lopes Xavier, arroga a si, contra a razão e probidade, o mesmo terreno, por confrontar com terras de que ele estava de posse; e opondo-se os antecessores dos suplicantes a tão injusta e escandalosa pretensão, não pesada na balança,

²⁹¹ CAMPOS, Adalgisa Arantes, *A terceira devoção dos setecentos mineiro: O culto a São Miguel e Almas*. Tese de Doutorado apresentada ao Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1994, p.III

do discurso do dito Cônego, requereram vistoria em cujo ato fez o Reverendo Bispo Geral daquele Bispado ir a sua presença os indivíduos que serviram de testemunhas perante ele, sobre a benção daquele terreno, para se averiguar qual era a benta, e se fazer separação do uso profano; Medida a mesma, acharam ter vinte e seis braças no cumprimento de rua a rua; e de largo quinze palmos.²⁹² A Irmandade alega ter direito de posse de quase um século, porque caso não estivesse aquele terreno compreendido nas vinte braças de testada com vinte e seis de fundo, que o Senado da Câmara ofereceu por esmola, estaria certamente incluído no terreno que também deu por esmola o benfeitor Francisco Gonçalves Casado, segundo a tradição, cujos papéis por se terem consumido pelo lapso do tempo, ignoram os suplicantes se a oferta dessa pequena porção de terra foi na frente ou no fundo da Igreja, e já finalmente **por lhes não poder ser nociva a ignorância, omissão e pobreza dos antecessores dos ditos suplicantes, que serão felizes se V.A.R empregar neles os olhos da sua piedade, atendendo a distância em que habitam; a cujo direito e circunstâncias só se podia opor o Suplicado, talvez por não temer ter contra si todas as almas que animaram os corpos, que se reclusaram no sagrado daquele silêncio, e outro sim, não poder a sua cobiça ter respeito a essas mesmas almas, que são sufragadas por meio da Sagrada Cruz naquele lugar, para sobre seus descarnados ossos se praticarem escândalos tão agravantes como odiosos...**²⁹³

Essa questão continuará pendente por todo o século XVIII encerrando-se apenas no início do século XIX; “Parece ao Conselho que a

²⁹² Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 200, Doc. n° 81, Ant. a 1802/06/28.

Real Autoridade de V.A. deve interpor-se no negócio de que tratam estes papéis para remover com ela a contestação agitada contra a Irmandade de São Domingos do Rio de Janeiro por Mario Antonio, herdeiro de João Monteiro da dita cidade, sobre o terreno que forma o cemitério da capela da dita Irmandade. A liberdade de escolha da sepultura tem variado muito segundo o caráter, gênio e religião das nações, mas estabelecido o cristianismo e restituído a paz a Igreja, os lugares de depósito dos mortos foram havidos como de culto e cerimônia religiosa, segundo os princípios da disciplina recebida, sem mistura das profanidades gentílicas, ainda hoje praticadas entre os povos idólatras, e tal é o cemitério de que se trata.

Ele era parte do terreno concedido para a edificação da capela, ampliado por doação de outra parte cedida pelo proprietário dele, sendo os títulos suficientes para firmar a posse antiquíssima da Irmandade no uso pio a que foi destinado, e não tinha lugar a denúncia do dito João Monteiro, nem a concessão nova da Câmara (...) **e entende o Conselho que V.M mande por silêncio na causa, que o terreno do cemitério atual seja devassado e reduzido a Praça Pública, e que a Câmara assine com intervenção do Ordinário outro lugar, fora da cidade, para cemitério.**"²⁹⁴

Com uma documentação extremamente escassa, a Irmandade de São Domingos, sequer foi citada na relação das confraria, irmandades e ordens terceiras, organizada pela Fundação Nacional Pró Memória de

²⁹³ Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 200, Doc. n° 81, Ant. a 1802/06/28.

²⁹⁴ Lisboa, AHU, Rio de Janeiro, Caixa 200, Doc. n° 81, Ant. a 1802/06/28.

1988, demonstrando assim, a eficiência do “silêncio” imposto a esta irmandade.

3. A IRMANDADE DA LAMPADOSA E A DEVOÇÃO A SANTO ANTONIO

“A Irmandade foi fundada em 1747, constituída na sua maioria por escravos vindos como náufragos da Ilha da Lampadosa, no Mar Mediterrâneo. No terreno da Igreja existiu um cemitério de escravos.

A 21 de Abril de 1792, Tiradentes ouviu missa ante esta imagem, duas horas antes de ser supliciado.

A imagem de Nossa Senhora da Lampadosa, apanhada dentro do mar pelos escravos, acha-se em poder da nossa igreja.”²⁹⁵

A Irmandade de N. Sra. da Lampadosa foi fundada antes de 1740 na Igreja do Rosário e São Benedito. A invocação da Senhora da Lampadosa, padroeira dos escravos, provém de uma imagem venerada na Ilha de Lampadosa, no Mar Mediterrâneo, entre a Sicília e o Norte da África. Era primitivamente composta apenas de pretos escravos. Segundo consta no livro “História da Polícia do Rio de Janeiro” de Melo Barreto Filho nos primeiros tempos da instituição da Irmandade era constituída apenas de pretos minas. Permaneceram na Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito até 1748, quando receberam de Pedro Coelho da Silva e sua mulher Tereza de Jesus Almeida a doação de um terreno que media seis braças de frente, por vinte e cinco de fundos, conforme consta

²⁹⁵ Histórico que se lê a entrada da Irmandade de Nossa Senhora da Lampadosa, situada à Av. Passos, 15, Centro - RJ.

na escritura de 07 de fevereiro de 1748. “Dizem o juiz e mais irmãos da Irmandade de Nossa Senhora da Lampadosa, sita na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos pretos, que eles suplicantes alcançaram de V.Exa. Revma. provisão para colocarem a mesma Mãe de Deus na terra que por esmolas lhes doou Pedro Coelho da Silva, e como agora para maior veneração querem benzer a referida terra erigindo de novo um cruzeiro, pois querem os suplicantes dar princípio a dita obra visto ser obra tão pia não pode haver a menor dúvida”. (Pedido dirigido ao bispo D. Frei Antonio do Destêrro).²⁹⁶

Segundo Vieira Fazenda, na Irmandade da Lampadosa, os negros devotos do Santo Rei Baltazar elegiam imperador, imperatriz, rei e rainha. Na petição dos confrades de S. Baltazar ao Ouvidor Geral do Crime escrevem; “Dizem o Imperador, o Rei, a Rainha e mais adeptos da nação do Santo Rei Baltazar (...) O rei mago S. Baltazar, levava o título de “S. Baltazar, rei do Congo”...Para a eleição dos reis, escolhia-se geralmente datas católicas. A mais comum foi a festa da Senhora do Rosário.²⁹⁷

3.1. A IMAGEM DE SANTO ANTONIO

A popularidade de Santo Antonio, ao que parece, intensificou-se no Rio de Janeiro em 1710; quando a esquadra francesa, sob o comando de Du Clerc, tentou apossar-se do Rio de Janeiro, sendo governador Francisco de Castro Morais. “Invocou o general a São Sebastião e a Santo

²⁹⁶ RIBEIRO, Aor, *Velhas Igrejas do Rio de Janeiro*, 1968, pp. 63 e ss.

²⁹⁷ FAZENDA, José Vieira, “Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro” in *RIHGB*, Tomo 95, v. 149, pp. 123 e ss.

Antonio, encomendando a estes dois grandes santos o bom sucesso, regime e direção das armas portuguesas, no Rio de Janeiro. No dia seguinte, mandou pedir ao padre guardião do Convento de Santo Antonio que todas as missas daquele dia se dissessem ao dito Santo, por sua intenção, e em sucesso da batalha que se esperava(...) e, nesse mesmo dia, que foi véspera do conflito, mandou passar a Santo Antonio uma patente de Capitão de Infantaria, passando de soldado raso, que até então era, e o intitidou General do exército nos campos, e a São Sebastião, padroeiro nas praias. O exército inimigo foi derrotado, vencendo os portugueses “porque tinham por si a razão, a justiça e os Santos capitães”.²⁹⁸

Amadeu Amaral²⁹⁹ observa que a qualidade de deparador de coisas perdidas, precede a sua devoção guerreira. O padre Antonio Vieira, no sermão pregado em 1656, no Maranhão assim se referia ao santo: “Se vos adocece um filho, Santo Antonio; se mandais a encomenda, Santo Antonio; se requereis despacho, Santo Antonio; se aguardais sentença, Santo Antonio; se perdeis a menor miudeza da vossa casa, Santo Antonio; e talvez, se quereis os bens alheios, Santo Antonio”.

Em Pernambuco, durante o governo de Sebastião de Castro e Caldas foi levada a efeito a criação da Vila do Recife a 15 de fevereiro de 1710, com o levantamento do respectivo pelourinho. Atribuiu-se então à vila recém fundada o patrocínio de S. Sebastião, em homenagem ao governador, que se chamava Sebastião. A 21 de maio de 1711, por Consulta do Conselho Ultramarino foi ordenado a restauração do

²⁹⁸ NOGUEIRA, Ataliba. *Santo Antonio na tradição brasileira*. São Paulo, 1933 p. 31 e 32

²⁹⁹ AMARAL, Amadeu, *Obras completas*, Instituto Progresso Editorial (IPE). S.A. s/data. p. 370 e 371.

patrocínio de Santo Antonio, para a vila recém fundada. “ Foi V.M. servido que se criasse em Vila a povoação do Recife, ordenando ao Governador de Pernambuco, Sebastião de Castro e Caldas, desse execução a esta resolução, e porque o moradores dela, pelo lisonjear, ou o mesmo governador, por ficar perpétuo, na memória dos homens, de que ele fora executor desta determinação fizera mudar o nome, que antigamente tinha, do glorioso Santo Antonio no de São Sebastião, sendo isto escandaloso para todos os daquela capitania verem que depois de se conservar tantos anos com título, de um Santo tão venerável na Nação Portuguesa se obrasse uma ação que não era lícita e de menos devoção em se apagar a sua lembrança, de quem deve este Reino e todos os Domínios de V. M. tanto a sua proteção; e nesta consideração; Pareceu ao Conselho que, restabelecendo-se as coisas de Pernambuco no estado antigo, como a V.M. se tem aconselhado se execute, que se extinga logo o nome da vocação de São Sebastião que se deu à dita Vila, e que fique com o que tinha antes, do glorioso Santo Antonio. Lisboa, 21 de maio de 1711.³⁰⁰

Sua devoção estava mais radicada em terras pernambucanas. Houve até uma câmara, a de Igarassú, que o colocou entre os seus vereadores, pagando-lhe soldo anualmente. As câmaras de Olinda e Recife durante muitos anos celebraram a sua festa, oficialmente com grande pompa.³⁰¹

³⁰⁰ SOBRINHO, Barbosa Lima. *Santo Antonio, padroeiro de Pernambuco*. RIAHGP, Vol. XXXVIII. 1943, p.285 e 286.

³⁰¹ AMARAL, Amadeu, op. cit. p371.

No Rio de Janeiro, a imagem de Santo Antonio, colocada na igreja da Irmandade de Nossa Senhora da Lampadoza, foi a causa do conflito entre esta associação e o seu tesoureiro José dos Santos Lisboa.

A Irmandade argumenta que a Imagem foi colocada com a autoridade do Prelado da Diocese, sendo conduzida na procissão do Terço e festejado o santo no seu dia próprio “ para melhor aliciar devotos e adquirir esmolas,” porém o seu tesoureiro José dos Santos Lisboa, tornou-se “despótico e absoluto, de sorte que sendo passado mais de cinco anos, não só não tem dado contas das avultadas esmolas que tem concorrido; mas recusa delas, sendo para isso notificado, com o fundamento de não ser o santo da Irmandade dos suplicantes.”³⁰²

Assim se expressava no seu requerimento: “Dizem o Juiz e Irmãos da Mesa da Irmandade de N. Sra. da Lampadoza ereta na sua Igreja Filial da Sé da cidade do Rio de Janeiro que colocando Francisco Xavier, escrivão da mesma Irmandade a Imagem de Santo Antonio na mesma Igreja com autoridade do Prelado daquela Diocese, fazendo-a conduzir na procissão do Terço, e festejando o mesmo santo no dia próprio deste como permitiram as suas possibilidades e a sua devoção, para melhor aliciar devotos e adquirir esmolas com que os festejar, no ano seguinte elegeu a seu arbítrio Juiz e procurador do Santo e para Tesoureiro o da mesma Irmandade, que exercendo as Tesourarias, se viu por moléstia obrigado a incumbir as suas vezes a José dos Santos Lisboa, por morar vizinho e se inculcar zeloso, e nesta consideração foi disfarçado naquele exercício, até que radicando-se nele se fez despótico e absoluto, de sorte

³⁰² Lisboa, AHU, RJ, Caixa 137, Doc. n° 52, 1783/09/21, ms

que sendo passado mais de cinco anos, não só não tem dado contas das avultadas esmolas que tem concorrido; mas recusa delas, sendo para isso notificado, com o fundamento de não ser o santo da Irmandade dos suplicantes. (Ao mesmo passo que foi cedido a esta, o que não é pequeno argumento de as haver convertido em vos próprios) maiormente porque entrando pobre a exercer a tesouraria, se acha hoje estabelecido, não tendo rendimento algum. E porque os suplicantes desejam concorrer a tão considerável prejuízo e evitar mais dúvidas, além das que se tem movido, o que só poderão conseguir concedendo-lhe V. M., Provisão para que o Provedor das Capelas ou outro qualquer ministro a quem for apresentada, logo sem demora o tome contas, ouvindo sobre elas os suplicantes. (12 de agosto de 1780)³⁰³.

Como bem demonstra Magalhães, “as irmandades constituíram espaço propício para elaboração de práticas sociais, linguagem e afirmação dos setores desprivilegiados da sociedade colonial que em outras circunstâncias dificilmente seriam aceitas pelas autoridades,

³⁰³ Lisboa, AHU.RJ, Caixa 124 - Doc. n° 10 (ant. a 1780, Agosto, 12)

possibilitando a discussão da situação de negros e mulatos na sociedade colonial.³⁰⁴

³⁰⁴ AGUIAR, Marcos Magalhães, *op. cit.*, p. 272.

V. IRMANDADES DE PERNAMBUCO

Da milagrosa imagem de N. Sra. do Rosário dos pretos de Olinda.: Os homens pretos forros e cativos da cidade de Olinda se mostraram tão afetuosos no amor e serviço da mãe de Deus, a Senhora do Rosário, que eles mesmos, ainda que pobres, se resolveram a lhe fundar uma formosa igreja, em que só eles fossem os fundadores e padroeiros. Fica esta Igreja em um sítio, a que dão o nome de Rosário. E tanto que deram princípio a Casa, mandaram fazer juntamente a Santíssima imagem, que nela haviam de colocar. E acabada a Igreja de tudo, trataram de colocar a senhora na sua nova casa, o que fizeram com grande festa e ao seu modo. Dispuseram depois o modo com que a haviam de servir perpetuamente, para o que unidos entre si instituíram uma Irmandade que é confirmada pelo Ordinário de Olinda (...) Colocada naquela sua Igreja, começou a obrar muitas maravilhas, não só a favor dos seus devotos irmãos pretos, mas de todos aqueles moradores, que em suas necessidades invocaram. Em uma grande seca, que experimentou aquela cidade, e Recife, o mesmo foi tirá-la da sua casa em procissão, e viram -se logo rasgar os céus e choverem dilúvios de água; e assim deram todos à senhora as graças por estes benefícios, e se viram searas e os frutos remediados.³⁰⁵

Sem negros não há Pernambuco, e sem Angola não há negros.³⁰⁶

No governo de Nassau o sistema escravagista se fortaleceu, com a conquista dos entrepostos de escravos da Costa da Mina e de Angola, transformando-se os holandeses, eles próprios, em traficantes de escravos. Após a expulsão dos holandeses, o nordeste passou por um longo período de crise econômica causada pela concorrência com a produção antilhana. No final do século XVII os preços do açúcar caíram à metade, levando a queda do crescimento do nordeste, que se agravou ainda mais com o deslocamento da mão-de-obra para a zona mineradora.³⁰⁷

Desde o início do século XVIII, Pernambuco vive uma situação de crise econômica, causada pela concorrência do açúcar com a produção antilhana, pela desvalorização do pau-brasil, pela transferência da mão-de-obra escrava para as zonas de mineração, e pela escassez de escravos, pois os exportadores de Angola preferiam embarcá-los para o Rio de Janeiro, onde podiam alcançar preços mais elevados, a fim de serem reexportados para as Minas; “Oficiais da Câmara da Vila de Igarassú. Viu-se a vossa carta de 06 de julho do ano passado em que representais a pobreza em que se acham aqueles moradores por falta de escravos, e pedis mandar do Reino de Angola remetam a capitania de Pernambuco bastante embarcações todos os anos com os escravos taxando-lhe o preço, para com este provimento se poderem remediar a falta que experimentam. E pareceu-me dizer-vos que não posso obrigar aos meus vassallos a que vão

³⁰⁶ Pe. Antonio Vieira, carta escrita em 1648.

³⁰⁷ RIBEIRO JR. *Colonização e Monopólio no NE brasileiro. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. Col. Estudos Brasileiros, 3, SP. Hucitec, 1976.p. 64.

contra sua vontade a fazer comércio a portos certos, e o que neste particular devem obrar os moradores dessa capitania para lograrem deste beneficio é armarem com os da Capitania de Pernambuco navios por sua conta que mandem a Angola para a extração dos negros que lhe forem necessários”³⁰⁸

Essa situação se prolongará no decorrer do século XVIII, até a criação da companhia de comércio de Pernambuco e Paraíba em 1759, que no contexto da política pombalina procurará controlar o comércio colonial em beneficio da metrópole.

Abrangia as Capitanias de Pernambuco, a Paraíba, o Rio Grande do Norte, Ceará, além de parte do que é hoje Alagoas. A Paraíba foi anexada, para efeito de administração, a Pernambuco em 1755 por ordem do Conselho Ultramarino. O Rio Grande do Norte estava subordinado ao governador de Pernambuco desde 1701, desligando-se da Bahia no mesmo ano. O Ceará, separado do Maranhão, desde 1656 estava ligado ao governo de Pernambuco.

Em 1759 do total de 120.263 habitantes livres, 23.869 são negros e pardos forros; a) negros forros; 10.132 b) pardos forros; 13.737. Temos um número expressivo de escravos libertos, representando quase 20% da população livre.

Nos quinze anos seguintes, a população mais que duplica, apresentando um total de 363.238 habitantes. Já em 1782 o governador

³⁰⁸ Lisboa, AHU, Códice 257, p.361, 1713/fevereiro/21. Sobre mandarem embarcações a Angola a remediarem aqueles moradores a falta que tem de escravos. Correspondência para os oficiais da Câmara de Igarassú.

José César de Menezes informava à metrópole possuir Pernambuco e anexas uma população de 367.431, observando uma reversão do crescimento vertiginoso que ocorreu até 1777.³⁰⁹

No que diz respeito à relação com a África temos que a rota Luanda-Brasil, recebia as maiores atenções do governo português. A preferência pela rota da Bahia foi abolida em 1715, ficando livre até 1758, quando o alvará régio de 26 de janeiro desse ano estabeleceu que os navios que fossem despachados de Luanda para o Brasil, tivessem que forçosamente dirigir-se para o Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco: “De todas as rotas, a do Rio de Janeiro foi a mais freqüentada, até porque a cidade do Rio de Janeiro se torna a capital da colônia, em 1763. Dos 614 navios que, entre 1725 e 1794, deixaram o porto de Luanda em direção ao Brasil, 314 dirigiram-se para o Rio de Janeiro, 168 para a Bahia, 109 para Pernambuco, 8 para Santos, 7 para o Maranhão e 4 para a colônia do Sacramento”.³¹⁰

Mesmo antes do estabelecimento da Companhia de Pernambuco e Paraíba, o comércio pernambucano com a África era bastante intenso. Entre 1742 e 1760 foram feitas 121 viagens entre Pernambuco e Angola, trazendo-se um total de 34.383 escravos. Provenientes da Costa da Mina, no mesmo período, vieram 16.488 escravos em 64 embarcações. Total de 50.871 escravos. Média anual de 2.677³¹¹.

309 RIBEIRO JR. *Colonização e Monopólio no NE brasileiro. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. Col. Estudos Brasileiros, 3, SP. Hucitec, 1976.pgs. 72 a74.

310 VENÂNCIO, José Carlos, *A economia de Luanda e Hinterland no século XVIII*. Lisboa, Editorial Estampa, 1996.

311 *Idem*, p. 130.

De Angola veio a maior parte dos escravos, representando mais de 85% do total, ou 35.723. Da Costa da Mina foram trazidos 5.601 escravos. Nesses números incluem-se duas viagens da África, diretamente para o Rio de Janeiro: uma em 1769, de Angola, trazendo 30 escravos, outra em 1778 de Benguela trazendo 464 escravos. O tráfico escravo realizado pela companhia intensificou o intercâmbio comercial com Angola, que além de fornecedora de mão-de-obra consumia manufaturas e produtos brasileiros, como o tabaco, a aguardente e o açúcar. A população de Pernambuco, Rio Grande de Norte, Paraíba e Ceará duplicou no período do monopólio, atraída pelas perspectivas de mercado seguro prometido pela nova instituição.³¹²

Apesar da escassez de informações sabe-se, através da Instrução de Martinho de Mello e Castro (10-Set-1779) que os Pernambucanos negociavam diretamente com a Costa da Mina, como com toda probabilidade os mesmos fatores que desviaram o tráfico de Angola - a epidemia de bexigas no final do século anterior; e a preferência da Costa da Mina pelos produtos de Pernambuco e da Bahia, fumo e aguardente - teriam levado os traficantes pernambucanos, como os baianos, a procurarem ali os seus carregamentos de escravos. Contudo, não parece ter sido tão intensa a introdução de escravos dessa procedência, uma vez que, segundo as certidões da Alfândega de Pernambuco no período de 1742-1760, apenas 29% dos escravos introduzidos reconheciam aquela proveniência, a proporção baixando no período de 1760-1777 para 20%.

³¹² Idem, p. 271.

durante a fase de atividade da Companhia de Comércio de Pernambuco e Paraíba.³¹³

A Costa da Mina e Angola com os seus três portos, Congo, Luanda e Benguela são as duas regiões de que procedia a quase totalidade dos africanos vindos para o Brasil. De Luanda e de Benguela são cerca de dois terços dos escravos entrados, de 1700 a 1850, pelos portos de Pernambuco e do Rio de Janeiro. O terço restante, recebido sobretudo pelo porto da Bahia, provinha da Costa da Mina. Os negros de outras regiões africanas, como Cacheu e Cabo Verde, Moçambique e Madagascar, concorreram com parcelas quase sem sentido, para engrossar o tráfico de negros para os nossos portos.³¹⁴

Entre os escravos pernambucanos, dois grupos mereceram lugar de destaque na documentação pesquisada.

Negras regateiras

Em correspondência enviada para os oficiais da Câmara do Recife encontramos; "...Faço saber a vós oficiais da Câmara da Vila do Recife que eu sou informado do grande prejuízo que se segue ao povo nas vendas que se fazem assim nas fazenda secas, como comestíveis pelas negras cativas as quais são as regateiras nessa terra, cujos senhores são mercadores, e que entram no governo dessa mesma Câmara, atravessando outro sim, todos os gêneros comestíveis, os quais são sem taxa alguma,

313 RIBEIRO JR. *Colonização e Monopólio no NE brasileiro. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. Col. Estudos Brasileiros, 3, SP. Hucitec, 1976.p. 78.

314 RIBEIRO JR. *Colonização e Monopólio no NE brasileiro. A Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba (1759-1780)*. Col. Estudos Brasileiros, 3, SP. Hucitec, 1976.pgs. 72 a74.

senão pelos preços que elas mesmas lhes querem dar, fiadas que são cativas as mais delas ou dos mesmos vereadores, ou Almotacéis, e outras dos que já o foram, e o mesmo se experimentam com maior excesso nas farinhas, azeites e vinhos, sendo estes os mesmos que põem os preços às suas mesmas fazendas que mais lhes convém as suas conveniências de que a pobreza experimenta um notável dano. Me pareceu ordenar-vos ponhais todo o cuidado em que se evitem estas, e quando nisto não haja emenda, mandareis usar de uma demonstração tal qual pede matéria tão importante...”³¹⁵

Mais de vinte anos depois a mesma matéria é discutida; “...Faço saber a vós Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco que se viu o que respondestes em carta de 29 de setembro de 1744 a ordem que vos foi desde setembro de 1743, sobre a postura que fez a Câmara da Vila de Santo Antônio do Recife pela qual se proíbe venderem as negras e negros fazendas pelas ruas, representando-me que fazendo-vos convocar aos homens que costumam andar na governança da dita Vila para declararem se a dita postura era útil, fora por aprovação de todos assentados ser conveniente ao povo e de nenhum prejuízo ao comércio e sendo ouvido sobre esta matéria o procurador da minha Coroa, Me pareceu ordenar-vos façais observar inviolavelmente a dita postura e não consintais que nas eleições dos oficiais da Câmara entrem pessoas que tenham lojas de fazenda”³¹⁶

³¹⁵ Lisboa, AHU, Códice 258 F. 215v. 1721/outubro/11

³¹⁶ Lisboa, AHU, Códice 261, p.22.- 1745/setembro/24, Correspondência para o Ouvidor Geral de Pernambuco.

Pretos canoeiros

Várias referências foram feitas aos escravos e forros canoeiros entre elas; "...Faço saber a vós, oficiais da Câmara de Olinda que se viu a vossa carta de 05 de Maio do presente ano em que me representastes, que uma das causas tocantes ao bem comum é a proibição de que os pretos canoeiros que se alugam para irem a Vila do Recife e virem, não levem mais ao povo que cem réis por ida e outros cem réis por vinda, pois este preço tanto para eles como para quem os aluga é racional e suposto aquele senado tanto pelas suas determinações, como pelos requerimentos que tem feito aos corregedores, como constava da cópia que remetieis do termo da postura de 31 de Agosto de 1714, tem dado as providências necessárias para remediar os excessivos preços que levam os ditos canoeiros, não deixam contudo de levar conforme a necessidade que julgam de quem os aluga trezentos e vinte, quatrocentos réis, e as vezes seiscentos e quarenta, do que se segue um grande prejuízo a esses moradores e sem utilidade dos senhores dos ditos canoeiros, porque estes com seiscentos e quarenta réis lhes pagam o jornal de uma semana, **ficando-lhe os mais para bebida, jogos e outros vícios**, de que se seguem muitas ruínas, pelo que me pedieis fosse servido permitir que esse senado faça arrematar essa passagem a quem por menos a fizer ao povo, ou a fizer pela quantia dos duzentos réis de ida e volta em que está taxada, por que assim se evitarão tantas despesas e tantos vícios nos escravos canoeiros, ficando esse senado com a renda dessa arrematação para os consertos da ponte do rio dessa navegação que é o varadouro dessa cidade, o rematante da dita

passagem com algum lucro e o povo com meio de ter sempre canoa e canoeiros prontos e pelo racional preço de cem réis..."³¹⁷

Mais uma vez chama a atenção a linguagem racista na qual o negro aparece associado à bebida, jogos, vícios, e ainda responsável pelos "prejuízos dos moradores" e outras tantas "ruínas".

A violência

E, por fim, um outro aspecto que repetidas vezes apareceu nas fontes documentais referia-se à violência causada pelos negros; "Félix José Machado de Mendonça. Viu-se a carta de 10 de junho do ano passado em que vosso antecessor deu conta dos mocambos que nessa capitania se achavam formados de negros fugidos, guerra que lhes mandou fazer, sucessos dela e morte que se deu a muitos e como o seu principal ficava preso, mais livres os moradores dos roubos e tiranias que com eles usavam os ditos negros. E pareceu-me ordenar-vos procureis com todo o cuidado e calor que se extingam estes mocambos, de maneira que não haja o menor descuido nesta matéria, como de tanta importância o evitar-se aos povos as hostilidades que já lhe foram tão sensíveis nos anos passados com tanta ruína de suas casas, honras e cabedais."³¹⁸

E, em proporção muito menor, denúncia das violências praticadas contra os negros; "Ouvidor Geral de Pernambuco, viu-se a vossa carta de 10 de agosto de 1711, em que dais conta das duas mortes que o oficiais de justiça fizeram a dois negros que por delinquentes

³¹⁷ Lisboa, AHU, Códice 261 - p. 283 - 1756/novembro/11. Para os oficiais da Câmara de Olinda.- Sobre os pretos canoeiros, que se alugam

mandareis prender e temerariamente lhe resistiram. E pareceu-me dizer-vos que as tais mortes foram justamente feitas em defesa da justiça, **porém o cortar a cabeça a um dos réus depois de morto foi impiedade escandalosa e de nenhuma sorte permitida por ser ato desnecessário para a defesa que é só o que fazia lícita a morte**; e assim vos ordeno não consintais que as pessoas a quem encomendares semelhantes diligências usem da impiedade de cortarem as cabeças aos delinquentes, pois só se pode fazer estas execuções havendo sentenças que assim o mandarem”.³¹⁹

Em linhas gerais foi neste contexto que se erigiram as irmandades das quais nos ocuparemos neste capítulo. Em Olinda as principais irmandades eram: Confraria de São Benedito, Irmandade de N. Sra. de Guadalupe, Confraria de Nossa Senhora do Amparo, Confraria de Nossa Senhora do Rosário, Irmandade de Nosso Senhor do Bom Jesus dos Passos da Graça, Irmandade de Nosso Senhor dos Martírios, Irmandade de Nosso Senhor do Bonfim, Confraria de Nossa Senhora do Bom Parto.³²⁰

A Igreja da Irmandade de N. Sra. do Rosário de Olinda “escapou, segundo parece, ao incêndio de 1631. No primeiro domingo de outubro de 1645, Henrique Dias nela festejava a sua padroeira. A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos homens pardos de Recife

318 Lisboa, AHU, Códice 257, p.319, 1711/abril/29 - Extinção dos mocambos

319 Lisboa, AHU, Códice 257, p.351, 1713/janeiro/21 - Sobre as mortes que os oficiais de justiça fizeram a dois negros delinquentes que lhe resistiram.

320 FREYRE, Gilberto, *Olinda, 2º guia prático, histórico e sentimental de cidade brasileira*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1944, p.223

data de 1694. No seu primeiro livro de despesa consta as contas de umas verbas de trabalhos de pintura na igreja feita pelo pintor José Pinhão de Matos. A sua capela serviu de Igreja Paroquial, quando nela foi instalado um sacrário, para "socorrer as necessidades espirituais da população da banda de Santo Antonio, pela distância que ficava da Igreja Matriz, cuja paróquia compreendia todo o território da Vila do Recife."³²¹

A Irmandade do Bom Parto foi instituída a partir de um altar colocado na Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos homens pardos, em agosto de 1702. No termo em que é lavrado essa criação concederam os irmãos do Livramento ao capitão Carlos Correia de Albuquerque a permissão para fundar na sua Igreja uma Irmandade com o título de Bom Parto, para o que concederam também uma capela na mesma igreja, para colocar e festejar a imagem da sua padroeira, sem que isso importasse uma doação ou venda. Assentou-se ainda, como bases dessa concessão, que o referido capitão Carlos Correia de Albuquerque fosse perpetuamente o procurador da Irmandade, prestando contas, e de modo contrário destituído desse cargo, elegendo-se então um novo procurador; que a irmandade teria um escrivão, que será o seu presidente, pagando a jóia de 6\$000, e seis mordomos a 800 réis cada um, eleitos pelos que acabassem o seu ano, sendo porém todos esses funcionários homens pardos; e mais uma juíza com a jóia de 12\$000; uma escrivã com a de 6\$000, e doze mordomas com a de cinco patacas (1\$600 réis) cada

321 Anais Pernambucanos, Vol IV, p. 412/5

uma; e aos irmãos em geral a contribuição de 160 réis por ano a título de anuais.³²²

A Irmandade do Sr. Bom Jesus das Chagas foi instituída em 1789, com a concessão de uma capela cedida pelos administradores do Hospital Nossa Senhora do Paraíso, que lhe serviu de consistório. Definia-se como uma corporação de homens pardos, administrada também por homens brancos, “porém o primado da sua administração, seria exclusivamente da competência daqueles.”³²³

Domingos Loreto Couto, na sua obra sobre Pernambuco refere-se a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, fundada pelo militares do Regimento de guarnição, ressaltando que “ a grandeza do edificio, o primor do seu asseio, e riqueza do seu adorno lhe dá a primazia sobre todas as capelas, que tem os militares de Portugal, ou Brasil. E, referindo-se a devoção dos homens pretos cativos de Recife a Nossa Senhora do Rosário, observa que “todos os dias do ano sem que os estorve algum acontecimento cantam o terço com ladainha. Nos sábados cantam a canto de órgão a ladainha as cinco horas da tarde, e as sete da noite o terço. Nos dias de preceito assistem todas as missas do seu capelão, que beneficiam com canto de órgão, rezam o terço, e officio parvo, as três horas da tarde cantam outro terço, e a noite a porta da Igreja outro. Na segunda dominga de outubro festejam a Senhora com grande solenidade, e para maior fervor da sua devoção formam danças, e outros lícitos

³²² Devo a utilização desse documento e muitos outros sobre Pernambuco, a generosidade da Profª Virginia Maria Almoêdo de Assis, Coordenadora do Departamento de Pesquisas Históricas da Universidade Federal de Pernambuco a quem manifesto a minha gratidão.

³²³ Anais Pernambucanos, Vol. IV, p.243 (1952)

divertimentos, com que devotamente alegram o povo. Nas cinco capelas da sua Igreja estão colocadas as Imagens da Senhora do Rosário, orago da casa; da Senhora da Boa Hora, e de S. Domingos, e as dos Santos pretos, Elesbão, Moisés, Benedito, Antonio de Catalagerona, Efigênia e o Santo Rei Baltazar.³²⁴

1. A IRMANDADE DO ROSÁRIO DE RECIFE E OS PRETOS GOVERNADORES

Estabelece o compromisso do Rosário que entre as obrigações do Rei; "será obrigado a fazer governador em cada nação, e os que virão tomar posse nesta Igreja e ao dito Rei no dia da sua posse o receberá a Irmandade com repiques de sinos, e o nosso Reverendo capelão lhe dará a posse na Capela maior com solenidade, e dele receberá a esmola do costume(...) O nosso Escrivão lhe tomará o juramento de cumprir tudo quando dizemos neste capítulo, e assinará um Termo que para isso fará o dito Escrivão. As posses dos governadores serão só com meia solenidade e entregarão suas patentes passadas pelo Rei para se lançarem no Livro delas; (...) Sendo caso não viva como deve, do modo acima dito o dito Rei, a Irmandade o lance fora do cargo para não servir de injúrias a esta Irmandade, e a seus vassallos de suas nações. Também serão obrigados todos os governadores a tirarem esmolas como acima fica dito, e é de costume, e entregarão em Mesa ao Tesoureiro, o qual passará para sua descarga. Quando o dito Rei quiser fazer seus governadores dará parte a esta Irmandade para o Procurador averiguar se os eleitos podem ocupar o dito cargo, ou se são ocupados

³²⁴ COUTO, Domingos Loreto, *Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco*, Recife, ed. fac. simulado,

que a dita ocupação lhes embarace a cumprir com o dever do seu governo, escolhendo-se para isso o mais pacífico e atencioso. Ultimamente será obrigado o Escrivão a ler este capítulo ao dito Rei do Congo para ficar bem entendido da sua obrigação, retidão com os seus vassallos e o bom regime deles."³²⁵

Thomaz José de Mello³²⁶, deu inúmeras patentes de "governador dos pretos" como a de 16 de maio de 1791 em que nomeava o preto Narciso Correia de Castro para o cargo de "Governador dos Pretos Ardas de Botão da Costa da Mina" e mandava que "os pretos e pretas da dita Nação seus subordinados, lhe obedçam e cumpram as suas ordens relativas ao Real Serviço e ao bem público desta Villa" (Patentes Provinciais, 1791-1794), ou a patente extremamente esclarecedora, dada a 5 de dezembro de 1792; "Hey por bem nomear (como por esta nomeio) ao dito preto Domingos da Fonseca no cargo de Governador dos Pretos Canoeiros desta Villa de Recife e seu termo, com o qual haverá prós e percalços que diretamente lhe pertencerem na forma do estilo. Pelo que ordeno ao Rei do Congo respectivo, que por tal o reconheça, honre e estime e lhe confira a posse e juramento do estilo, fazendo dar baixa ao atual José Pereira de Azevedo, e os oficiais e mais pessoas suas subordinadas lhe obedçam e cumpram as suas ordens relativas ao Real Serviço e bem comum dos seus dirigidos"³²⁷.

1981, p. 347.

³²⁵ Lisboa, AHU, Códice 1293, Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Recife, Capº 28.

³²⁶ A relação dos governadores encontra-se em anexo no final deste trabalho.

³²⁷ COSTA, Francisco Augusto Pereira da - Anais Pernambucanos, nº 22, 1901.

Seu antecessor, José César de Menezes, igualmente fizera nomeações idênticas, entre as quais a do crioulo Manoel Nunes da Costa, de 13 de setembro de 1776, para governador dos pretos marcadores de caixas de açúcar (...); “o qual exercerá o dito cargo enquanto proceder como deve e gozará da jurisdição que em razão do mencionado cargo lhe pertencer. Pelo que ordeno ao Rei do Congo e mais oficiais a que tocar, por tal o reconheçam, honrem e estimem, e o hei por empossado, recomendando-lhe muito sossego e vigilância, que deve ter o governo dos seus subordinados, a quem também ordeno lhe obedeam”. (...) De outra provisão do mesmo governador, de 3 de abril de 1776, verifica-se que o sistema permitia o acesso aos vários cargos da hierarquia da corte dos Reis do Congo, por eleição, e considerados os bons antecedentes do candidato; (...) “tendo respeito ao bom procedimento do preto Ventura de Souza Garcez, da nação de Ardas, de que é tenente-coronel, e ser eleito em junta da dita nação dos pretos Ardas, da Costa da Mina, para exercer o posto de Governador da dita nação por desistência do atual Ventura Vaz Salgado, que se acha com crescida idade, e esperar dele que nas obrigações que lhe competem se haverá como deve, contendo em paz os ditos pretos da sua nação etc.”³²⁸

É possível, que essa política de tolerância dos governadores e o sistema de delegação de poderes ou de “patente” aos negros e mulatos foi utilizada como um aproveitamento da instituição dos reis de Congo e de Angola.³²⁹

³²⁸ COSTA, F. A. P., op. cit., n° 22, p. 203.

³²⁹ COSTA, F. A. P., op. cit., n° 24, p. 157.

No Recife, os negros dos armazéns de açúcar foram formando umas espécie de aristocracia de escravos, superiores em prestígio, embora nem sempre em condições materiais de vida, aos escravos das plantações de cana. No ambiente da cidade, menos impregnado da autoridade dos senhores de engenho, eles formavam uma corporação à parte e tinham o seu governador especial, como se vê da Provisão de 13 de setembro de 1776, passada pelo governador José Cezar de Menezes, pela qual foi nomeado o preto crioulo Manuel Nunes da Costa" governador dos pretos marcadores de caixas de açúcar desta praça.³³⁰

2. A IRMANDADE DE GUADALUPE E AS TOMADAS DE CONTAS

"Na cidade de Olinda, se vê o Santuário de Nossa Senhora da Guadalupe, a que deram princípio os homens pardos, que levados do exemplo dos pretos lhe fundaram uma formosa casa (...) Nesta servem os pardos assim forros, como cativos à senhora com grande devoção. Vê-se esta Senhora colocada no altar-mor como Senhora e Padroeira da Casa. É a Santíssima Imagem estofada de ouro, tem de altura três palmos e tem sobre o braço esquerdo ao soberano Deus Menino. Todos os anos a festejam com grande solenidade em uma domingo depois da Páscoa. Também erigiram uma irmandade que está confirmada pelo ordinário de Olinda em que entram por irmão todos, assim forros, como cativos".³³¹

³³⁰ COSTA, Francisco A. P., op. cit., p. 36.

³³¹ SANTA MARIA, Frei Agostinho de Santuário Mariano, Tomo IX, Tit. XXIV, p. 317.

O culto da Virgem de Guadalupe³³², de prestígio muito especial entre a população indígena, talvez deva algo ao fato da sua primeira aparição milagrosa, em dezembro de 1531, se ter verificado no local anteriormente consagrado à Deusa do Milho, divindade azteca; foi nesse local que, subseqüentemente, foi erguida a sua igreja.³³³ Na sua Igreja erguida no ano de 1626 pelos homens pardos de Olinda, se realizavam os festejos em louvor a São Brás.

Os documentos sobre as tomadas de contas, nos ajudam a entender o controle que se pretendia exercer sobre as irmandades. O objetivo principal era conferir se os gastos estavam de acordo com as prioridades estabelecidas nos compromissos. Fiscalizadores eclesiásticos, freqüentemente recomendavam que as irmandades se abstivessem de “gastos supérfluos” feitos principalmente por ocasião das festas.

332 **Nossa Senhora de Guadalupe;** Por volta de 1531, haviam os missionários espanhóis aprendido a língua dos indígenas para fins de evangelização. Conforme antiga tradição foi justamente nesse ano que a Virgem Mãe de Deus apareceu ao neófito João Diogo, um piedoso índio, na colina de Tepyac, perto da capital do México. Com muita afabilidade o exorta a ir ter com o bispo e dizer-lhe que nesse lugar erigissem um Santuário em sua honra. O bispo da diocese, João de Zumárraga retardou a reposta a fim de averiguar cuidadosamente o ocorrido. Quando o neófito, movido por uma segunda aparição e nova insistência da Santíssima. Virgem, renovou sua súplica entre lágrimas, ordenou-lhe o bispo que pedisse um sinal comprobatório de que a ordem vinha realmente da grande Mãe de Deus. Vindo o neófito, certo dia, de lugar mais distante, por um caminho que não passa pela colina de Tepyac e dirigindo-se à capital, à procura de um sacerdote que administrasse os últimos sacramentos ao tio moribundo, a benigníssima Virgem veio-lhe ao encontro pela terceira vez, e o consola com notícia do perfeito restabelecimento do tio, colocando-lhe no manto estendido belissimas flores havia pouco desabrochadas, apesar da esterilidade do terreno e do inverno: “Escute, meu filho, não há nada que temer, não fique preocupado nem assustado: não tema esta doença, nem outro qualquer dissabor ou aflição. Não estou eu aqui, a seu lado? Eu sou a Mãe dadivosa. Não o escolhi para mim e o tomei aos meus cuidados? Que deseja mais do que isto? Não permita que nada o aflija e o perturbe. Quanto à doença do seu tio, ela não é mortal. Eu lhe peço, acredite agora mesmo que ele já está curado... Filho querido, essas rosas são o sinal que você vai levar ao bispo. Diga-lhe em meu nome que, nessas rosas, ele verá minha vontade e a cumprirá tudo o que viu e ouviu, nada omitindo...” João Diogo obedece e ao despejar as flores perante o bispo, aparece um linda pintura de Nossa Senhora tal como ela se mostrara na colina perto da cidade. O bispo acompanhou João ao local designado por Nossa Senhora e depois foi ver o tio dele, já curado. Este ouvindo descrever a Senhora, assentiu sorrindo: “Eu também a vi. Ela veio a esta casa e falou-me. Disse-me também que desejava a construção de um templo na colina Tepyac. Disse que sua imagem seria chamada de ‘Santa Maria de Guadalupe’, embora não tenha explicado o porquê.

333 FOSTER, George M. *Culture and Conquest*. America's Spanish Heritage. New York, 1960. pp. 207, 215.

A polêmica em torno da “tomada de conta” das irmandades, fazia com que cada uma das partes interessadas buscase comprovar a sua autorização para a instituição da confraria, no momento da sua criação. Se fosse ereta com o reconhecimento do bispo seria eclesiástica, e sob a autoridade do ouvidor seria secular.

No auto de tomada de contas lançava-se observação não somente sobre o estado de conservação dos próprios livros, dos móveis, dos utensílios, como também apontava-se as irregularidades existentes nas finanças, nos bens, devassando assim toda a rotina econômica e administrativa dessas instituições. É certo, porém que nem todas as despesas eram declaradas como, as esmolas destinadas a auxiliar os doentes ou comprar alimento para os prisioneiros.

O que inicialmente chama a atenção é perceber os conflitos de jurisdição envolvendo as autoridades eclesiásticas e seculares, cada uma das quais tentando impor sua fiscalização. Os limites de competência nunca foram claramente definidos, para que cada um dos poderes se mantivesse nas suas respectivas funções.

As irmandades seculares eram fiscalizadas pelas autoridades eclesiásticas que deveriam zelar e fiscalizar a sua vida espiritual. E as irmandades eclesiásticas eram visitadas pelas autoridades seculares a quem deveriam prestar contas da sua fábrica, apresentando o balanço da receita e das despesas.

As dúvidas que surgiam eram as mais diversas; A quem pertencia tomar as contas e o conhecimento das fábricas das igrejas, aos fabriqueiros eclesiásticos ou leigos? Os visitantes poderiam tomar as contas as irmandades? Os párocos tinham direito de presidir suas eleições?

As Constituições Primeiras do arcebispado da Bahia referia-se a distinção entre confrarias eclesiásticas e seculares: as primeiras, fundadas por autoridade episcopal, estavam sujeitas diretamente ao bispo respectivo; as segundas, criadas em geral por leigos, deveriam ainda assim submeter-se aos visitantes eclesiásticos, aos quais caberia o exame e a correção do texto compromissal³³⁴

Portanto, o critério fundamental que possibilitava caracterizar uma confraria como eclesiástica ou leiga era a intervenção eclesiástica na ereção da confraria, que ao se definir como leiga buscava se desvencilhar da tutela dos párocos.

Estes, por sua vez também remetiam petições para serem conservados na posse dos seus direitos, entre eles, o de assistirem as eleições das irmandades.

As respostas aos seus requerimentos eram marcadas pela dubiedade, como ao afirmarem que os párocos poderiam assistir as eleições e nela servirem de autoridade, assinando-as para se publicarem, porém ficaria livre aos oficiais das irmandades poderem se valer nos atos das eleições e em quaisquer outras determinações das mesmas confrarias do conselho, ou da assistência dos párocos.

Em 1754 o Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens determinava por resolução de 2 de Dezembro, que nem os párocos, nem o promotor do Juízo eclesiástico deveriam se intrometer nas eleições das

334 Cf. Sebastião Monteiro da Vide. *Constituições Primeiras...* p.326/7, citado por Chaon, Sergio, op.cit.

confrarias, por ser um ato puramente leigo e secular, julgado no Juízo da Coroa.

Traduzindo a presença e a fiscalização cada vez maior da Metrópole, característica da administração pombalina, foi expedida a provisão de 8 de março de 1765, obrigando todas as irmandades a confirmarem seus compromissos naquele tribunal. As provisões de confirmação traziam para algumas a exigência de que os irmãos não fizessem ato algum sem intervenção do pároco, o que podia entender-se atos espirituais. Porém, em outras se exigia que as eleições fossem feitas, presidindo sempre o pároco. À partir daí, acirrou-se ainda mais os conflitos de jurisdição que se prolongaram por todo o século XVIII, pois os párocos, fundados nessas determinações se intrometiam nas eleições das irmandades, exigindo o direito de presidi-las, e estas não toleravam interferência na sua administração.

Os confrades de Guadalupe

Em 1725 os irmãos de Mesa da Confraria de N. Sra. de Guadalupe dos homens pardos de Olinda, representavam que por ser meramente leiga, prestavam contas ao juízo do resíduo secular, e que mesmo isenta de jurisdição eclesiástica se via oprimida pelas excessivas despesas com as contas que prestavam aos visitadores eclesiásticos, que lhes levavam anualmente boa parte de seus rendimentos e lhes impunham capelães com salários exorbitantes para sua posse, pedindo para ser considerada meramente leiga e isenta da administração eclesiástica: “Recorrem a V.M. o Juiz e mais Irmãos da Mesa da Confraria de N.Sra. da Guadalupe dos Homens Pardos da cidade de Olinda, representando que sendo a dita confraria meramente leiga por cuja razão dá conta no Juízo do

Resíduo Secular, e isenta da jurisdição eclesiástica, se vê vexada e oprimida pela dita administração eclesiástica com as excessivas despesas com que a obriga a dar contas aos seus visitantes, levando-lhe anualmente deles resíduos e metendo-lhe os capelães que lhes parece por salários exorbitantes as posses da dita confraria tão pobre como é notório, sem bens rendosos alguns, e porque continuando a dita confraria debaixo da referida, se atenuará pelo tempo em diante de sorte que se virá a desvanecer e extinguir o devido culto a Mãe de Deus e Senhora de Guadalupe; para tanto pede a V.M. que Deus Guarde, atendendo ao referido, haja a dita confraria meramente leiga por livre e isenta do jugo e administração eclesiástica, na forma que o é, por semelhante princípio, a Confraria de N.Sra. do Amparo da mesma cidade de Olinda, como também atendendo a muita grande pobreza da dita Confraria porque os Irmãos dela todos são muito pobres e os mais deles escravos, se sirva mandar-lhe dar por esmola um ornamento para que com mais solenidade se aplauda a Mãe de Deus e Senhora de Guadalupe. (17 de março de 1725).³³⁵

Em resposta ao requerimento dos pardos, o Ouvidor é convocado a dar explicações; “Faço saber a vós Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco que por parte do Juiz e mais Irmãos da Mesa da Confraria de N. Sra. de Guadalupe dos homens pardos da cidade de Olinda se me fez a petição cuja cópia com esta se vos envia assinada pelo secretário do meu Conselho Ultramarino em que pedem haja por livre e isenta a dita confraria da administração eclesiástica de que se vê vexada por ser meramente leiga, como é a Confraria de N. Sra. do Amparo da dita

³³⁵ LISBOA, AHU, Códice 259, fls. 15-16, 1725/3/17.

cidade. Me pareceu ordenar-vos informeis sobre este particular, dando a razão porque não tendes dado conta desta usurpação da jurisdição real. Lisboa 28/03/1725.”³³⁶

A resposta do Ouvidor é apresentada nos seguintes termos; “Pela ordem inclusa de 28 de março de 1725 me manda V.M. o informar sobre o requerimento feito pela Irmandade dos Pardos da Confraria de N.Sra. de Guadalupe cita na cidade de Olinda, na qual se queixam a V.M. de que sendo a confraria meramente leiga, se intromete o eclesiástico na sua administração no que recebem os ditos irmãos notória opressão; e que dê a razão porque não tenho dado conta desta usurpação da jurisdição real. E me pareceu representar a V.M. que ao Juiz de Fora de Olinda e Recife pertence examinar as contas desta confraria, e só podia ter notícia da violência que fizera o eclesiástico, e a opressão que padecem os tais irmãos é pelo Cabido lhes introduzir capelães arbitrando-lhe os salários que lhe pertence, e contra a vontade do Juiz e mais irmãos de Mesa a quem pertence estas nomeações”.

O bispo de Pernambuco é então advertido para se abster de tomar conta das Irmandades e Confrarias leigas: “...Faço saber a vós D. Frei José Fialho, Bispo da Capitania de Pernambuco que eu sou informado de que sendo a Irmandade dos homens pardos da Confraria de N. Sra. de Guadalupe cita na cidade de Olinda meramente leiga se intrometeu o Cabido Sede Vacante na sua administração, a introduzir-lhe capelães, arbitrando-lhes os salários que lhes pareceu, e contra a vontade do Juiz e mais Irmãos de Mesa a quem pertencem estas nomeações por serem estes

³³⁶ Lisboa, AHU, Códice 259, fls., 20 e 20v., 1725/março/28.

administradores sem sujeição ao dito Cabido. Me pareceu encomendar-vos abstenhais de pelos vossos Ministros mandar tomar conta a esta Confraria..., nem arbitrar-lhes as cõgruas, porque querendo se convencionarão com eles o ordenado que devem ter.”³³⁷

O bispo D. José de Fialho, através do seu meirinho, notificou a Francisco Alves de Souza, tesoureiro da Confraria de N.Sra. de Guadalupe dos homens pardos da cidade de Olinda, para que no termo de vinte e quatro horas apresentasse os ditos livros da dita Irmandade por donde constasse ter sido no princípio de sua ereção sujeita a jurisdição real “e até o presente, que são passados três dias do dia em que notifiquei me consta que não tem apresentado os ditos livros. Vila de Santo Antonio do Recife.”³³⁸

Por sua vez, o procurador da Mitra do Ilmo. Sr. Bispo de PE pede “que para bem de sua justiça lhe é necessário que qualquer escrivão a quem for apresentado o compromisso da Irmandade de N.Sra. de Guadalupe dos Homens Pardos da cidade de Olinda lhe passe por certidão, por quem foi rubricado o dito livro; e quem confirmou os capítulos que nele se contém por consentimento e requerimento dos Irmãos da dita Irmandade com o teor da dita confirmação: “Esta Irmandade, como consta da certidão que apresento foi ereta por autoridade do Ordinário, que lhe aprovou o seu compromisso, e no decurso de quarenta anos sempre foi sujeita ao Ordinário. A causa que me dizem tem o dito Ministro para tomar as contas e a que alega a Irmandade para ser isenta da jurisdição

³³⁷ Lisboa, AHU, Códice 259, f.47., 1726/02/20.

³³⁸ Lisboa, AHU, PE, Caixa 19, 1721/07/18.

eclesiástica, **haver já Irmandade antes do Compromisso, porém isto não consta de livros**, pelos não haver como se vê da certidão junta, em cujos termos estando o Ordinário em posse pacífica de tomar as contas e sendo o compromisso por ele feito e aprovado, me parece não devo ser espoliado da tal posse, cuja representação faço a V.M. pela obrigação que tenho de procurar senão prejudique a jurisdição eclesiástica.³³⁹

Esse conflito se prolongará por mais trinta anos; “(...) Faço saber a vós do Bispo Coadjutor de PE que sendo-me presente a carta que escreveste ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, em que lhe dáveis conta de que executando a Minha ordem que por aviso (...) vos foi remetida para que ordenásseis ao Promotor eclesiástico e Pároco desse Bispado senão intromettessem em assistir as eleições das confrarias das suas Igrejas; o vigário do Recife vos fizera a petição que lhe remetieis em que vos pedia o conservassem na posse em que se achava e os mais párocos desse Bispado de sempre assistirem as ditas eleições, e suposto vos parecia atendível o seu requerimento por não terem os párocos votos nas eleições e servirem somente nelas de autoridade, assinando-as para se publicarem, **e evitando com a sua presença as confusões que costumam haver em semelhantes congressos**, como não podíeis deferi-lhes sem ordem minha em contrário, lhe expúnheis o referido para que de Ordem Minha vos determinasse o que devias obrar; e sendo tudo visto como também a informação que deu nesta matéria o Ouvidor Geral dessa Capitania e responderam os Procuradores da Minha Fazenda e Coroa. Fui servido por resolução de vinte e sete de outubro do presente ano, tomada em Consulta do meu Conselho Ultramarino, mandar responder-vos que

³³⁹ Lisboa, AHU, PE, Caixa 22, 1725/03/17.

com efeito pratiqueis o aviso que tivestes pela Secretaria de Estado, ficando porém livre aos oficiais das Irmandades poderem se valer nos atos das eleições e em quaisquer outras determinações das mesmas confrarias do Conselho ou da Assistência dos Párcos ou de quem lhes parecer, que os pode aconselhar com acerto”³⁴⁰

Nas várias petições enviadas ao Conselho Ultramarino os confrades freqüentemente pediam para ficar livre e isenta da administração eclesiástica “de que se vê vexada por ser meramente leiga como é a irmandade de N. Sra. do Amparo da dita cidade”.

Sobre suas petições assim se manifestou o Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens; “(...) Fora Vossa Majestade servida por resolução de 02 de Dezembro de 1754 tomada em consulta deste Tribunal de 28 de Novembro do dito ano determinar que nem os párcos, nem o Promotor do Juízo Eclesiástico se deviam intrometer nas eleições das confrarias por ser um ato puramente leigo e secular, e se tinha julgado no Juízo da Coroa que depois daquela Real Resolução tinham ido algumas **Provisões de Confirmação de Estatutos de Confrarias passadas por Despachos deste Tribunal, em uma das quais se ordenava que não fizessem os confrades ato algum sem intervenção do Pároco, o que podia entender-se dos espirituais, porém que em outras se mandava que as eleições fossem feitas presidindo sempre o Pároco, o que podia entender-se dos espirituais, porém que em outras se mandava que as eleições fossem feitas presidindo sempre o pároco, como mostrava das que por certidão remetia.** E por que os párcos, fundados nelas se iam

340 Lisboa, AHU, Códice 582, f.271, 1756/novembro/15.

intrometendo a presidir eleições em algumas confrarias, sobre que tinha havido dúvidas e discórdias e para que cessassem pedia a Vossa Majestade a declaração que julgasse ser necessária.”³⁴¹

O Tribunal da Mesa de Consciência e Ordens envia a seguinte resposta: “Que parecia devia responder-se ao Juiz de Fora de Pernambuco, que não fora intenção desta Mesa que confirmava o compromisso da Irmandade de N.Sra. de Guadalupe da cidade de Olinda alterar o que se achava determinado pelo Senhor Rei D.José, o Primeiro, por Resolução de 2 de Dezembro de 1754, tomada em consulta de 28 de novembro do mesmo ano, não podendo dentro delas praticar-se ato algum sem a sua assistência ou aprovação, porque sendo os párocos os prelados ordinários nas suas respectivas igrejas, não parecia justo que sem a sua assistência, se congregassem dentro delas as confrarias em funções e ato de jurisdição. (...) nas Constituições dos Bispados do Reino e nos Estatutos de Ordem no Regimento dos Priores se estabelecia que a eles tocava assistir as eleições das confrarias, e que sendo da Ordem de Cristo todas as Igrejas do Ultramar, parecia necessário que os párocos assistissem aos atos das confrarias nas suas Igrejas para conservação dos direitos e regalias das Ordens. Que daquela simples e mera assistência facultada aos Párocos por Direito, não considerava que pudesse resultar, nem se següã que eles por isso houvesse de ter voto nas eleições das confrarias, pois não eram membros delas, não podendo votar, nem misturarem-se na economia do governo; E que o receio do excesso e abuso fora o motivo principal da consulta, nem este se devia presumir de pessoas tanto mais adstritas pelo seu estado ao exato cumprimento dos seus deveres, nem seria fácil então

³⁴¹ Lisboa, ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, Registo de Consultas, Livro nº 40, ms.

descobrir-se estabelecimento humano, de que não pudesse abusar-se da mesma sorte. Que se um ou outro prevaricou intrometendo-se a votar e a fomentar discórdias nas irmandades fossem esses privados da assistência, e pela sua culpa fossem castigados, mas que não era conforme à boa razão da igualdade que houvessem de ser privados de um Direito inerente ao seu Ministério todos os mais párocos que não se intrometeram no governo das confrarias, nem excederam os limites da sua obrigação. Que ela se restringia unicamente a simples assistência não só porque os párocos eram da Real Nomeação de V.M. como Grã-Mestra, mas também porque se esperava que eles naquele ato, procurariam evitar as discórdias inseparáveis em tais ajuntamentos. Que nada tinham naquelas confrarias os bispos ou promotor Eclesiástico, e só lhes tomavam contas os Ministros Seculares como delegados de V.M., na qualidade de Grã-Mestra, porque sendo acautelado pelos Estatutos da Ordem que nas suas Igrejas senão consintam confrarias, cujos compromissos não sejam aprovados e confirmados, neste mesmo espírito, por força das Reais Resoluções se expediram Provisões aos Ministros do Ultramar a fim de notificarem todas as Irmandades apresentassem os seus compromissos nesta Mesa. Que apparecera com efeito a maior parte, e tinha esta Mesa em todos ordenado, não só que lhes tomariam as contas aos Ministros Seculares, mas também que assistiriam os Párocos aos atos das Irmandades nas suas Igrejas, porque não havia notícia da Real Resolução de 02 de Dezembro de 1754, que só agora constava; E que como a sua inteira observância fazia considerável novidade nas Igrejas da Ordem por se deverem agora em sua execução alterar e reformar tantos compromissos aprovados na maneira sobredita, devia esta Mesa, por, como requeria este negócio na Presença de V.M., para ser Servida ou reformar aquella resolução contra os Estatutos da Ordem, ou mandar que ela se observasse, sem embargo dos

referidos Estatutos; e que ficavam em seu poder vários compromissos que não podiam confirmar-se até que V. M. se dignasse tomar a este respeito a Providência que fosse Servida. Lisboa, 23 de novembro de 1789.³⁴²

Na documentação a respeito desse conflito, o que chama a atenção inicialmente é a ambigüidade das respostas, em seguida a sua morosidade. O primeiro requerimento data de 1725 e mais de 60 anos depois não havia ainda uma resolução definitiva.

3. O TERÇO DA GENTE PRETA DE HENRIQUE DIAS

O Terço da gente preta foi incluído neste trabalho pela sua presença na Irmandade do Rosário do Recife, sendo muitas vezes os responsáveis pelo encaminhamento dos requerimentos dos confrades. Num dos primeiros documentos localizados o Juiz e mais oficiais do terço da gente preta da guarnição da capitania de Pernambuco requeriam ao Provedor da fazenda para que não fizesse freguesia na Igreja do Rosário de Recife; “Por parte do Juiz e mais Irmãos da Irmandade dos Homens Pretos de N. Sra. Rosário do Recife se me fez aqui a petição, cuja cópia se vos envia, em que declaram **não consentirem que os moradores daquele distrito façam freguesia na sua Igreja; pedindo-me lho mandasse proibir.** Ordeno-vos que ouvindo as partes me informeis com o vosso parecer neste requerimento. Lisboa, 17 de janeiro de 1707. Rei.”³⁴³

³⁴² Lisboa, AHU, Códice 920, f. 113 (sem data) ms.

³⁴³ Lisboa, AHU, Códice 257, f.211v.,1707/janeiro/17.

3.1. CONFLITO COM A MISERICÓRDIA

A causa do conflito do Terço dos pretos com a Misericórdia refere-se a usurpação de suas terras; “...Faço saber a vós Ouvidor Geral da Capitania de Pernambuco que por parte do Mestre de Campo, Sargento mor, capitães e mais oficiais e soldados do terço, se me fez a petição cuja cópia com esta se vos remete, em que pedem mande obrigar ao escrivão da Santa Casa da Misericórdia da Cidade de Olinda mostre os títulos ou documentos por onde se fizeram rematar ao Capitão Agostinho Cabral, as terras da estância dos suplicantes.³⁴⁴

Os oficiais e soldados do Regimento de Henrique Dias, fizeram então nova requisição de terras, para o Governador de Pernambuco; “Dom João. Faço saber a vós D. Manoel Rolim de Moura, governador e Capitão Geral da capitania de Pernambuco que os oficiais e soldados do Regimento que foi de Henrique Dias se vieram queixar de que viviam dispersos e mal acomodados **por ocasião de se lhes haverem usurpado as terras que foram doadas ao dito Henrique Dias** e de que a eles lhes fizeram doações os filhos e herdeiros do dito Henrique Dias, de cujo direito se valem os ditos oficiais, cabos e soldados do dito Regimento. Me pareceu ordenar-vos, procureis que logo se examine se há alguma das referidas terras desocupadas ou sem título legítimo possuídas e que achando-as assim capazes de nelas suceder verificar a doação que lhes foi feita, os acomode nelas para sua vivenda e lavouras e para ali estarem mais hábeis a acodir ao Real Serviço quando forem chamados e que se achardes que todas as ditas terras estão legal e legitimamente possuídas e

³⁴⁴ Lisboa, AHU, Códice 258, f. 341 - 1724/agosto/31, ms.

que não podem ser reivindicadas a benefícios dos ditos cabos, oficiais e soldados em tal caso lhes procurais sítio conveniente na dita capitania aonde possam ser bem acomodados e cultivarem terra para seu sustento e nele os acomodais, dando-lhe carta de sesmaria para seu título e dando-me conta para lhe confirmar parecendo conveniente e não se mostrando haver prejuízo de terceiros.”³⁴⁵

Em novo requerimento de 1727 os pretos ainda se queixam de que mesmo depois de doadas, não lhes foram entregues suas terras; “Faço saber a vós Manoel Rolim de Moura, Governador e Capitão Geral da Capitania de Pernambuco que vendo-se o que respondestes em carta de 19 de julho do ano passado a ordem que vos foi sobre as terras que foram dadas aos oficiais e soldados do terço dos homens pretos dessa capitania e vendo-se também o que sobre este particular me representaram de novo os mesmos oficiais e soldados mostrando por documento não se ter dado cumprimento ao que eu determinara na dita ordem, em grande prejuízo dos suplicantes por se acharem sem terra em que possam fabricar o seu sustento. Me pareceu recomendar-vos façais estritamente executar a ordem que se passou em vinte e sete de março do ano passado sobre esta matéria.”³⁴⁶

3.2. OS PEDIDOS DO BATALHÃO DA GENTE PRETA DE HENRIQUE DIAS

O Terço da gente preta solicita capela, ornamentos, sino, opas e guião para sua irmandade; “Faço saber a vós João do Rego Barros,

³⁴⁵ Lisboa, AHU, Códice 259 - fls. 51 e 51v, 1726/03/27, ms.

Provedor da fazenda Real da Capitania de Pernambuco que por parte dos oficiais de guerra e infantaria do Batalhão da Gente preta dessa praça se me requereu que eu fora servido mandar-lhe reedificar a capela da sua instância tendo juntamente capelão e porque a dita capela se acha sem os ornamentos necessários para se celebrar nela o sacrificio da Missa me pediam se lhe desse os ditos ornamentos, como também um sino e doze opas, e um guião. Me pareceu ordenar-vos informeis declarando o estado em que se acha esta capela, sua capacidade e sítio e se a gente do Batalhão vive junta naquela instância e mais que se vos oferecer nesta matéria.”³⁴⁷

Tal qual aconteceu com a questão das terras, os pretos do terço receberam o sino, mas este não lhes foi repassado: “D.João, faço saber a vós João do Rego Barros, Procurador da Fazenda Real da Capitania de Pernambuco que na frota passada se vos remeteu um sino para servir na igreja da Estância do Terço dos pretos de H. Dias; e porque estes me representaram lhes não fora entregue e que requerendo-vos lho mandareis dar, lho não mandareis entregar com o fundamento de não terdes ordem minha para o dito efeito. Nesta consideração sou servido ordenar-vos mandeis entregar este sino para servir na dita Igreja. Lisboa, 17 de fevereiro de 1727”³⁴⁸

Em vários capítulos constatamos a importância do sino para os confrades; Cap. 13º: Quando morrer qualquer irmão ex-Juiz, o Juiz mandará fazer por ele os sinais, principiando pelo sino grande, e depois de

³⁴⁶ Lisboa, AHU, Códice 259 - fl. 114 v., 1727/02/15.

³⁴⁷ Lisboa, AHU, Códice 259 - Fl 54., 1726/04/04.

³⁴⁸ Lisboa, AHU, Códice 259 - fl. 115, 1727/02/17..

empinar quatro vezes entrarão os outros. Pelo Escrivão, Juizes brancos, Juizas, Pessoas Reais, Bispo e General da capitania, também deve se principiar pelo grande, porém só com duas vezes de empinado, e não mais por pessoa alguma terá princípio pelo referido sino grande.

E ainda o capítulo 28º; “ (O Rei) também será obrigado a fazer governador em cada Nação, e os que vierem tomar posse nesta Igreja, e ao dito Rei no dia da sua posse o receberá a Irmandade com repiques de sinos.³⁴⁹

Na África, os sinos eram antigos emblemas de chefia política e a sua posse era estritamente restringidas às pessoas de alto estatuto social. A relação entre os sinos e a chefia pode datar de antes do primeiro milênio (...) sinos redondos sem badalo encontravam-se em número preponderante entre os bronzes produzidos ao sul da Nigéria, por volta do século XV. Sinos quadrados figuravam nas insígnias usadas pelos governantes do Benim no século XVI e nos altares erigidos aos antepassados. Na África Central, sinos duplos como insígnias de reis e da nobreza eram mais comuns e consistiam de “dois sinos cônicos de ferro de tamanho desigual”. Os sinos eram tocados pelos servidores para anunciar a presença sagrada de um soberano e julga-se que a sua função simbólica era de convocar os antepassados, estabelecendo “campos de poder” à volta do rei.³⁵⁰

Na questão da reedificação da igreja da estância dos pretos, mais uma vez a política portuguesa é marcada pela dubiedade; “D. João. Faço saber a vós D.Manoel Roulim de Moura, Gov. e Capitão Geral da

³⁴⁹ Lisboa, AHU, Códice I293. Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Recife, 1758.

³⁵⁰ DIAS, Jill R. *África, nas vésperas do mundo moderno*. Tradução de Jose Luís Luna. Universidade Nova de Lisboa. Comemorações dos descobrimentos portugueses, p.220/221.

Capitania de PE (11/01/1722 a 06/11/1727), que havendo visto o que se me representou por parte do Mestre de Campo e mais oficiais e soldados do Terço dos homens pretos dessa capitania, em razão de que havendo vos eu ordenado fizesse executar inviolavelmente a ordem pela qual mandava reedificar a capela da instância em que assiste o dito Terço, e requerendo-vos os suplicantes o cumprimento da dita ordem, se lhe defira (...) e **me pediam mandasse se cumprir logo, sem dúvida alguma a dita ordem, fazendo a dita obra por conta do dinheiro mais pronto que houvesse nesta capitania, pertencente a minha fazenda.** Me pareceu mandar-vos dizer por resolução de 28 de abril deste presente ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino, pelo rendimento da Dízima da Alfândega dessa capitania mandeis reedificar a obra da capela que fêz na sua instância o Mestre de Campo dos pretos Henrique Dias, pondo-se em pregão pelo Provedor da Fazenda a dita obra e rematando-se a quem o fizer com maior segurança e com mais cômodo de minha fazenda.”³⁵¹

No ano seguinte o governador é cumprimentado por ter suspenso a execução da ordem que lhe fora dada; “Faço saber a vós Duarte Sodré Pereira, governador e capitão geral da Capitania de Pernambuco, que se viu a conta que me deste em carta de 20 de fevereiro desse presente ano em como em virtude do 'meu Reãl Serviço, suspendereis a execução da minha ordem, pela qual vos ordenara em que pelo rendimento da dízima dessa Alfândega mandásseis reedificar a obra da capela que fez na sua estância o Mestre de Campo dos Pretos Henrique Dias, **representando-me que os suplicantes não tem necessidade alguma da obra que nela se trata, e que é menos verdadeira a**

351 Lisboa, ANTT, Cód. 43, fl. 277, 1727/05/17.

premissa que expuseram na súplica os oficiais do Terço para obterem a dita graça, por que não reside na dita estância há muitos anos o dito Terço e apenas quatro ou cinco dos seus soldados, habitando-se os mais por várias partes dessa capitania, onde acharam maior comodidade para se manterem; e caso que pelo tempo adiante morram na dita estância, nela tem várias Igrejas que aponta o Tenente General e Sargento-Mor engenheiro; e que acha-se o dizimo da Alfândega mui onerado com grandes despesas a que por ordem Minha se aplica o dito rendimento dela, em cuja atenção, Me pareceu dizer-vos, supostas as razões que apontais, que se reconhece que obrou bem em suspender a execução da minha real ordem."³⁵²

3.3. EXTINÇÃO DO POSTO DE MESTRE DE CAMPO

O posto de mestre de campo do Batalhão de gente preta esteve em vias de ser extinto, segundo deduzimos do seguinte documento; "Faço saber a vós Governador e Capitão Geral da capitania de Pernambuco, que havendo visto a vossa carta de 25/04/1751 em que me expúnheis a utilidade que se seguia a essa capitania da conservação do Terço dos Henriques que hoje se acha com mil e tantas praças, sendo tão pouco o custo que faz que não tem o Mestre de Campo mais soldo que o de cinco mil réis por mês, o sargento-mor, mil e trezentos e oitenta réis, os Ajudantes e Sargentos da Companhia do Mestre seiscentos e quarenta réis cada um. Nesta consideração vos parecia que eu fosse servido mandar dar ao dito Mestre de Campo o soldo de Capitão de Infantaria; ao Sargento-mor o de tenente, aos Ajudantes o de Sargento, e aos Sargentos de Mestre,

³⁵² Lisboa, AHU, Cód. 259, fl. 154, 1728/07/05.

e que não podendo deixar de se conhecer o que serve nessa capitania o dito Terço seria conveniente que a ordem que há nesse governo de 12/01/1733 para que morrendo o atual Mestre de Campo senão conserve mais este posto, houvesse por bem de a mandar derrogar (...) Fui servido determinar por resolução de 13 de setembro deste presente ano, em consulta do meu Conselho Ultramarino **que senão suprima o posto de Mestre de Campo do dito Terço** e quanto aos aumentos dos soldos por algumas razões que me foram presentes e estar tão agravada essa Provedoria, não sou servida atender por ora a vossa conta.”³⁵³

Considero importante também registrar a presença do Terço dos Henriques em Angola. O documento que trata do estado da Capitania de Benguela, seu Comércio, Agricultura, Estado das tropas e Saúde de 14 de julho de 1791, refere-se a uma corporação de Auxiliares pretos, denominados Henriques, “os quais merecem uma particular contemplação pela exaçoão com que cumprem por mais árduas que sejam, todas as diligências de que são encarregados, assim na cidade como fora dela”³⁵⁴

³⁵³ Lisboa, AHU, Códice 261, f. 289 v. 1753/10/06.

³⁵⁴ “Estado da Capitania de Benguela, seu Comércio, Agricultura, Estado das tropas e Saúde - 14 de Julho de 1791. Fontes & Estudos. Revista do Arquivo Histórico Nacional, nº 1, Novembro de 1994. Ministério da Cultura, Angola.

Número de Soldados por Cidades, Vilas e Freguesias

Localidades	Nº total de soldados	Terço dos Enriques
Cidade de Olinda	1254	175
Freguesia da Varzea	223	-
Freg. de São Lourenço da Mata	567	54
Freg. de Nossa Senhora da Luz	752	92
Freguesia de Santo Antônio	373	-
Freg. de Sto Amaro de Joboatão	399	55
Vila do Recife	2086	155
Freguesia de Muribeca	611	53
Freguesia do Cabo	722	-
Freguesia de Ipojuca	625	-
Vila de Igarassú	713	77
Freguesia de Tracunhanhem	685	76
Vila de Goiânia	877	136
Freguesia de Tigicopapo	327	-
Freguesia de Tacoara	90	-
Freguesia do Desterro	231	-
Freguesia de Itamaracá	519	44
Vila de Serinhanhém	919	86
Freguesia de Iná	341	-
Vila do Porto Calvo	727	-
Freguesia de São Bento	203	-
V. de Fortaleza do Ceará Grande	2096	-
Vila dos Acuías	176	-
Vila do Icô	593	-
Freguesia de Marangoape	132	-
Freg. de São Lourenço da Mata	87	-
Total	20749	1003 ³⁵⁵

Tal qual ocorria com o Terço dos pretos de Henrique Dias em Pernambuco, também em Luanda, Angola, construía-se pequenas capelas junto dos redutos militares, como a de Santa Efigênia e a de N. Sra. do

³⁵⁵ IEB, Coleção Lamego, Cod. 50.10,A8, Relação nominal dos capitães e numérica dos membros de diferentes companhias sob o título: Rezumo das cidades, Villa do distrito do Governo de Pernambuco que compreende léguas da Costa desde o Camucy, em que se divide do Governo do Maranhão até a Barra do Rio de São Francisco, em que se divide do Governo da Bahia, e Legoas pela terra dentro até o Rio da Carunhanha pouco mais ou menos, em que se divide do Governo das Minas (...) s.d. 14p.

Rosário dos Pretos. Para J. C. Venâncio esta era uma das características do colonialismo português em Angola.³⁵⁶

3.4. A PRESENÇA DO TERÇO DOS PRETOS NOS FESTEJOS PELA CONSERVAÇÃO DA VIDA DE D. JOSÉ I³⁵⁷

“Árduo e difícil era certamente crer que em corações portugueses coubessem um crime, que na estimação dos homens honrados é a maior das ignomínias, porque quem diz traidor, diz todo o mal que de um homem se pode dizer.(...) Não há tinta tão negra, nem termos tão fúnebres, que possam descrever a mágoa e sentimento que causou nos moradores de Pernambuco esta infausta notícia. Parece dispôs a providência divina se antecipassem, entre o moradores do Brasil, os pernambucanos nas demonstrações da dor, talvez por serem os que mais se esmeram sempre nos primores da lealdade.”

No documento intitulado; Relação dos públicos, festivos e solenes cultos, com que em Pernambuco se deram a Deus Nosso Senhor e a sua Santíssima Mãe, graças pelo singular benefício de livrar da morte e conservar a vida ao Fidelíssimo e Augustíssimo Rei, D. José I, Nosso Senhor, datado de 03 de Junho de 1759, temos o registro da presença das irmandades nesta comemoração; “Para darem fiel testemunho do seu reconhecimento a Deus, e do seu amor e lealdade ao seu Príncipe

³⁵⁶ VENÂNCIO, José Carlos. *A Economia de Luanda e Hinterland no séc. XVII*, Lisboa, ed. Estampa, 1996, p. 57.

³⁵⁷ Na noite de 03 de setembro de 1758, tiros foram disparados contra a carruagem em que ia o rei D. José I, tendo sido incriminados os Távoras, cujo criado de confiança, Brás José Romeiro, havia declarado ter visto José Maria falar com seu irmão, o marquês Luís Bernardo, referindo-se “aos ciúmes que os marquês tinha da marquesa, sua mulher, assentando que se achavam ofendidos e que se haviam de vingar”. O espetáculo da execução durou das sete da manhã às quatro da madrugada seguinte. Os juizes procedendo “misericordiosamente e sem efusão de sangue”, segundo a fórmula inquisitorial, mandaram aplicar ao réu

celebraram os pretos da cidade de Olinda no dia 19 de agosto a ação de graças na sua Igreja de N.Sra. do Rosário. E como não olha Deus para as pessoas, senão para as almas, e de baixo de qualquer pele pode luzir a virtude, que por isso só na formosura da alma se pode o homem gloriar, e não na melhor compostura dos accidentes, porque ela é a pérola que faz apreciável a concha; o diamante que torna inestimável o anel; e a luz que da realce à sombra não seriam ao Senhor menos gratos os sacrificios que lhe ofereceram os pretos, a imitação dos que lhe haviam oferecido os brancos.

E, se a sua pobreza os encobre para as estimações e aplausos, nesta régia função mereceram os vivos e os aplausos. Celebrou-se com sagrada pompa a missa, que cantou o Reverendo Cônego José de Araújo Gondim; e foi orador o Reverendo Padre Frei José das Neves Matuzinos, que ao grave da matéria deu uma bem ordenada forma. O Exmo. e Rvmo. Bispo, que com ânimo pio e devoto assistira a todas as ações de graças não faltou com a sua presença a esta, assistido de dois Reverendos Cônegos, e de muitas pessoas graves do seu clero. **Concorreu o terço dos mesmos pretos, chamados dos Henriques, comandado pelo seu sargento-mor João de Souza Rodrigues, por impedimento de seu Mestre de Campo Braz de Britto Souto, que deu repetidas salvas de mosqueteria.** As seis da tarde se cantou mui solenemente o Te Deum. Neste dia e noite se repetiram as costumadas e festivas demonstrações de jubilo e alvoroço, e o terço fez com flamante marcha a sua retirada.

a pena de garrote, queimar o cadáver e espalhar ao vento as suas cinzas. In Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Vol XXII. Editorial Enciclopédia, Lisboa, p. 350.

O crédito e aplauso que os **pretos do Recife** tem granjeado por devotos, fiéis e leais bastara para deles se supor o quanto renderiam a Deus as graças e o muito que festejariam a certeza da vida e saúde de seu Rei e Senhor. Da sua lealdade temos tantos argumentos quantos são as ocasiões do Serviço de El Rey e da Pátria, e da sua devoção são tantos os exemplos quantos são seus quotidianos exercícios na sua formosa Igreja do Rosário, donde não cessam na doce tarefa de solicitar por todos os meios os agrados de sua Senhora, pondo todos os esforços do seu coração, aplicados ao seu serviço na magnífica arquitetura do seu templo, no custoso culto do seu altar e na pompa com que celebram a sua festa. (...) **Sendo de tão diversas nações se uniram no emprego de ações de graças, e para que estas fossem mais gratas a Deus, esperaram pelo dia em que costumam festejar a Senhora do Rosário.** Foi este o dia 14 de outubro, e até este dia esperaram que o impulso do coração respirasse pondo-se nos exteriores acentos, não tanto por escolherem o último lugar próprio de seu estado, como para melhor observarem as ações dos brancos com o nobre desejo de os imitar.

Deram princípio a festa no dia 5 com repiques e luminárias e uma novena tão pia e devota que podia compungir se a ela assistissem aqueles corações, que com incrível insensibilidade e dureza se atreveram a cometer tão horrível e execranda maldade. **Nos pretos infundia uma compunção tão íntima e veemente que não podendo conter dentro do peito os ativos ímpetos da dor por uma parte, e da alegria por outra, a desafogavam pelos olhos com lágrimas.**

Chegou o dia em que se havia de celebrar a solenidade da ação de graças, e festa da Senhora do Rosário, e logo pela manhã marchou o terço dos homens pretos ao som dos bélicos e músicos

instrumentos para o pátio da Igreja, onde estiveram formados em ordem militar todo o dia dando a tempos determinados, salvas de mosquetaria. Fez a festa com toda aquela grandeza e pompa que cabia no possível, e que pedia o zelo mais empenhado nesta ação de graças, e aplausos de Maria Santíssima, cantando-se uma Missa soleníssima que celebrou o Reverendo D. Felix Machado Freire, vigário colado da paroquial Igreja do Recife, pregou o Reverendo Antonio Teixeira de Lima, comissário do Santo Officio e vigário eleito da Vila de Serinhaém com aquele aplauso que lhe tem granjeado o seu talento e literatura. De tarde saíram em procissão pelas principais ruas, cantando o terço da senhora ao som de músicos instrumentos, e se concluiu a celebridade com o Te Deum que se cantou a quatro coros com sonoras e suavíssima cadências. Não é fácil explicar o concurso da gente preta, porque era tanta, que não só ocupava toda a Igreja e seus claustros, senão as ruas imediatas, ao que tudo dava maior esplendor a decorosa presença do Exmo. Rmo. Bispo e muitas pessoas eclesiásticas que assistiram a este ato.³⁵⁸

³⁵⁸ Lisboa, AHU, Pernambuco, caixa 53, 1760/04/20.

CONCLUSÕES

"Cristo! embalde morreste sobre um monte...

Teu sangue não lavou de minha fronte

A mancha original.

Ainda hoje são, por fado adverso,

Meus filhos - alimária do universo,

Eu - pasto universal...³⁵⁹

O papel das confrarias, seu principal sentido e significado foi o de dar dignidade ao negro. Ao tornar-se confrade poderia encontrar um significado, um sentido para a sua vida, na medida em que estas possibilitavam o culto aos mortos, estimulavam a solidariedade, garantiam o enterro de seus membros, amparavam materialmente os mais necessitados, levavam alimentos para os que estivessem doentes ou presos, auxiliavam na compra da carta de alforria e realizavam as festas coletivas que representavam no plano simbólico os valores da sociedade setecentista, fortemente hierarquizada e discriminadora.

Em cada momento histórico, o homem se manifesta e atua da forma que lhe é possível. As irmandades elaboraram estratégias no

contexto da sociedade escravagista em que estavam inseridas, por isso busquei ao longo desta pesquisa rastrear a autonomia que se forjava na burla do poder constituído, da qual o exemplo mais curioso foi o do Adjunto dos pretos minas makii, não só por se tratar de africanos, mas pela forte resistência que demonstraram, inclusive mantendo termos da sua língua natal.

Inicialmente procurei demonstrar que as atividades desenvolvidas pelos negros e pardos nas suas irmandades tinham um caráter de protesto racial, na medida em que estavam inseridas numa sociedade marcadamente racista. As fontes consultadas nos permite constatar que os negros eram vistos como criminosos, ladrões, feiticeiros, considerados incapazes, perigosos, suspeitos, e a partir daí, passíveis de terem seus bens usurpados, do qual o exemplo mais característico é o da Irmandade do Rosário e São Benedito do Rio de Janeiro.

O negro era uma presença que incomodava, causava temor, e inquietava. Suas reivindicações significavam ameaças e eram vistas como tentativas de desestabilização social.

É certamente difícil comprovar que a sociedade brasileira é historicamente racista, pois o Brasil gosta de se ver e de se mostrar como um país sem preconceitos, tendo elaborado e incorporado o mito da “democracia racial”, que permanece inconstestável justamente por ser mito, e apesar dos numerosos exemplos de discriminação praticados cotidianamente, e de uma maneira visível e indiscutível.

³⁵⁹ ALVES, Castro, *Vozes D’África*, citado por BOSI, Alfredo, *Dialética da colonização*, São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

Existe ainda aqueles que insistem em identificar a questão racial com a questão social, negando-se a admitir a sua especificidade e desta forma contribuindo para o seu fortalecimento, e alimentando uma das suas facetas mais graves e diversas vezes denunciadas pelo Prof^o Kabengele Munanga, ou seja, o silêncio. O racismo “é implícito, sutil, velado, ambíguo, não aparece à luz, mas é tão eficiente que até as vítimas da discriminação racial tem o seu comportamento influenciado por essa ideologia”.³⁶⁰

Outra preocupação que norteou esta tese foi o de discutir o papel das irmandades classificadas e rotuladas como “instrumento de alienação dos negros”. Acredito que as Irmandades tenham representado, para seus confrades a possibilidade de garantir a sua sobrevivência numa sociedade profundamente hierarquizada, injusta e desigual. As irmandades não eram o “quilombo urbano”, mas me parece injusto considerá-las o “antiquilombo”. Tratava-se de uma forma de resistência das classes subalternas, na qual se imbricavam elementos da classe dominante, por isso, muitas vezes os próprios confrades tinham procedimentos marcados pela contradição e ambigüidade. No entanto, cabe lembrar aqui o que nos ensina a Prof^a Marilena Chauí: “Ambigüidade não é falha, defeito, carência de um sentido que seria rigoroso se fosse unívoco. Ambigüidade é a forma de existência dos objetos da percepção e da cultura, percepção e cultura sendo, elas também, ambíguas, constituídas não de elementos ou de partes separáveis, mas de dimensões simultâneas”³⁶¹

³⁶⁰ MUNANGA, Kabengele(org.) - Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo, EDUSP, 1996.p.79.

³⁶¹ CHAUI, Marilena - *Conformismo e resistência*. São Paulo, Brasiliense, 1996. p. 123.

Se as irmandades não chegaram a contestar a ordem estabelecida, certamente denunciaram as suas incoerências e reagiram às suas injustiças, o que pôde ser comprovado através da análise dos seus requerimentos e das suas petições, que em última análise, teve sempre como motivação básica e fundamental o seu desejo de independência e de autonomia.

Tendo em vista o papel da universidade proposto pelo Prof^o Florestan Fernandes, e pensando na responsabilidade social do pesquisador, desejo que esta pesquisa seja de utilidade a todos os que se dedicam ao estudo da cultura afro-brasileira e que também contribua para recuperarmos aspectos da vida do negro, nas suas lutas cotidianas.

A religiosidade do negro, e a sua especificidade, que tanto surpreendeu, escandalizou, e atemorizou os brancos, continua aguardando uma interpretação sistematizada, como bem observou Marcos Magalhães. No entanto, o estudo das irmandades tem contribuído para analisarmos a sua vivência religiosa numa instituição vinculada a Igreja católica, no caso, as confrarias.

Nos dias atuais podemos observar o quanto são concorridas as missas inculturadas, celebradas no Bixiga pelo Padre Toninho nas quais estão presentes vários elementos da cultura africana; os alimentos que são levados para o altar no momento do ofertório, as danças, o uso de instrumentos musicais, o lugar de destaque dado as mulheres e aos ancestrais; ” na cultura africana não existe diferenças entre o que é

sagrado e o que é profano. Tudo é sagrado, é expressão de Deus e converge para ele”³⁶²

Ao concluir esta tese, torna-se ainda mais forte a sensação de que a sua maior contribuição foi a de apresentar um tema que, pela sua riqueza, permitirá novos trabalhos, com novas abordagens e análises.

Além da proposta de Marcos Magalhães temos a do Prof^o Caio Boschi; “é importante assinalar que o estudo da coesão social em torno das irmandades abre espaço para, pelo menos, dois outros campos de pesquisa; o do sincretismo religioso e o do espírito de competição e rivalidade existente entre essas entidades”.³⁶³

Já a professora Julita Scarano lembrava que seria “um tema de estudo bastante interessante a análise das diferenças que se estabeleceram nas diversas regiões brasileiras entre as associações do homem de cor”.³⁶⁴

E para não me excluir e nem me eximir de também propor uma caminho para se dar continuidade ao estudo das irmandades, acredito que seria muito interessante se pudssemos estabelecer uma ponte entre o

362 Padre Antônio Aparecido da Silva in “Celebrações inculturadas recuperam tradições afro-brasileiras” - Jornal O São Paulo, Ano 42, nº 2147, 13 de agosto de 1997, p. 6

363 BOSCHI, Caio César, op. cit. p. 181.

364 SCARANO, Julita, op. cit. p. 113

Brasil e a África, elaborando um estudo comparativo entre as irmandades brasileiras e aquelas que foram erigidas nas colônias portuguesas, como Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé, Guiné-Bissau. Fica feito o convite.

ANEXOS

COMPROMISSO DE IRMANDADE

1. IRMANDADE DO RIO DE JANEIRO

Compromisso da Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia, cita na Igreja de São Domingos da Cidade do Rio de Janeiro, 1767.³⁶⁵

Cap.1º. Nós, o Juiz, escrivão e mais irmãos mordomos que este presente ano servimos a Confraria dos Santos desta nossa Irmandade cita em São Domingos, desejando que esta se aumente no serviço de Deus e tenha seus estatutos, pelos quais se governe, e saiba cada um dos irmãos a obrigação que lhe compete para que assim se sirva aos Gloriosos Santos que veneramos (ilegível) ordenamos os estatutos seguintes que com Licença alcançamos.

Cap.2º. Celebrar-se-a a festa do Glorioso São Domingos dia 27 de Outubro de cada ano, conforme a disposição da Mesa e podendo ser se fará com novena de nove dias antes do dia da festa para maior glória de Deus e dos Santos.

Cap.3º. E haverá nesta Santa Irmandade um Juiz, que será eleito por voto de todos os Irmãos na forma que ao diante se dirá, haverá

também um escrivão, um procurador, e um tesoureiro, e além destes oficiais haverá aquele número de Irmãos que quiserem servir por sua vontade, obrigando-se a guardar as obrigações que lhe forem impostas, como se dirá em seu lugar.

Cap.4º. Nas vésperas do dia que se festejarem os santos se ajuntarão os Irmãos de Mesa, se recolherão o Juiz, escrivão, procurador e o tesoureiro na casa da fábrica da dita Igreja e aí serão chamados todos os irmãos que irão de um em um, e o juiz que estiver servindo terá feito com o seu escrivão um rol em que estejam escritos os nomes dos três sujeitos que entenderem em sua consciência devem ser propostos para servirem de escrivão e assim será para o ofício de tesoureiro, procurador, **em segredo** irá o juiz perguntando a cada um dos irmãos, qual dos três sujeitos propostos elegem para juiz, qual elegem para escrivão, tesoureiro e procurador e o dito escrivão irá tomando os votos de cada um, **em segredo**, e aquele irmão dos três propostos que levar mais votos, esse será o juiz, e assim será o escrivão, tesoureiro e procurador, e sendo caso que se empate, o juiz será o que decide o desempate.

Cap.5º. A pessoas que houver de servir de juiz desta Santa Irmandade seja sempre irmão dela e **de nenhuma sorte se poderá eleger pessoa de fora..**(ilegível), e havendo algum irmão que por seu zelo e devoção se ofereça a servir de juiz com esmola grandiosa e avantajada neste caso, parecendo ao juiz que é assim conveniente e que recebe a Irmandade algum aumento, poderá dar-lhe a dita ocupação de juiz.

Cap.6º. O ofício de juiz é o de mais importância, maior peso e consideração que há, porque a ele pertence procurar com todo o cuidado que os irmãos não falem as suas obrigações, persuadindo-os a que assistam com muita diligência todos os serviços dos Santos em primeiro lugar, de que não poderá escusar senão aquele que tiver legítimo impedimento e também deve o juiz pôr todo o seu cuidado no aumento da Irmandade, procurando zelosamente todos os seus bens, assistindo as demandas que forem necessárias sobre as **cobranças que se estiver devendo** e fazendo dar todo o bom tratamento aos móveis e ornamentos da dita Irmandade, **evitando os empréstimos que se fazem**, e não consentindo que coisa alguma da fábrica saia da casa sem expressa ordem sua, salvo quando for alguma precisa necessidade, que lhe parecer ser o maior serviço de Deus fazer o tal empréstimo.

Cap.7º. Não é de menos conta o ofício de escrivão desta Santa Irmandade, porque a ele pertence o cuidado dos Livros, e tratar da boa ordem deles, fazendo os assentos da despesa e receita, tendo-os em forma que se louve sempre o seu zelo e diligência, e quando o juiz da Irmandade não puder assistir por algum impedimento na sua ocupação, o escrivão é que deve presidir ou suprir o seu lugar, presidindo na Irmandade e tendo todo o cuidado dela e seu aumento.

Cap.8º. O ofício de procurador é procurar e zelar o aumento e conservação da Irmandade, assistindo a tudo, e vendo que os irmãos não falem as obrigações que lhe (ilegível) impostas pelo juiz e Mesa e que paguem suas esmolas na forma deste compromisso e os que assim o não fizerem, recusá-los-á em Mesa e se houverem eleitos, assistirá a eles e dará parte em Mesa do que obrar e do que depender para se lhe pagar,

ajudará ao trabalho da igreja nas armações para os dias festivos e ornato, para a maior veneração desta Irmandade.

Cap.9º. É o officio de tesoureiro de muita consideração na Irmandade, e assim queremos sirva sempre esta occupação um **homem branco**, o qual a Mesa elegerá na eleição que se fizer e **havendo algum que seja irmão da Santa Irmandade, sendo pessoa capaz, este preferirá em primeiro lugar** a outro algum; deste tal officio depende a conservação dos bens dela em razão de que há de ter em seu poder toda a fábrica da Irmandade e tratar de cobrar as esmolos e despesas de tudo o que for necessário e assim é conveniente que seja pessoa de que se possa fazer fiança de tudo, zeloso para o aumento da Irmandade e serviço de Deus Nosso Senhor.

Cap.10º. Antes que o juiz e mais officiais da Mesa desta Santa Irmandade queiram admitir e fazer assento a qualquer pessoa que o queira ser, preto ou preta, primeiro examinarão com exata diligência a terra e nação donde vieram, e **achando serem naturais e que são oriundo da Costa da Mina, Cabo Verde, Ilha de São Tomé ou de Moçambique, logo se lhe fará assento nela**, dando de sua entrada quatro patacas, e da mesma nação é que se hão de eleger o juiz, escrivão, procurador e juíza, e irmãos de Mesa que sempre hão de servir na Santa Irmandade, exceto o tesoureiro que como já se disse em seu lugar, seja homem branco, os quais e mulheres e pardos querendo por sua devoção, serão admitidos por irmãos desta Santa Irmandade, e **de nenhuma sorte se admitam pessoas pretas de Angola, nem crioulos, nem cabras ou mestiços** e o juiz e mais officiais e irmãos da Mesa que o contrário fizerem, acabando o ano de suas occupações, não tornarão mais a servir outra alguma na dita Irmandade, de que se fará termo pelo juiz, officiais e mais irmãos da Mesa, que logo lhe

suceder, restituindo, outro sim, os ditos irmãos que admitiram os dito pretos ou pretas de Angola, crioulos ou cabras, tanto homens como mulheres, a cada um o que deram de suas entradas para que se fique de nenhum efeito seus assentos, de que se fará declaração a margem dos Livros deles.

Cap.11°. Nesta Santa Irmandade haverá aquele número de irmãos, **assim seculares como eclesiásticos** pela forma referida no capítulo antecedente, que por sua devoção quiserem haver e quando falecer algum dos ditos irmãos será acompanhado a sepultura com toda a Irmandade incorporada, o qual acompanhamento se fará também **nos enterros de mulheres e filhos dos ditos irmãos, e não tendo outra irmandade, será esta obrigada a carregá-los** e encomendamos muito a nossos irmãos, não faltem a esta obra de caridade que é de grande serviço de Deus.

Cap.12°. O Juiz dará de esmola em cada um ano para esta Santa Irmandade 12\$800 réis e que só a obrigação que lhe impõe em razão de que deve ser a sua esmola **avantajada** a dos mais, e quando por sua devoção e zelo queira dar maior esmola, maior serviço fará aos ditos Santos, pois este dispêndio é aplicado para seu culto e veneração e só **sucedendo que o juiz que está servindo queira ficar segundo ano com a mesma ocupação o não poderá fazer, salvo dando uma esmola avantajada para aumento da Irmandade.** O escrivão dará 10\$000 réis de esmola ou o que mais lhe parecer conforme sua devoção. Os mais irmãos da Mesa a dois mil cada um e o **tesoureiro, procurador e andador não darão cousa alguma** pelo trabalho que se considera terem em suas ocupações, salvo se por sua devoção o quiserem dar, e os irmãos

que entrarem darão de sua entrada, como já se disse quatro patacas e de suas mesadas em cada um ano 480 réis.

Cap.13°. Falecendo algum irmão desta Santa Irmandade ou sua mulher ou filhos, antes de tomarem estado o capelão que são somente as pessoas a que a Irmandade deve acompanhar **incorporada**, dar-se-á recado ao tesoureiro para que prepare a cruz e avise ao Andador para que vão dar parte ao juiz e mais irmãos para que se ajuntem todos **incorporados** para sair em acompanhar o corpo do defunto e também será avisado o padre capelão e o juiz levará a sua vara na mão e em sua falta o escrivão, tesoureiro ou procurador e assim farão os irmãos **suas alas mui compostos** e depois de enterrado o defunto se recolherão na mesma forma para a igreja.

Cap.14°. Haverá nesta Santa Irmandade um capelão que será eleito a vontade do juiz e mais oficiais somente, e sempre farão escolha daquele sacerdote que mais pontualmente possa dizer a capela de missas que lhe for encarregada pelas almas dos vivos e defuntos na mesma Igreja onde está cita esta Irmandade e se lhe dará de esmola 25\$000 réis cada um ano pela dita capela.

Cap.15°. Tantõ que o padre capelão for eleito na forma sobredita, será chamado com toda a decência que se deve a seu estado a Mesa onde assinará um livro feito pelo escrivão em que se obrigue a dizer as missas da sua capela no dia da semana que lhe for assinado, e de não faltar aos enterros e acompanhamentos todas as vezes que a irmandade sair fora e a dita capela começara a correr no dia em que assinar o livro e no fim do ano se lhe pagará sua esmola de que assinará também livro de

como receberá e não podendo assistir, o dito capelão dará outro sacerdote a que pagará.

Cap.16°. Se alguma dos irmãos desta Santa Irmandade depois de ter servido cair em pobreza que necessite de esmola não se lhe poderá pedir coisa alguma do que se costumava a dar nesta dita Irmandade. Antes se estiver enfermo se proporá em Mesa pelo juiz e escrivão e mais irmãos para se lhe dar uma esmola conforme as posses da Irmandade e necessidade do enfermo.

Cap.17°. Os irmãos desta Santa Irmandade terão o cuidado todo e diligência em pagar suas esmolas, pois são para o ornato e decência dos Santos, e o irmão que deixar passar mais de três anos contínuos sem concorrer com suas esmolas tendo posse para isso será obrigado por ela, e quando (ilegível) levá-lo a juízo será riscado e expulso da Irmandade.

Cap.18°. Serão obrigados o juiz, escrivão, procurador e tesoureiro, a acharem-se na casa da fábrica da Igreja onde está esta Irmandade, todos os quartos domingos do mês de todo o ano para reverem e advertirem todas as coisas que forem necessárias e convenientes a Irmandade e verem as coisas dela para evitarem os descuidos que podem haver em cada um dos oficiais que servirem.

Cap.19°. Nas eleições que se fizerem haverá cuidado de que o escrivão seja benemérito, assim no zelo como na inteligência das contas, para que tenha os livros com boa ordem, evitar descuidos que muitas vezes sucedem em prejuízo da Irmandade, e também de alguns irmãos.

Cap. 20°. As viúvas dos irmãos defuntos, enquanto não tomarem outro estado e seus filhos menores de 14 anos gozarão os

mesmos privilégios que gozavam em vida de seus maridos e pais, sem que para isso seja obrigado a concorrer com esmola alguma.

Cap.21°. Tudo quanto se cobrar pertencente a esta Irmandade se entregará ao tesoureiro e o escrivão lhe fará carga de tudo na conta de sua receita e tudo o que o tesoureiro despende será por ordem do juiz e Mesa sendo quantia grande, e sendo gastos miúdos o poderá fazer só por si e lhe será abonado na conta de sua despesa pelo dito escrivão por evitar embaraços que podem suceder.

Cap.22°. **Haverá nesta Santa Irmandade uma juíza a qual será eleita por votos, como o juiz e esta dará sua esmola como o dito juiz que são 12\$800 réis que é só a obrigação que se lhe impõe em razão de que dever ser a dita esmola avantajada e haverá também doze irmãs de Mesa eleitas na mesma forma que darão de esmola dois mil réis cada uma e querendo por sua devoção darem maiores esmolos, maiores serviços farão a Deus e aos Santos.**

Cap.23°. Terá cada um irmão que falecer **dez missas por sua alma**, as quais dirá o seu capelão que lhe pagará a mesma Irmandade no fim do ano que ajustar o termo que assinar a razão **de uma pataca por cada uma como é costume.**

Cap.24°. Todas as vezes que se souber ou correr notícia que qualquer irmão ou irmã desta Santa Irmandade tiver mau procedimento e for revoltoso, tanto em prejuízo de suas pessoas como em dano de terceiros dos mais irmãos ou da mesma Irmandade, logo será chamado a Mesa aonde será pelo juiz e mais irmãos dela admoestado (ilegível) três vezes, e não havendo emenda nos ditos irmãos ou irmãs ou não obedecendo a primeira vez e a segunda **será expulso por Livro da dita**

Irmandade que o assinarão o dito juiz e mais oficiais com o Rev. Padre Capelão sem que para isso seja preciso assinarem os irmãos de Mesa.

Primeiro Acrescentamento:

Cap.25°. Que suposto no capítulo décimo, recuse não sejam admitidos pretos e pretas de Angola, crioulos, mestiços e cabras, contudo agora é (ilegível) toda a Irmandade se admitam por irmãos estes recusados na forma dos mais que se admitem no dito capítulo, advertindo que nas ocasiões das eleições costuma se fazer **doze irmãos de Mesa, agora hão de ser seis (6) dos irmãos criadores que são Minas, Cabo Verde, Ilha de São Tomé e Moçambique e seis (6) dos outros admitidos que são cabras, mestiços, crioulos e Angolas, por evitar discórdias e se aumentar a Irmandade o serviço de Deus que os brancos e pardos como são admitidos também servirão em (ilegível) e os mais cargos se lhes parecer sem controvérsia.**

Cap.26°. Haverá dois juizes e duas juízas elegidos pela Mesa que presidir por votos a saber; **Um juiz e juíza de Santo Elesbão e um juiz e juíza de Santa Efigênia, que sempre se hão de festejar ambos no mesmo dia que se costuma de 28 de Outubro para fervor da mesma devoção e evitar gastos que dará cada um a esmola de 12\$800 réis, estipulada no cap. 12° deste compromisso.**

Cap.27°. **As juízas que assim forem eleitas serão obrigadas a tirar esmolas pelo cantos das ruas onde melhor lhe estiver aos Domingos e dias santos como se costuma nas mais Irmandades por estilo antigo, para o que o irmão tesoureiro com o seu procurador nomeará um Irmão dos mais zelosos para assistir com as tais juízas,**

cada uma com seu, e recusando estes tais irmãos assim nomeados fazê-lo, será admoestado pela primeira vez em Mesa pela sua desobediência, pela segunda haver-se-á dele a esmola daquele dia, pela terceira a pagará dobrada e pela quarta será expulso fora de irmão.

Cap.28°. O irmão procurador assim que tiver notícia se **há algum irmão enfermo**, dará logo parte ao irmão tesoureiro para examinar se é pobre para lhe contribuir com o que puder conforme as posses da Irmandade e estando muito enfermo, mandar os irmãos que nomear assistir-lhe para que se carecer de padre dar-se parte ao nosso Rdo. padre capelão, que não recusará semelhante benefício, e sendo caso que recuse dará outro sacerdote a sua custa, que pagará, por ser experimentado nesta Irmandade que **os Rdo. padres capelães mais procuram a sua conveniência que cumprirem com a sua obrigação**, advertindo que se por algum acidente a Irmandade pagar por omissão do Reverendo padre capelão, o que pagar se lhe descontará no seu salário que se lhe costuma pagar no fim do ano.

Segundo acrescentamento de Reforma:

Cap.29°. Porque é de muita utilidade tanto para o serviço de Deus, como para aumento desta Santa Irmandade que o irmãos fundadores dela sejam obrigados a assistirem a todos os atos, assim de Mesa que se fizerem, como para os votos dos novos eleitos, que se hão de fazer para a festa, para o que serão avisados, assim como zeladores e benfeitores e saberem determinar as coisas necessárias com inteligência para o bom regime dela como para obviar algum **descaminho** que poderá haver, pois a experiência tem mostrado assim no fazer dos pagamentos, como no receber a esmola pela introdução dos que entrarem a servir de noyo não

estarem vistos na formalidade e estatuto dela para o que fazendo estes pela contrário, proceder-se contra eles como rebeldes e haver-se deles qualquer perda que houver na dita Irmandade, tanto dos empossados, como dos irmãos que encontrarem a assistência dos zeladores, havendo das pessoas que por omissão não deram cumprimento a este capítulo, para o que recorrerão ao Muito Rvmo. Senhor Vigário Geral ou a quem pertencer o conhecimento desta matéria para serem castigados a seu arbítrio como melhor lhe parecer, pois que maliciosamente o fazem.

Cap.30°. **Também é costume haver nas irmandades, principalmente de pretos, irmãos revoltosos e inimigos da paz convocando este séquito para que haja discórdia para ruína dos mais, como sucede muitas vezes que sem respeito e decência aos oficiais da Irmandade, alterando vozes com palavras descompostas, originando por este meio haver pouca obediência e para que não haja revoluções nesta Irmandade,** o irmão juiz com a sua Mesa examinarão todo o irmão que de novamente se assentar, se foram ou não expulsos das outras irmandades, e achando ser certo, não será admitido a esta, ainda que a sua esmola de entrada seja mais avantajada, porque só se cuida nesta que haja paz e quietação e não distúrbios, e os irmãos que são aceitos nesta Irmandade cuidarão muito na conservação e união que devem ter uns com os outros e faltando-lhes alguns deles algumas destas circunstâncias serão pela Mesa repreendidos primeira, segunda e terceira vez, e continuando com maior excesso serão pela dita Mesa expulsos e excluídos da congregação dos mais para nunca serem mais admitidos e farão disto Livro, para que a todo o tempo conste.

Cap.31°. **Como em todas as irmandades de brancos, pardos e pretos,** o lugar de juiz é de maior respeito nas irmandades e depois deste o

de procurador, por ser dele todo o zelo e cuidado dela, tanto com os irmãos enfermos, moribundos como com a mesma Irmandade, além de outros grandes trabalhos que tem, para que assim o juiz, procurador, escrivão e tesoureiro, os mais irmãos, quer de Mesa ou mordomos **não possam levantar vozes altas contra os ditos, quer em corpo de Irmandade, como fora dela.** Mas antes, obedecendo-os com aquele respeito que se deve, os tratarão como seus superiores, e os que por remissos não quiserem obedecer, serão castigados pela primeira vez como desobediente, rezando de joelhos uma coroa a Nossa Senhora, pela segunda vez carregarão uma pedra que essa haverá na Irmandade, e pela terceira vez será admoestado diante de toda a Mesa, e quando insista na sua desobediência será expulso da Irmandade como amotinador dela, para sempre.

Cap.32°. Porque muitas vezes sucede haver entre o Reverendo Padre Capelão e os irmãos discórdias, o que Deus não permita que por esta causa haja de decidir-se qualquer matéria, será o dito Reverendo Padre obrigado enquanto senão decide a questão, a dizer as missas que são de sua obrigação pelo vivos e defuntos da Irmandade, em que de antes estava exercendo porque não é justo que a falta dessas missas padeçam estes por controvérsias dos vivos, o que não são culpados os defuntos, mas antes as irá dizendo como era costume e fazendo o dito Rdo. Pe. pelo contrário, serão (ilegível) irmãos obrigados a mandá-las dizer por outro qualquer sacerdote a custa do dito Rdo. Pe. Capelão da cônica que tiver ajustado.

Terceiro acrescentamento de capítulos:

1º. Por quanto vimos que a experiência tem mostrado que um **estado de folias nas irmandades pretas serve de muita utilidade** assim de exercitar os ânimos dos irmãos, como para acudirem de novo muitos de fora assentarem-se por irmãos, queremos que haja um estado de Imperador, Imperatriz, Príncipe e Princesa nesta Santa Irmandade. Eleitos na forma do Cap. 4º na eleição do juiz e mais oficiais, somente com a diferença que o Imperador e mais pertencentes ao seu cargo hão de ser por triênio e acabado que seja o dito tempo de três anos, a Mesa que servir elegerá outros sujeitos, que entender são capazes de ocupar os ditos lugares, a qual Mesa da Eleição assistirá o **Imperador** a ela como **cabeça principal** daquele ato e se quiser ficar para outro triênio com avantajada esmola estará em primeiro lugar, vendo o juiz com a Mesa se convém.

2º. O Imperador e os seus adjuntos eleitos irão tomar posse no dia determinado pela Mesa, nos trajés que requer as suas pessoas e figuras e não serão obrigados a saírem mais com o dito estado, senão no fim do dito triênio, a irem assistir ao (ilegível) alto da festa dos nossos gloriosos Santos só (ilegível) por suas livres vontades o querem sair todos os anos até acabar o dito tempo, nas ocasiões festivas para maior grandeza e aplauso dos ditos Santos.

3º. A pessoa que servir de Imperador nesta Santa Irmandade fica isento de ocupar outro qualquer lugar por privilégio que lhe concedeu de ter feito a principal figura do nosso glorioso Santo Imperador e também pela considerável despesa que entendemos fará com o dito estado e o mesmo se entenderá com a Imperatriz, só sim o quererem servir por suas livres vontades para terem maiores merecimentos para com Deus e os mesmos Santos e queremos que os ditos, enquanto servirem sejam tratados dos irmãos e irmãs **com respeito e veneração** e se acaso for chamado

algum ou ambos a Mesa, o juiz que presidir lhes dará o melhor lugar considerando a figura que fazem e se **quiser o Imperador fazer alguma Mesa ou convocação de parentes assim irmãos, como não irmãos, para alguma determinação do seu estado, lhe concederá o juiz com a sua Mesa o fazê-lo no nosso consistório sem impedimento algum para não convocar tanta gente em sua casa que faz suspeita entre a vizinhança.**

4°. Imperador dará de esmola no seu triano 38\$400 e a mesma quantia dará a Imperatriz e se quiser dar mais de Deus e dos mesmos Santos, para cujo culto aplicam, receberão o pago e se puderem ir diminuindo a dita quantia da esmola em dar uma dobra cada ano até completar o dito tempo de três anos melhor será tanto para eles, como para a Irmandade. O príncipe a princesa darão de esmola no sobredito tempo 19\$200 réis cada um e se quiserem seguir a mesma regra da diminuição em dar a meia dobra cada ano, melhor será ou também se quiserem dar mais avantajada esmola (ilegível) é que vão ajuntando no cofre divino.

5°. Que para conclusão destes capítulos do dito estado Imperial, queremos que se por tempo em diante houver muitos aumentos na dita nossa Irmandade, assim de bens móveis, como de raiz, principalmente patrimônios e bastante número de irmãos virem que se pode eleger sete³⁶⁶ Reis, irmãos da mesma Irmandade para o dito ato Imperial, para maior grandeza o farão **canonicamente** na forma do cap.4°, sem ser preciso elegerem Rainhas, nem tão pouco Príncipes e Princesas mais que somente

³⁶⁶ O número sete e os seus múltiplos são bastante comuns no cristianismo, judaísmo e islamismo. O número sete vem do ciclo lunar, pois a lua renova-se de sete em sete dias. Também são sete os dias da criação. Na África o septenário significa a totalidade do ser humano, pois é a soma de três, representando o sexo

os ditos sete Reis, para perfeito ato do Imperador, os quais darão de esmola no seu triano 15\$000 réis cada um para não se porem igual ou mais na pessoa do príncipe do Império que é muito mais na figura que faz e seguirão a mesma regra da diminuição declarada no capítulo acima da esmola do Imperador, e se por suas devoções quiserem dar mais, maior é o merecimento para com Deus e os mesmos Santos.

Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens

Aprova o compromisso com as seguintes exigências:...” declaração de que se tirará do capítulo dez a diferença da naturalidade dos pretos; se mudará o capítulo doze, ficando as entradas em mil e duzentos réis, a esmola do juiz em seis mil réis e a proporção dos mais oficiais, e que a esmola do Estado Imperial que vem no acrescentamento será de oito mil réis, **convindo em umas e outras os senhores dos escravos**, e as eleições do juiz e mais irmãos de Mesa da dita Irmandade se farão na presença e com intervenção do vigário da dita Igreja ou da Paróquia a que pertencer.

2. IRMANDADE DE PERNAMBUCO

Compromisso da Irmandade de São Domingos dos Homens Pretos - Bispado de Pernambuco, situada na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife. 1767 (ANTT - Livro 283. F.107v).

Cap. 1º. Ilegível

Cap. 2º. Que nesta confraria haverá um guião e cruz para debaixo destas insígnias se acompanharem os irmãos e confrades que se enterrarem... assim os irmãos como também as suas mulheres e filhos que estiverem debaixo do seu poder e por isso serão obrigados a assentarem por irmãos as mulheres dos irmãos dando logo de esmola em sua entrada, sendo pretos 640 réis e sendo brancos 1280 réis.

Cap. 3º. Que todo o irmão ou irmã assim pretos como brancos que se assentarem nesta confraria serão obrigados a darem na entrada o que já se disse no capítulo 2º, como também aceitar todas as vezes que forem eleitos por mordomos ou mordomas para servirem naquele anos, pagando os pretos a dez tostões de Mordomagem e os brancos a dois mil réis e senão aceitarem serão por isso mesmo expulsos da confraria e ficarão desde então não gozando dos sufrágios, benefícios, graças e indulgências da dita confraria.

Cap. 4º. Que para poderem gozar dos sufrágios, graças, privilégios e indulgências que se alcançarem para esta confraria, poderá qualquer pessoa de qualquer qualidade, condição, sexo, estado e cor que seja assentar-se por Irmão, dando logo de entrada, sendo preto 640 réis e sendo de outra qualquer cor 1280, sendo obrigado os pretos cada ano pagar de anual 80 réis, e os mais que não forem pretos pagarem 160 réis para se mandar dizerem missas as saber, por cada irmão preto que morrer dez missas e sendo branco doze missas e os que não pagar os anuais, não gozará dos ditos sufrágios da missa, sem primeiro satisfazer tudo o que dever de anuais e declara-se que os irmãos que não puderem servir a Mesa por pobres, pagando sempre os anuais, por sua morte se mandarão dizer as missas que neste capítulo se diz.

Cap. 5º. Que para com mais suavidade se poder continuar na festividade e conservação desta confraria se declare que no dia antes da celebração se farão duas eleições, assim de pretos como de brancos, de juizes, escrivães, mordomos e mais mordomas que haverem de servir no ano seguinte, as quais eleições fará a Mesa que acaba dos irmãos pretos.

Cap. 6º. Que os juizes assim eleitos serão obrigados a pagar para os gastos e despesas, sendo pretos 4000 réis, sendo brancos 8.000 réis, e os escrivães sendo pretos 2.000 réis, sendo brancos 4.000 réis e os mordomos e mordomas sendo pretos dez tostões e sendo brancos dois mil réis, e não os pagando ficarão suspensos de gozarem sufrágios, graças e privilégios, até que satisfação e se declare que a eleição assim de pretos, como de brancos, que se elegerão para cada uma, um juiz, um escrivão e doze mordomos podendo ser na eleição de pretos entrarem no número dos doze mordomos, oito da nação da Costa da Mina, e quatro crioulos e estes mordomos podem ser assim homens como mulheres e se elegerá mais na eleição dos pretos, dois para procuradores, um da parte do Recife, e outro da parte de Santo Antonio. Na eleição dos brancos também se elegerá um para tesoureiro desta Irmandade, o qual será um homem branco com as circunstâncias que adiante se dirá no capítulo 8º, e querendo alguns assentar-se por mordomos, além das eleitos se aceitarão e ficarão sendo nossos irmãos perpétuos, com a obrigação de pagarem os anuais, e querendo alguns, além do juiz ou escrivão da eleição por sua devoção também assentar-se por juiz ou escrivão se aceitará com a obrigação de pagar o juiz, sendo preto 4.000 réis, e sendo branco 8.000 réis, e o escrivão preto 2.000 réis e o branco 4.000 réis, ficando desde logo assentados por irmãos, não o sendo já, e com a mesma obrigação de pagar

anuais, no ano em que algum for juiz, escrivão ou mordomo não pagar anual.

Cap. 8º. Que para melhor expedição dos negócios e conveniências da confraria se elegerão dois procuradores, um da parte de Santo Antonio e outro do (Recife) dos mesmos irmãos pretos que sejam de boas consciências e abastados, de bem, e que não sejam pobres, e um tesoureiro branco das mesmas qualidades e estes tais procuradores serão obrigados a avisar aos irmãos quando for necessário, tanto para os enterros como para os mais atos para que se determinarem em Mesa a que pedimos em reverência de (ilegível) e do Sr. São Domingos sejam muito zelosos, que nisso consiste a conservação e o bom governo desta confraria.

Cap. 9º. Que haverá um livro para as eleições em que se assentarão todos os que servirem no ano de sua eleição e haverá outro livro para o assento da despesa, e outro para acento do que cobrar e em cada ano se dará conta de tudo e fará acento do que se deve, a quem é o que deve e haverá mais outro livro dos assentos dos irmãos que entrarem donde assinarão termo de observarem e guardarem os estatutos deste Compromisso e haverá mais dois livros, os quais estarão nas mãos dos procuradores, assim da banda de Santo Antonio, como de Recife, cujo livro se lançarão os irmãos com distinção para se cobrar os anuais.

Cap.10º. Que das esmolas dos anuais mandará a Mesa dizer as missas pelos irmãos defuntos que tiverem falecido na Igreja de N. Sra. do Rosário dos pretos, aonde está assentada a confraria do Sr. São Domingos, sem que destes dinheiros se possa fazer aplicação para outra despesa, e das entradas dos irmãos que houver se mandarão dizer todos os anos pelos irmãos vivos e defuntos, doze missas, as quais serão nas primeiras

domingas do mês, no altar donde estiver o Senhor São Domingos e assistirão a elas dois irmãos de opas com suas tochas e pelo tempo adiante sendo que a confraria vá em aumento e se possam dizer missas pelos ditos irmãos vivos e defuntos, a Mesa que então servir, convocando toda a irmandade, assentarão o que for mais conveniente para o serviço de (todos) e da confraria fazendo termo.

Cap.11°. Que logo que algum irmão ou irmã falecer desta vida presente será obrigado o tesoureiro a fazer celebrar pela sua alma, as missas em que se tem assentado a saber, pelos irmãos pretos, dez missas e pelos irmãos brancos doze missas as quais serão ditas com a brevidade possível, na Igreja donde está a confraria do Senhor São Domingos e havendo sacerdotes irmãos proferirão a estas missas e os procuradores serão obrigados também, em falecendo algum irmão avisar a Irmandade para que os ditos irmãos rezem um Rosário pelo dito irmão que falecer.

Cap.12°. Que logo a Mesa terá cuidado em se ajustar com um sacerdote para capelão da dita confraria, o qual será obrigado a dizer as missas dos irmãos vivos e defuntos na primeira domingo do mês, como no capítulo dez se diz e a acompanhar a confraria todas as vezes que sair fora aos enterros, como também a presidir nas Mesas, a que tudo ajustado se fará termo.

Cap.13°. Que os irmãos que servirem na Mesa no seu ano terão cuidado de fazerem Mesa todos os meses, na primeira Dominga para efeito de se consultar o que for mais conveniente para esta confraria, como também para se tomar contas aos procuradores das esmolas que se tiraram naquele mês e do que cobram, de tudo se lançará no Livro de Receita e os ditos Procuradores não faltarão as ditas Mesas, e outro

(ilegível) se alguém quiser entrar nesta Irmandade, o escrivão fará termo, mandando a Mesa dar entrada no dito Livro deles como também o dito escrivão terá cuidado todas as vezes que houver Mesa, ler os capítulos de que consta este compromisso e de o recitar, como também todos os livros quanto tocar a esta confraria.

Cap.14°. Que os procuradores terão cuidado em avisar dois Irmãos todos os meses, um da banda de Santo Antonio e outro do Recife, os quais serão pretos para que estes tirem todas as semanas e com a cruz, esmolas pelas portas, as quais serão tiradas no dia de terça-feira, por ser dia mais desimpedido das esmolas que se costumam tirar pelas portas.

Cap.15°. Que serão obrigados os irmãos não só a observar (ilegível) deste compromisso, como se tem dito, como também terão cuidado em pagar os anuais aos procuradores e **outro sim em Mesa, não alterarão vozes com palavras descompostas, nem mostrarão soberba, e nem faltarão com o respeito ao Juiz e mais oficiais, como também não induzirão aos Irmãos para que votem nas eleições em seus particulares, nem descobrir os segredos que se tratarem em Mesa, porque fazendo o contrário logo serão riscados desta Irmandade.**

** Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens:*

Aprova o compromisso “ com a declaração de que as eleições se farão na presença e com intervenção do vigário da dita Igreja”.

BISPOS E GOVERNADORES

*BISPOS - RIO DE JANEIRO*³⁶⁷

1º - **D. Francisco de S. Jerônimo (1702-1721)**, nascido em Lisboa (1647), doutor em teologia, posse 1702, falecido em 1721.

2º - **D. Frei Antonio de Guadalupe (1725-1740)**, Franciscano, nascido em Amarante, Braga (1672), Bacharel em leis, magistrado civil, pregador, posse 1725, transferido para Viseu em 1740, falecido em Lisboa 30/08/1740, sepultado no Convento de S. Francisco.

3º - **D. Frei João da Cruz (1741-1745)**, Carmelita Descalço, nascido em Lisboa (1694), professor, prior, posse em 1741, renunciou em 1745, transferido para Miranda em 1750, falecido em 1756, sepultado na Catedral.

4º - **D. Frei Antônio do Desterro Malheiro (1746-1773)**.

Nasceu em Viana de Lima em 13/06/1694, filho legítimo de Ventura Malheiro Reimão Marinho, fidalgo, e de Páscoa Ferreira Ferraz, que tiveram 17 filhos.

³⁶⁷ RUBERT Arlindo, A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal, 1700-1822. Santa Maria, RGS, Pallotti, 1988, v. 3.

Em 1710 ingressou no Mosteiro Beneditino de S. Martinho de Tibães. Foi ordenado em 1718, na capela do Seminário de S. Pedro de Braga, pelo bispo auxiliar D. Luís Álvares de Figueiredo, futuro arcebispo da Bahia. A 06/04/1724 foi proclamado doutor em Teologia pela Universidade de Coimbra. Por 10 anos ensinou Filosofia e Teologia no Mosteiro de Coimbra. Em 1737 tornou-se abade do Mosteiro de N. Sra. da Estrela em Lisboa.

Apresentado pelo rei bispo do Congo e Angola a 26/07/1738, foi confirmado pela Santa Sé a 07 de setembro seguinte. Recebeu a ordenação episcopal na Sé de Lisboa a 25 de Janeiro de 1739, conferida pelo cardeal patriarca D. Tomás de Almeida, assistido de D. Fr. Manuel da Cruz, bispo do Maranhão, e de D. Fr. Luís de S. Teresa, bispo de Olinda. Chegou de Luanda, depois de passar pelo Rio de Janeiro, a 10/08/1740. O rei D. José, a 01/09/1745, apresentou-o bispo do Rio de Janeiro, sendo confirmado por Bento XIV a 15 de dezembro seguinte. Fez a entrada solene no Rio a 1º de Janeiro de 1747.

Em 1756 foi lhe nomeado bispo coadjutor com futura sucessão, D. Vicente da Gama Leal. Posteriormente esta indicação foi vetada apesar da insistência por parte da S. Sé.

Renovou, por meio de pastorais, prescrições de seus antecessores e das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, exigindo sua observância em todo o extenso bispado.

Entre muitas, podem ser citadas as seguintes resoluções:

- a) Chamou a exame os padres seculares e religiosos da diocese (06/01/1747);

- b) Proibiu a permanência no bispado de sacerdotes e frades que se achavam sem licença régia e sem cargos eclesiásticos, obrigando-os a repatriarem;
- c) Renovou a obrigação dos párocos com respeito aos assentos paroquiais (18/11/1748);
- d) Proibiu o sepultamento em matrizes e capelas sem expressa autorização do pároco (03/02/1750);
- e) Urgiu o ensino público do Catecismo Romano, depois do Catecismo Pequeno de Montpellier (06/11/1763 e 20/04/1764)
- f) Pediu aos pastores de almas que eximissem de taxas e emolumentos os imigrantes ilhéus, os pobres e escravos por ocasião de casamentos e sepultamentos;
- g) Introduziu em diversas partes o uso da oração mental;
- h) Mandou aos senhores de escravos que providenciassem digna sepultura dos mesmos e zelassem na recepção dos últimos Sacramentos (18/01/1754 e 12/08/1765);
- i) Transmitiu aos vigários da Vara e até a muitos párocos faculdades especiais recebidas do papa Bento XIV em favor dos fiéis, como dispensas matrimoniais e absolvição de censuras.

No que diz respeito ao culto divino, tomou as seguintes medidas:

- a) Proibiu iniciar-se qualquer missa nas matrizes antes de findar a missa paroquial; ídem, na Catedral e colegiadas, desde o início do ofício até o fim da missa cantada;
- b) Proibiu as conversações nas igrejas, agrupamentos nos átrios das mesmas e outros “abusos” no dias festivos (14/03/1767);
- c) Interditou a chamada Penitência dos Açóites (20/02/1773);
- d) Introduziu em muitas igrejas a devoção das 40 horas;
- e) Proclamou Santa Ana, ao lado de S. Sebastião, padroeira da diocese do Rio de Janeiro (19/05/1760);
- f) Ajudou com esmolas e cera as igrejas pobres para que pudessem conservar o Santíssimo, etc.

Podemos acrescentar ainda entre seus feitos;

- Conseguiu melhores cômputos para os cônegos da Catedral e párocos dos bispado;
- Favoreceu os conventos e recolhimentos de religiosas, especialmente o de N. Sra. da Ajuda;
- Empenhou-se na formação dos candidatos ao sacerdócio nos seminários diocesanos, ordenando numerosos sacerdotes, ocasião em que lhes exigia 10 dias de retiro espiritual como preparação imediata.
- Favoreceu as missões populares nas paróquias, dando amplas faculdades ao maior missionário do tempo, que foi o presbítero secular Ângelo de Siqueira.

Faleceu no dia 05 de dezembro de 1773, aos 80 anos incompletos de idade. Após solenes exéquias, foi sepultado no Mosteiro de S. Bento.

Monge Beneditino, nascido em Viana de Lima em 1694, doutor em Teologia, professor, Abade, bispo do Congo e Angola 07/09/1738, posse no Rio de Janeiro em 1747, falecido em 1773, sepultado no Mosteiro de S. Bento.

5º - F. José Joaquim Mascarenhas Castelo Branco (1773-1805).

Filho legítimo do alferes, depois tenente-coronel, João Mascarenhas Castelo Branco e de Ana Teodora, nasceu a 23 de agosto de 1731, sendo o primeiro brasileiro a ocupar o sólio episcopal fluminense e o segundo bispo do clero secular após a criação da diocese.

Fez os primeiros estudos no colégio dos jesuítas no Rio. Em 1750, patrocinado pelo seu tio, Pe. Inácio Manuel da Costa Mascarenhas, matriculou-se na Universidade de Coimbra, formando-se em Cânones a 20/10/1756.

Foi ordenado sacerdote a 20 de outubro de 1754, por D. José Dantas Barbosa, na igreja de S. Francisco do Convento de Mafra. Em 1762 foi eleito deputado da Inquisição de Évora, depois promotor do mesmo tribunal e, finalmente, inquisidor de Lisboa (1769). A 11/01/1765 foi apresentado Deão do Cabido do Rio de Janeiro, mas sem residência por ocupar cargo no S. Ofício.

Apresentado pelo rei D. José a 14/01/1773 para bispo coadjutor do Rio de Janeiro, com direito à sucessão, foi confirmado por Clemente XIV no Consistório de 20/12/1773 como bispo titular de Tipasa. Foi

sagrado a 30 de janeiro de 1774 por D. João da Cunha, cardeal-arcebispo de Évora e inquisidor geral, na capela do seu paço, assistido pelo arcebispo de Goa, D. Francisco Assunção Brito, e do coadjutor de Évora, D. Antônio Joaquim Torrão. No dia 21 de fevereiro seguinte embarcou para o Brasil. Ao chegar ao Rio, tendo já falecido o bispo D. Frei Antônio do Desterro, mandou tomar posse do bispado por meio de seu tio, Cônego Paulo Mascarenhas Coutinho, assumindo pessoalmente a diocese a 29 de maio seguinte.

Um de seus primeiros feitos foi chamar a exame todos os sacerdotes de ambos os cleros (11/03/1775) para certificar-se a quem deveria entregar a responsabilidade de instruir retamente e bem orientar as consciências de seus diocesanos. Por alvará da rainha D. Maria I, de 29/04/1779, ficava determinada a necessidade da aprovação do bispo para pregar e confessar.

Podemos destacar ainda:

- a) Promoveu os estudos entre o clero e os candidatos ao sacerdócio.
- b) Introduziu aulas de Moral para os sacerdotes e reorganizou os estudos nos três seminários da diocese, acrescentando novas disciplinas: Geografia, Cosmologia, História Natural, Retórica e Filosofia, além de promover o Cantochão e as cerimônias eclesiásticas.
- c) Com suas medidas, fez com que a diocese do Rio de Janeiro, possuísse um clero instruído, bem preparado na Liturgia e na

Moral, a ponto de causar admiração aos próprios estrangeiros.

- d) Houve no seu episcopado ordenações de padres índios e negros.
- e) Promoveu a consagração religiosa feminina, presidindo o início do noviciado e da profissão religiosa das primeiras freiras do Convento de Santa Teresa (23/01/1782).
- f) Foi nomeado visitador e reformador apostólico dos religiosos Carmelitas da Província do Rio (27/07/1784).
- g) Erigiu diversas paróquias, remodelou a residência episcopal e deixou a diocese como herdeira de quanto possuía.

Faleceu a 28 de janeiro de 1805, aos 74 anos de idade incompletos. Foi sepultado na capela de sua residência.

GOVERNADORES - RIO DE JANEIRO³⁶⁸

- 1º - **Artur de Sá e Meneses (1697-1702)** - Foi o primeiro governador nomeado com a graduação de capitão-general. Cumprindo a instrução que trouxera, ocupou-se em estimular e desenvolver a exploração das minas descobertas pelos paulistas, fazendo várias viagens a São Paulo e ao território das minas. Durante o seu governo foi transferida para o Rio de Janeiro a Casa da Moeda, e foi

³⁶⁸ COARACY, Vivaldo, *Memórias da cidade do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, José Olympio Ed., Vol. 3, 1965.

iniciada a construção de uma estrada ligando diretamente o Rio ao Distrito das minas.

- 2º - **D. Álvaro da Silveira e Albuquerque (1702-1705)** - Preocupou-se em defender a lavoura procurando restringir o êxodo de braços que eram desviados para os trabalhos das minas. Durante seu governo ocorreram vários conflitos de jurisdição que teve que resolver. Enfermos, passou o governo a uma junta composta do bispo, D. Francisco de São Jerônimo, do Mestre-de-Campo Martim Correia Vasques e de Gregório de Castro Morais, para administrar a cidade até a chegada do seu sucessor. Neste governo, iniciou o bispo as perseguições contra os judeus de que havia muitos residindo na cidade.
- 3º - **D. Fernando de Mascarenhas (1705-1709)**. Durante o seu governo o Rio de Janeiro foi agitado pela luta entre Cláudio do Amaral Gurgel, o Juiz-de-Fora Hipólito Guido e o Ouvidor João da Costa Fonseca, de que resultaram numerosos conflitos e vários assassinios.
- 4º - **Antonio de Albuquerque Saldanha de Carvalho (1709)**. Assumindo o governo teve que logo seguir para as minas onde rebentara a guerra dos emboabas. Pacificada a zona das minas, Antônio de Albuquerque sugeriu à metrópole a criação da capitania de São Paulo e Minas Gerais, dada a distância a que esse territórios, onde se desenvolvia grande atividade e que se povoavam densamente, ficavam do Rio de Janeiro, dificultando a ação pronta da administração. Aceita a sugestão, foi ele nomeado primeiro governador da nova capitania.

- 8º - **Manuel Castelo Branco (1716)**. Por ser o mestre-de-campo mais antigo assumiu o governo até a chegada do sucessor de Távora.
- 9º - **Antônio de Brito e Meneses (1716-1719)**. Tendo Portugal recuperado a Colônia do Sacramento, pelo Tratado de Utrecht, novas obrigações couberam ao governador do Rio de Janeiro que teve que se ocupar com a restauração, provisão e defesa daquela praça. No seu governo verificaram-se vários tumultos, devidos uns à indisciplina das tropas e outros à luta de facções a propósito das eleições da Câmara. Adoecendo, o governador pediu que lhe dessem substituto.
- 10º - **Aires de Saldanha Albuquerque Coutinho Matos de Noronha (1719-1725)**. Foi um dos governadores a quem a cidade ficou devendo grandes serviços, entre os quais o de ter completado a adução das águas do rio Carioca. No Campo de Santo Antônio, inaugurou em 1723, o primeiro chafariz, cuja cantaria já veio aparelhada de Lisboa. Sofreu, ao fim do seu govêrno, o grande desgosto de ver perdido o presídio de Montevidéu que, contra as suas instruções, o Mestre-de-Campo Manuel de Freitas da Fonseca entregou aos espanhóis.
- 11º - **Luís Vaia Monteiro (1725-1732)** - Homem de absoluta e inflexível integridade, consumiu-se na luta para pôr cobro aos abusos e desonestidades que ocorriam na administração. O seu temperamento violento e autoritário granjeou-lhe a alcunha de onça que lhe puseram os seus contemporâneos. Daí se origina a expressão carioca "o tempo do Onça". Todo o seu governo foi uma luta contínua para restaurar a moralidade nos negócios públicos e o

respeito à lei. Envolveu-se assim em constantes conflitos com a Câmara, os magistrados, as ordens religiosas e o provedor da Fazenda. Coibiu o contrabando do ouro e de escravos que se fazia então em larga escala; reivindicou terras do Estado de que particulares se haviam apoderado; tornou eficaz a cobrança dos tributos, multiplicando a arrecadação; restabeleceu a disciplina das tropas; desterrou os turbulentos que suscitavam obstáculos à sua administração. A princípio, a sua ação moralizadora mereceu o apoio e aprovação da Coroa; mas as intrigas e acusações de seus poderosos adversários prevaleceram, provocando reprimendas por parte do Conselho Ultramarino. Tamanho foi o desgosto que teve quando, em seu leito de enfermo a que o reduzia um ataque de gota, recebeu notícias de que alguns de seus atos tinham sido revogados que, num acesso de fúria, perdeu a razão, enlouquecendo.

- 12º - Manuel de Freitas da Fonseca (1723-1733)** - Constatada pelos médicos a insânia de Vaia Monteiro e sua incapacidade para continuar a exercer o governo, assumi-o, na qualidade de militar mais graduado, o Mestre-de-Campo Freitas da Fonseca que, como interino, se limitou a despachar o expediente da administração até à chegada do novo governador.
- 13º - Gomes Freire de Andrada.(1733-1763).** Foi o último dos governadores, o que por mais longo tempo, durante trinta anos, exerceu o cargo e o que, nesse extenso período, maior soma de serviços prestou à cidade. Não se limitou a ação de Gomes Freire ao Rio de Janeiro. Pelos poderes de que foi investido, estendeu a sua atividade a todo o território meridional. Durante as sua ausências, nas viagens que fez a São Paulo, Minas, Goiás, Santa Catarina, e ao

Sul para tomar posse do Território das Missões e demarcar as fronteiras com os domínios de Espanha, foi interinamente substituído, nas diversas ocasiões, no governo da cidade por Matias Coelho de Sousa, Patrício Manuel de Figueiredo e José Antônio Freire de Andrada. Reuniu no palácio, em duas ocasiões os intelectuais da terra com o propósito de instituir uma associação de Letrados. Tanto a Academia dos Felizes, de 1736, como a dos Seletos, de 1752, entretanto, não tiveram vida longa, ou por lhes faltarem elementos de vida, ou por terem sido olhadas com desconfiança pelo poder real. Em reconhecimento dos relevantes serviços prestados, foi Gomes Freire de Andrada, em 1758, agraciado com o título de Conde de Bobadela. Em fins de 1762, não ousando enfrentar as forças de D. Pedro Ceballos, governador de Buenos Aires, Vicente da Silva da Fonseca, que comandava a guarnição da Colônia do Sacramento, entregou a praça aos espanhóis. Recebendo a notícia dolorosa, teve Bobadela tão grande assomo de indignação e desgosto que, achando-se enfermo, os seus padecimentos se agravaram subitamente, vindo a falecer em 1º de janeiro de 1763.

14º - Junta Governativa (1763) - Abertas as "vias de sucessão", verificou-se que o Conde de Bobadela designara para assumir o governo interino das capitâneas sob a sua jurisdição uma Junta Trina composta do Bispo D. Frei Antônio do Desterro, do Brigadeiro José Fernandes Pinto Alpoim e do Chanceler João Alberto de Castelo Branco. Esta comissão, constituída de colaboradores e conhecedores dos planos e orientação de Gomes Freire, deles não se

afastou durante os dez meses em que exerceu o governo, ocupando-se principalmente com o prosseguimento das operações no Sul.

Vice-Reis - A freqüência de conflitos com as autoridades espanholas do Prata aconselhava que o governo da colônia fosse situado mais próximo desse local. Foi, porém, sobretudo a descoberta e exploração das minas, inaugurando o ciclo do ouro em substituição ao ciclo do açúcar, que mais pesou na resolução da Coroa de transferir para o Rio de Janeiro a sede do governo central do Brasil, deslocando para as margens da Guanabara a capital da colônia com todas as repartições nela estabelecidas. A mudança foi decidida em janeiro de 1763, mas só em outubro do mesmo ano chegou o primeiro vice-rei nomeado para a nova situação.

15º - Conde da Cunha .D. Antônio Álvares da Cunha.), 1763-1767.

Entre outros feitos instituiu as primeiras companhias de artilheiros. Promoveu o recrutamento, para inclusão nos regimentos de linha dos desocupados que não quisessem adotar profissão e casar-se. Combateu a admissão de excessivo número de noviços nas ordens religiosas para fugir às exigências do trabalho. Em um dos seus relatórios, diz, talvez com exagero, da necessidade de “reabilitar um pouco esta cidade que só tem frades, clérigos, soldados e mendigos. Os homens nobres vivem no distrito e são os que me servem. São bons vassalos. Devem vir para a cidade para educar seus filhos que, continuando em contato só com pretos e índios, serão para o futuro verdadeiros régulos e feras indomáveis.” Os modos ásperos e os processos arbitrários do Conde da Cunha ficaram exemplificados em muitas anedotas que perduraram na tradição e que dele se contam. Desgostoso coma as queixas que contra ele faziam, em

mais de uma ocasião o vice-rei pediu que lhe dessem substituto, o que não impediu que ficasse surpreso e sentido quando, inopinadamente e sem aviso, chegou ao Rio o novo Vice-rei que vinha substituí-lo. Da honestidade do Conde da Cunha dá mostra o fato de que, para poder se recolher ao reino teve que pedir quatrocentos mil-réis emprestados ao Ouvidor Antonio Nunes Leal para as despesas de viagem, deixando dívidas na praça que mandou rigorosamente saldar logo que chegou a Lisboa.

- 16º - **Conde de Azambuja (D. Antônio Rolim de Moura Tavares), 1767-1769.** Desde 1751 achava-se ocupado no Brasil o Conde de Azambuja, governando primeiro a capitania de Mato Grosso e em seguida a da Bahia. Nomeado vice-rei, já se sentia fatigado e desejoso de regressar a Portugal. Alegando o seu estado de saúde, pediu para ser substituído.
- 17º - **Marquês de Lavradio (D. Luís de Almeida Portugal Soares d'Eça Alarcão de Melo e Silva Mascarenhas). 1769-1779** Os poderes e ação dos vice-reis não se limitavam ao Rio de Janeiro, mas estendiam-se a todas as capitanias que formavam o Estado do Brasil e às fronteiras. Todos eles tiveram que se ocupar com a administração-geral e, na época, muito especialmente com as constantes questões que surgiam no Prata e com o governo das minas, assuntos de máximo interesse da Metrópole. Mundano e festeiro, o Marquês de Lavradio, a quem o povo designava pela alcunha O Gravata em alusão ao apuro que cultivava no trajar, contribuiu para a intensificação da vida social, estimulando e favorecendo com o seu comparecimento bailes e reuniões, protegendo o teatro, desenvolvendo as diversões públicas. Fundou

uma Academia Científica para estimular o estudo das ciências naturais e dos recursos do país, tornando-os conhecidos na Europa por meio de memórias e comunicações às associações congêneres.

18º - Luis de Vasconcelos e Sousa (1779-1790). Entre suas obras, temos a reconstrução, do Recolhimento e parte da Igreja do Parto que um incêndio destruíra. Pelas autoridades superiores foi o vice-rei censurado por ter feito essa reconstrução para a Mitra com dinheiros públicos. Instituiu o calabouço para punição dos escravos, a fim de evitar que os respectivos senhores usassem de castigos excessivos e desumanos. Merecem menção as medidas tomadas por Luís de Vasconcelos para o povoamento de regiões que depois formariam parte do território da Província do Rio de Janeiro, extirpando o banditismo e o contrabando que nelas dominavam. Foi ele quem dissolveu a temida quadrilha do famosos Mão-de-Luva que aterrorizava os sertões de Cantagalo. Capturado, foi o chefe do bando julgado e executado no Rio de Janeiro. Quase ao fim do seu governo foi denunciada e descoberta a conspiração da Inconfidência Mineira. Coube a Luís e Vasconcelos determinar a prisão de Tiradentes e a detenção e transporte para o Rio de Janeiro dos outros conjurados que foram recolhido a estabelecimentos militares. O processo, porém, se desenrolou sob o governo do seu sucessor. Pelos serviços prestados como vice-rei do Brasil, foi Luís de Vasconcelos, ao regressar a Metrópole, agraciado com o título de Conde de Figueiró.

19º - Conde de Resende (D. José Luís de Castro) - 1790-1801. O acontecimento de maior notoriedade deste governo foi a devassa e processo dos envolvidos na Inconfidência Mineira. Era o Conde de

Resende, no dizer de Moreira de Azevedo, “homem colérico, amante do arbítrio e despotismos, e divertia-se vexando seus súditos e perseguindo-os”. Pretendia prosseguir na construção da Sé Nova, iniciada por Gomes Freire, quando deixou o governo. No tempo do seu antecessor, em 1786, havia se formado no Rio de Janeiro uma sociedade literária que se reunia na casa do advogado Manuel Inácio da Silva Alvarenga, à Rua do Cano. Recebendo denúncia de que nesta sociedade eram debatidas questões políticas e comentados os acontecimentos da Revolução Francesa, o Conde de Resende mandou dissolvê-la e recolher os seus membros a fortalezas e ao hospital da Penitência onde os manteve presos por vinte e sete meses sob processo, ao fim dos quais mandou soltá-los por nada ter apurado contra eles. Entre as vítimas das prevenções e desconfianças do vice-rei figuram o notável botânico Vicente Gomes e o futuro Marquês de Maricá.

BISPOS DE PERNAMBUCO³⁶⁹

D. Manuel Álvares da Costa (1710-1715), Presbítero Secular, nasceu em Lisboa em 1651, ordenado em 1674, pároco, vigário-geral, Juiz do Tribunal Eclesiástico, sagrado em 1707, posse pessoal em 1710, transferido para Angra(Açores) em 1721, falecido em 1733, sepultado na Catedral.

³⁶⁹ RUBERT Arlindo, *A Igreja no Brasil: expansão territorial e absolutismo estatal, 1700-1822*. Santa Maria, RGS, Pallotti, 1988, v. 3.

D. Frei José Fialho (1725-1739), Monge Cisterciense, nascido em Vila Nova da Cerveira (Braga), doutor em Teologia, sagrado em 1725, posse em 21/11/1725, transferido para a Bahia.

D. Fr. Luiz de S. Teresa O.C.D. (1739-1757)

Nasceu a 25/03/1693, sendo batizado na Sé de Lisboa a 11/04 seguinte. Seguiu, primeiramente, a carreira civil, doutorou-se em Direito pela Universidade de Coimbra, foi lente de Filosofia, corregedor da Comarca de Coimbra e presidente da província. Depois ingressou na Ordem dos Carmelitas Descalços em Coimbra. Ordenado sacerdote a 25 de março de 1724 pelo arcebispo de Lacedemônia, ocupou o cargo de professor de Teologia no Colégio S. José de sua Ordem (Coimbra). Dedicou-se também às missões populares.

A 21/07/1738 foi apresentado pelo rei para bispo de Olinda, sendo confirmado por Bento XIII a 03 de setembro seguinte. Depois de ter recebido a ordenação episcopal a 14 de dezembro de 1738 em Lisboa das mãos do cardeal-patriarca D. Tomás de Almeida, embarcou para o Brasil e tomou posse da diocese a 29 de julho de 1739.

Trouxe alguns sacerdotes de Portugal para suprir a deficiência de sacerdotes do bispado, o que causou forte reação do clero local.

- a) Introduziu em algumas igrejas o exercício da oração mental.
- b) Construiu para residência dos bispos o Paço da Soledade.
- c) Tomou várias medidas disciplinares contra o relaxamento de certos religiosos, especialmente os carmelitas observantes.

O rei, depois de lhe nomear um bispo coadjutor, que podia governar independentemente do Ordinário, a 18/06/1754 chamou-o para a Corte. Veio a falecer em Lisboa a 17 de novembro de 1757.

D. Francisco Xavier Aranha (1757-1771).

Nasceu em Arrouche, bispado de Portalegre a 14/04/1692. Estudou na Universidade de Coimbra e doutorou-se em Cânone. Foi ordenado sacerdote a 24 de agosto de 1721. Ocupou muitos cargos importantes no bispado de Miranda; familiar do bispo, cônego, desembargador da Relação Eclesiástica (Tribunal), provisor e vigário-geral do bispado (1728) e Deão do Cabido. À morte do bispo D. João de Souza Carvalho em 1737, foi eleito vigário capitular. Deposto por intrigas do cabido, foi reeleito em 1740. Mas poucos meses depois foi suspenso, para ser novamente reintegrado por ordem superior, governando a diocese até a posse do novo bispo em 1744.

Em 1753 foi apresentado pelo rei D. José para bispo coadjutor de Olinda. Fez a profissão de fé perante o núncio de Lisboa a 15/09/1753. Foi confirmado como bispo titular de Termópolis no Consistório de 11/02/1754, sob Bento XIV, recebendo amplas faculdades. Conferiu-lhe a ordenação episcopal, a 21 de julho de 1754, na Igreja de N. Sra. dos Anjos, D. José Dantas Barbosa, arcebispo de Lacedemônia e auxiliar do Patriarca.

D. Francisco Aranha tomou posse da diocese a 03 de dezembro de 1754, dirigindo-a na ausência de D. Fr. Luís de S. Teresa, quando lhe sucedeu como bispo diocesano à sua morte em 1757.

Organizou as paróquias, instruiu o clero e o povo por meio de pastorais, coibiu abusos, fez valer a justiça eclesiástica. Teve sérias divergências com o governador Luis Lobo da Silva. Em Pastoral de 04/12/1759, chamou os inacianos de “diabólicos ministros de Satanás”!

Procurou, conforme instrução régia, erigir em paróquias as aldeias dois índios, colocando nelas sacerdotes competentes.

Empenhou-se na formação do clero, pois consta que em 1766 havia uma espécie de seminário, onde estudavam 50 candidatos ao sacerdócio. Cuidou de mandar pregar missões ao povo por meio de sacerdotes capuchinhos e diocesanos. Faleceu a 05 de outubro de 1771, aos 79 anos de idade.

D. Fr. Francisco da Assunção Brito O.S.A. (1773)

Nasceu em Ouro Preto, Minas Gerais, a 22/06/1726. Ingressou na Ordem dos Eremitas Calçados de S. Agostinho. Estudou em Coimbra. Mais tarde recebeu, por privilégio apostólico, o título de Doutor em Teologia. Foi ordenado sacerdote a 12 de julho de 1750 por D. Miguel da Anunciação, bispo de Coimbra. Por 12 anos lecionou Teologia na ordem. Foi prior do Convento de Lisboa.

Apresentado por D. José I para bispo de Olinda a 29/12/1772, foi confirmado no Consistório de 08 de março de 1773, sob Clemente XIV. Tendo recebido a ordenação episcopal a 5 de dezembro de 1773 em Lisboa, mandou logo tomar posse do bispado pelo Cônego Manuel Garcia Velho de Amaral. Sem ter vindo ao Brasil, a 20/12/1773 é promovido a arcebispo de Goa para onde partiu no ano seguinte. Intrigando-se com o clero, chegou a ser suspenso por Pio VI. Chamado a Lisboa em 1780, mais

adiante pediu demissão do cargo, que foi aceita a 23/06/1783. Passou a residir em Lisboa, onde veio a falecer a 16 de dezembro de 1808.

D. Tomás da Encarnação Costa Lima C. R. (1774-1784)

Filho legítimo de João da Costa Lima e de Joana da Fonseca, nasceu na paróquia de N. Sra. da Conceição da Praia, na Bahia, onde foi batizado com o nome de Antônio a 25/06/1723. Cedo ingressou no clero, recebendo a 03/10/1739 a tonsura clerical e as 4 ordens menores das mãos do arcebispo D. Fr. José Fialho. Indo a Coimbra para estudos, aí ingressou no Mosteiro dos Cônegos Regulares da Santa Cruz. Estudou no Colégio Real de Mafra e na Universidade de Coimbra, doutorando-se em Teologia a 23/06/1771. Foi ordenado sacerdote a 1º de maio de 1748 por Miguel da Anunciação, bispo de Coimbra. Era muito versado em Teologia e História Eclesiástica, cujas matérias lecionou por alguns anos e publicou uma História Eclesiástica de Portugal, em latim, em 4 tomos, sendo a primeira tentativa de conjunto.

A 15/01/1773 o rei D. José o apresentou para o bispado de Olinda, recebendo a confirmação canônica no Consistório de 18/04/1774 sob Clemente XIV. Fez-se sagrar a 29 de maio de 1774 e a 04 de setembro seguinte já tomava posse da diocese.

- a) Ao tomar posse encontrou na Capitania de Pernambuco apenas 14 paróquias. Ele criou outras 10 e mais 4 curatos. Visitou a diocese, providenciando o bem-estar de seus diocesanos.
- b) Socorreu generosamente o povo na grande seca de 1782. Tratou benignamente os pobres e os escravos.

- c) Tomou diversas medidas disciplinares, repreendendo os sacerdotes ignorantes, impudicos e avarentos.
- d) Aboliu diversas excomunhões, que encontrou nas Constituições do Bispado, excetuados os três casos seguintes: heresia, pecadores públicos e contumácia contra as leis da Igreja.
- e) Desaprovou as vigílias noturnas devido aos abusos, proibiu casamentos à noite, novenas e exposição do Santíssimo.
- f) Tomou medidas enérgicas contra os regulares “vagabundos e mercenários”, que andavam às soltas no interior do bispado.
- g) Amigo do Marquês de Pombal, possuía forte ressaibos .) de regalista e de jansenista. Recomenda as “doutrinas católicas” que o rei fez publicar: **Origem Infecta da Moral Jesuítica; Catecismo de Montpellier, grande e pequeno; Deduções Cronológicas com suas Provas; Compêndio Histórico do Cisma do Sigilismo; Breves da Extinção dos denominados jesuítas; Livros Morais do Pároco Instruído.**

D. Tomás da Encarnação Lima, após 10 anos de canseiras no ministério episcopal em extensa diocese, veio a falecer a 14 de janeiro de 1784, com apenas 60 anos de idade.

D. Fr. Diogo de Jesus Jardim O.S.H.(1786-1793).

Nasceu por volta de 1730 em Sabará, Minas Gerais. Em Lisboa ingressou na Ordem de s. Jerônimo, no Mosteiro de Belém. Estudou na Universidade de Coimbra, sendo proclamado Doutor em Teologia a 04/10/1757, de cuja disciplina foi lente por muitos anos nas casas da Ordem. Foi ordenado sacerdote a 13 de abril de 1754, na Vila de S. Martinho, pelo bispo de Coimbra, D. Miguel da Anunciação. Era pessoa instruída e prudente. Foi, sucessivamente, prior de dois mosteiros e por duas vezes geral da Ordem.

Apresentado bispo de Olinda a 21/06/1784 pela rainha D. Maria I, recebeu a confirmação canônica no Consistório de 14/02/1785, sob Pio VI. Sagrou-o o arcebispo de Lacedemônia, D. Antônio Caetano Maciel Calheiros, em Lisboa, a 17 de abril de 1785. Tomou posse pessoal da diocese a 1º de dezembro de 1786. Dotado de índole mansa, não conquistou maiores sucessos pastorais numa terra agitada como era Pernambuco.

- a) Soube estimular o ensino do Catecismo e a pregação dominical, embora não fosse obedecido em toda parte.
- b) **Teve divergências com a Irmandade da Igreja de S. Antônio de Recife, quando, a pedido do povo, quis erigi-la em paróquia.**
- c) Tocou a seu sucessor (José Joaquim de Azeredo Coutinho 1795/1806), executar o projeto.

Abalado em sua saúde, foi a Portugal. Aqui a Corte o transferiu a 16/05/1793 para o bispado de Elvas, sendo confirmado pela S. Sé a

21/02/1794. Mas pouco tempo dirigiu seu novo rebanho, pois veio a falecer a 30 de maio de 1796.

GOVERNADORES DE PERNAMBUCO³⁷⁰

Caetano de Mello Castro governou Pernambuco, durante a extinção do Quilombo dos Palmares. Seu governo durou até 5 de Março de 1699.

A este sucedeu **D. Fernando Martins Mascarenhas de Lancastrô**, 17º governador de Pernambuco.

A Mascarenhas sucedeu **Francisco de Castro Moraes**, 18º Governador, que tomou posse do governo de Pernambuco no dia 3 de novembro de 1703, e serviu até 9 de junho de 1707. Sob a sua administração ocorreu fugas de escravos, capitaneados pelo preto Camuanda, que incomodava os moradores de Porto-Calvo.

A Castro Moraes sucedeu **Sebastião de Castro Caldas**, 19º governador, que tomou posse do Governo de Pernambuco em 1707. “Então contava esta província uma cidade, dez villas, contendo 40 Freguesias, e 254 engenhos de fabricar açúcar. Castro Caldas, ferido, fugiu para a Bahia, tendo aí se restabelecido da ferida, preparava-se para voltar para Pernambuco, a fim de colocar-se a frente dos mascates, “seus partidistas”: porém D. Lourenço de Almeida, Governador Geral do Brasil, tendo notícia de que Castro Caldas pretendia voltar para Pernambuco, mandou prendê-lo na Fortaleza de S. Antonio, além do Carmo, e aí ficou

recluso até o ano seguinte, 1711, no qual então o novo Governador Geral, Conde de Castelo-Melhor, o remeteu preso para Lisboa.

Felis José M. de Mendonça desembarcou no dia 08, e partiu para o colégio de Olinda, onde esteve até o dia 10 do mês de outubro de 1711, dia no qual tomou posse do governo na Sé, vindo depois para Recife.

Felis José Machado Eça Castro e Vasconcello (21º governador), entregou as rédeas do Governo, no dia 1º de Junho de 1715 a seu sucessor, Dom Lourenço de Almeida (da casa de Awinbes), 22º Governador, que acabava de ser Presidente da Junta do Comercio de Lisboa, e que quando General, e Governador do Estado do Brasil na Bahia, prendera a Sebastião de Castro e Caldas. (p.331).

Dom Lourenço de Almeida entregou o governo a 23 de julho de 1718, dia em que tomou posse Manoel de Souza Tavares, 23º governador, que serviu até 11 de Janeiro de 1721, dia no qual faleceu, passando a governar interinamente o Coronel D. Francisco de Souza, que governou até 11 de Janeiro de 1722, dia em que entregou o governo a Rolim de Moura.

Dom Manoel Rolim de Moura, 24º Governador, tomou posse do governo de Pernambuco no citado dia 11 de Janeiro de 1722, e foi para lhe fazer mercê que El-Rei, pela Provisão de 23 de maio de 1721 acrescentou o soldos dos governadores de Pernambuco com mais 600\$000 rs., de maneira que passaram a ter 2:400\$000 rs. fortes por ano; e por outra Provisão de 17 de outubro de mesmo ano mandou El-Rei dar-lhe

370 GAMA, José Fernandes; *Memórias históricas da Província de Pernambuco*. 3º e 4º volume. Arquivo Público Estadual, Recife, 1977.

mais 400\$000 rs anuais a título de gratificação, mercê que se estendeu também a outros diferentes governadores. Esta gratificação passou depois a ser considerado como soldo, e então os governadores tiveram 2:800\$000 rs. por ano. Sob a administração deste governador aconteceu que, tendo-se faltado por muitos meses ao pagamento dos soldados, estes, tendo a sua frente alguns oficiais inferiores, pegaram em armas, tanto em Recife, como em Olinda, e declararam que as não encostariam, enquanto não fossem pagos, ameaçando saquear a cidade e a vila, se não se satisfizesse a sua exigência, apoiando esta insubordinação muitas praças dos Regimentos de ordenanças, ou Milícia auxiliar, que então havia. Vendo-se o governador sem força, e querendo evitar maiores crimes, mandou satisfazer o que se devia aos Soldados, e além disso deu-lhes o perdão (já pela Provisão Régia de 11 de Janeiro de 1719, estava proibido aos governadores darem perdões). Porém, o sucessor desse governador julgando nulo o perdão, prendeu alguns dos cabeças da sublevação, e os puniu, com desterro e outros castigos. Rolim de Moura, tendo governado perto de seis anos esta província, entregou o governo a seu sucessor em 6 de Novembro de 1727.

A Rolim de Moura sucedeu **Duarte Sodré Pereira Tibão**, 25º governador, que tomou posse do governo desta Província no dia 6 de novembro de 1727. Este governador mandou prender alguns dos soldados (tanto da linha, como do Regimento de homens pardos) cabeças do levante que teve lugar no tempo de seu antecessor, e os puniu, empregando a maior parte deles na primeira expedição militar, que daqui embarcou em 1728 com destino para a Colônia do Sacramento. Tibão organizou mais uma expedição militar, e a fez seguir para o Rio de Janeiro, nos últimos três meses de 1736. Sobre essa expedição existem poucos registros. Finalmente, Tibão, tendo governado esta Província por espaço de mais de

nove anos, deixou Pernambuco, entregando a seu sucessor as rédeas do Governo no dia 24 de agosto de 1737.

Henrique Luiz Pereira Freire, 26º governador, sucedeu a Tibao, e tomou posse do governo de Pernambuco no dia 24 de agosto de 1737. Sob a sua administração, Pernambuco recebeu notáveis melhoramentos. Mandou construir a ponte do Recife, a ponte dos Afogados, mandou também concertar o Aterro, pelo qual o povo só podia transitar com maré vazia. Acabadas as obras do Aterro, e ponte dos Afogados, passou Henrique Luiz a fazer construir a ponte da Boa Vista. Sua administração foi marcada também por conflitos de jurisdição com as autoridades eclesiásticas. Tendo o Bispo Diocesano D. Fr. Luiz de Santa Tereza conflitos de jurisdição com o Juiz de Fora, Antonio Teixeira da Matta, e tendo o Governador dado algumas decisões a favor do juiz de Fora, declarou-se o Bispo contra o Governador. Pela Provisão Regia de 20 de outubro de 1735 foi criada em Pernambuco a Junta de Justiça Criminal, e Henrique Luiz sentenciou a morte vários criminosos: “ Eu El-Rei faço saber aos que esta minha Provisão virem, que, tendo consideração a se me representar pelo Meu Conselho Ultramarino, que seria conveniente, para atalhar as muitas desordens e delitos, que freqüentemente sucedem na Capitania de Pernambuco, e Paraíba, cometidos por Índios Bastardos, Carijós, mulatos e negros, que eu fosse servido, para terror e emenda deles, permitir que se punissem naquelas partes os delinquentes de crimes atrozes com pena de morte, na mesma forma que mandei praticar nos Governos do Rio de Janeiro, São Paulo, e Minas; para que, vendo aqueles povos o castigo, se contivessem, com este exemplo, de obrarem semelhantes absurdos; e para que isto se evite, hei por bem que o Ouvidor de Pernambuco tenha, nos casos de que se trata, a mesma jurisdição que

tem os Ouvidores dos ditos Governos, para sentenciarem na última pena os delinquentes da referida qualidade; com declaração que, nas Sentenças, além do dito Ouvidor, e do Governador, assistirão sempre, como adjuntos, o Ouvidor da Parayba, e o Juiz de Fora de Olinda, com um dos Ouvidores que tiver servido nas ditas Ouvidorias, e se achar mais pronto, ou algum dos que se recolherem das Ouvidorias do Sertão da mesma Capitania, ou dos que passarem deste Reino para elas, convocando-os o Governador para o dito efeito, e um dos Juizes que o Governador nomear assistirá as execuções, cujas causas se sentenciarão em Junta na Casa da Câmara, na qual presidirá o Governador... e nesta forma mando que esta Provisão se cumpra inteiramente, como nela se contém, sem dúvida alguma, a qual passará para minha Chancelaria, e valerá como carta, sem embargo da Ordenação do Liv. 2º. Tit. 40 em contrário e se passou por duas vias. Lisboa Ocidental, 20 de outubro de 1735. D. João IV, ordenou por Carta Régia de 26 de Maio de 1737 ao governador de Pernambuco, que fizesse expulsar os franceses da Ilha de Fernando de Noronha. Recebendo esta ordem, mandou aprontar uma expedição de duzentos e cinquenta homens, entregando-os ao comando do Tenente-Coronel João Lobo de Lacerda, que rendeu o franceses, que não resistiram, apoderou-se da Ilha e passou logo a fortificá-la.

Henrique Luiz entregou o governo a seu sucessor, no dia 25 de janeiro de 1746, data em que tomou posse **D. Marcos de Noronha**, conde dos Arcos, 28º governador de Pernambuco.

O Conde dos Arcos entregou o Governo de Pernambuco a seu sucessor em 5 de maio de 1749, e embarcou no dia 08 do mesmo mês para a Bahia.

Ao Conde dos Arcos sucedeu **Luiz José Corrêa de Sá**, 29º Governador de Pernambuco, que tomou posse deste Governo no referido dia 5 de Maio de 1749. Durante a sua administração morreu em Portugal a 31 de Julho de 1750 El-Rei D. João V, que havia subido ao trono pela morte de seu pai D. Pedro II, o qual, tendo sido aclamado em 24 de novembro de 1667, faleceu em 9 de Dezembro de 1706, tendo governado a Monarquia Portuguesa por espaço de trinta e nove anos.

Corrêa de Sá, entregou as rédeas do governo a seu sucessor **Luiz Diogo Lobo da Silva**, 30º governador de Pernambuco no dia 16 de Fevereiro de 1756. Acontecendo durante o seu governo a dissolução da Sociedade dos Padres da Companhia de Jesus deu providências para que as Ordens Régias pontualmente se executassem, e finalmente fez embarcar para Lisboa a maior parte desses Padres no 1º de Maio de 1760, reformando algumas aldeias de Índios que eles administravam, e extinguindo outras cuja existência julgou inconveniente. Concorreu muito para a instalação da Companhia Geral de Pernambuco e Parayba, instituída em 1755, cujos Estatutos publicados em 30 de Julho de 1759, foram aprovados por Alvará Régio de 13 de Agosto do mesmo ano. Foi extinta por decreto de 8 de maio de 1780. A capitania da Paraíba, que compreendia parte da de Itamaracá, tornou-se mais sujeita ao governo de Pernambuco, sobretudo depois da Resolução de 29 de Dezembro de 1755, na qual D. José extinguiu a Provedoria Paraybana, que recebia ordens diretas dos governadores gerais do Brasil, na Bahia, desde 1684. Desde esse tempo ao governo de Pernambuco ficou absolutamente sujeito o capitão-mór governador da Paraíba, assim como lhe eram sujeitos os do Rio Grande e Ceará. Nomeado governador das Minas, entregou Luis

Diogo o governo de Pernambuco a seu sucessor em 8 de setembro de 1763.

A Lobo da Silva sucedeu **D. Antonio Francisco de Paula Manoel de Souza de Menezes, Conde de Villa-Flor**, copeiro-mór do Rei, 31º governador de Pernambuco, que tomou posse deste governo no dia 08 de setembro de 1763, governando até 14 de abril de 1768, dia no qual entregou o governo a seu sucessor, e a 2 de maio embarcou para o Rio de Janeiro, com duas filhas e um filho.

Ao **Conde de Villa-Flôr** sucedeu **D. José da Cunha de Athaíde e Mello, 4º Conde de Pavolide**, 32º governador de Pernambuco, que tomou posse no citado dia 14 de abril de 1768, e serviu somente até 3 de outubro de 1769, dia no qual entregou o governo a seu sucessor, embarcando no dia 5 do mesmo mês para a Bahia, a fim de tomar o governo geral do Brasil.

Ao Conde de Pavolide sucedeu **Manoel da Cunha Menezes**, 33º governador de Pernambuco, que tomou posse deste governo no referido dia 03 de outubro de 1769. Empenhou-se quanto lhe foi possível para moderar os costumes dos eclesiásticos, cuja maior parte procedia escandalosamente; mandou prender o vigário de Una, e dois Frades franciscanos, e com este exemplo conteve os mais.

Manoel da Cunha, promovido ao Governo da Bahia, entregou o de Pernambuco, em 31 de Agosto de 1774. Foi sucedido por José Cesar de Menezes, 34º Governadór, que tomou posse do governo no citado dia. Apenas tomou posse do governo, tratou de completar o Regimento de infantaria do Recife e no dia 10 de dezembro de 1774 o fez embarcar para Santa Catarina, a fim de marchar desse Ilha para a Colônia do Sacramento,

para onde depois continuou a mandar soldados desta Província, de sorte que, em 1776, tinham seguido viagem para a Colônia mil e cinqüenta Pernambucanos! Porém, os americanos espanhóis nos princípios de 1777, socorridos por uma esquadra de cento e vinte velas, que lhe enviara a sua Metrópole, retomaram todas a praças, que as forças do Governo Português lhe haviam tomado no Rio da Prata. Ainda durante o seu governo, milhares de pessoas adultas e crianças sucumbiram vítimas do mortífero contagio das bexigas, e tal era o número de mortos que os cemitérios, e Igrejas já não podiam oferecer sepulturas! Todo o ano de 1775 se passou neste estado, e quando em 1776 ia declinando, outro flagelo não menos horrível chegou! Uma seca abrasadora, e depois a sua terrível e necessária conseqüência - a fome. Então o Bispo D. Thomaz da Encarnação Costa e Lima, implorando o Divino auxilio a favor de seus Diocesanos, ordenou que se fizessem preces em todas as matrizes e conventos, e que saíssem procissões de penitência pela rua, acompanhando ele mesmo e descalço uma destas, que saiu de S. Pedro dos clérigos. Na punição dos delinqüentes era infatigável. Havia anos que um mameluco chamado cabeleira, um filho deste e um pardo, de nome Theodósio, praticavam crimes pela província. José César fez marchar contra esses diferentes partidas militares, com ordem de os conduzirem vivos a cidade; e tendo conseguido prendê-los, foram eles processados, e condenados a morrerem enforcados. Entregou as rédeas do governo a seu sucessor no dia 13 de Dezembro de 1787.

A José Cezar sucedeu **D. Thomaz José de Mello**, Cavaleiro da Sagrada Religião de Malta, Coronel da Armada Real, e 35º Governador de Pernambuco, que tomou posse do governo no dia 13 de Dezembro de 1787.

Este Governador foi muito protegido pela Côrte nos primeiros anos e seu governo: pela Carta Regia de 18 de janeiro de 1790, e Provisão de 11 de Fevereiro desse ano, se lhe aumentou o soldo, passando a ter quatro contos de réis anuais, um conto e duzentos mais do que seus predecessores tinham. D. Thomaz, mandou construir na Freguesia de Santo Antonio uma casa para receber os expostos, dando essa casa nome a rua, que daí por diante se chamou da Roda. Mandou construir um Lasarêto em S. Amaro; e desde então os leprosos tiveram um hospício onde se recolhessem. Criou postos de Capitães, e Coronéis de Entradas, e Forasteiros, aos quais anexou honras, e privilégios imaginários, e as patentes de tais postos foi dando aos fátuos, que por elas ofereciam esmolas para a construção de obras pias que intentara. O Aterro dos Afogados, obra do Governador Henrique Luiz, estava arruinado, e, com maré cheia, era intransitável. D. Thomáz, seguindo o sistema de não gastar da Fazenda Real com obras públicas, concertou esse Aterro, exercendo inaudito despotismo. Além dos condenados por sentença a trabalhos públicos, as mais pequenas faltas se tornaram crimes, que chamavam sobre seus autores a pena de calceta; e assim, toda a gente do povo vivia em continuo susto, esperando pela hora em que seria condenada a ir trabalhar no Aterro; umas vezes porque não tirara o chapéu a um sargento, que rondava, outras por falar mais alto, etc. Ainda muitos outros melhoramentos receberia Pernambuco deste Governador, se a seca, que assolou a província desde 1791 a 1793, o não embaraçasse em grande parte; mas foi neste mesma calamidade, durante a qual milhares de pessoas morreram de fome e sede pelos sertões, que o governador mostrou a sua atividade e seu gênio arbitrário. Não havia farinha de mandioca, e os atravessadores, quiseram enriquecer-se à custa da desgraça pública; o general, conseguiu que a farinha nunca excedesse o preço de cinco mil réis

o alqueire. Muitos homens acusados de terem farinha guardada, foram por este fato recolhidos à cadeia, e carregados de ferros, e a farinha que se lhes achou tomada por perdida, e o seu produto aplicado para os Lásaros de Santo Amaro. Três anos durou esta calamidade, aumentada ainda pela falta do sal, que chegou a vender-se por vinte mil réis o alqueire. Queixas repetidas, portanto, foram levadas a presença da Rainha D. Maria I; que mal satisfeita com o procedimento do General, o mandou retirar para Lisboa, por Carta Regia de 20 de Agosto de 1798, entregando ele a administração da província (então capitania) ao Governo Interino, que segundo o Alvará de 12 de Dezembro de 1770, se compunha da primeira Autoridade Eclesiástica, da Patente Militar mais graduada que havia, e do Ouvidor Geral da Comarca.

Obedecendo D. Thomaz a Carta Regia, que o mandou retirar, entregou, no dia 29 de Dezembro de 1798, as rédeas do Governo ao Bispo D. José Joaquim de Azeredo Coutinho, ao Chefe de Esquadra Intendente da Marinha, Pedro Sheverin, e ao Desembargador Ouvidor Geral, Antonio Luiz Pereira da Cunha, que compuseram o Governo interino, e embarcou no dia seguinte para Lisboa. Sob a direção deste triunvirato, a Capitania da Paraíba, que era sujeita ao Governo de Pernambuco, foi declarada independente deste governo, por Carta Régia de 17 de Janeiro de 1799, dando-se ao seu primeiro Governador independente, Fernando Delgado Freire de Castilho, e a seus sucessores, o soldo de quatro mil cruzados anuais. Consequentemente mandou a dita Carta Régia de 24 de Janeiro de 1799, criar na Capitania da Paraíba uma Junta da Fazenda: mas esta criação foi sustada por circunstâncias que ocorreram, e portanto a independência da Paraíba, quanto aos negócios da Fazenda Real, não foi então completa.

A Capitania do Ceará, que nesta parte teve igual sorte à da Paraíba, também foi desligada do Governo de Pernambuco nesse tempo, em virtude da Carta Régia de 17 de Janeiro de 1799; porém, assim como a da outra, a sua Junta da Fazenda não foi logo criada; ficando, como na Paraíba, adiada a sua instalação. Contudo, os portos de ambas as Capitánias foram abertos para Portugal, cessando a obrigação de virem os seus gêneros de exportação para a Alfândega de Pernambuco, porque em cada uma das referidas Capitánias foram efetivamente instaladas as respectivas Mesas de arrecadação de direitos. Sob a administração deste Triunvirato passou o último dia do Século XVIII.

BIBLIOGRAFIA GERAL

FONTES PRIMÁRIAS

IMPRESSAS E MANUSCRITAS

A administração de Sebastião José de Carvalho e Mello, Conde de Oeiras, marquez de Pombal, secretário de Estado e primeiro ministro de sua majestade o Senhor D. José I. rei de Portugal. Trad. do francez por Luiz Inocêncio de Pontes de Ataíde e Azevedo. Lisboa, Tyo, Lusitana. 1841-1842.

Arquivo do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Códice 120.

Cartas Régias, Provisões, Alvarás, Correspondências e Ofícios dos e para os Vice-Reis. Códice 67, 68 e 952.

Chancelaria da Ordem de Cristo, D. Maria I, Comuns, Livros 4, 12, 15 e 17

Chancelaria Real de D. Maria I, Comuns. Livros 17, 20, 22,34, 37, 48, 40, 55, 57,63, 71, 72 e 81

Chancelaria Real de Dom José I, Comuns. Livros 31, 49 e 67

Códice 9 - Registro de Decretos, Capitanias do Brasil, 1793-1798

Códice 10 - Registro de Decretos , Capitanias do Estado do Brasil.

Códice 235 - Assuntos da Capitania do Rio de Janeiro, 1758

Códice 243, 458 e 575 - Consultas, Correspondências e Ofícios do Conselho Ultramarino.

Códice 415 - Correspondência para diversas entidades do Brasil.

Códice 453 - Coleção de leis

Códice 461, 466 - Coleção de Leis da Rainha D.Maria I.

Códice 472 - Miscelânea

Códice 565 - Alvarás, avisos, ofícios e cartas régias dirigidas ao bispo, 1758 e 1759

Códice 566 - Registro das ordens que se expediram para a capitania do Rio de Janeiro e as mais adjacentes, 1761-1765

Códice 567 - Correspondência para diversas entidades do Rio de Janeiro, 1769.

Códice 573 - Correspondência de diferentes estados - 1789

Códice 574 - Registro de Decretos, Capitânicas do Brasil

Códice 585 - Registro de Ofícios e cartas, Pernambuco, 1798

Códice 603 - Cartas e avisos para os governadores do Brasil e da Bahia. 1758-1765.

Códice 638 - Miscelânea.

Códice 691 - Miscelânea.

Códice 695 - Documentos Importantes do Século XVIII

Códice 697 - Avisos Régios - 1780-1799.

Códice 943 até 947 - Consulta da Mesa de Consciência e Ordens.

Códice 1185 - Livro de Inventário.

Códice 1206 - Estatutos da Santa Sé da Bahia.

COIMBRA, **Ordenações e Leis do Reino de Portugal**, recompiladas por mandato del rei D. Philipe, o Primeiro - Duodecima edição. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1850, 3v.

COIMBRA, **Repertório das Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1795, 4t. Coleção da Legislação Portuguesa

- DIAS, Gastão de Souza, COUTINHO, Francisco Inocêncio de Souza, **Cadernos Culturais**, Ed. Cosmos, Lisboa, 1937.
- DUMOURIEZ, Charles F. D. - **Estado presente do Reino de Portugal em o ano de 1766**. Trad. do idioma francês em o ano de 1785, manuscrito, século XVIII.
- GARCIA, Rezende de Sampaio, "Escravidão no Brasil", in **Dicionário de História de Portugal**. Vol. II, pp. 81-84
- GORANI, Giuseppe, **Portugal, a corte e o país nos anos de 1765 a 1767**. Trad. prefácio e notas de Castelo Branco Chaves.
- Mesa da Consciência e Ordens. Caixa 292
- Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça - Assuntos eclesiásticos das colônias portuguesas. maço 286. nº 5.
- MORATO, Francisco M. Trigo de Aragão. **Compêndio da coleção oficial da Legislação Portuguesa impressa e manuscrita**. 43v.
- NOGUEIRA, Jofre Amaral, **Angola na Época Pombalina. O governo de Sousa Coutinho**. Lisboa. 1960.
- Ordenações e leis do reino de Portugal**, recompiladas por mandato del rei D. Felipe, o primeiro. 10ª edição, na Real Imprensa da Universidade de Coimbra. 1833
- PORTO, Manoel José de Campos **Repertório da Legislação Eclesiástica desde 1500 até 1874**, Rio de Janeiro, B.L. Garnier, 1875.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo, "Notícia de uma viagem a Portugal em 1765-1766" in Arquivo Histórico de Portugal. II série, Vol. I, Lisboa, 1960, pp. 10 e 20 da separata.
- SILVA, Antônio Delgado da, **Coleção da Legislação portuguesa**, Lisboa, L.C. da Cunha, Maigrense. 1825/66 - 9 v.
- VIDE, Sebastião Monteiro da, **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia** feitas e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo senhor Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo do dito arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas no Sínodo Diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de julho de 1707. Coimbra: Real colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1720. - I

Compromissos do Rio de Janeiro

Código 1300 - Confraria de Nossa Senhora dos Remédios da Nação Mina
- Rio de Janeiro.

Código 1677 - Compromisso do Gloriosos São Benedito na Capela do
Rosário. Rio de Janeiro

Código 1950 - Compromisso da Irmandade de N.Sra. do Rosário e S.
Benedito dos homens pretos da cidade de S. Sebastião do Rio de
Janeiro, 1759.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Hospício
dos pardos, Rio de Janeiro, Livro 291, fl. 242

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Lampadosa na Igreja do
Rosário, Rio de Janeiro, 1767, Livro 291 fl. III.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, Rio de
Janeiro, 1766, Livro 291, fl. 60

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, Rio de
Janeiro, 1775 - Livro 307, fl. 174 v.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Vila dos
Remédios, Rio de Janeiro, 1768, Livro 297 fl. 261

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e de São
Benedito, na Igreja da Santíssima Trindade, Rio de Janeiro, 1767,
Livro 297, fl 154.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito,
na Igreja de Santo Antonio de Sá, Rio de Janeiro, 1769, Livro 292, fl.
227.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Amparo, Rio
de Janeiro, 1768, Livro 297 fl. 44 v.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Igoassu, Rio
de Janeiro, 1768, Livro 297 fl. 203

Compromisso da Irmandade de Santo Elesbão e Santa Efigênia na Igreja
de São Domingos, Rio de Janeiro, 1767, Livro 291 fl. 151.

Compromisso da Irmandade do Menino Jesus, Rio de Janeiro, 1767 -
Livro 283 fl. 149 v.

Compromisso da Irmandade dos Santos Elesbão e Santa Efigênia, cita na Igreja de São Domingos da Cidade do Rio de Janeiro. ANTT. Livro 291, fl. 151, 1767.

Compromissos de Pernambuco

Código 1293 - Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário dos homens pretos da Vila de Santo Antonio do Recife de Pernambuco, 1758.

Código 1302 - Compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, carta na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos da Vila de Recife no ano de 1773, e transitada para o de Nossa Senhora do Paraíso da mesma vila. no ano de 1775.

Código 1664 - Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Livramento dos homens pardos da Vila de Serinhaém da capitania de Pernambuco, 1770

Código 1667 - Compromisso de Nossa Senhora do Rosário de São Miguel de Ipojuca, Pernambuco.

Código 1683 - Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Livramento da Freguesia do Cabo da capitania de Pernambuco, 1777

Código 1717 - Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Pernambuco

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, Recife, Pernambuco, 1767, Livro 283 fl. 70

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Amparo, Pernambuco, 1772, Livro 305, fl. 320

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento dos Homens pardos, Pernambuco, 1767, Livro 283 fl. 70.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Vila de Igarassú, Pernambuco, 1770, Livro 293 fl 280v.

Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da Vila de Santo Antonio, Recife, Pernambuco, 1767, Livro 283, fl. 115 v.

- Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, na Igreja de Santo Antonio do Cabo, Pernambuco, 1767, Livro 283, fl. 110.
- Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, Várzea, Pernambuco, 1767, Livro 297 fl. 178v.
- Compromisso da Irmandade de São Benedito da Vila do Recife, Pernambuco, 1767, Livro 283 fl 167
- Compromisso da Irmandade de São Benedito no convento de Santo Antonio, Pernambuco, 1767, Livro 283 fl. 163
- Compromisso da Irmandade de São Cosme e Damião, Pernambuco, 1770. Livro 293 fl. 259
- Compromisso da Irmandade de São Domingos dos Homens Pretos. Bispado de Pernambuco, situado na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vila do Recife. ANTT. Livro 283, fl. 107 v
- Compromisso da Irmandade dos Homens pardos do Arraial de São Luiz e Santa Ana, Pernambuco, 1772, Livro 305 fl. 320v.

LIVROS E ARTIGOS

- ABREU, J. Capistrano de, **Capítulos de história colonial 1500-1800**. 4ª ed. Rio de Janeiro, Briguiet, 1954.
- ALBUQUERQUE, J. A. Guilhaon, **Instituição e poder: a análise concreta das relações de poder nas instituições**. 2 ed. Rio de Janeiro, Graal, 1986.
- ALDEN, Dauril, "Aspectos econômicos da expulsão dos jesuitas do Brasil: noticia preliminar". KEITH, Henry & EDWARDS, S. F., org. **Conflito e Continuidade da sociedade brasileira**. Trad. José L. de Melo. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1970.
- ALMEIDA, Cândido Mendes de, **Direito Civil Eclesiástico Brasileiro antigo e moderno e suas relações com o direito Canônico**, Rio de Janeiro, Garnier, 1866. 4 t.

- ALMEIDA, Fortunato de, **História da Igreja em Portugal**. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres. Porto/Lisboa, Livraria Civilização Editora, 1970. 4 v.
- ALVARENGA, Manuel, **O episcopado brasileiro; subsídio para a história da Igreja Católica no Brasil**, São Paulo, A. Campos, 1915.
- ANDRADE, Antonio Alberto Banha de, **A Reforma Pombalina dos Estados secundários no Brasil**, São Paulo, Edusp, 1978.
- _____ (dir.), **Dicionário de História da Igreja em Portugal**, Lisboa, Resistência, 1983. v. 1 e 2.
- ANDRADE, Carlos Drummond de, "Rosário dos Homens Pretos", in **Passeios na ilha**, Rio de Janeiro, Organização Simões, 1952.
- ANDREONI, João Antonio (André João Antonil), **Cultura e opulência do Brasil**. São Paulo, Companhia Editora Nacional, - 1967. - IMP
- ARAÚJO, Emanuel, **O Teatro dos Vícios**, José Olympio Editora, 1993.
- ARIÈS, Philippe, **O homem diante da morte**. trad. de Luiza Ribeiro, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1982. 2 v.
- AZEVEDO, Thales de, **Igreja e Estado; tensão e Crise**, São Paulo, Ed. Ática, 1978, volume 51.
- AZZI, Riolando, **A Crise da Cristandade e o projeto liberal**, São Paulo, Ed. Paulinas, 1991, volume 2.
- _____, **A Cristandade Colonial - um projeto autoritário**, São Paulo, Ed. Paulinas. 1987. .
- _____, **O catolicismo popular no Brasil: aspectos históricos**, Petrópolis, Vozes, 1978.
- _____, **O episcopado no Brasil frente ao catolicismo popular**, Petrópolis, Vozes, 1978.
- _____ (org.), **A vida religiosa no Brasil; enfoque histórico**, São Paulo, Paulinas, 1983.
- BALANDIER, Georges, **Antropologia Política**, São Paulo, EDUSP, 1989.

- BEOZZO, José Oscar (org.) **História da Igreja no Brasil**, Petrópolis, Vozes, 1980.
- BERNADI, Bernardo, **Introdução aos Estudos Etno-antropológicos**, edições 70, 1994, Lisboa.
- BERNARDINO, Teresa, **Sociedade e atitudes mentais em Portugal: 1777-1810**, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1986.
- BOSCHI, Caio César, **Os leigos e o poder; irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais**, São Paulo, Ática, 1986.
- BOSI, Alfredo, **Dialética da Colonização**, São Paulo, Ed. Schwarcz Ltda, 1996
- BOXER, C. R., **A Igreja e a expansão ibérica. 1440-1770**, Lisboa, Edições 70, 1981.
- _____, **O Império Colonial Português**. Lisboa: Edições 1970-1977.
- CALDAS, Aulete, **Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa**, volume V, Rio de Janeiro, Delta, 1964.
- CALLOIS, Roger, **El Hombre y lo sagrado**, Fondo de Cultura Económica, 1990.
- CALMON, Pedro. **História do Brasil**, 5 vols., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1956.
- CAMARGO, Paulo Florêncio da Silveira; Mons., **História eclesiástica do Brasil**, Petrópolis, Vozes, 1955.
- CARRATO, José Ferreira, **Igreja, Iluminismo e escolas mineiras coloniais; notas sobre a cultura da decadência mineira setecentista**, São Paulo, Nacional, 1968.
- CARREIRA, Antonio, **As companhias pombalinas**, Lisboa, Editorial Presença, 1982.
- CERTEAU, Michel de, **A escrita da história**, Tradução de Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1982.
- CHARTIER, Roger, **A História Cultural: entre práticas e representações**, Rio de Janeiro, Ed. Bertrand Brasil S.A., 1990.

- CHAUÍ, Marilena, **Conformismo e Resistência**, São Paulo, Ed. Brasiliense S.A, 1996
- DAVIS, Natalie Zemon, **Culturas do povo: Sociedade e cultura no início da França Moderna**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- DORNAS FILHO, João, **O padroado e a igreja brasileira**, São Paulo, Nacional, 1938.
- DUPRONT, Alphonse. "A religião: Antropologia religiosa", in: LE GOFF, Jacques e NORA, Pierre. **História: novas abordagens**.
- DURKHEIM, Émile, **As formas elementares de vida religiosa**, São Paulo, Ed. Paulinas, 1989.
- DUSSEL, Enrique, **A designação de bispos no primeiro século do padroado na América Latina (1504-1620)**, Concilium, 1972.
- ELIADE, Mircea, **O sagrado e o profano**, Lisboa. Livros do Brasil, s.d.
- ETZEL, Eduardo, Divino, **Simbolismo no folclore e na arte Popular**, São Paulo, ed. Giordano, Rio de Janeiro, ed. Kosnos, 1995.
- _____, **O Barroco no Brasil, Psicologia Remanescente**, São Paulo, Edusp, 1974
- EWBANK, Thomas - **Vida no Brasil**. São Paulo, EDUSP; Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1976
- FERRAROTTI, Franco et. Alii, **Sociologia da Religião**, Trad. de Bertilio Brod. São Paulo, Paulinas, 1990.
- FERRETI, Sérgio Figueiredo, **Repensando o sincretismo**, São Paulo, EDUSP, 1995.
- FRAGOSO, João Luis Ribeiro, **Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)**, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.
- FREYRE, Gilberto, **Casa Grande & Senzala**, 25 ed. Rio de Janeiro, José Olympio, 1987.
- _____, **O mundo que o português criou**, Rio de Janeiro, José Olympio, 1940.

- _____, **Sobrados e Mucambos**. 3 ed. Rio de Janeiro, José Olympio. 1962. 2 t
- GARCIA, Rodolfo A. de A., **Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil 1500-1810**. 2 ed. Rio de Janeiro, J. Olympio; Brasília, INL, 1975.
- GEORGE, Pierre, **Povoação e povoamento**, São Paulo, DIFEL, 1975.
- GUASTELLA, Salvatore, **Santo Antonio de Categeró**, São Paulo, Ed. Paulus, 1986
- HAUCK, João Fagundes et alii, **História da Igreja no Brasil: 2ª época**, Petrópolis, Vozes, 1980. T. II/2.
- HAZARD, Paul, **O pensamento europeu no séc. XVIII; de Montesquieu a Lessing**, Lisboa, Presença 1983.
- HELLER, Agnes, **O Cotidiano e a História**, São Paulo, Ed. Paz e terra, 1992
- HILL, Michel, **Sociologia de la religion**. Trad. J. Valiente Malla. Madrid, Ediciones Cristiandad. 1976.
- HOLANDA, Sérgio B. de (dir.) et alii, **História da igreja no Brasil; primeira época**. Petrópolis, Vozes, 1977. T II/1.
- _____, (dir.), "O caminho da República". In: **História Geral da Civilização Brasileira**. S. Paulo, DIFEL, 1972. t.2. v.5.
- _____, (dir.), "O nordeste e a Bahia". In: **História Geral da Civilização Brasileira**. S. Paulo, DIFEL, 1964. t.2 v.2.
- _____, (dir.), "Vida espiritual". In: **História Geral da Civilização Brasileira**. S. Paulo, DIFEL, 1971. t.2 v.4.
- _____, (dir.), **Formação do catolicismo brasileiro 1550-1800**. Petrópolis, Vozes, 1974
- _____, **Raízes do Brasil**, Rio de Janeiro, Editora José Olympio, 1979.
- HOORNAERT, Eduardo, AZZI, Riolando, Grijp, Klaus Vander, Brod, Benno, **História da Igreja no Brasil**, Rio de Janeiro, Ed. Vozes Ltda., 1997.

- _____, **O cristianismo moreno do Brasil**, Petrópolis, Vozes, 1991.
- JULIA, Dominique. "A religião: História religiosa". In **História: novas abordagens**. Trad. Henrique Mesquita. Rio de Janeiro, F. Alves, 1973.
- LABROUSSE, Ernest et alii, **A história social; problemas, fontes e métodos**. Lisboa, Cosmos, 1973. (Colóquio de Saint-Cloud, 1965.).
- LANGE, Francisco Curt, A música barroca. In: **História Geral da Civilização Brasileira**, São Paulo: DIFEL, 1969.
- LARA, Silvia Hunold, **Campos da violência**, Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1988.
- LEERS, Bernadino, Catolicismo popular e o mundo rural: um ensaio pastoral, Petrópolis, Vozes, 1977.
- LEITE, Serafim, **História da Companhia de Jesus no Brasil**. Rio de Janeiro/INL; Lisboa/Portucália, 1945/1949. v. 5 7.
- LLORCA, Bernardino, et alii, **História de la Iglesia Católica III. Edad nueva; la Iglesia en la época del Renacimiento y de la reforma católica**, Madrid, BAC, 1967.
- _____, **História de la Iglesia Católica IV. Edad moderna (1648-1951): la Iglesia en su lucha y relación com el laicismo y en expansión misional**. Madrid, BAC, 1953.
- MALINOWSKI, Bronislaw, **Magia, Ciência e Religião**, Lisboa, Edição 70, 1984
- MARQUES, A. H. de Oliveira, **História de Portugal**, Lisboa, Palas Editores, 1975. 2 v.
- MATOS, Odilon Nogueira, **Notícia Bibliográfica e Histórica**, ano XXVI, nº 155, PUC, Campinas, 1994.
- MAXWELL, Kenneth, **Marques de Pombal, Paradoxo do Iluminismo**, Rio de Janeiro, Ed. Paz e terra, 1996.
- MEIHY, José Carlos Sebe Bom, "Conceito de religiosidade popular". In **A religião do povo**, São Paulo, Paulinas, 1978.

_____, **Carnaval, Carnavais**, São Paulo, Ed. Ática, 1986.

MELLO Morais Filho, **Festas e tradições populares no Brasil**, 3ª ed., Rio de Janeiro, Briguiet, 1946.

MELLO, Evaldo Cabral de, **O nome e o sangue**, São Paulo, Companhia das Letras, 1989.

MESGRAVIS, Laima, **A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (1599?/1884)**: contribuição ao estudo da assistência social no Brasil, São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1976. (Col. Ciências Humanas, 3).

MICELI, Sérgio, **A elite eclesiástica brasileira**, Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1988.

MORAIS, Rubens Borba de, **Bibliografia brasileira no período colonial**, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1969.

_____, **Livros e bibliotecas no Brasil colonial**, Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos: S. Paulo, Secretaria de Cultura e Tecnologia do Est. de S. Paulo, 1979.

MOURA, Clóvis, **As injustiças da Clio**, Belo Horizonte, Oficinas de Livro Ltda. 1990.

NEVES, Guilherme Pereira das, **E Receberá Mercê: A mesa da Consciência e ordens e o clero secular no Brasil 1808, 1828**, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, 1995.

NOGUEIRA, Alinda Rocha, BELLOLTO, Heloísa Gilberalli, UTUTTER, Jucy Maffei, **Inventário Analítico dos manuscritos da coleção Lamego**, São Paulo, Ed.usp, 1983, vol. 1 e 2.

NOVAIS, Fernando A. (coord.), SOUZA, Laura de Mello e (org.), **História da vida privada no Brasil**, São Paulo, Companhia das Letras, 1997.

_____, **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 - 1808)**, São Paulo, ed. Hucitec, 1981, Segunda edição.

OLIVEIRA, Dom Oscar de, **Os Dízimos Eclesiásticos do Brasil nos períodos da colônia e do império**, Estudo 3, Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1964.

OLIVEIRA, Pedro A. R. de, **Gênese, estrutura e função do catolicismo romanizado no Brasil**, Petrópolis, Vozes, 1985.

_____, **Religião e dominação de classe**, Rio de Janeiro, Vozes, 1986.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de, **Identidade, Etnia e Estrutura Social**, São Paulo, Editora Pioneira, 1976.

PACAUT, Marcel, **As instituições religiosas**, 2 ed. S. Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966.

PAIM, Antonio (org.), **Pombal e a cultura brasileira**, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1982.

PERES, Damião (dir.), **História de Portugal**, Barcelos, Portucalense, 1928/37, v. 7.

PRANDI, Reginaldo, **Herdeiras do Axé**, São Paulo, Editora Hucitec, 1996.

PRIORE, Mary del, **Ao Sul do Corpo**, José Olympio Editora e Editora da UNB.

_____, **Deus dá licença ao diabo: a contravenção nas festas religiosas e igrejas paulistas no séc XVIII**. IN: VAINFAS, Ronaldo, (org.). **História e sexualidade no Brasil**. Rio de Janeiro, Graal, 1986.

_____, **Festas e Utopias no Brasil Colonial**, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1994.

_____, **Religião e Religiosidade no Brasil Colonial**, São Paulo, ed. Ática, 1995

RAMOS, Arthur, **O Folclore Negro do Brasil**, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira S. A. 1835.

REIS, João José, **A morte é uma festa; ritos fúnebres e revolta popular no Brasil no séc. XIX**, São Paulo, Companhia das Letras, 1991.

- _____ ; GOMES, Flávio dos Santos, **Liberdade por um fio São Paulo**, Ed. Schwarcz Ltda., 1996.
- RODRIGUES, José Honório, **História da História do Brasil**, 1º Parte Historiografia Colonial, 2º ed., São Paulo, Campanha Ed. Nacional, 1979.
- ROGIER, L. J.; AUBERT, R.; KNOWLES, M. D. (dir.), **Nova história da Igreja**, Trad. de Leonardo P. Smeele, Petrópolis, Vozes, 1966/76, 5 v.
- _____, **Século das Luzes**, Revolução, Restauração. Rio de Janeiro, ed. Vozes, 1971
- ROUET, Albert, **A missa na história**, Trad. de M. Cecília de M. Duprat, São Paulo, Paulinas, 1981.
- RUBERT, Arlindo, **A Igreja no Brasil; expansão missionária e hierárquia, século XVII**, Santa Maria-RGS., Pallotti, s/d. v. 2.
- _____, **A Igreja no Brasil; expansão territorial e absolutismo estatal 1700-1822**, Santa Maria-RGS., Pallotti, 1988. v. 3.
- RUGENDAS, João Maurício, **Viagem Pitoresca através do Brasil**, São Paulo Edusp, martino Editora, 1972
- RUSSEL-WOOD, A. J. R., **Fidalgos e filantropos: a Santa Casa da Misericórdia da Bahia 1550-1755**, Brasília, Editora da Univ. de Brasília, 1981.
- _____, **Black and mulatto brotherhoods in colonial Brazil: a study in collective behavior**, Hispanic American Historical Review, 1979.
- _____, **The black man in slavery and freedom in colonial Brazil**. New York: St. Martin's Press, 1982.
- SALGADO, Graça, (coord); AZEVEDO, Carmem Lucia de; PÊCEGO, Edgar; COELHO, Paulo Fernando; VIANNA, Regina; HIPPOLITO, Zélia Maria Barreto, **Fiscais e Meirinhos; A Administração no Brasil Colonial**, Ed. Nova Fronteira, 1992, p. 114.

- SALLES, Fritz T. de, **Associações religiosas no ciclo do ouro**, Belo Horizonte, Universidade de Minas Gerais, 1963.
- SANTA MARIA, Agostinho Fr., **Santuário Mariano e História das Imagens Milagrosas de Nossa Senhora Lisboa**, Ofício de Antonio Pedrozo Gabram, 1707/1723, 10t.
- SANTOS, Maria Emília Madeira, **Viagens de exploração terrestre dos Portugueses em África**, Lisboa, Centro de Estudo de Historia e Cartografia antigo, 1988.
- SCARANO, Julita, **Black brotherhoods: integration or contradiction**, Luso-Brazilian Review, 16:1, 1979.
- SCHWARTZ, Stuart, **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**, São Paulo: Perspectiva, 1979.
- SERRANO, Carlos, "Angola: O discurso do colonialismo e a antropologia aplicada". In **Revista do Centro de Estudos Africanos**, USP, 1991-1992.
- _____, **Economia e Poder no Reino Ngoyo**, Rio de Janeiro, II Reunião Internacional de História da África, 1996.
- SILVA, Maria Beatriz da, **Cultura no Brasil-colônia**, Petrópolis, Vozes, 1981.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord), SERRÃO, Joel e Marques, A.H. Oliveira (direção), **O Império Luso-Brasileiro 1750-1822**, Editorial Estampa, 1986.
- _____, **Cultura Portuguesa na Terra de Santa Cruz**, Lisboa Ed. Estampa, 1995
- _____, **Vida Privada e Quotidiano no Brasil na época de D. Maria e D. João VI**, Lisboa, Editorial Estampa, 1993
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da, **Negro na Rua**, São Paulo, Ed. Hucitec, 1988.
- SLEMIAN, Andréia; MARTINS, Ariane Cristina; PIMENTA, João Paulo; WISIAT, Thomas, **Cronologia de Historia do Brasil Colonial**, São Paulo, FFLCH, 1994.

SOUZA, Antônio Cândido de Mello e, **Formação da Literatura Brasileira**, São Paulo, Martins, 1964.

SOUZA, Laura de Mello e, **Desclassificados do ouro**. Rio de Janeiro; Graal, 1982.

_____, **O diabo e a terra de Santa Cruz**, São Paulo, Ed. Schwarcz Ltda. 1994

TITIEV, Mischa, **Introdução à antropologia Cultural**, Lisboa, Introdução Calousted Gullenkian, 3ªed. 1963.

TRINDADE, Cônego Raimundo Otávio da, **Arquidiocese de Mariana**, Imprensa Oficial, 2ª edição, volume 2, 1995.

VEIGA, Eugênio de A; Mons., **Os párocos do Brasil no período colonial: 1500-1822**, Salvador. Beneditina, 1977.

VILLAÇA, Antonio Carlos, **História da questão religiosa**, Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1974.

_____, **O pensamento católico no Brasil**, Rio de Janeiro, Zahar, 1975.

WEBER, Max, **Economia e Sociedade, Brasília**, Ed. UNB, 1961, Vol. 1, terceira edição.

_____, **Sociologia**, Ed. Ática, São Paulo, 1986.

WEILER, Anton, **História eclesiástica como autocompreensão da Igreja. Concilium**, 1971.

WERNET, Augustin, **A Igreja paulista no séc. XIX**, S. Paulo, Ática, 1987.

ZIEGLER, Jean, **Os vivos e a morte**, Rio de Janeiro, Zahar, 1977.

Bibliografia sobre o Rio de Janeiro

ARAÚJO, Monsenhor José de Sousa Azevedo Pizarro E, **Memórias Históricas do Rio de Janeiro**, edição do Instituto Nacional do Livro, 10 vols., Rio de Janeiro, 1945-1951.

AZEVEDO Moreira de, **O Rio de Janeiro**, 2 vols., Rio de Janeiro, 1877.

- CABRAL, Mário da Veiga, **Corografia do Distrito Federal**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1918.
- CARDIM, Fernão, **Tratados da Terra e Gente do Brasil**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1925.
- COARACY, Vivaldo, **Rio de Janeiro no Século 17**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1944.
- _____, **Memórias da cidade do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, Olympio Ed. Vol. 3, 1965
- CORREIA, Armando Magalhães, **O Sertão Carioca**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1936.
- CRULS, Gastão - **Aparência do Rio de Janeiro (Notícia histórica e descritiva da cidade)**. Rio de Janeiro, Livraria José Olympio Editora, 1952, 2vs.
- _____, **Aparência do Rio de Janeiro**, 2 vols., Rio de Janeiro, 1949.
- EDMUNDO, Luiz, **O Rio de Janeiro no tempo dos Vice-Reis**, Rio de Janeiro, Athena Ed. 1938.
- FERREIRA, Augusto Maurício de Queiróz, **Templos Históricos do Rio de Janeiro**, Biblioteca Militar, vol. CXII e CXIII, Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert, Limitada, 1947.
- FERREIRA, João da Costa, **A cidade do Rio de Janeiro e Seu Termo**, 1 vol., Rio de Janeiro 1934. (Separata da Revista do Instituto Histórico.)
- FERREIRA, Vieira, **Antigas Inscrições do Rio de Janeiro e Niterói**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1929.
- FREIRE, Felisbelo, **História da Cidade do Rio de Janeiro**, 2 vols., Rio de Janeiro, 1914.
- LAMEGO, Alberto Ribeiro, **O Homem e a Guanabara**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1948.
- LISBOA, Baltasar, **Anais do Rio de Janeiro**, 7 vol., Rio de Janeiro, 1834-1835.

- LUCOCK, John, **Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil**, São Paulo, Livraria Martins, 1942.
- MACEDO, Joaquim Manuel de, **Memórias da Rua do Ouvidor**, vol. 1, 2.^a ed., Rio de Janeiro, s. d.
- _____, **Um Passeio Pela Cidade do Rio de Janeiro**, 2 vol., Rio de Janeiro, 1863. Existe edição recente desta obra.
- MACEDO, Roberto, **Efemérides Cariocas**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1943.
- MORAIS FILHO, Melo, **Festas e tradições Populares do Brasil**, 1 vol., Rio de Janeiro, s. d.
- _____, **Os ciganos do Brasil**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1886.
- MORAIS, A. J. Melo, **Brasil Histórico**, 3 vols., Rio de Janeiro, 1866-1868.
- _____, **Corografia Histórica, Cronológica, Genealógica, Nobiliária e Política do Império do Brasil**, 4 vols., Rio de Janeiro, 1858-1863.
- _____, **História do Brasil-Reino e Brasil-Império**, 2 vols., Rio de Janeiro, 1871-1873.
- NUNES, Antonio Duarte, "Almanaque Histórico de São Sebastião do Rio de Janeiro" in **Revista do Instituto Histórico**, Rio de Janeiro, 1858.
- PIRES, Heliodoro; Pe, **A voz da História na Catedral do Rio de Janeiro**, Revista Eclesiástica Brasileira. Petrópolis, 1945.
- PIZARRO E ARAUJO, José de Souza Azevedo, **Memórias Históricas do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 1956.
- ROSA, Ferreira da, "Memorial do Rio de Janeiro". In **Arquivo do Distrito Federal**, Rio de Janeiro, 1951.
- ROWER, Frei Basílio, **O Convento de Santo Antonio do Rio de Janeiro**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1937.
- SAINT-HILAIRE, Auguste de, **Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais**, Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, Vol. 4, 1975

- SALVADOR, Frei Vicente do, **História do Brasil**, edição comentada por Capistrano de Abreu, 3ª ed. São Paulo, s. d.
- SANTOS, F. Agenor de Noronha, **Apontamentos para o Indicador do Distrito Federal**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1900.
- _____, **Meios de transporte no Rio de Janeiro**, 2 vols., Rio de Janeiro, 1934.
- SANTOS, Monsenhor A. A. Ferreira dos, **A Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro**, 1 vol., Rio de Janeiro, 1914.
- SANTOS, Padre Luís Gonçalves dos, **Memórias para Servirem a História do reino do Brasil**, 2 vols., Lisboa, 1821. Existe edição moderna, de 1943, anotada por Noronha Santos.
- SILVA, Maria Beatriz da, **Cultura e sociedade no Rio de Janeiro (1808-1821)**, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.
- SOUZA, Arlindo de, "Padre Gonçalo de Oliveira Pioneiro de fundação de cidade do Rio de Janeiro". In: **Revista de Historia**, Out/Dez, vol. XXXI, nº 64, Ano XVI, 1965, São Paulo, Brasil.

Bibliografia sobre Pernambuco

- BARBALHO, Nelson, **Cronologia Pernambucana: Subsídios para a história do agreste e do sertão. 1751-1775.**
- BELLO, Júlio, **Memórias de um senhor de engenho**, Pernambuco, 1973
- CARVALHO, Alfredo Ferreira de, **Estudos Pernambucanos**, Recife, 1978.
- COSTA, F. A. Pereira da, **Anais Pernambucanos**, Arquivo Público Estadual, Recife, PE, 1952.
- COSTA, Pereira da, "Folclore pernambucano". In **Revista do Instituto Arq.Hist. e Geografico Pernambucano.**
- COUTO, Dom Domingos Loreto, **Desagravos do Brasil e Glórias de Pernambuco**, Recife, Prefeitura da Cidade de Recife, ed. fac.-similado, 1981.

- FREYRE, Gilberto, **Guia Prático, Histórico e Sentimental da Cidade do Recife**, Recife, 1942.
- _____, **Nordeste: aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil**, Rio de Janeiro, 3 ed., José Olympio, 1961
- _____, **Olinda**, Rio de Janeiro, José Olympio Ed. 1944.
- GALVÃO, Sebastião de Vasconcellos, **Dicionário chorográfico, histórico e estatístico de Pernambuco**.
- GAMA, José Bernardes Fernandes, **Memórias históricas da Província de Pernambuco**.
- GUERRA, Flávio da Motta, **História de Pernambuco**, Recife, 1965.
- LUNA, Lino do Monte Carmello; Pe. **Memória histórica e biográfica do clero pernambucano**. 2ª ed. Recife, Secretaria de Educação e Cultura, 1976.
- NOGUEIRA, Severino Leite, **O seminário de Olinda e seu fundador o bispo Azevedo Coutinho**, Recife, FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1985.
- PIO, Fernando do, **Apontamentos Biográficos do Clero Pernambuco**, Recife, Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, 1994, 2 volumes.
- RIBEIRO, João, Artigo de crítica a Casa-Grande & Senzala. In **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro.
- RIBEIRO, Joaquim, "Folclore do Açúcar", XVII, **Brasil Açucareiro**, vol. XXV, nº 3, março de 1945.
- RIBEIRO, José, **Colonialismo e Monopólio no nordeste brasileiro**, São Paulo, Ed. Hucitec, 1976.
- RIBEIRO, René, Cultos afro-brasileiros do Recife. In **Estudo De Ajustamento Social**.
- _____, **O indivíduo e os cultos afro-brasileiros do Recife**.
- RUGENDAS, João Maurício, **Viagem pitoresca através do Brasil**.

SANTOS, Ana Maria Barros dos, **Introdução ao estudo das escravidão em Pernambuco.**

SMITH, R. C., **Manuscritos da Igreja de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos do Recife**, Arquivos, 1944.

Bibliografia sobre cultura e religiosidade afro-brasileira

AMBROSIO, Antonio, **A dança Congo de São Tomé e as suas origens**, Lisboa, 1992.

AREIA, M. L. Rodrigues de, "Antropologia da morte, uma perspectiva africana: a morte e o exercício do poder na sociedade Cokwe de Angola". In **Revista Internacional de Estudos Africanos**, 1984.

ASSOCIAÇÃO Ecumênica de teólogos do terceiro mundo asett, **Identidade Negra e Religião**, Rio de Janeiro, CEDI, 1986.

AZEVEDO, Célia Marinho de, **Onda negra, Medo branco - o negro no imaginário das elites - século XIX**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

AZEVEDO, Thales de **As elites de cor**, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1955.

BARROS, Cleusa Maria M., **São Benedito, o santo negro**, 2ª edição. São Paulo, Paulinas, 1985.

BASTIDE, Roger, **As religiões africanas no Brasil**, São Paulo, EDUSP, Editora Pioneira, 1971, Vols. 1 e 2.

_____, **Estudos Afro-Brasileiros**, Ed. Perspectiva S.A., 1973.

BERGER, Peter L., **O dossel Sagrado - elementos para uma teoria sociológica da religião**. São Paulo, Edições Paulinas, 1985

BOFF, Leonardo e BOFF, Clodovis, **Teologia da Libertação no Debate Atual**. Petrópolis, Vozes, 1985.

BOXER, C. R., **Relações raciais no império colonial português de 1415-1825**, 2ª edição, Porto-Afrontamento, 1988.

- BRANDÃO, Carlos Rodrigues, **Identidade e Etnia - construção da pessoa e resistência cultural**, São Paulo, Brasiliense, 1986.
- BRASIO, Antônio. **Monumenta missionaria Africana**, 7 vols., Lisboa, Agência Geral do Ultramar, 1952.
- _____. **Os pretos em Portugal**, Lisboa, Agência Geral das Colônias, 1944.
- CARDEAL ARNS, Paulo Evaristo, **O que é Igreja?** 3ª edição, São Paulo, Brasiliense, 1981 (Col. Primeiros Passos, 32)
- CARDOSO, Ciro Flamarion, **A Afro-América**, São Paulo, Brasiliense (Col. "Tudo é História"), 1982.
- _____, **Escravidão e abolição no Brasil: novas perspectivas**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 1988.
- CARDOSO, Fernando Henrique, **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**, São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962.
- CARNEIRO, Édison, "O negro em Minas Gerais", in **Segundo Seminário de Estudos Mineiros**, Belo Horizonte, Universidade de Minas Gerais.
- _____, **Ladinos e Crioulos**, Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira S.A., 1964.
- CARNEIRO, M. Luíza Tucci, **Preconceito Racial: Portugal e Brasil-Colônia**, São Paulo, Editora Brasiliense, 1988, 2ª edição.
- CARVALHO, José Vidigal de, Cônego; **A igreja e a escravidão; uma análise documental**, Rio de Janeiro; Presença; Brasília, INL, 1985.
- CNBB, **Unidade e Pluralismo na Igreja**, São Paulo; Paulinas, 1972.
- CONE, James H. e WILMORE (org.), **Teologia Negra**, São Paulo: Paulinas, 1986
- CONRAD, Robert Edgar, **O tráfico de escravos para o Brasil**, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1985.
- CUNHA, Manuela Carneiro da, **Negros estrangeiros**, São Paulo, ed. Brasiliense S.A., 1985

- DANTA, Beatriz Góis, **Vovô nagô e papai branco. Usos e abusos da África no Brasil**, RJ, Graal, 1988.
- DAVIDSON, Basil, **A descoberta do passado da África**, Lisboa, Sá da Costa editora, 1981
- DEBRET, Jean Baptiste, **Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil**, São Paulo, Edusp, Martins editora, 1972 vol. I, II e III.
- FERNANDES, Florestan, **A integração do negro na sociedade de classes**, 3ª ed., São Paulo, Ática, 1974.
- FERRONHA, Antonio Luís, **As cartas do "Rei" do Congo D. Afonso**, Lisboa, Comemorações dos descobrimentos portugueses, 1994.
- FLORENTINO, Manolo Garcia, **Em Costas Negras: uma história do tráfico atlântico entre a África e o Rio de Janeiro séc. XVIII e XIX**, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.
- FONSECA JÚNIOR, E., **Dicionário Antropológico da Cultura Afro-brasileira**, Ed. Maltese, São Paulo, 1995.
- FONSECA, Dagoberto José; SILVA, Osvaldo José da; SILVA, Marcos Rodrigues da; Silva, Aparecido da; ANDRADE, Exequiel Juiz de, **Comunidade Negra**, São Paulo, Atabaque 1995.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho, **Homens livres na ordem escravocrata**, 2ª edição, São Paulo, Ática, 1974.
- FREITAS, Décio, **Insurreição escravos**, Porto Alegre, Movimento, 1976.
- _____, **O Escravismo Brasileiro**, 2ª edição Porto Alegre, Mercado Aberto, 1982
- _____, **Palmares, A guerra dos escravos**, 2ª ed., Rio de Janeiro, Graal, 1978.
- FREYRE, Gilberto, **Casa Grande & Senzala**, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1987, 25ª edição.
- GEERTZ, Clifford, **A interpretação de Culturas**. Rio de Janeiro, Zahar, 1978
- GENOVESE, Eugene D., **A economia política da escravidão**, Rio de Janeiro, Pallas, 1976.

- _____, **A terra Prometida: O mundo que os escravos criaram**, Rio de Janeiro, Ed. Paz de Terra S/A, 1988.
- GORENDER, Jacob, **O escravismo colonial**, São Paulo, Ed. Ática, 1980, 3^o edição.
- GOULART, Alípio, **Da fuga ao suicídio. Aspectos de rebeldia dos escravos no Brasil**, Rio de Janeiro, Conquista/INL, 1972.
- GOULART, Maurício, **A escravidão africana no Brasil**, São Paulo, Alfa-Ômega, 1975.
- GRUPO de trabalho dos descobrimentos, Ministério da Educação de Portugal, **África, Brasil e Portugal: vinculação histórica e construções discursivas**, Lisboa, 1994.
- GUTIERREZ, Horácio, Monteiro, John M., **A Escravidão na América Latina e no Caribe**, São Paulo, Celta, 1990
- HASENBALG, Carlos A., **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**, Rio de Janeiro, Marco Zero, 1982.
- IANNI, Octávio, **As metamorfoses do Escravo: apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional**, São Paulo, Difel, 1962 (col. Corpo e Alma do Brasil, 7).
- JACOBS, Harriet A., **Incidentes da vida de uma escrava contada por ela mesma**, Rio de Janeiro, Campus, 1988.
- LINHARES, Maria Yedda, **A luta contra a metrópole (Ásia e África)**, São Paulo, Ed. Brasiliense, 1981.
- LOPES, Helena Teodoro; SIQUEIRA, José e NASCIMENTO, Maria Beatriz, **Negro e Cultura no Brasil**. Rio de Janeiro, UNIBRADE/UNESCO, 1985.
- MAESTRI, Mário, **História da África Negra Pré-colonial**, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1988
- MALHEIRO, Perdigão, **A escravidão no Brasil**, 3^a ed., Petrópolis, Vozes, 1976.
- MATTOSO, Katia de Queirós, **Ser Escravo no Brasil**, 2^o edição, São Paulo, Ed. Brasiliense S.A. 1988

- MEILLASSOUX, Claude, **Antropologia da Escravidão: o ventre de ferro e dinheiro**, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1995.
- MIRA, João Manoel Lima, **A Evangelização do negro no Período Colonial no Brasil**. São Paulo, Loyola, 1983.
- MOURA, Clóvis, **Rebeliões da senzala; Quilombo, insurreição e guerrilhas**, Rio de Janeiro, Conquista, 1972.
- _____, **Sociologia do Negro Brasileiro**, São Paulo, ed. Ática, 1988.
- MUNANGA, Kabengele, **Estratégias e Políticas de Combate a Discriminação Social**, São Paulo, Ed. USP, 1996
- Museu Nacional da Escravatura, **“Malungu, Ngoma vem!” África encoberta e descoberta no Brasil**, Luanda, Ministério da Cultura, 1995.
- OLIVER, Roland, **A Experiência Africana**, Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1994
- ORTIZ, Renato, **A morte branca do feiticeiro negro: umbanda integração de uma religião numa sociedade de classes**. Petrópolis, Vozes, 1978
- PIERSON, Donald, **Brancos e pretos: na Bahia. Estudo do Contato Racial**, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1945.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de, **Catolicismo Rústico no Brasil**. In **Campesinato Brasileiro**, Petrópolis; Vozes, 1973
- QUEIROZ, Suely R. Reis de, **A escravidão negra em São Paulo**, Rio de Janeiro, José Olympio, 1977.
- QUERINO, Manoel, **Costumes Africanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938
- REIS, João José (org.), **Escravidão e invenção da liberdade**, São Paulo, Brasiliense, 1988.
- _____, “Um balanço dos estudos sobre as revoltas escravas da Bahia”. In **Escravidão e invenção da Liberdade: estudos sobre o negro no Brasil**, São Paulo, Brasiliense/CNPq, 1988.

- RIBEIRO, René, **Religião e relações raciais**, Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Cultura, 1956.
- RODRIGUES, João Carlos, **Pequena História da África Negra**, São Paulo, Ed. Globo, 1990
- RODRIGUES, José Honório, **Brasil e África**, Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1961.
- RODRIGUES, Nina, **Os africanos no Brasil**, 2ª ed., São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1935.
- SANTOS, Juana Elbein dos, **Os nagô e a morte**, Petrópolis, Vozes, 1975.
- SCARANO, Julita, **Cotidiano e Solidariedade, Vida diária da gente de cor nas Minas Gerais sec. XVIII**, São Paulo, Ed. Brasiliense 1994.
- _____, **Devoção e escravidão**, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1976, volume 357.
- SCHNOOR, Eduardo; CASTRO, Helena Maria Mattos de, **Resgate: uma janela para o oitocentos**, Rio de Janeiro, Ed. Top Brooks, 1995
- SCHWARCZ, Lilia Moritz; QUERIOZ, Renato da Silva, **Raça e Diversidade**, São Paulo, ed. USP, 1996.
- SCHWARTZ, Stuart B., **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**, Ed. Perspectiva, 1979.
- _____, **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835**. Trad. de Laura T. Motta, São Paulo, Companhia das Letras, 1988.
- TERRA, D. João Evangelista Martins, **O negro e a igreja**, Edição Loyola, São Paulo, 1988.
- THEODORO, Helena, **Mito e espiritualidade: Mulheres Negras**, Rio de Janeiro, ed. Pallas, 1996.
- TURNER, Victor W., **O processo Ritual: Estrutura e Anti-Estrutura**. Petrópolis: Vozes, 1974.
- VAINFAS, Ronaldo, **Ideologia e escravidão: os letrados e a sociedade escravista no Brasil colonial**, Petrópolis, Vozes, 1986.

VALENTE, Ana Lúcia E. F.; GUSMAO, Neusa Maria Mendes de, **Os Negros. Cultura e resistência**. CONSORTE, Josildeth Gomes e COSTA, Maria Regina (org.) **Religião, Política e Identidade**. São Paulo: EDUC, 1988.

_____, **O negro e a igreja católica: O espaço concedido, um espaço reivindicado**, Campo Grande, 1994.

VEIGA, Maria Aparecida Junqueira, **O Escravo nas praças: A festa religiosa das confrarias do Brasil no século XVIII**, São Paulo, UNESP.

VENÂNCIO, José Carlos, **A Economia de Luanda e Hinterland no séc. XVII**, Lisboa, ed. Estampa, 1996.

VERGER, Pierre, **Fluxo e refluxo de negros entre o Golfo de Benin e a Bahia de Todos os Santos do Século XVII ao XIX**, São Paulo, 1976.

WILLIAMS, Eric, **Capitalismo e escravidão**, Rio de Janeiro, Americana, 1975.

Teses e Dissertações

ALGRANTI, Leila Mezan - **O feitor ausente. Estudo sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro, 1808-1821**. São Paulo, 1983, mimeo (dissertação de mestrado, USP)

ASSIS, Virgínia Maria Almeida de, **Pretos e Brancos - a serviço de uma ideologia de dominação**, Recife, Dissertação de mestrado em história, Universidade Federal de Pernambuco, 1988.

CAMPOS, Adalgisa Arantes, **A terceira devoção do setecentos mineiro: o culto a São Miguel e Almas**, São Paulo, 1994, tese de doutorado, USP, mimeo.

FAUSTINO, Evandro, **O Renitente catolicismo popular**, Universidade de São Paulo, tese de doutorado, 1996.

HERTZBERG, Jan Steven, **The African Religious Heritage in Bahia, Brazil**, Department: History, Northern Illinois University, mimeo.

- KOK, Maria da Glória Porto, **Os vivos e os mortos no Brasil colonial: da antropologia à água do batismo**, São Paulo, FFLCH, mimeo, 1993.
- LONDOÑO, Fernando Torres, **Público e escandaloso - Igreja e concubinato no antigo bispado do Rio de Janeiro**, São Paulo, USP, tese de doutoramento, 1992.
- MELLO E SOUZA, Laura de, **Sabbats & Calundus**, São Paulo, 1985, tese doutorado, USP.
- MESGRAVIS, Laima. **O viajante e a cidade (A vida no Rio de Janeiro através dos viajantes estrangeiros da primeira metade do século XIX)**. Tese de Livre Docência. Dept^o de História. USP, vol. I, 1987.
- MONTEIRO, Rodrigo Nunes Bentes, **O teatro da colonização: cidade do Rio de Janeiro no tempo do Conde de Bobadella (1733-1763)**, São Paulo, 1993.
- MULVEY, Patricia A, **The Black lay brotherhoods of colonial Brazil**, Tese de doutorado (mimeo), City College of New York, 1976.
- REGINALDO, Lucilene, **"A História que não foi contada" a identidade negra e a experiência religiosa na prática do grupo de união e consciência negra (1978-1988)**, Dissertação Mestrado, PUC, São Paulo, 1995.
- SANTOS, Acácio Sidinei Almeida, **A dimensão africana da morte resgatada nas irmandades negras, candomblé e culto de Babá Egun**, Mestrado de Ciências Sociais, PUC/SP, 1996.
- SILVA, Sílvia Cortez, **'Cultura tutelada': uma visão patrimonialista da cultura luso-brasileira**, Recife, Dissertação de mestrado em história, Universidade Federal de Pernambuco, 1987.
- SIQUEIRA, Sonia A., **A Inquisição Portuguesa e a Sociedade Colonial**, tese de Livre-docência em História, USP.
- VENÂNCIO, Renato Pinto, **Infância sem destino: O abandono de crianças no Rio de Janeiro do séc. XVIII**, Dissertação de Mestrado apresentado ao Departamento de História de FFLCH da USP sob orientação da Profa. Dra. Maria Luiza Marcílio, São Paulo, 1988.

Revistas

- “ALMANAQUE Histórico da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro composto por Antonio Duarte Nunes. Ano de 1799”. In: **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro, Typographia Brasiliense de Maximiano Gomes R’ibeiro, 1858, t. XXI.
- “ALMANAQUES da cidade do Rio de Janeiro para os anos de 1792 e 1794”. In. **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro. Ministério da Educação, 1940, v. LIX, 1937.- IMP
- ANAIS da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, **Volume XLVI**, 1934.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida, **O Congado no Oeste mineiro**, **Revista Brasileira de folclore**, ano V, n. 11, jan/abril 1965.
- BORGES PEREIRA, João Batista, “A cultura negra: Resistência de Cultura à Cultura de Resistência”. In **Dédalo**. MAE/USP 23; 177-188, 1984.
- _____, “Negro e cultura negra no Brasil Atual”. In **Revista de Antropologia**, vol. 26 FFLCH/USP, 1983.
- CAMPOS, Adalgisa Arantes, Notas Sobre o ritual da morte na sociedade escravista. **Revista do Departamento de História da UFMG**, 1988.
- CARDOZO, Manuel S., As irmandades na antiga Bahia, **Revista de História**, v. 47, pp. 24-62, 1973.
- _____, The Lay brotherhoods of colonial Brazil. **The Catholic Historical Review**, 1947.
- CINTRA, Raimundo, “Subsídios para uma Pastoral dos Cultos Afro-Brasileiros”. In **Revista Atualização. Missionários Sacramentinos**, nº 44.
- DEPARTAMENTO de História UFMG, **Várias Histórias**, n. 13, 1994.
- ESCRavidão. In **Revista Brasileira de História**, vol. 8, nº 16 (número especial), São Paulo, Associação Nacional dos Professores Universitários de História/Marco Zero, março-agosto de 1988.

- FAZENDA, José Vieira, "Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro". In **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**, Tomo 95, vol. 149.
- KABENGELE, Munanga, "Quadro atual das religiões africanas e perspectivas de mudança". In: **Revista do Centro de Estudos Africanos**, USP, 1985.
- LAVRADIO, Marques do, "Relatório Entregando o Governo a Luís de Vasconcelos". In **Revista do Instituto Histórico**, Rio de Janeiro, 1843.
- LEITE, Rubens da Rocha, "Notas sobre alguns aspectos do pensamento africano", In: **Revista do Centro de Estudos Africanos da USP**, 1979.
- MILLET, José, Aspectos de Religiosidade Popular Angolana. In **Revista do Centro de Estudos Africanos**, USP, 1989-1990.
- MORAIS FILHO, Melo, **Revista de Documentos para a História da Cidade**, Arquivo do Distrito Federal, 4 vols., Rio de Janeiro, 1894-1897.
- MOTT, Luiz, Modelos de santidade para um clero devasso: a propósito das pinturas do Cabido de Mariana – 1760. In **Revista do Departamento de História**. Belo Horizonte, UFMG, 1989.
- MOTTA, Roberto, "Vida cotidiana e religião popular: o sacrifício e as águas", In **Revista do Centro de Estudos Africanos**, Fundação Joaquim Nabuco, USP, 1986.
- MOURÃO, Fernando A. Albuquerque, "Reprise" da África no Brasil. In **Revista do Centro de Estudos Africanos da USP**, 1978.
- _____, O Continente Africano: Utopia e Realidade ao Nível dos Modelos de Explicação - uma questão de método. In **Revista do Centro de Estudos Africano**, USP, 1993/1994.
- MULVEY, Patricia A. "Black Brothers and Sisters: Memberships in the Black Lay Brotherhoods of Colonial Brazil". In **Luzo-Brazilian Review**, 17(2):253-277, 1980.
- _____, "Slave Confraternities in Brazil: Their Role in Colonial Society". In **The Americas**, 39(1):39-68. 1979.

- OLIVEIRA, Pedro A. R. de, "Comunidade, igreja e poder em busca de um conceito sociológico de 'igreja'". In **Religião e sociedade**. Rio de Janeiro, 1986.
- _____, "Religiosidade Popular na América Latina" in: **Revista Eclesiástica Brasileira**, Petrópolis, 32 (126): 354-64, jun. 1972.
- POULAT, Émile, "Compreensão histórica da Igreja e compreensão eclesiástica da história". In **Concilium**, 1971.
- PROTESTO Escravo I/II, **Estudos Econômicos**, São Paulo, IPE, Vol. 17, 1987 Vol. 18, 1988.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de, "Catolicismo Rústico no Brasil". In **Campesinato Brasileiro**, Petrópolis; Vozes, 1973
- RAMOS, Donald, "Community, control and acculturation: a case study of slavery in eighteenth century Brazil". In **The Americas**, V. LII, pp. 419-453.
- RAMOS, Luís de Oliveira, "Pombal e o Escravagismo". In: **Revista da Faculdade de Letras do Porto**, t. I. Porto, 1979.
- REVISTA Brasileira de História, Escravidão, São Paulo, ANPUH, Editora Marco Zero, Volume 8, 1988.
- REVISTA Brasileira de História, Espaço plural, São Pulo, Editora Marco Zero, 1994.
- REVISTA Brasileira de História, Historiografia - Propostas e Práticas, vol. 15, nº 30, ANPUH, Contexto, 1995.
- REVISTA Brasileira de História, Instituição, São Paulo, nº 14, Editora Marco Zero, 1987
- REVISTA Brasileira de História, Órgão oficial da Associação Nacional de Histórias, São Paulo, ANPUH, vol. 16, 1996
- REVISTA da SBPH (Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica), Curitiba, 1994, número 9.
- REVISTA de Antropologia, volume 21, pp. 249-251, Teófilo de Queiroz Júnior.

- REVISTA de Cultura e Política; "Etnicidade: Da cultura residual mas irreduzível", ano I, agosto de 1979.
- REVISTA de História, Conferência, São Paulo, 1965, Volume XXXI
- REVISTA de História, número 119, Publicação semestral, USP, São Paulo, 1988.
- REVISTA do Arquivo Histórico Nacional, Fontes e Estudos, Ministério da Cultura-Angola, n. 1, novembro 1994.
- REVISTA do Arquivo Municipal, São Paulo, Ano IV, Volume XLVI, 1936, Mário de Andrade (diretor).
- REVISTA do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. XXXVIII, Pernambuco, 1943.
- REVISTA do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo 63, Rio de Janeiro, 1901, 1º e 2º trimestres.
- REVISTA do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tomo XXI, 2ª edição, 1858.
- REVISTA do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, ano IX, III trimestre de 1929.
- RUSSEL-WOOD, A. J. R., "O governo local na América Portuguesa: um estudo de divergência cultural". In: **Revista de História**, V. 4, n. 109, pp.25-79, jan-mar, 1977.
- TRINDADE, Liane Salvia, "Convergência e Conflitos de Interpretação do Real; A Festa de Corpus Christi como Representação Paradigmática da Diversidade Cultural", In: **Revista Imaginário**, São Paulo, USP, 1993.